



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Araputanga	4
Camara Municipal de Barra do Garças	4
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de União do Sul	5
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	5
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	6
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	6
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	6
Prefeitura Municipal de Água Boa	6
Prefeitura Municipal de Alto Garças	7
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	8
Prefeitura Municipal de Apiacás	9
Prefeitura Municipal de Araguaiana	10
Prefeitura Municipal de Arenópolis	10
Prefeitura Municipal de Aripuanã	29
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	29
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	29
Prefeitura Municipal de Cáceres	34
Prefeitura Municipal de Campinápolis	38
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	38
Prefeitura Municipal de Campo Verde	39
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	41
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	47
Prefeitura Municipal de Canarana	53
Prefeitura Municipal de Carlinda	59
Prefeitura Municipal de Castanheira	77
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	77
Prefeitura Municipal de Cláudia	81
Prefeitura Municipal de Colíder	81
Prefeitura Municipal de Colniza	82
Prefeitura Municipal de Comodoro	91
Prefeitura Municipal de Confresa	91
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	96
Prefeitura Municipal de Cuiabá	97
Prefeitura Municipal de Curvelândia	97
Prefeitura Municipal de Denise	98
Prefeitura Municipal de Diamantino	99
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	100
Prefeitura Municipal de General Carneiro	101
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	102
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	102
Prefeitura Municipal de Indaiavá	102
Prefeitura Municipal de Itanhangá	102
Prefeitura Municipal de Itiquira	103
Prefeitura Municipal de Jaciara	105
Prefeitura Municipal de Jangada	107
Prefeitura Municipal de Juara	107
Prefeitura Municipal de Juscimeira	128
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	131
Prefeitura Municipal de Marcelândia	133
Prefeitura Municipal de Matupá	133
Prefeitura Municipal de Nobres	134

Prefeitura Municipal de Nortelândia	134
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	135
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	136
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	146
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	147
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	147
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	150
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	151
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	154
Prefeitura Municipal de Nova Ubatã	155
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	185
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	196
Prefeitura Municipal de Paranatinga	196
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	199
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	202
Prefeitura Municipal de Poconé	203
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	212
Prefeitura Municipal de Poxoréu	213
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	233
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	236
Prefeitura Municipal de Rondolândia	236
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	238
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	241
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	242
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	249
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	250
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	250
Prefeitura Municipal de Tabaporã	251
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	252
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	267
Prefeitura Municipal de Tesouro	268
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	268
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	277
Prefeitura Municipal de Vila Rica	279

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
REGISTRO DE CHAPA****CHAPA – HARMONIA E TRABALHO**

Conforme o que preceitua o Art. 11, parágrafo 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis e Artigo 26 da Lei Orgânica e suas alterações contidas na Emenda Aditiva Lei nº 492/2001, que trata da composição dos cargos. Assim, dentro do prazo regimental apresentamos a Chapa com as seguintes composições da Mesa Diretora. Mesa esta que regerá o restante dos trabalhos do biênio 2017/2018.

PRESIDENTE : SHIGUEMITU SATO _____

VICE-PRESIDENTE: ABADIA DE MOURA MORAES _____

1º SECRETÁRIO: SANDRA LOPES FERREIRA _____

2º SECRETÁRIO: JOCELINO FERREIRA DA SILVA _____

TESOUREIRO: JOILSON NUNES BARROS _____

Câmara Municipal de Araputanga/MT, Sala das Sessões, aos 21 dias do mês de Setembro do ano de 2018.

APOIO:

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**LEI Nº 4.013 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.****LEI Nº 4.013 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

Projeto de Lei nº 026/2018, de autoria da Câmara Municipal

“Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 3.272/2012, que Consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Barra do Garças.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica-se no Anexo I, no Grupo Operacional, da Lei referida, o número de vagas nos mencionados cargos:

Denominação dos cargos	Número de Vagas	Classes/níveis I II III	Jornada de Trabalho
Auxiliar Administrativo	15	16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27	30 horas
Zelador	05	15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26	30 horas

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.964, de 15 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de setembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2018 DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2018 DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos

Aprovados no Concurso Público Municipal

nº 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, pelo presente, **CONVOCA**, os

candidatos aprovado no Concurso Público nº 01/2017, homologado em 20 de fevereiro de 2018, via Decreto Municipal nº 001/2018, publicado no site e no Placar de Avisos da Câmara Municipal de Barra do Garças, para o cargo efetivo de zelador, a comparecer no Departamento Pessoal (Recursos Humanos), no horário das 13.00 as 18.00 hs. para no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, comprovar que possui os requisitos exigidos para posse no cargo, devendo apresentar a documentação respectiva conforme dispõe o subitem “16.1” do Edital nº 001/2017, sob pena de perder o direito a vaga, devendo ser convocado o candidato subsequente.

Fica os candidatos notificados, de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos em razão de sua habilitação no Concurso.

O candidato devera apresentar-se na referida repartição, devendo ser apresentado os seguintes documentos

- Foto 3x4 colorida atual;
- Cópia: RG E CPF (autenticado);
- Cópia: Título de Eleitor (autenticado);
- Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- Cópia: da Carteira de Trabalho;
- Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;
- Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia: Documentos do cônjuge;
- Cópia: Certidão de nascimento de filhos
- Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);
- Declaração de Bens e Comprovante;
- Cópia: CNH;
- Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- Cópia: RG e CPF dos Pais;
- Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);
- Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específicas de determinados cargos;
- Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Atender ao disposto nos itens 16.5 e 16.6 deste Edital;
- Outros que o Legislativo julgar necessário.

Alem da comprovação do estado de saúde física e mental, nos termos do inciso VI do artigo 8º da Lei Complementar 03/1991, os aprovados deverão apresentar o resultado dos seguintes exames.

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE / TODOS OS CARGOS

EXAMES

- Hemograma completo.
- Glicemia em jejum.

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.).
4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase).
5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides).
6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista.
7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial.
8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista..
9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista.
10. Exame de urina tipo I (E.A.S).
11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina.
12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).
13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.
14. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.
15. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.
16. Protoparasitológico.

Seque relação abaixo do candidato convocado:

ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM	SITUAÇÃO
200	JOISSE TEODORO DE FREITAS AMORIM	4º	CLASSIFICADO
1672	JOSÉ ANTONIO SANTANA DA CUNHA	5º	CLASSIFICADO

Barra do Garças-MT 21 de setembro de 2.018

Miguel Moreira da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº: 005/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: M. DUARTE EZIDORO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME / CNPJ 22.693.841/0001-64

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2018, QUE TRATA DA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO, MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, QUE SERÁ PRESTADO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE SE ENCONTRAM ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CERTAME QUE DEU ORIGEM A ESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.

VALOR: R\$ 47.471,17 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS),

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS **INÍCIO:** 21/09/2018 **TÉRMINO:** 21/11/2018

Cáceres-MT., 21 de Setembro de 2018

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 15/2018

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora efetiva Srª. JOSELI MARIA SCAPINI BULLA, vinculada à Câmara Municipal, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 21 de setembro a 30 de setembro de 2018.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 10 de julho de 2017 a 09 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 18 de setembro de 2018

CLODOALDO VOSNIACK

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE PORTARIA 012/2018

“Revoga a Portaria nº 29/2017 Que nomeia a comissão permanente de licitação”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1. Fica revogada a Portaria de nº 029/2017 a qual nomeia as servidoras RENILDA GONÇALVES DE PAULA, CELIA REGINA ALVES AMARAL e JULIANA FRAZÃO DE ALMEIDA como membros da Comissão de Licitação. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 3. Registra-se e Publica-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT., 19 de setembro de 2018.

FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE PORTARIA 013/2018

“Revoga a Portaria nº 006/2017 Que nomeia fiscal de contrato”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1. Fica revogada a Portaria de nº 006/2017 a qual nomeia a servidora NEILE LEITE SOLIS como fiscal de contratos. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 3. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT., 19 de setembro de 2018.

FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESOLUÇÃO Nº 001/2018**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE VALOR DA VERBA INDENIZATÓRIA DE DESPESAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são inerentes, FAZ SABER que o Plenário aprovou e o Presidente Promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O valor da Verba indenizatória para os vereadores passa a ser de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); para o 1º Secretário da Mesa Diretora o valor passa a ser de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e para o Presidente do Legislativo o valor será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.10.2018 a 31.12.2018, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

PORTARIA Nº. 04/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 04/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato Consórcio e no que dispõe a Clausula Trigésima Primeira deste,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Eleitoral nos termos da Resolução 10/2018 para conduzir o Processo Eleitoral para o biênio 2019/2020, como segue:

I. Representantes dos Consorciados:

- **JOÃO BRAGA NETO.**

II. Secretária Executiva:

- **JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND**

Art. 2º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

I. Planejar, estimar custos, propor responsabilidades, organizar, conduzir e acompanhar o processo eleitoral, de acordo com as normas, os procedimentos e critérios para o processo de eleição, determinados por esta Resolução, manifestando-se tempestivamente sempre que for verificado o não cumprimento das resoluções;

II. Homologar as habilitações encaminhadas e divulgá-las;

III. Julgar as impugnações e recursos interpostos no processo de habilitação;

IV. Definir as responsabilidades quanto à execução de todas as ações necessárias ao processo eleitoral.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia - MT, 21 de Setembro 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Comissão de Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente Jackeline Geremias da Silva, torna público o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços sob nº 001/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa para **ampliação** do Hospital Regional de Água Boa - MT

Fornecedor: Construtora Construvale Ltda-ME.

CNPJ: 07.762.401/0001-28

Valor Total: R\$ 161.991,35 (cento e sessenta e mil novecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

Água Boa – MT, 21 de setembro de 2018

Jackeline Geremias da Silva - Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 16/2018

Processo Administrativo nº 20/2018

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 16/2018, que tem como Objeto: Contratação de empresa para realização de mão-de-obra mecânica especializada.

Favorecido PICOLLI – Assistência Técnica Especializa ME inscrito no CNPJ: 211.504.38/0001-70 Endereço: Rua Projetada, Casa 43, Condomínio Rita Monteiro, Bairro Marajoara Várzea Grande - MT.

Valor global: R\$ 10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 16/2018 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 21 de Setembro de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2018**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 075/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/09/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 075/2018, teve como vencedora a empresa: **TATIANA CAPITANIO - VEICULOS, CNPJ: 09.103.941/0001-25.**

Água Boa - MT, 21 de setembro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072, DE 21 DE AGOSTO DE 2018**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 252.277,30 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 252.277,30 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.038	3.1.90.11.00.00.00.00	36.322,38
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	939,18
2.038	3.1.90.04.00.00.00.00	16.757,13
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	33.867,75
2.048	3.1.90.13.00000000	1.347,77
2.040	31900400000000	2.154,14
2.092	31901300000000	661,56
2.092	31900400000000	815,49
2.039	31900400000000	28.175,00
2.040	31901100000000	9.544,31
2.040	31900400000000	10.257,86
2.092	31901100000000	3.150,30
2.092	31900400000000	16.993,10
2.031	31900400000000	13.707,02
2.029	31900400000000	25.556,44
2.029	31901100000000	15.332,50
2.039	31900400000000	4.472,26
2.032	31900400000000	8.000,00
2.030	31900400000000	1.398,06
2.034	31900400000000	7.831,80
2.034	31901100000000	395,60
2.034	31901100000000	9.680,86
2.011	3.1.90.11.00.00.00.00	4.916,79
TOTAL		252.277,30

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço de acordo com o art. 43, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 21 de Agosto de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 105/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada.: APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRE

Valor.....: 640.468,83 (seiscentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)

Vigência.....: Início: 19/09/2018 Término: 19/01/2019

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Contrato Nº.: 107/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada.: APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRE

Valor.....: 423.771,10 (quatrocentos e vinte e três mil setecentos e setenta e um reais e dez centavos)

Vigência.....: Início: 24/09/2018 Término: 24/03/2019

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA E C/ VESTIÁRIO, NO ÂMBITO DO PAC 2, REF. RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, CONF.

PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS FORNECIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL N.050/18****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO****PROCESSO Nº. 99/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 20/09/2018 às 08h00, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS DE RECREAÇÃO INFANTIL, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE OS EVENTOS SOCIAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada **DESERTA**. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 04/10/2018, 08h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 20 de setembro de 2018. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 183 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Nomeia a Suplente de Conselheira Tutelar senhora **ADELITA RINALDI BOSSA**, portadora do RG sob o nº 8005579-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 036156759-67, eleita em 04 de outubro de 2015 conforme consta na Ata nº 008/2015 CMDCA para cobrir as férias da Conselheira **DELMA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA** no período de 11 de setembro de 2018 a 10 de outubro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **ADELITA RINALDI BOSSA**, portador do Registro Geral nº 8005579-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 036156759-67, para o exercício do cargo de Conselheira Tutelar para cobrir as férias da Conselheira **DELMA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA** no período de 11 de Setembro de 2018 a 10 de outubro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 11 de Setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 03 de Setembro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 073, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 18.284,31 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 18.284,31 (dezoito mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.040	3.1.90.11.00.00.00.00	9.735,11
2.030	3.1.90.04.00.00.00.00	7.236,17
2.092	3.1.90.04.00.00.00.00	950,83
2.030	3.1.90.04.00.00.00.00	362,20
TOTAL		18.284,31

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço de acordo com o art. 43, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 21 de Agosto de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2018**, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 20/09/2018, sagraram-se vencedores os preponentes: **RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME** vencedora com o valor total de **R\$ 169.754,40** (cento e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI** vencedora com o valor total de **R\$ 170.581,00** (cento e setenta mil, quinhentos e um reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 21/09/2018. Alto Taquari – MT, 21 de setembro 2018. Renata Fermio de Oliveira – Pregoeira.

ERRATA À PORTARIA N° 322/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari-MT informa que o presente serve para retificar a publicação da Portaria nº 322/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 21/09/2018, página 13. A presente retificação tem por objeto correção de erro material constante no inciso III, do Artigo 1º, correspondente ao nome do membro da comissão, onde se lê “Sandra” passa a ter a seguinte redação: **“Sara Regina Cruz Netzlaff”**, ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 21 de setembro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

DECRETO N° 154 / 2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Sr. Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei n.º 10.362, de 27 de Janeiro de 2016, que inclui o Sistema Estadual de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 05 de Outubro de 2018, sob a coordenação da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I – discutir a cultura do município de Alto Taquari nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e a fruição dos bens e serviços culturais;

IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas de cultura;

V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e artistas culturais;

VII – propor estratégias para o desenvolvimento econômico e social a partir da cadeia produtiva da cultura.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Cultura de Alto Taquari, terá como tema geral: **“A Cultura como Vetor de Desenvolvimento Econômico e Social.”**

§ 1º - A Conferência Municipal de Cultura de Alto Taquari terá como temas específicos: **Eixo 1** – Gestão e Desenvolvimento – GT 1 Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo; GT 2 Financiamento para a Cultura; GT 3 – Economia Criativa e Inovação.

Eixo 2 – Política Cultural e Cidadania – GT 1 Democracia, Cidadania e Diversidade; GT 2 Patrimônio, Memórias e Biblioteca.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão municipal de educação.

Art. 5º Fica o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer autorizado a:

I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Alto Taquari – MT;

II – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari – MT, 20 de Setembro de 2018.

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 05/2018

A Secretária de Educação do município de Alto Taquari, no uso das atribuições e considerando o disposto no Decreto n.º --- do --- de Setembro de 2018, para a realização da I Conferência Municipal de Cultura do Município de Alto Taquari-MT,

RESOLVE: Art. 1º - CONSTITUIR, Comissão Organizadora Municipal, formada pelos membros abaixo relacionados, para que sob a coordenação da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, procedam conforme as instruções do Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura:

Nome: **SHIRLEY CARNELO LOUZADA** – Representante da Secretaria M. de Educação;

Nome: **SUELI DE FÁTIMA FÁVARO** – Representante da Biblioteca Pública Municipal;

Nome: **ROSELI SILVA AMARAL PRADO** – Representante do CME – Conselho Municipal de Educação;

Nome: **FABIO JÚNIOR PAES MORAIS** – Representante do SINTEP de Alto Taquari.

Nome: **SANDRA MARIA CORRENTE BELLODI** – Representante de Professores.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora Municipal:

I – propor critérios de participação da sociedade civil;

II – definir o local, a pauta e a programação da Conferência;

III – estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da I Conferência Municipal de Cultura de Alto Taquari

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Alto Taquari, 20 de Setembro de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018, cujo certame se deu início às 12h30min, do dia 20/09/2018, sagrou-se vencedor o preponente: **PEDRO HENRIQUE MARTINS ME**, CNPJ: 22.496.049/0001-10 com o valor total de **R\$ 226.440,61** (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e um centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 21/09/2018. Alto Taquari – MT, 21 de setembro 2018. Renata Fermio de Oliveira – **Pregoeira**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 280/2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **EROS CEZAR RAMOS JUNIOR**, portador da cédula de identidade 1796667-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 930.197.001-59, do cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO II**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 21 de Setembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 263/2018

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE SETEMBRO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (572) MARIA GONÇALA DA CONCEIÇÃO FARIAS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 02/04/2015 à 01/04/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 20 de Setembro 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 117/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**

PORTARIA Nº 117/2018

De 11 de setembro de 2018

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 116/2018, que trata da revogação da portaria 48/2017, da Servidora Maria Aparecida Ferraz do Nascimento no cargo de Secretária Municipal de Educação”

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a portaria 116/2018, que versa sobre a revogação da portaria de 48/2017 de 08/02/2017 que nomeia a Sra. Maria Aparecida Ferraz do Nascimento no cargo de Secretária Municipal de Educação.

Onde se lê: (...) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação (.. .)”

Leia-se: “(...) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2018. (...)”

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 11 de setembro de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO Nº 156.2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA N S CONSTRUTORA LTDA-ME

OBJETO: O OBJETO DESTES CONTRATO É A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO-CALÇAMENTO-ACESSO DE VEÍCULO PARA A CRECHE E A ESCOLA CIMPLAF NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 19/09/2018 ATÉ 31/12/ 2018

VALOR GLOBAL: R\$ 127.629,33

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2018

**PREFEITURA- CONTABILIDADE
PUBLICAÇÃO RREO- 4º BIMESTRE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENOPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	21.133.700,00		14.650.953,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.208.928,66		1.668.817,50
IPTU	347.658,66		386.900,45
ISS	903.940,00		502.500,04
ITBI	331.400,00		247.526,65
IRRF	449.000,00		350.433,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.930,00		181.456,83
Contribuições	548.000,00		441.066,47
Receita Patrimonial	119.195,00		39.662,16
Aplicações Financeiras (II)	119.195,00		39.662,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	18.245.576,34		12.501.406,98
Cota-parte do FPM	6.320.000,00		3.845.285,71
Cota-parte do ICMS	2.774.000,00		1.983.922,56
Cota-parte do IPVA	640.000,00		624.830,81
Cota Parte do ITR	160.000,00		19.838,87
Transferências da LC 87/1996	11.920,00		7.579,84
Transferências da LC 61/1989	20.000,00		15.778,47
Transferências do FUNDEB	3.439.049,15		2.625.206,79
Outras Transferências Correntes	4.880.607,19		3.378.963,93
Demais Receitas Correntes	11.000,00		0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	10.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	21.013.505,00		14.611.290,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.987.851,02		3.048.480,12
Operações de Crédito (VI)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00		0,00
Alienação de Bens	-133.999,93		330.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	-133.999,93		330.000,00
Transferências de Capital	3.121.850,95		2.718.480,12
Convênios	859.600,05		1.590.980,12
Outras Transferências de Capital	2.262.250,90		1.127.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	2.987.851,02		3.048.480,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.001.356,02		17.659.771,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.909.980,27	16.695.130,06	13.598.297,04	11.756.400,91	806.677,26	197.949,51	197.390,11
Pessoal e Encargos Sociais	10.730.483,97	7.287.825,84	7.287.825,84	6.292.086,61	7.483,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.179.496,30	9.407.304,22	6.310.471,20	5.464.314,30	799.193,61	197.949,51	197.390,11
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.179.496,30	9.407.304,22	6.310.471,20	5.464.314,30	799.193,61	197.949,51	197.390,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.909.980,27	16.695.130,06	13.598.297,04	11.756.400,91	806.677,26	197.949,51	197.390,11
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.498.869,94	3.101.205,70	1.254.883,47	1.156.348,47	24.137,45	1.299.743,75	1.298.913,99
Investimentos	3.233.480,55	2.835.816,32	989.494,09	890.959,09	24.137,45	1.299.743,75	1.298.913,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	265.389,39	265.389,38	265.389,38	265.389,38	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.233.480,55	2.835.816,32	989.494,09	890.959,09	24.137,45	1.299.743,75	1.298.913,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.143.461,49	19.530.946,38	14.587.791,13	12.647.360,00	830.814,71	1.497.693,26	1.496.304,10

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] **2.685.292,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS		Até AGOSTO / 2018
		VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		2.685.292,26
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até AGOSTO / 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	686.800,64
DEDUÇÕES (XXIX)	-806.885,20	2.388.461,54
Disponibilidade de Caixa	-806.885,20	2.388.461,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.189.875,95	2.975.321,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.996.761,15	586.860,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até AGOSTO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.409.900,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		686.800,64
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)		-723.100,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		-723.100,06
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	456,702,76	1.540,058,39	830.814,71	580,475,15	585,471,29	1.337,318,25	1.464,830,00	1.497,693,26	1.496,304,10		1.305,844,15	1.891,315,44
EXECUTIVO	456,702,76	1.540,058,39	830.814,71	580,475,15	585,471,29	1.337,318,25	1.464,830,00	1.497,693,26	1.496,304,10		1.305,844,15	1.891,315,44
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	19,052,61	47,461,39	18,833,04	26,886,55	20,794,41							20,794,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO	72,371,81	140,650,63	63,764,65	64,616,46	84,641,33		43,482,00	43,482,00	42,932,00		550,00	85,191,33
SECR MUN, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	6,540,54	19,612,06	12,461,35	3,648,12	10,043,13		383,213,00	267,120,00	267,120,00		116,093,00	126,136,13
SECR MUN DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	26,139,33	353,477,67	150,786,72	191,637,80	37,192,48	1,099,295,47	154,667,51	838,927,63	838,918,23		415,044,75	452,237,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	232,795,99	645,773,01	403,149,04	212,963,44	262,456,52		217,900,64	186,157,73	186,129,23		31,771,41	294,227,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	34,533,62	54,352,15	25,814,68	22,775,88	40,295,21		230,451,27	89,528,95	89,528,95		140,922,32	181,217,53
SECR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	64,268,82	274,990,54	156,005,23	54,205,96	129,048,17	238,022,78	435,115,58	72,476,95	71,675,69		601,462,67	730,510,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1,000,00				1,000,00							1,000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTACAO INSTITUCIONAL	0,04	3,740,94		3,740,94	0,04							0,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	456,702,76	1.540,058,39	830.814,71	580,475,15	585,471,29	1.337,318,25	1.464,830,00	1.497,693,26	1.496,304,10		1.305,844,15	1.891,315,44

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de FazendaMARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.582.998,66	1.582.998,66	1.136.927,14	71,82 %	
1,1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	347.658,66	347.658,66	386.900,45	111,28 %	
1,1,1-IPTU	199.990,00	199.990,00	225.193,83	112,60 %	
1,1,2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	147.668,66	147.668,66	161.706,62	109,50 %	
1,2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	331.400,00	331.400,00	247.526,65	74,69 %	
1,2,1-ITBI	329.900,00	329.900,00	247.092,77	74,89 %	
1,2,2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	433,88	28,92 %	
1,3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	903.940,00	903.940,00	502.500,04	55,59 %	
1,3,1-ISS	899.990,00	899.990,00	500.654,57	55,62 %	
1,3,2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.950,00	3.950,00	1.845,47	46,72 %	
1,5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)					
1,5,1-ITR					
1,5,2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR					
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.199.900,00	12.249.900,00	8.047.227,89	65,69 %	
2,1-Cota-Parte FPM	7.760.000,00	7.760.000,00	4.736.234,86	61,03 %	
2,1,1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.200.000,00	7.200.000,00	4.454.746,78	61,87 %	
2,1,2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	280.000,00	280.000,00			
2,1,3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00	281.488,08	100,53 %	
2,2-Cota-Parte ICMS	3.405.000,00	3.455.000,00	2.479.902,98	71,77 %	
2,3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	14.900,00	14.900,00	9.474,72	63,58 %	
2,4-Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	15.778,47	78,89 %	
2,5-Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	24.798,56	12,39 %	
2,6-Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	781.038,30	97,62 %	
2,7-Cota-Parte IOF-Ouro					
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.782.898,66	13.832.898,66	9.184.155,03	66,39 %	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	335.000,00	335.000,00	290.492,60	86,71 %	
5,1-Transferências do Salário-Educação	200.000,00	200.000,00	163.650,81	81,82 %	
5,2-Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00			
5,3-Transferências Diretas - PNAE	85.000,00	85.000,00	77.230,80	90,85 %	
5,4-Transferências Diretas - PNATE	9.000,00	9.000,00	7.928,55	88,09 %	
5,5-Outras Transferências do FNDE	40.000,00	40.000,00	41.682,44	104,20 %	
5,6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	270.000,00	270.000,00	138.119,35	51,15 %	
6,1-Transferências de Convênios	270.000,00	270.000,00	138.119,35	51,15 %	
6,2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	100.000,00			
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	705.000,00	705.000,00	428.611,95	60,79 %	

Emissão: 20/09/2018 10:51:21
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1 de 4
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.327.980,00	2.337.980,00	1.553.147,94	66,43 %	
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.440.000,00	1.440.000,00	890.949,35	61,87 %	
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	681.000,00	691.000,00	495.980,59	71,77 %	
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.980,00	2.980,00	1.894,94	63,58 %	
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	4.000,00	4.000,00	3.155,69	78,89 %	
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1,5 - 1,5,5) + 2,5)	40.000,00	40.000,00	4.959,71	12,39 %	
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	156.207,66	97,62 %	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.439.049,15	3.439.049,15	2.625.206,79	76,33 %	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.439.049,15	3.439.049,15	2.625.206,79	76,33 %	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB					
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.111.069,15	1.101.069,15	1.072.058,85	97,36 %	

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.252.104,00	2.169.887,15	1.621.536,58	74,72 %	1.621.536,58	74,72 %	
13.1-Com Educação Infantil	1.109.086,00	1.043.086,00	709.102,85	67,98 %	709.102,85	67,98 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.143.018,00	1.126.801,15	912.433,73	80,97 %	912.433,73	80,97 %	
14-OUTRAS DESPESAS	1.186.945,15	1.220.722,87	770.809,96	63,14 %	743.309,95	60,89 %	27.500,01
14.1-Com Educação Infantil	562.553,15	684.513,00	335.123,74	48,95 %	320.123,74	46,76 %	15.000,00
14.2-Com Ensino Fundamental	624.392,00	536.209,87	435.686,22	81,25 %	423.186,21	78,92 %	12.500,01
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.439.049,15	3.390.610,02	2.392.346,54	70,55 %	2.364.846,53	69,74 %	27.500,01

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB

VALOR

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	77.013,05
17.1-FUNDEB 60%	77.013,05
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	77.013,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						2.315.333,49	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16,1 + 17,1)) / (11) x 100) %						58,83	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16,2 + 17,2)) / (11) x 100) %						29,36	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19,1 +19,2))						11,81	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						221.971,41	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²						221.971,41	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR ⁷ NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.671.639,15	1.727.599,00	1.044.226,59	60,44 %	1.029.226,59	59,57 %	15.000,00
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.671.639,15	1.727.599,00	1.044.226,59	60,44 %	1.029.226,59	59,57 %	15.000,00
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.767.410,00	1.663.011,02	1.348.119,95	81,06 %	1.335.619,94	80,31 %	12.500,01
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.767.410,00	1.663.011,02	1.348.119,95	81,06 %	1.335.619,94	80,31 %	12.500,01
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.439.049,15	3.390.610,02	2.392.346,54	70,55 %	2.364.846,53	69,74 %	27.500,01
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							1.072.058,85
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							221.971,41
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) (6)							1.294.030,26
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) (6)							1.098.316,28
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (5)							11,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS/ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.226.362,20	2.537.211,96	2.277.314,09	89,75 %	1.582.731,05	62,38 %	694.583,04
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.226.362,20	2.537.211,96	2.277.314,09	89,75 %	1.582.731,05	62,38 %	694.583,04
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	5.665.411,35	5.927.821,98	4.669.660,63	78,77 %	3.947.577,58	66,59 %	722.083,05
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2018 (j)	
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					22.193,72		
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					-68.037,65		
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB					90.231,37		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB			SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017					100.249,92		
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					2.625.206,79		163.650,81
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					2.070.181,39		
48.1-Orçamento do Exercício					2.056.381,39		
48.2-Restos a Pagar					13.800,00		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							
50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					655.275,32		163.650,81
51-(+) Ajustes					127.172,88		
51.1-Retensões					127.172,88		
51.2-Conciliação Bancária							
52-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					782.448,20		163.650,81

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA

Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO

Contador(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2,031,998,66	2,031,998,66	1,487,360,67	73,20
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	199,990,00	199,990,00	225,193,83	112,60
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	329,900,00	329,900,00	247,092,77	74,90
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	899,990,00	899,990,00	500,654,57	55,63
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	442,000,00	442,000,00	350,433,53	79,28
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4,218,66	4,218,66	8,103,85	192,10
Dívida Ativa dos Impostos	118,000,00	118,000,00	110,172,60	93,37
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	37,900,00	37,900,00	45,709,52	120,61
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11,839,900,00	11,889,900,00	7,765,739,81	66,43
Cota-Parte FPM	7,200,000,00	7,200,000,00	4,454,746,78	61,87
Cota-Parte ITR	200,000,00	200,000,00	24,798,56	12,40
Cota-Parte IPVA	800,000,00	800,000,00	781,038,30	97,63
Cota-Parte ICMS	3,405,000,00	3,455,000,00	2,479,902,98	71,78
Cota-Parte IPI-Exportação	20,000,00	20,000,00	15,778,47	78,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14,900,00	14,900,00	9,474,72	63,59
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14,900,00	14,900,00	9,474,72	63,59
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.671.898,66	13.721.898,66	9.253.100,48	67,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2,906,105,00	3,018,105,00	1,796,622,30	59,53
Provenientes da União		2,624,062,00	1,604,650,10	61,15
Provenientes dos Estados	394,043,00	394,043,00	191,972,20	48,72
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	110,000,00	335,000,00	62,500,00	18,66
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.016.105,00	3.353.105,00	1.859.122,30	55,44

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	6,302,756,35	6,610,409,15	5,783,131,49	87,49	4,434,764,87	67,09	
Pessoal e Encargos Sociais	3,280,740,00	3,176,444,75	2,486,873,02	78,29	2,486,873,02	78,29	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	3,022,016,35	3,433,964,40	3,296,258,47	95,99	1,947,891,85	56,72	
DESPESAS DE CAPITAL	163,000,00	887,848,89	884,746,87	99,65	273,820,20	30,84	
Investimentos	163,000,00	887,848,89	884,746,87	99,65	273,820,20	30,84	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.465.756,35	7.498.258,04	6.667.878,36	88,93	4.708.585,07	62,80	

Emissão: 20/09/2018 10:55:56

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 3

Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (l)	% (l/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.204.686,35	4.133.494,07	3.786.378,72	56,79	2.212.140,87	46,98	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.204.686,35	4.133.494,07	3.786.378,72	56,79	2.212.140,87	46,98	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.204.686,35	4.133.494,07	3.786.378,72	56,79	2.212.140,87	46,98	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.261.070,00	3.364.763,97	2.881.499,64	43,21	2.496.444,20	53,02	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI/(h ou l) / (IIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %			26,98				
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI/(h ou l) - (15,00 * IIb)/100]			1.108.479,13				

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017	61.906,76		51.946,12	9.960,64	61.906,76
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL	61.906,76		51.946,12	9.960,64	61.906,76

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	3.185.952,35	3.312.866,11	2.928.003,69	43,91	2.357.787,07	50,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.844.244,00	2.595.797,80	2.454.252,03	36,81	1.351.357,03	28,70	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	111.434,00	104.315,30	81.729,54	1,23	68.191,96	1,45	
Vigilância Epidemiológica	300.696,00	266.969,43	181.715,99	2,73	165.284,39	3,51	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.023.430,00	1.218.309,40	1.022.177,11	15,33	765.964,62	16,27	
TOTAL	6.465.756,35	7.498.258,04	6.667.878,36	100,00	4.708.585,07	100,00	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "m" deverá ser o mesmo apresentado no "total".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "m" deverá ser o mesmo apresentado no "total".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO * (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.498.869,94	1.739.077,75	1.254.883,47		1.759.792,19
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.498.869,94	1.739.077,75	1.254.883,47		1.759.792,19
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.498.869,94	-1.739.077,75			-1.759.792,19

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Notas:

* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				REGISTROS EFETUADOS EM 2018					
						No Bimestre			Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS		0,00				0,00			0,00		
Ativos Constituídos pela SPE		0,00				0,00			0,00		
TOTAL DE PASSIVOS		0,00				0,00			0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		0,00				0,00			0,00		
Provisões de PPP		0,00				0,00			0,00		
Outros Passivos		0,00				0,00			0,00		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		0,00				0,00			0,00		
Obrigações Contratuais		0,00				0,00			0,00		
Riscos Não Provisionados		0,00				0,00			0,00		
Garantias Concedidas		0,00				0,00			0,00		
Outros Passivos Contingentes		0,00				0,00			0,00		
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	19.321.423,68	19.573.468,11	19.828.800,41	20.087.463,49	20.349.500,77	20.614.956,29	20.883.874,62	21.156.300,94	21.432.281,02	21.711.861,20	21.995.088,46
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.541.399,19	1.859.478,10	1.713.262,33	2.883.844,76	1.835.372,30	2.040.892,16	1.757.788,20	1.901.353,46	2.590.655,82	1.949.530,97	2.202.538,36	1.922.813,47	23.222.680,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.708,73	137.608,57	134.788,87	119.740,76	147.351,13	139.981,75	127.215,84	217.443,96	401.411,58	158.237,85	225.820,37	251.355,00	2.209.928,66
IPITU	-13,34				13.920,11	27.452,06	11.047,43	41.713,14	187.752,61	52.206,69	28.307,21	24.501,20	347.658,66
ISS	90.445,06	69.366,32	54.483,56	63.029,84	51.764,30	57.947,87	50.424,11	59.739,92	67.801,94	67.594,47	79.109,88	67.777,55	779.824,82
ITBI	1.997,74	8.598,63	3.850,20	10.288,91	22.358,03	23.298,93	13.220,83	31.983,28	25.512,95	13.764,24	60.293,78	57.094,61	331.400,00
IRRF	3.979,04	52.065,45	72.143,10	42.207,87	43.386,40	2.130,29	5.762,30	66.635,49	85.344,62	13.395,53	45.703,91	88.074,99	449.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.300,23	7.578,17	4.312,01	4.214,14	15.922,29	29.152,60	46.761,17	17.372,15	34.999,46	10.936,92	12.405,59	13.906,65	177.930,00
Contribuições	41.391,00	40.505,50	45.876,50	43.573,00	133.809,47	45.891,00	41.072,50	44.922,50	45.667,50	44.382,50	43.476,50	41.844,50	548.000,00
Receita Patrimonial	5.087,44	4.533,51	3.702,61	-9.673,36	3.954,20	3.324,13	4.583,31	4.972,55	6.048,31	6.440,52	6.751,36	3.587,78	119.195,00
Rendimentos de Aplicação Financeira					3.954,20	3.324,13	4.583,31	4.972,55	6.048,31	6.440,52	6.751,36	3.587,78	119.195,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.087,44	4.533,51	3.702,61	-9.673,36									3.650,20
Receita Agropecuária													
Receita Industrial													
Receita Serviços													
Transferências Correntes	1.371.007,59	1.458.539,07	1.504.168,17	2.712.030,87	1.550.257,50	1.851.695,28	1.584.916,55	1.634.014,43	2.137.528,43	1.740.470,10	1.926.490,13	1.626.026,19	20.344.556,34
Cota Parte do FPM	394.421,66	446.992,31	459.762,90	336.685,44	562.076,40	734.809,64	494.114,29	518.062,73	635.788,83	595.386,01	685.859,11	510.137,85	7.760.000,00
Cota Parte do ICMS	345.533,19	250.194,38	367.731,05	354.561,50	336.296,12	285.980,39	278.947,48	246.472,01	359.652,95	246.286,39	392.473,17	333.794,47	3.455.000,00
Cota Parte do IPVA	55.127,34	49.631,00	39.108,96	24.448,26	51.765,16	91.582,69	121.095,40	98.572,06	140.543,60	101.153,13	106.174,25	70.152,01	800.000,00
Cota Parte do ITR	8.837,68	138.174,06	23.129,72	24.825,57	13.287,21	4.733,66		1.262,15	181,81	579,08	257,64	4.497,01	200.000,00
Transferência da LC 87/1966	1.171,31	1.171,31	1.171,31	1.171,31	1.184,34	1.184,34	1.184,34	1.184,34	1.184,34	1.184,34	1.184,34	1.184,34	14.900,00
Transferência LC 61/1969	1.708,63	1.669,90	3.973,93	2.988,89	1.835,51	2.234,23	2.105,72	1.857,05	2.001,69	1.969,84	1.784,14	1.990,29	20.000,00
Transferências FUNDEB	152.812,71	236.301,52	217.840,05	708.241,36	339.266,24	336.732,47	301.099,06	281.483,53	384.077,52	285.114,80	363.404,84	330.028,33	3.439.049,15
Outras Transferências Correntes	381.395,07	334.404,59	391.452,25	1.259.108,54	244.546,52	394.437,86	386.370,28	485.120,56	614.097,69	504.796,51	375.352,64	374.241,89	4.655.607,19
Outras Receitas Correntes	25.114,43	18.291,45	24.726,18	18.173,49									11.000,00
DEDUÇÕES (II)	161.018,12	177.232,52	178.180,27	203.986,59	192.921,77	223.658,07	179.068,21	173.110,59	227.470,23	188.917,71	180.892,00	183.953,05	2.323.980,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência													
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência													
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	161.018,12	177.232,52	178.180,27	203.986,59	192.921,77	223.658,07	179.068,21	173.110,59	227.470,23	188.917,71	180.892,00	183.953,05	2.323.980,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.380.291,07	1.482.245,58	1.535.082,06	2.679.858,17	1.642.450,53	1.817.234,09	1.578.719,99	1.728.242,87	2.363.185,59	1.760.613,26	2.021.646,36	1.738.860,42	20.908.700,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de FazendaMARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	22,500,000.00	24,408,850.88	2,871,077.60	19,796,335.76	100.00	4,612,515.12	4,546,725.69	14,853,180.51	100.00	9,555,670.37	0.00
LEGISLATIVA	900,000.00	900,000.00	0.00	0.00	0.00	900,000.00	0.00	0.00	0.00	900,000.00	0.00
Ação Legislativa	900,000.00	900,000.00	0.00	0.00	0.00	900,000.00	0.00	0.00	0.00	900,000.00	0.00
JUDICIÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ADMINISTRAÇÃO	3,080,954.00	2,740,738.00	425,134.14	2,025,740.32	10.23	714,997.68	486,622.48	1,806,985.40	12.17	931,752.60	0.00
Planejamento e Orçamento	282,900.00	244,561.80	56,786.55	184,847.66	0.93	59,714.14	68,670.55	177,247.66	1.19	67,314.14	0.00
Administração Geral	1,858,674.00	1,631,063.10	217,653.53	1,186,232.84	5.99	444,830.26	256,948.14	1,058,345.92	7.12	572,717.18	0.00
Administração Financeira	471,100.00	490,373.10	108,142.66	329,937.84	1.66	160,435.26	88,852.39	288,537.62	1.94	201,835.48	0.00
Controle Interno	217,800.00	189,710.00	24,417.51	175,886.90	0.88	13,823.10	46,514.01	153,893.82	1.03	35,816.18	0.00
Formação de Recursos Humanos	144,880.00	118,213.00	18,133.89	82,018.50	0.41	36,194.50	18,133.89	82,018.50	0.55	36,194.50	0.00
Comunicação Social	106,000.00	66,817.00	0.00	66,816.58	0.33	0.42	7,503.50	48,941.88	0.32	17,875.12	0.00
DEFESA NACIONAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SEGURANÇA PÚBLICA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RELAÇÕES EXTERIORES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	887,616.00	992,940.96	142,467.03	738,480.69	3.73	254,460.27	154,526.93	597,518.05	4.02	395,422.91	0.00
Assistência ao Idoso	40,000.00	5,869.15	1,836.00	1,836.00	0.00	4,033.15	1,836.00	1,836.00	0.01	4,033.15	0.00
Assistência ao Portador de Deficiência	137,800.00	171,312.49	23,061.34	80,513.35	0.40	90,799.14	23,061.34	80,513.35	0.54	90,799.14	0.00
Assistência Comunitária	542,000.00	629,591.37	90,387.96	515,374.79	2.60	114,216.58	99,602.86	386,811.19	2.60	242,780.18	0.00
Administração Geral	167,816.00	186,167.95	27,181.73	140,756.55	0.71	45,411.40	30,026.73	128,357.51	0.86	57,810.44	0.00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
SAÚDE	6,465,756.35	7,496,258.04	919,908.78	6,667,878.36	33.68	830,379.68	1,455,292.04	4,706,585.07	31.70	2,789,672.97	0.00
Atenção Básica	3,185,952.35	3,312,866.11	363,574.56	2,928,003.69	14.79	384,862.42	646,426.95	2,357,787.07	15.87	955,079.04	0.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1,844,244.00	2,595,797.80	394,019.47	2,454,252.03	12.39	141,545.77	503,284.70	1,351,357.03	9.09	1,244,440.77	0.00
Suporte Profilático e Terapêutico	447,532.00	413,643.75	19,611.09	356,138.06	1.79	57,505.69	77,426.91	313,705.84	2.11	99,937.91	0.00
Vigilância Sanitária	111,434.00	104,315.30	9,173.75	81,729.54	0.41	22,585.76	18,779.65	68,191.96	0.45	36,123.34	0.00
Vigilância Epidemiológica	300,696.00	266,969.43	45,341.64	181,715.99	0.91	85,253.44	43,237.02	165,284.39	1.11	101,685.04	0.00
Administração Geral	575,898.00	804,665.65	88,188.27	666,039.05	3.36	138,626.60	166,136.81	452,256.78	3.04	352,406.87	0.00
TRABALHO	224,800.00	224,800.00	0.00	224,800.00	1.13	0.00	41,843.48	173,694.33	1.16	51,105.67	0.00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	224,800.00	224,800.00	0.00	224,800.00	1.13	0.00	41,843.48	173,694.33	1.16	51,105.67	0.00
EDUCAÇÃO	5,769,250.15	5,967,475.24	920,230.55	4,691,600.99	23.69	1,275,874.25	1,119,382.87	3,969,517.94	26.72	1,997,957.30	0.00
Ensino Fundamental	2,456,990.00	2,612,816.61	442,586.55	2,248,856.19	11.36	363,960.42	553,684.52	1,986,497.84	13.37	626,318.77	0.00
Ensino Médio	56,196.00	296.01	-15,840.00	0.00	0.00	296.01	0.00	0.00	0.00	296.01	0.00
Ensino Superior	146,246.00	128,389.60	18,680.47	94,327.77	0.47	34,061.83	17,776.92	85,078.10	0.57	43,311.50	0.00
Educação Infantil	2,211,577.15	2,362,402.29	378,407.49	1,594,374.41	8.05	768,027.88	395,088.48	1,368,337.27	9.21	994,065.02	0.00
Educação de Jovens e Adultos	23,788.00	5,521.00	0.00	0.00	0.00	5,521.00	0.00	0.00	0.00	5,521.00	0.00
Educação Especial	43,560.00	34,015.00	194.35	33,287.13	0.16	727.87	6,013.68	21,320.48	0.14	12,694.52	0.00
Administração Geral	560,593.00	531,396.07	78,349.87	430,206.33	2.17	101,189.74	106,060.42	378,475.27	2.54	152,920.80	0.00
Demais Subfunções	270,300.00	292,638.66	17,851.82	290,549.16	1.46	2,089.50	40,758.85	129,808.98	0.87	162,829.68	0.00
CULTURA	462,200.00	173,267.01	143,300.20	171,800.20	0.86	1,466.81	9,466.97	24,498.95	0.16	148,768.06	0.00
Difusão Cultural	462,200.00	173,267.01	143,300.20	171,800.20	0.86	1,466.81	9,466.97	24,498.95	0.16	148,768.06	0.00
DIREITOS DA CIDADANIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Emissão: 20/09/2018 10:45:36
 Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 3
 Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	2,684,000,00	4,008,679,52	210,219,62	3,583,314,77	18,10	425,364,75	938,107,31	2,158,867,38	14,53	1,849,812,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	934,000,00	2,073,517,33	-38,350,27	1,899,301,73	9,59	174,215,60	520,519,39	687,792,74	4,63	1,385,724,59	0,00
Serviços Urbanos	1,750,000,00	1,935,162,19	248,569,89	1,684,013,04	8,50	251,149,15	417,587,92	1,471,074,64	9,90	464,087,55	0,00
HABITAÇÃO	2,000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
Habitação Urbana	2,000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	100,000,00	308,54	0,00	0,00	0,00	308,54	0,00	0,00	0,00	308,54	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10,000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Controle Ambiental	80,000,00	278,54	0,00	0,00	0,00	278,54	0,00	0,00	0,00	278,54	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10,000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	210,440,00	147,371,90	-21,387,00	145,188,46	0,73	2,183,44	16,092,47	107,238,39	0,72	40,133,51	0,00
Abastecimento	10,000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Administração Geral	200,440,00	147,361,90	-21,387,00	145,188,46	0,73	2,173,44	16,092,47	107,238,39	0,72	40,123,51	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	195,900,00	112,047,00	16,285,06	85,629,54	0,43	26,417,46	16,934,09	75,786,93	0,51	36,260,07	0,00
Promoção Comercial	30,600,00	216,00	0,00	205,19	0,00	10,81	0,00	205,19	0,00	10,81	0,00
Turismo	15,000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00
Administração Geral	150,300,00	111,801,00	16,285,06	85,424,35	0,43	26,376,65	16,934,09	75,581,74	0,50	36,219,26	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	1,316,000,00	1,286,464,76	20,194,52	1,117,078,52	5,64	169,386,24	215,506,02	889,559,21	5,98	396,905,55	0,00
Transporte Rodoviário	1,296,000,00	1,284,544,26	19,124,52	1,116,008,52	5,63	168,535,74	215,506,02	889,559,21	5,98	394,985,05	0,00
Administração Geral	20,000,00	1,920,50	0,00	1,070,00	0,00	850,50	0,00	0,00	0,00	1,920,50	0,00
DESPORTO E LAZER	86,790,00	91,089,85	17,945,66	79,434,53	0,40	11,655,32	16,171,99	73,539,48	0,49	17,550,37	0,00
Desporto Comunitário	86,790,00	91,089,85	17,945,66	79,434,53	0,40	11,655,32	16,171,99	73,539,48	0,49	17,550,37	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10,000,00	265,389,39	76,779,04	265,389,38	1,34	0,01	76,779,04	265,389,38	1,78	0,01	0,00
Outros Encargos Especiais	10,000,00	265,389,39	76,779,04	265,389,38	1,34	0,01	76,779,04	265,389,38	1,78	0,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104,293,50	0,67	0,00	0,00	0,00	0,67	0,00	0,00	0,00	0,67	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22,500,000,00	24,408,850,88	2,871,077,60	19,796,335,76	100,00	4,812,515,12	4,546,725,69	14,853,180,51	100,00	9,555,670,37	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.500.000,00	24.121.551,02	4.341.394,78	18,00	17.699.433,23	73,38	6.422.117,79
RECEITAS CORRENTES	20.858.700,00	21.133.700,00	3.760.506,78	17,79	14.650.953,11	69,33	6.482.746,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA/	2.209.928,66	2.209.928,66	477.175,37	21,59	1.668.817,50	75,51	541.111,16
Impostos	2.031.998,66	2.031.998,66	450.863,13	22,19	1.487.360,67	73,20	544.637,99
Taxas	177.930,00	177.930,00	26.312,24	14,79	181.456,83	101,98	-3.526,83
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	548.000,00	548.000,00	85.321,00	15,57	441.066,47	80,49	106.933,53
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci.							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	548.000,00	548.000,00	85.321,00	15,57	441.066,47	80,49	106.933,53
RECEITA PATRIMONIAL	119.195,00	119.195,00	10.339,14	8,67	39.662,16	33,28	79.532,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	119.195,00	119.195,00	10.339,14	8,67	39.662,16	33,28	79.532,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.970.576,34	18.245.576,34	3.187.671,27	17,47	12.501.406,98	68,52	5.744.169,36
Transferências da União e de suas Entidades	9.489.226,00	9.489.226,00	1.559.026,10	16,43	6.340.816,62	66,82	3.148.409,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	5.042.301,19	5.317.301,19	935.212,00	17,59	3.535.383,57	66,49	1.781.917,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.439.049,15	3.439.049,15	693.433,17	20,16	2.625.206,79	76,34	813.842,36
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00					11.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.000,00	7.000,00					7.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	4.000,00	4.000,00					4.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.641.300,00	2.987.851,02	580.888,00	19,44	3.048.480,12	102,03	-60.629,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	-133.999,93	150.000,00	111,94	330.000,00	246,27	-463.999,93
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	-143.999,93	150.000,00	104,17	330.000,00	229,17	-473.999,93
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.621.300,00	3.121.850,95	430.888,00	13,80	2.718.480,12	87,08	403.370,83
Transferências da União e de suas Entidades	1.121.300,00	2.522.451,65	436.550,00	17,31	1.811.960,12	71,83	710.491,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	500.000,00	599.399,30	-5.662,00	0,94	906.520,00	151,24	-307.120,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.500.000,00	24.121.551,02	4.341.394,78	18,00	17.699.433,23	73,38	6.422.117,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.500.000,00	24.121.551,02	4.341.394,78	18,00	17.699.433,23	73,38	6.422.117,79
DÉFICIT (VI)*							
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.500.000,00	24.121.551,02	4.341.394,78	18,00	17.699.433,23	73,38	6.422.117,79

Emissão: 20/09/2018 10:44:15
 Portaria N° 495, de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 2
 Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.500.000,00	24.408.850,88	2.871.077,60	19.796.335,76	4.612.515,12	4.546.725,69	14.853.180,51	9.555.670,37	12.912.749,38	
DESPESAS CORRENTES	20.736.590,50	20.909.980,27	2.327.959,14	16.695.130,06	4.214.850,21	3.651.673,65	13.598.297,04	7.311.683,23	11.756.400,91	
Pessoal e Encargos Sociais	11.290.371,00	10.730.483,97	1.874.461,76	7.287.825,84	3.442.658,13	1.874.461,76	7.287.825,84	3.442.658,13	6.292.086,61	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	9.446.219,50	10.179.496,30	453.497,38	9.407.304,22	772.192,08	1.777.211,89	6.310.471,20	3.869.025,10	5.464.314,30	
DESPESAS DE CAPITAL	1.659.116,00	3.498.869,94	543.118,46	3.101.205,70	397.664,24	895.052,04	1.254.883,47	2.243.986,47	1.156.348,47	
Investimentos	1.649.116,00	3.233.480,55	466.339,42	2.835.816,32	397.664,23	818.273,00	989.494,09	2.243.986,46	890.959,09	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	10.000,00	265.389,39	76.779,04	265.389,38	0,01	76.779,04	265.389,38	0,01	265.389,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.293,50	0,67			0,67			0,67		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.500.000,00	24.408.850,88	2.871.077,60	19.796.335,76	4.612.515,12	4.546.725,69	14.853.180,51	9.555.670,37	12.912.749,38	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.500.000,00	24.408.850,88	2.871.077,60	19.796.335,76	4.612.515,12	4.546.725,69	14.853.180,51	9.555.670,37	12.912.749,38	
SUPERÁVIT (XIII)							2.846.252,72		4.786.683,85	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.500.000,00	24.408.850,88	2.871.077,60	19.796.335,76	4.612.515,12	4.546.725,69	17.699.433,23	6.709.417,65	17.699.433,23	
RESERVA DO RPPS										

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de FazendaMARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)Emissão: 20/09/2018 10:44:15
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO N°. 127/2018

AO CONTRATO N° 146/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE AGROINDÚSTRIA DE FARINHA COM 147,73M² DE ÁREA NO MUNICÍPIO DE ARIQUANÃ, CONFORME O PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, COM BASE NO ART. 24, INCISO V DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; JV DE OLIVEIRA SILVA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO 21/09/2018 A 19/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2017 DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA/MT.

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2017 originária do Pregão Presencial nº40/2017 – município de Tangara da Serra - MT, que trata da Aquisição de Utensílio de Cozinha. Valor total de R\$203.735,74 (Duzentos e três mil e setecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos). CONTRATADO: MARIA JOSE DOS REIS NETO inscrita no CNPJ sob o n.º 10.226.940/0001-57. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 26 de Julho de 2018

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
MEIO AMBIENTE E TURISMO
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO - SEMA/MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, CNPJ nº 03.507.522/0001-72, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente a RENOVAÇÃO da Licença de Instalação (LI), referente ao **Lotamento Residencial (Dep. Renê Barbour I)** localizado na Avenida Filinto Muller no perímetro urbano do município de Barra do Bugres/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 14.100 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre demissão do Quadro de Provimento Efetivo o servidor que menciona e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Roberto Ângelo de Farias**, no uso de atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, Lei Complementar Municipal n.º 181 de 29 de março de 2016, Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, e Lei Federal n.º 8.429 de 02 de junho de 1992;

Considerando o relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarado na dada na data de 19 de setembro 2018, em que recomenda pela aplicação da penalidade de demissão em desfavor do Sr. Onildo Beltrão Lopes, em razão da apuração dos fatos

objeto do processo administrativo (Portaria nº 13.960/2018), em que restou inconteste a infringência de inúmeros dispositivos de normas legais,

Considerando que esta autoridade julgadora, nos termos do art. 187 da Lei Complementar Municipal nº 03 de 04 de dezembro de 1991, proferiu decisão com base no relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

Resolve:

I - **Demitir** a bem do serviço público, a partir da data desta portaria, o Sr. Onildo Beltrão Lopes, nos termos do art. 144, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 03 de 04 de dezembro de 1991, em razão de que sua conduta violou os **deveres** do servidor público disposto nos artigos nº 132, I, II, III, da Lei Complementar Municipal nº 03 de 04 de dezembro de 1991 e art. 20, III, da Lei Complementar Municipal nº 181 de 29 de março de 2016, de igual modo **não** ter respeitado as **proibições** imposta aos servidores públicos, consoante art. 133, X, XV, da Lei Complementar Municipal nº 03 de 04 de dezembro de 1991 e art. 21, V, da Lei Complementar Municipal nº 181 de 29 de março de 2016, bem como pelo cometimento de **causa** ensejadora de demissão previsto no art. 149, I, IV, XIII, da Lei Complementar Municipal nº 03 de 04 de dezembro de 1991, c/c artigo 205 e 71, ambos do Código Penal, c/c, artigo 11, da Lei nº 8.429/92.

II - Que seja oficiado o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e OAB/MT, com remessa de cópia integral do processo administrativo, para conhecimento e providências necessárias.

IV - Determinar que de ciência o RH municipal e Secretaria Municipal onde se encontra lotado o Sr. Onildo Beltrão, para que tomem conhecimento de que reportada pessoa encontra-se demitida a bem do serviço público, e oficie o BARRAPREVI, pois, resta **impedido pretensão de aposentadoria**, em razão da penalidade de demissão aplicada, **alertando** ainda que as contribuições previdenciárias recolhidas pelo servidor ora **demitido** não devem servir como pagamento a este título para fins de aposentadoria em outro instituto de previdência, não devendo jamais ser transferido esses valores, conforme entendimento jurisprudencial consolidado pelo Supremo Tribunal Federal – STF.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VI - Revogam-se as disposições em contrário.

VII – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 20 de setembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 130/2018 CARTA CONVITE Nº 007/2018

CONTRATO Nº 130/2018 CARTA CONVITE Nº 007/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME**, **Objeto:** Contratação de empresa de prestação de serviços de suporte aos envios dos sistemas APLIC, assessoria em defesas do TCE/MT e TCU, bem como, assessoria em direito administrativo, contabilidade pública (PCASP), e assessoria nas ações de execução financeira e orçamentária. **Valor Global: R\$ 60.000,00. Validade: 14 de Setembro 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018.** Barra do Garças - MT, 21 de Setembro de 2018.

LEI Nº 4.013 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Projeto de Lei nº 026/2018, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

“Altera o Anexo I, da Lei Municipal n.º 3.272/2012, que Consolida a legislação da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Barra do Garças.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica-se no Anexo I, no Grupo Operacional, da Lei referida, o número de vagas nos mencionados cargos:

Denominação dos cargos	Número de Vagas	Classes/níveis I II III	Jornada de Trabalho
Auxiliar Administrativo	15	16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27	30 horas
Zelador	05	15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26	30 horas

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 3.964, de 15 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 20 dias do mês de setembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE TERRENO COM VEGETAÇÃO ALTA/2018

Terreno com Vegetação Alta art.6, I LC 127/2010 UPF/bg = R\$ 804,44

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127, de 28 de abril de 2010-Código de Postura e no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 150/2013, NOTIFICAMOS o proprietário do imóvel acima identificado, para que, em 10 (dez) dias, a contar da ciência desta; realize a limpeza do mesmo, retirando toda a vegetação rasteira (no qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando o imóvel limpo e desembaraçado. Sendo que em nenhuma circunstâncias deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza.

Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o Município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrato o ressarcimento dos custos do serviço, por meio de lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 207/2016, e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta notificação constitui infração administrativa de desobediência, prevista no art. 330 do Código Penal.

SEGUE RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE TERRENO COM VEGETAÇÃO ALTA/2018:

ALMIVAR RODRIGUES MONTALVÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 972 – INSCRIÇÃO: 3022110289000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

ALMIVAR RODRIGUES MONTALVÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 973 – INSCRIÇÃO: 3022110331000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

ANTONIO R DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 1185 – INSCRIÇÃO: 2020490073000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO Nº 1181 – INSCRIÇÃO: 3024550436000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

CANDIDO QUEIROZ NETO

NOTIFICAÇÃO N° 988 – INSCRIÇÃO: 1130360328000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

GEORGE TRIZOTTI SCHAVARSKI

NOTIFICAÇÃO N° 980 – INSCRIÇÃO: 1160130330000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

GLEICE NICIA ANTONIA ALVARENGA

NOTIFICAÇÃO N° 984 – INSCRIÇÃO: 2021730372000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

IONE ALVES

NOTIFICAÇÃO N° 989 – INSCRIÇÃO: 1160080225000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

IMOBILIARIA JARDIM ARAGUAIA LTDA

NOTIFICAÇÃO N° 990 – INSCRIÇÃO: 1160080300000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

JOÃO FAGUNDES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO N° 1184 – INSCRIÇÃO: 2020490088000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

JOAQUIM ROBERTO PEREIRA BARRETO

NOTIFICAÇÃO N° 1068 – INSCRIÇÃO: 2050120164000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

JOSE CESÁRIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO N° 1123 – INSCRIÇÃO: 2090400900000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

JOSE QUITINO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO N° 1248 – INSCRIÇÃO: 2071210259000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

KENYA MARTINS SANTOS

NOTIFICAÇÃO N° 1189 – INSCRIÇÃO: 4020060345000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

KENYA MARTINS SANTOS

NOTIFICAÇÃO N° 1186 – INSCRIÇÃO: 4020060360000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

LANUSSE FIGUEIREDO SILVA

NOTIFICAÇÃO N° 1003 – INSCRIÇÃO: 3024580436000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

LANUSSE FIGUEIREDO SILVA

NOTIFICAÇÃO N° 1002 – INSCRIÇÃO: 3024580421000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

MARCIO LEMES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO N° 1177 – INSCRIÇÃO: 3024550391000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

MARCIO ROBERTO SOUZA REIS

NOTIFICAÇÃO N° 1176 – INSCRIÇÃO: 3024550406000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

MARFISA MARTINS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO N° 1179 – INSCRIÇÃO: 3024550331000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

MARIA ROSELY ALVES

NOTIFICAÇÃO N° 1053 – INSCRIÇÃO: 2050580285000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

MARIA ROSELY ALVES

NOTIFICAÇÃO N° 1053 – INSCRIÇÃO: 2050580285000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

NILSON RHEINHEIMER

NOTIFICAÇÃO N° 1000 – INSCRIÇÃO: 3024580331000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

OTALICIO JOSE DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO N° 976 – INSCRIÇÃO: 1160130375000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

OTALICIO JOSE DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO N° 977 – INSCRIÇÃO: 1160130360000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

PASA PRODUTOS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA SA

NOTIFICAÇÃO N° 1004 – INSCRIÇÃO: 3024580025000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

RICELLY RICE ALVES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO N° 1226 – INSCRIÇÃO: 1020310362000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

ROSA RODRIGUES MASCARENHAS DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO N° 998 – INSCRIÇÃO: 3023790187000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

ROSA RODRIGUES MASCARENHAS DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO N° 999 – INSCRIÇÃO: 3023790172000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

SAVIO BESSA DUARTE GOMES

NOTIFICAÇÃO N° 1233 – INSCRIÇÃO: 3021290406000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

VENIS MARTINS MELO

NOTIFICAÇÃO N° 1293 – INSCRIÇÃO: 2030010131000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

ZENIR MARQUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO N° 1219 – INSCRIÇÃO: 4020060315000 (IMOBILIÁRIO URBANO)

PORTARIA N° 14.101 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo constante na Portaria que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o excesso de trabalhos existentes na Comissão e a chegada de vários novos Processos Administrativos Disciplinares;

Considerando a solicitação contida no Ofício n° 191, expedido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o disposto no Art. 170, da Lei Complementar n° 03, de 04 de dezembro de 1991,

Resolve:

Art. 1º – Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 25 de agosto de 2018, o prazo constante na Portaria n° 13.917, de 25.07.2018, que dispõe sobre abertura de Processo Administrativo de Sindicância para apuração de fatos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de setembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.055 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar o servidor público, Arquiteto Urbanista **Abel Vinicius M.C. da Silva, CAU 187386-5**, para acompanhamento e fiscalização da confecção dos projetos, visando a construção de uma praça de múltiplo uso no Bairro Santo Antônio – Tomada de Preços 017/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de setembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 051/2018. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11930.883000/1150-07**. Data da sessão pública: **09/10/2018 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Willer Alves Sirqueira (Pregoeiro) e equipe de apoio, 21/09/2018

JULGAMENTO

Aprovo o Relatório Final e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo de Sindicância nº. 01.

Aplicar a Abertura de Processo Disciplinar em desfavor da servidora Sra. Nely Araújo Lustosa Vieira, procuradora, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Restitua-se o processo à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para demais providências.

Barra do Garças-MT, 23 de agosto de 2018.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.057 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuarem

como fiscal e suplente no contrato que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar a servidora, **Larisse Christina Garcia dos Santos** portadora do RG nº 261.7803 SSP/DF e CPF nº 009.177.681-32, Matrícula Funcional nº 11704, para acompanhamento e fiscalização do contrato referente à **Contratação de empresa para Reforma na Casa de Velório, situada na av. Antonio da Costa Bilego – Centro – Barra do Garças, coordenadas geográficas 15°53'50,6"s, e 52°15'38.2"w. - Tomada de Preços 018/2018.**

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101, para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT 04 de setembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.102 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre designação de servidor para atuar como fiscal nos contratos administrativos, junto à Secretaria Municipal de Administração, especialmente nos contratos que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

Resolve:

Art. 1º – Designar o servidor municipal efetivo, Sr. **ERNANDES COELHO GUIMARÃES**, para atuar como fiscal de contratos administrativos, junto à Secretaria Municipal de Administração, em substituição ao servidor RHU-AN CARLOS DA SILVA BUENO.

Parágrafo Único – Tal designação servirá, também, para os contratos a que se refere as Portarias nºs 13.318 e 13.319, de 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 13.318 e 13.319, 13.294, de 02 de janeiro de 2018 e 14.069, de 05.09.2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de setembro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.037 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuar como fiscal e suplente no contrato que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar a servidora, **Luanna Maria dos Santos Martins**, portador do RG nº 1456082-5 SSP/MT e CPF nº 724.400.311-00, para acompanhamento e fiscalização constante abaixo:

Processo	Objeto	Lote
INEXIGIBILIDADE 007/2018	Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos para de forma complementar, atender os usuários do Sistema Único de Saúde junto a Rede Municipal de Saúde do Município de Barra do Garças -MT	04 – USF

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 27 de agosto de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.058 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre designação de Engenheiro para a fiscalização da obra/serviço que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar a servidora público, Engenheira Civil **Laila Donadel Silva CREA/MT 033176**, para acompanhamento e fiscalização da obra de **Contratação de empresa para Reforma na Casa de Velório, situada na av. Antonio da Costa Bilego – Centro – Barra do Garças, coordenadas geográficas 15°53'50,6"s, e 52°15'38.2"w. - Tomada de Preços 018/2018.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de setembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.054 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuar como fiscal e suplente no contrato que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar a servidora, **Larisse Christina Garcia dos Santos** portadora do RG nº 261.7803 SSP/DF e CPF nº 009.177.681-32, Matrícula Funcional nº 11704, para acompanhamento e fiscalização do contrato referente à confecção dos projetos, visando a construção de uma praça de múltiplo uso no Bairro Santo Antônio – Tomada de Preços 017/2018.

Artigo 2º - Designar a servidora, **Alba Marcia Ferreira Leal**, portadora do RG nº 904698/SSP/MT e CPF nº 569.096.401-87, Matrícula Funcional nº 101, para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT 04 de setembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.036 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação de servidores desta municipalidade para atuar como fiscal e suplente no contrato que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

Resolve:

Artigo 1º – Designar a servidora, **Valquiria Peres de Oliveira**, portador do RG nº 19729570 SSP/MT e CPF nº 024.692.251-67, para acompanhamento e fiscalização constante abaixo:

Processo	Objeto	Lotes
INEXIGIBILIDADE 007/2018	Contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos para de forma complementar, atender os usuários do Sistema Único de Saúde junto a Rede Municipal de Saúde do Município de Barra do Garças -MT	01 – UPA 02 – Pronto Socorro 03-Policlínicas

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 27 de agosto de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.056 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 3.940/2017, de 27 de Dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – BARRA-PREVI

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – BARRA ADMINISTRADA COM EFICIÊNCIA E HUMANIZAÇÃO

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2010 – MANUTENÇÃO DESENV. ATIV. DO BARRA - PREVI

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – BARRA-PREVI

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – BARRA ADMINISTRADA COM EFICIÊNCIA E HUMANIZAÇÃO

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2010 – MANUTENÇÃO DESENV. ATIV. DO BARRA - PREVI

3.3.93.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 150.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 129/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2018

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **M. M. PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, **Objeto:** Aquisição de medicamentos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Global: R\$ 1.551,84. Validade: 13 de Setembro 2018. Vigência: 31 de Dezembro de 2018.** Barra do Garças - MT, 21 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 32 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Instaura Processo Administrativo de Sindicância, Nomeia a Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2018, com registro em Ata nº. 172 e,

Considerando a Lei nº. 2.473, que rege sobre as faltas e penalidades dos membros do Conselho Tutelar,

Considerando o que consta no Ofício nº 862/2018 – SMAS de 01/08/2018 e Ofício nº 888/2018 – SMAS de 09/08/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para Apuração de possíveis faltas funcionais praticadas por membros do Conselho Tutelar, com fundamento no art. 129, II, VII e IX, todos da Constituição Federal e tipificadas no art. 89 ao art. 99 da Lei nº 2.473 de 29 de abril de 2015, estando sujeito a pena prevista nos artigos do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta pelo conselheiro e conselheiras **Clóvis Vaillant**, representante titular do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua; **Evanice Pinto do Nascimento Jatobá**, representante suplente da Secretaria Municipal da Saúde e **Maria Ângela Cardoso de Oliveira**, representante titular da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instauração dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado justificadamente por mais 15 (quinze) dias, mediante requerimento da autoridade sindicante ao presidente do CMDCA.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 13 de setembro de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 30 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de inscrição do projeto da Secretaria Municipal de Saúde - SMS no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Cáceres/MT e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de setembro de 2018, com registro em Ata nº. 171 e,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001, do CONANDA, dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio - Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 164, de 09 de abril de 2014, do CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins

lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações voltadas à criança e ao adolescente no município de Cáceres/MT, com prerrogativa legal e constitucional de deliberar quais as políticas de atendimento que deverão ser implementadas em prol da população infanto-juvenil, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015;

CONSIDERANDO que as entidades que executam pelo menos um dos programas – proteção ou socioeducativos previstos no art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente somente poderão funcionar mediante registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a inscrição do Programa/Projeto Governamental - **Brinquedoteca: Aprendendo Brincando** da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, junto ao CMDCA, considerando que o mesmo está em conformidade com a Resolução nº 09/2017/CMDCA.

Art. 2º Fica instituído as seguintes **recomendações** que no prazo de **15 (quinze) dias** sejam anexados ao projeto a lista de materiais, brinquedos e jogos destinados a cada brinquedoteca, bem como o valor orçamentário estimado para a implantação do referido projeto.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, em especial a Resolução nº 27 de 04/09/2018.

Cáceres, 04 de setembro de 2018.

GIMERSON FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 40098, de 20 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **Setembro/2018**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 20.09.18.

SETEMBRO/2018

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09/2003, ART.19 e SEQUENTES e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEQUENTES - “PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS” VIGENTE.

CARGO		PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	DE CLASSE NÍVEL	P/CLASSE NÍVEL
DEBHORA BELUSSI	Assistente Administrativo (S/G.)	Progressão de Nível	26/06/2012	C – I	C – II
MARIOLAN LARA GARCIA	Assistente Administrativo (S/G.)	Progressão de Nível	04/04/2011	C – II	C – III
ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS	Assistente Social (40Hs)	Progressão de Classe	16/09/2009	C – II	D – II
RUBENS PEREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo (P/G.)	Progressão de Classe	19/07/1999	F - III	G – III
ANDREIA CRISTINA BORGES DE LARA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I.)	Progressão de Classe	02/05/2012	B – II	C – II
IONICE BORGES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I.)	Progressão de Nível	01/03/2006	D - II	D – III
JULIETA DAS DORES DE CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I.)	Progressão de Classe	28/08/1994	H – II	I – II
MARIA CELIA VALEJO LOUVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I.)	Progressão de Nível	19/03/2003	F – III	F – IV
JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I.)	Progressão de Nível	10/03/2000	G – II	G – III
WILZA RENATA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I.)	Progressão de Nível	05/05/2009	D – III	D – IV
ROSANGELA DA GUIA LEMES	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I.)	Progressão de Nível	17/03/2003	F – II	F – III
CARMEM LUCI DA SILVA CAMPOS	Auxiliar de Serviços Gerais (P/G.I.)	Progressão de Nível	02/05/2012	C – II	C – III

LELIS VANINI	Continuo(P/G/I)	Progressão de Classe	10/09/2012	B – II	C – II
WILTON BENTO PIMENTA	Continuo(P/G/I)	Progressão de Classe	05/09/2012	B – III	C – III
DIANA CARLA FERRARI	Enfermeira N/S (40Hs)	Progressão de Classe	01/09/2012	B – II	C – II
BENEDITO ANACLETO PIRES	Guarda (P.G.I)	Progressão de Nível	05/08/2002	F – II	F- III
JOÃO ANTONIO DA SILVA BATISTA	Guarda (P.G.I)	Progressão de Classe	19/09/2012	B – III	C – III
JADELSON SAMUEL CAMPOS ROSA	Guarda (P.G.I)	Progressão de Nível	28/05/2012	C – II	C - III
JOSE ANTONIO ALMEIDA PAULA	Guarda (P.G.I)	Progressão de Classe	04/09/2012	B – IV	C – IV
MARCELO DELUQUI DA SILVA	Guarda (P/G.I)	Progressão de Nível	17/10/2012	B – II	B - III
FLAVIA GARCIA PIRES	Médica Ginecologista Obstetra(40hs)	Progressão de Nível	11/06/2013	B – I	B – II
INGRID ANNE SCHMIDT	Nutricionista N/S (40Hs)	Progressão de Classe	05/09/2012	B – II	C – II
ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	Profª.Lic. em Pedagogia (30hs)	Progressão de Classe	01/03/2006	D – IV	E - IV
CIEILY LOPES FERREIRA	Técnico em Contabilidade(S.G.T)	Progressão de Classe	10/09/2012	B – II	C – II
ALESSANDRA DE ASSIS CINTRA NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem(S.G.T)	Progressão de Classe	03/09/2012	B – III	C – III
EVA DE FATIMA DUARTE ARTIAGA	Técnico em Enfermagem(S.G.T)	Progressão de Classe	03/09/2012	B – I	C – I
AGBERTO RALFO GUIMARAES	Técnico em Radiologia(S.G.T)20hs	Progressão de Classe	06/09/2012	B – I	C – I
EDNILSON DAS DORES CEBALHO	Técnico em Vigilância Sanitária	Progressão de Nível	01/11/2013	B - I	B - II

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 38972, de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsável pela fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
101/18	PAULO SERGIO DIAS POSTO-EPP	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10) para os veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota da Secretaria de Infraestrutura e Logística.	21/05/2018	12 meses
182/18	RT DE RAMOS AUTO CENTAR EIRELI-ME	Contratação de empresa para aquisição de Óleos Lubrificantes, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.	29/08/2018	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de setembro de 2018.

FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística em substituição

Afixado em: 13.09.18

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, REFERENTE AO 2º
QUADRIMESTRE DE 2018**

CONVITE

A **PREFEITURA DE CÁCERES** convida Vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2018.**

Data : 25/09/2018 (terça-feira) Horário : 9h Local : Câmara Municipal de Cáceres, Rua Costa Marques, nº 891, Centro, Cáceres-MT.

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura, nos meses de **maio a agosto de 2018**, conforme artigo 9º, § 4º, e artigo 48, § Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (lei Complementar nº 101/2000).

A vossa presença será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
56-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Saúde

Objeto: Registro de preços para aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico, para atender a demanda das Secretarias de Educação e Saúde da Prefeitura de Cáceres.

Certame: 09 de Outubro de 2018 as 09h:00 Horários de Brasília - DF

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 21 setembro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 286/2018

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 33 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

Cria Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Cáceres/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2018, com registro em Ata nº. 172 e,

Considerando o artigo 227 da Constituição Federal, que prevê a Proteção integral da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto nos artigos 88 e seguinte da Lei 8.069/90 e na Lei Estadual 5.671/1990 que cria o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a Lei Estadual 5.892/91 que regulamenta suas atividades;

Considerando que o Conselho Estadual de Defesa dos direitos da criança e do Adolescente é órgão consultivo, deliberativo e controlador da política de atendimento à infância e adolescência no estado de Mato Grosso;

Considerando a Lei Federal nº 8.242, art 2º de 12 de outubro de 1991;

Considerando o Decreto Federal nº 5.089, art 2º de 20 de maio de 2004;

Considerando a Resolução 202/2017 do CONANDA;

Considerando a Resolução 204/2018 do CEDCA e,

Considerando a Lei Municipal nº 2.473 de 29 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Cáceres/MT, a ser realizada até **30 de novembro de 2018**.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Organizadora será composta pelo conselheiro e conselheiras **Clóvis Vailant**, representante titular do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua; **Denise Maria de Oliveira Carvalho**, representante titular da Secretaria Municipal da Saúde; **Maria Ângela Cardoso de Oliveira**, representante titular da Secretaria Municipal de Educação e **Rosenil Gonçalves dos Santos**, representante titular do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennés.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, terá como competência:

- I. Organizar e Coordenar a Conferência Municipal;
- II. Acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
- III. Propor e aprovar critérios de definição do número de delegados, reglamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, compo-

sição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;

IV. Dar suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;

V. Elaborar relatório do resultado final da Conferência Municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cáceres, 13 de setembro de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registros de Preço para eventual e futura Aquisição de lâmpadas LED na potência de 180W, 120W e 80W para iluminação pública, aprovadas com selo do INMETRO e com garantia mínima de 10 anos, para iniciar o plano de troca de lâmpadas de vapor de sódio e vapor de metálico para LED no Município de Cáceres, Comunidades e Distritos.

Por determinação do ordenador de despesas, fica suspensa a abertura do Pregão com data marcada para 24 de setembro de 2018 às 09:00 horário de Brasília, para retificações no edital

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma <http://bll.org.br/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 21 de setembro de 2018.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 286/2018

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 31 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Nomeia a Comissão Processante e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2018, com registro em Ata nº. 172 e,

Considerando a Lei nº. 2.473, que rege sobre as faltas e penalidades dos membros do Conselho Tutelar,

Considerando o que consta no Ofício nº 210/2018 – 3ªPJ Civ/CAC – SIMP 002292-012/2018 de 15 de junho de 2018; Ofício nº 258/2018 – 3ªPJ Civ/CAC – SIMP 004417-012/2018 de 01/08/2018 e Ofício nº 251/2018 - 3ªPJ Civ/CAC – SIMP 004269-012/2018 de 30/07/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para Apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo Conselheiro Tutelar Cleomar Ribeiro da Silva, nível superior, com fundamento no art. 129, II, VII e IX, todos da Constituição Federal e tipificadas

no art. 89 ao art.93 e, art. 100 ao art.125 da Lei nº 2.473 de 29 de abril de 2015, estando sujeito a pena prevista nos artigos do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelo (a) conselheiro (a) **Gimerson Ferreira de Souza**, representante titular da Secretaria Municipal de Finanças; **Rosenil Gonçalves dos Santos**, representante titular do Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennés e, **Ana Rosa de Moraes Rodrigues**, conselheira representando o Conselho Tutelar.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado por mais (30) trinta dias, por decisão da maioria simples do CMD-CA, mediante proposta fundamentada do presidente da Comissão Processante.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário, em especial a Resolução nº 18 de 12/07/2018.

Cáceres, 13 de setembro de 2018.

Gimerson Ferreira de Souza

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 8010 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação.

RESOLVE: I – Contratar o servidor abaixo relacionado para exercer a respectiva função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCAL
Agenor Wahumrawe	Professor	Área Indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 21 de Setembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 8009 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **ADRIANA DE CASTRO BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: o teor do atestado médico datado de 19 de setembro de 2018.

RESOLVE I – Conceder “Licença Maternidade” a Servidora **ADRIANA DECASTRO BORGES lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de professor interino, no período de 120 dias, no período de 21.09.2018 a 18.01.2019. II - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de setembro de 2018.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 21 de Setembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO DE Nº. 2.954 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO DE Nº. 2.954 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ADELAIDE SANTOS SILVA NOBREGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando a realização de Concurso Público 001/2017 no dia 15/10/2017

Considerando a homologação do Concurso Público 001/2017 por meio do Decreto nº 2818 de 31/10/2017

Considerando que o candidato cumpriu todas as exigências contidas no edital de convocação 001/2017/ Concurso Público 001/2017

DECRETO

Art.1º - Fica nomeada em caráter efetivo a senhora Adelaide Santos Silva Nobrega para exercer o cargo *Agente de Combate a Endemias*, Classe “A” Nível “01” junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **desta Prefeitura Municipal.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 20 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de Setembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE JULGAMENTO

Sindicância Administrativa n.º 003/2018

Portaria nº 384, de 3 de agosto de 2018

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada para apurar o fato descrito como “a colisão envolvendo o veículo VW Gol Placa OBL 9974 na data de 15/01/2018, conduzido pela servidora Mirian Benke matrícula nº 3345”, com o objetivo de apurar a responsabilidade e o ressarcimento ao erário público.

A referida Sindicância teve como origem os fatos narrados no Memorando nº 173, datado de 13 de março de 2018, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo por base o Boletim de Ocorrência Policial

registrado na Polícia Judiciária Judicial na data de 16 de janeiro de 2018 (fls. 6 e 7).

A Comissão Sindicante requereu à Secretaria Municipal de Finanças a apresentação das cópias do processo de pagamento da despesa com o pagamento da *franquia* em relação ao seguro do veículo sinistrado. Os documentos solicitados formam juntados às fls. 18 a 34.

A servidora que conduzia o veículo foi ouvida em 13 de agosto de 2018, sendo que a mesma reconheceu a autoria do fato.

É o Relatório.

Decido.

A Sindicância é o procedimento disciplinar de preparação e investigação, que se inicia mediante representação elaborada pela chefia que tiver conhecimento da irregularidade com o objetivo de apurar os fatos e indícios de autoria. Não comporta aplicação de pena, e é instrumento hábil para verificação da materialidade e da autoria do ilícito administrativo.

A autoria do fato foi reconhecida pela servidora Mirian Benke, havendo assim nexos causal entre a ação da servidora e o sinistro noticiado, recaindo sobre a mesma, por consequência, o ônus de ressarcir o erário público.

Ante o exposto, diante do relatório dos fatos e da prova constante do procedimento administrativo, acolho a recomendação dada pela Comissão Sindicante, motivo pelo qual **oportuno à servidora Mirian Benke o ressarcimento espontâneo ao erário público sem a necessidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, sendo que, neste caso, a servidora deverá assinar Termo de Compromisso e Autorização, no prazo de 15 (quinze) dias, para que sejam realizados os descontos nos termos do art. 182, § 1º, da Lei nº 1130/2006.**

Caso não haja o ressarcimento espontâneo por parte da servidora, por meio da assinatura do Termo de Compromisso e Autorização para que sejam realizados os descontos em folha de pagamento, conforme oportunizado, determino a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora.

Publique-se, registre-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de setembro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 03 ao Contrato 71/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.831.807/0001-90.

Objeto: Prorroga-se o prazo de acompanhamento do contrato em 08 (oito) meses, a contar de 28/09/2018 até 27/05/2019.

Parágrafo Único. Adita-se a quantidade do item 02 – Confecção de Base Cartográfica da Cidade de Campo Novo do Parecis

Valor: 56.000,00

Data: 21/09/2018

Procedimento Licitatório: adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2017, Pregão Presencial Nº 07/2017, de Colorado do Oeste-RO

Secretaria: Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 4º Bimestre do Exercício de 2018, encontra-se a disposição no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 21 de Setembro de 2018

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº 2389, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.370, DE 29 DE MAIO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado no Art. 3º da Lei Municipal nº. 2.370, de 29 de maio de 2018 a classificação funcional programática, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 001 - Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0013 - - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

Ação: 20023 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....RS 110.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....RS 13.397,00

Fonte de Recursos: 0.1.30.061000 - FETHAB (Transporte Escolar) – Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. n. 1261/2000 que regulamenta a Lei n. 7263/2000.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: PRODUTOS ENTREGUES COM MARCA E LINHA DIVERGENTE AO LICITADO

PREGÃO Nº: 134/2017

NOTIFICADO: MULTUS COMERCIAL LTDA – ME,**CNP nº 24.753.864/0001-42****GUIABÁ-MT.**

Considerando que a empresa Licitante sagrou-se vencedora de alguns itens pertencentes ao Pregão 134/2017, sendo detentora da Ata de Registro de Preços nº 026/2018 em especial o **Lote 03, Item 19 - TINTA ACRÍLICA FOSCA LINHA PREMIUM 18L, CORES DIVERSAS**, Marca MAZA e **Item 16 - TINTA ACRÍLICA FOSCA LINHA ECONÔMICA 18 L, CORES DIVERSAS**

Considerando que a marca ofertada pelo Contratante, é **MAZA**, e tendo a mesma entregue a marca **MAXMILL**, de qualidade muito inferior a licitada e de outra linha, e considerando que a linha do item 19 é Premium e a linha da tinta entregue é **STANDARD**,

Considerando que o produto entregue acarretou prejuízo aos cofres públicos, devido a divergência da marca, da linha, e qualidade da marca apresentada, **resolve:**

NOTIFICAR A EMPRESA, para que, **efetue a entrega dos produtos da linha e marca ofertada, referente as NADs 1196.66.1 e 1196.62.1**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação, conforme preceitua o item 5.2 da Ata de Registro de Preço, OU APRESENTAR DEFESA no prazo de 05 (cinco) dias.

A NÃO ENTREGA DOS ITENS NO PRAZO FIXADO de 02 dias úteis, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

Após a Publicação do Termo de Cancelamento e decorrido o prazo de 05 dias para apresentação da defesa, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

Por fim, informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 21 de setembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**PREGÃO: 048/2018****NOTIFICADO: PRO-SAÚDE DIST. DE MEDICAMENTOS****CNPJ Nº 21.297.758/0001-03****BRASÍLIA – DF.**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela não entrega dos itens constante(s) na(s) NADs nº(s) 1064.28.1 **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 137/2018, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 21 de setembro de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal**, referente ao 2º Quadrimestre do Exercício de 2018, encontra-se a disposição no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br**, na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 21 de Setembro de 2018

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 3º Bimestre do Exercício de 2018, encontra-se a disposição no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br**, na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 27 de Julho de 2018

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO**PROCESSO Nº 2398/2018****PREGÃO Nº 101/2018**

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que houve a suspensão do Procedimento Licitatório em atendimento a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, devido a alguns apontamentos encontrados, conforme Processo nº 28844-6/2018;

Considerando a urgência do Município em adquirir produtos presentes nesta Licitação;

Considerando que o Município reconhece as falhas apontadas, dos quais serão sanadas na abertura do próximo processo licitatório que tratará do mesmo objeto a ser licitado, **resolve:**

REVOGAR, o pregão presencial nº 101/2018, referente ao Processo n. 2398/2018, Tipo: menor preço por item, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 21 de Setembro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº 118, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 953, de 20 de setembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 48.363,46 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TOTAL DO ORGÃO.....
..... R\$ 48.363,46

Total da Suplementação R\$ 48.363,46

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único da Lei Municipal nº 953, de 20 de setembro de 2018.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de setembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 117, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 952, de 20 de setembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 72.844,81 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 1.152 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Rua Belo Horizonte

ELEMENTOS:

4.5.90.51.00.00.00.00.01.0000 R\$ 72.844,81

Total R\$ 72.844,81

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei Municipal nº 952, de 20 de setembro de 2018.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de setembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 953, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI 870/17 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, para o exercício vigente, no valor de R\$ 48.363,46 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TOTAL DO ORGÃO..... **R\$ 48.363,46**

Total da Suplementação R\$ 48.363,46

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de setembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 953/2018.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2018.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
1.0000	638.357,92	0,00	638.357,92	373.449,82	264.908,10

Campos de Júlio, 20 de setembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 952, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o fluente exercício financeiro:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos Função: 26 Transporte Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário Projeto: 1.152 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Rua Belo Horizonte Produto: Unidade. Exercício: 2018 R\$ 72.844,81 Valor Total: R\$ 72.844,81 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos) Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos Função: 26 Transporte Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário Projeto: 1.152 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Rua Belo Horizonte Produto: Unidade. Exercício: 2018 R\$ 72.844,81 Valor Total: R\$ 72.844,81 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos) Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017 no valor de R\$ 72.844,81 (setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 1.152 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Rua Belo Horizonte

ELEMENTOS:

4.5.90.51.00.00.00.00.01.0000 R\$ 72.844,81

Total R\$ 72.844,81

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de setembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 952/2018

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2018.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
------------------	------------------	--------------------	-----------	---------------------	-----------------

1.0000	638.357,92	0,00	638.357,92	373.449,82	264.908,10
--------	------------	------	------------	------------	------------

Campos de Júlio, 20 de setembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO N°. 119, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso VII e artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Transporte Escolar os seguintes representantes:

I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) TITULAR: LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA
- b) SUPLENTE: GUILHERME CUOGHI DOS SANTOS

III – REPRESENTANTE DO CONSELHO FUNDEB

- a) TITULAR: ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIA
- b) SUPLENTE: DANIELA TROMBETA DE FREITAS

IV – ASSESSOR PEDAGÓGICO

- a) TITULAR: CLAUDEMIR SATURNINO DA SILVA
- b) SUPLENTE: JESSICA ALVES

V - REPRESENTANTE DOS PAIS

- a) TITULAR: MARINES RAMOS VIANA
- b) SUPLENTE: JOSÉ SANTANA RIBEIRO DA COSTA JUNIOR

VI – REPRESENTANTE DOS ALUNOS

- a) TITULAR: ADRIELY LUCIA DOS SANTOS
- b) SUPLENTE: HUDSON HENRIQUE FERREIRA LEAL

VII – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

- a) TITULAR: ELIZANDRA RAMPANELLI
- b) SUPLENTE: FRANCISMER RODRIGUES DEPIERI GRAND

VIII – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

- a) TITULAR: MAUROCIR SILVA
- b) SUPLENTE: LISLY HÂNDREA RODRIGUES

Art. 2º Os componentes da presente comissão exercerão mandato de dois anos, consoante previsto no parágrafo único do artigo 56 da Lei Municipal nº 471, de 12 de julho de 2011.

Art. 3º O exercício da função dos componentes designados no presente decreto não assegura qualquer direito a remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de setembro de 2018

Registre-se e publique-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI N° 951, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 493.100,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N° 870/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017 as seguintes ações para fluente exercício financeiro:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos
Função: 26 Transporte
Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.152 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Rua Belo Horizonte
Produto: Unidade.
Exercício: 2018 R\$ 493.100,00
Valor Total: R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais)
Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos
Função: 26 Transporte
Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário
Projeto: 1.152 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Rua Belo Horizonte
Produto: Unidade.
Exercício: 2018 R\$ 493.100,00
Valor Total: R\$ 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais)
Meta: Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017, no valor de 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 1.152 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Rua Belo Horizonte

ELEMENTOS:

4.5.90.51.00.00.00.01.0024 R\$ 493.100,00

Total R\$ 493.100,00

Art. 4º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de emenda parlamentar, na ordem de 493.100,00 (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de setembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 950, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 Departamento de Administração
Função: 04 Administração
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.151 Construção do Prédio Administrativo do Detran
Produto: Unidade.
Exercício: 2018 R\$ 250.000,00
Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Meta: Construção do prédio Administrativo do Detran, para atendimento às demandas da sociedade, com destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o acesso da população campo-juliense com dignidade, justificando os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 03.01 Departamento de Administração
Função: 04 Administração
Sub-função: 122 Administração Geral
Programa: 02 Gestão Administrativa
Projeto: 1.151 Construção do Prédio Administrativo do Detran
Produto: Unidade.
Exercício: 2018 R\$ 250.000,00
Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Meta: Construção do prédio Administrativo do Detran, para atendimento às demandas da sociedade, com destaque nas políticas públicas destinadas a assegurar o acesso da população campo-juliense com dignidade, justificando os investimentos financeiros em obras de construção.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.151 Construção do Prédio Administrativo do Detran

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 250.000,00

Total da Suplementação R\$ 250.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 Gabinete do Prefeito

(02) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0000 Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 15.000,00

(10) 3.1.90.13.00.00.2.004.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

(05) 3.3.90.30.00.00.2.004.01.0000 Material de Consumo R\$ 10.000,00

Total do órgão R\$ 35.000,00

ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

(31) 3.1.90.11.00.00.2.009.01.0000 Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

(42) 3.1.90.13.00.00.2.009.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

Total do órgão R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 04 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 02 Departamento de Cadastro e Tributação

(69) 3.1.90.11.00.00.2.014.01.0000 Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

UNIDADE: 03 Departamento de Fiscalização

(90) 3.1.90.13.00.00.2.016.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Total do órgão R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(104) 3.1.90.13.00.00.2.022.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Total do órgão R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(409) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0000 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(429) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(443) 3.1.90.13.00.00.2.063.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Total do órgão R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

(573) 3.1.90.11.00.00.2.091.01.0000 Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 15.000,00

Total do órgão R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 13 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

UNIDADE: 01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

(655) 3.1.90.11.00.00.2.108.01.0000 Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

(663) 3.1.90.13.00.00.2.108.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

(656) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0000 Indenização e Restituições Trabalhista R\$ 20.000,00

Total do órgão R\$ 80.000,00

Total anulação R\$ 250.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de setembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 949, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA DA COMUNIDADE RURAL DENOMINADA ALTO JURUENA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais o inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Nilo Filippi Tomé o espaço destinado à praça na comunidade da linha rural denominada Alto Juruena.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, constando o nome atribuído ao parque referido no artigo primeiro dessa lei.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 20 de setembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 948, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**IMPLANTA MICROCRÉDITO ORIENTADO E SUBSÍDIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar e conceder microcrédito orientado a agricultores familiares do Município de Campos de Júlio.

§1º A escolha dos beneficiários será realizada mediante a criação de uma comissão que receberá os pré-cadastros dos interessados, incumbindo a essa analisar os documentos desse, a viabilidade junto ao projeto da atividade a ser desenvolvida e decidir.

§2º A comissão referida no parágrafo primeiro será constituída por cinco membros titulares e igual número de suplentes, representantes dos seguintes segmentos:

I-Um representante do Poder Executivo;

II- Um representante do Poder Legislativo;

III-Dois representantes de associações de produtores rurais, devidamente constituída;

IV- Um representante de órgão estadual.

§3º O mandato dos membros da comissão será de dois anos.

Art. 2º O valor total do microcrédito orientado e do subsídio não poderão ultrapassar o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais) cumulativamente.

Art. 3º Os interessados na obtenção do crédito de que trata essa lei, deverão comprovar os seguintes requisitos:

I- ser proprietário de área até o limite máximo de 4 (quatro) hectares, mediante título de domínio ou posse;

II- certidão negativa de protestos e ações cíveis e trabalhistas;

III-certidão negativa com o fisco municipal;

IV- comprovar no mínimo duas capacitações em cursos do Sebrae;

V- seleção do projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 4º O valor total do microcrédito orientado será subsidiado em 50% (cinquenta por cento) pelo município e o restante através da concessão

direta ao agricultor familiar, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.

Art. 5º O valor total do microcrédito orientado poderá ser parcelado pelo beneficiário em até 36 meses, não se admitindo parcela inferior a R\$100,00 (cem reais).

§1º Os beneficiários atendidos pelo projeto microcrédito orientado terão carência de seis meses após a efetivação do crédito para iniciarem o pagamento das parcelas.

§2º Os beneficiários atendidos pelo microcrédito deverão assinar instrumento administrativo a ser celebrado com essa municipalidade nos termos das legislações vigentes e registrados na contabilidade municipal.

Art. 6º A título de atualização monetária do valor concedido o beneficiário deverá fornecer a entrega de mudas de árvores nativas e ornamentais ao Poder Público no valor correspondente a 40% do subsídio recebido.

Parágrafo único. A escolha das mudas, bem como o seu plantio deverá ser obrigatoriamente acompanhada pelo Engenheiro Ambiental dessa municipalidade e serem adquiridas no Município de Campos de Júlio.

Art. 7º As aquisições de materiais e serviços ou de equipamentos resultantes da liberação do microcrédito orientado e do subsídio deverão ser aplicados no comércio local, em percentual mínimo de 70% e para fins de comprovação de aplicação do mínimo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente os documentos fiscais dela resultantes em que restar evidenciado a impossibilidade de atendimento pelo comércio local.

Art. 8º. As receitas oriundas das parcelas recolhidas pelos beneficiários atendidos pelo microcrédito deverão ser registradas na contabilidade dessa municipalidade em rubrica orçamentária específica.

§1º Os recursos arrecadados deverão ser creditados em conta específica, vinculado ao Fundo Municipal de Apoio ao Programa de Microcrédito.

§2º O Fundo tem como objetivos principais:

I- fomentar a continuidade dos projetos que visem promover o desenvolvimento da agricultura familiar;

II – auxiliar os microempreendimentos na sua introdução, formalização, evolução e permanência no mercado, através do acesso ao crédito orientado;

III- promover a capacitação e a qualificação gerencial dos microprodutores, visando aprimorar suas aptidões e assegurar acesso à inovação tecnológica que lhes garantam maior eficiência produtiva e competitividade no mercado.

§3º Os Créditos que comporão o Fundo serão captados junto à instituições públicas e privadas através de programas de parcerias e complementados pelo município.

Art. 9º Constituirão recursos do Fundo:

I – dotação orçamentária, à qual serão carregados também recursos repassados ao município;

II – créditos adicionais a ele destinados;

III – aplicações, multas, juros e encargos financeiros em decorrência de suas operações;

IV – os retornos e resultados de suas aplicações;

V – recursos de origem orçamentária da União e do Estado, específicos para o programa;

VI – recursos de operações interligadas e de operações em parceria com o setor privado;

VII – contribuições e doações de outras origens;

Art. 10. Toda a transação decorrente de transferência financeiras deverão obrigatoriamente serem processadas por meio eletrônico.

Art. 11. As despesas decorrentes do microcrédito orientado e do subsídio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 12. Os beneficiários terão a liberação dos recursos após assinarem o instrumento administrativo referido no §2º do artigo 5º.

Parágrafo único. Se o beneficiário não aplicar o recurso no projeto aprovado, além da devolução do microcrédito e do subsídio, deverá arcar com uma multa de 20% do total recebido, cumulada com juros de 1% ao mês, que deverá ser pago no prazo de 30 dias da notificação, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Art. 13. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições contidas na Lei nº. 849, de 18 de outubro de 2017.

Campos de Júlio, 20 de setembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 180, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros nomeados para compor a suplência do respectivo conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **MAURO FLÁVIO SOUZA** e a senhora **ALESSANDRA FRANÇA**, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, como titular e suplente, respectivamente, em substituição aos membros Carlos Humberto C. Pereira e Wanderléia Pereira, representantes da Igreja O Brasil para Cristo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 21 de setembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 115, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 950, de 20 de setembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

PROJETO: 1.151 Construção do Prédio Administrativo do Detran

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 250.000,00

Total da Suplementação R\$ 250.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 Gabinete do Prefeito

(02) 3.1.90.11.00.00.2.004.01.0000 Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 15.000,00

(10) 3.1.90.13.00.00.2.004.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

(05) 3.3.90.30.00.00.2.004.01.0000 Material de Consumo R\$ 10.000,00

Total do órgão R\$ 35.000,00

ÓRGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 Departamento de Administração

(31) 3.1.90.11.00.00.2.009.01.0000 Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

(42) 3.1.90.13.00.00.2.009.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

Total do órgão R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 04 Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 02 Departamento de Cadastro e Tributação

(69) 3.1.90.11.00.00.2.014.01.0000 Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

UNIDADE: 03 Departamento de Fiscalização

(90) 3.1.90.13.00.00.2.016.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Total do órgão R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(104) 3.1.90.13.00.00.2.022.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Total do órgão R\$ 10.000,00

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

(409) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0000 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(429) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(443) 3.1.90.13.00.00.2.063.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Total do órgão R\$ 30.000,00

ÓRGÃO: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 Departamento de Esportes

(573) 3.1.90.11.00.00.2.091.01.0000 Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 15.000,00

Total do órgão R\$ 15.000,00

ÓRGÃO: 13 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

UNIDADE: 01 Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

(655) 3.1.90.11.00.00.2.108.01.0000 Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 50.000,00

(663) 3.1.90.13.00.00.2.108.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

(656) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0000 Indenização e Restituições Trabalhista R\$ 20.000,00

Total do órgão R\$ 80.000,00

Total anulação R\$ 250.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de setembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 116, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 951, de 20 de setembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, no valor de **R\$ 493.100,00** (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBL. E SERV. URBANOS
UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 1.152 Pavimentação Asfáltica em Trecho da Rua Belo Horizonte

ELEMENTOS:

4.5.90.51.00.00.00.01.0024 R\$ 493.100,00

Total R\$ 493.100,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de emenda parlamentar, na ordem de **493.100,00** (quatrocentos e noventa e três mil e cem reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de setembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 321/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 321/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal Sr.ª **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, esta de férias no mês de Setembro.

RESOLVE

Art. 1º. Fica Nomeada a Sr.ª **CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 45.927.210-X, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 384.116.388-20, para substituir a Sr.ª **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, por-

tadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20, como fiscal de contrato **CPL 026/2018**, pelo período compreendido de 01/09/2018 a 30/09/2018.

Art. 2º. A partir do dia 01/10/2018, voltará a ser fiscal do contrato **CPL 026/2018**, a Sr.ª **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 01/09/2018.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília, para Canabrava do Norte MT, em 21 de Setembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.315/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.315/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 45.927.210-X, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 384.116.388-20, para exercer o cargo de Fiscal de Contrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2018**, a presente Ata de Registro de preços, tem por objeto futuras e eventuais à aquisição parceladas de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília – DF, para Canabrava do Norte - MT, em 19 de Setembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.316/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.316/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 45.927.210-X, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 384.116.388-20, para exercer o cargo de Fiscal de Contrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2018**, a presente Ata de Registro de preços, tem por objeto futuras e eventuais à aquisição parceladas de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília – DF, para Canabrava do Norte - MT, em 19 de Setembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.317/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.317/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 45.927.210-X, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 384.116.388-20, para exercer o cargo de Fiscal de Contrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2018**, a presente Ata de Registro de preços, tem por objeto futuras e eventuais à aquisição parceladas de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília – DF, para Canabrava do Norte - MT, em 19 de Setembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.318/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.318/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 45.927.210-X, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 384.116.388-20, para exercer o cargo de Fiscal de Contrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2018**, a presente Ata de Registro de preços, tem por objeto futuras e eventuais à aquisição parceladas de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília – DF, para Canabrava do Norte - MT, em 19 de Setembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 319/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 319/2018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **THAIS FREITAS GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6071648, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 068.238.981-19, comofiscal de contrato da **Ata de Registro de Preços N. 038/2018**, esta ata tem com objeto visando futuras eventuais contratação de serviço de acesso a internet num total de 30mb/mês, por meio de transmissão de rádio c link, dedicado Full-Duplex, com IP fixo com frequência mínima de 8.5 ghz. para consumo previsto de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília – DF, para Canabrava do Norte - MT, 19 de Setembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 322/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA N. 322/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal Sr.^a **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, esta de férias no mês de Setembro.

RESOLVE

Art. 1º. Fica Nomeada a Sr.^a**CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 45.927.210-X, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 384.116.388-20, para substituir a Sr.^a **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20, como fiscal de contrato da **Ata de registro de Preço 016/2018**, pelo período compreendido de 01/09/2018 a 30/09/2018.

Art. 2º. A partir do dia 01/10/2018, voltará a ser fiscal do contrato da **Ata de registro de Preço 016/2018**, a Sr.^a **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais e financeiros à 01/09/2018.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília - DF, para Canabrava do Norte MT, em 21 de Setembro de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ERRATA - EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 028/2018

ONDE SE LÊ:

Item	Quant. Lict.	Quant. Adit.	Dias letivos	Total KM	Especificação detalhada do objeto	R\$ UNIT.	R\$ TOT
05	36.800	14 km/dia	81	1.134	Linha Entroncamento: Canarana, faz. Matucho, fazendas ao longo rodovia até entroncamento, com retorno - Turno: matutino - Quantidade de alunos: 17 - KM/DIA: aproximadamente 198 kms - Veículo utilizado: micro-onibus ou similar	2,49	2.823,66

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à clausula Quarta - Do Valor e Condições Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de R\$ 2.823,66 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

LEIA SE:

Item	Quant. Lict.	Quant. Adit.	Dias letivos	Total KM	Especificação detalhada do objeto	R\$ unit.	R\$ tot
05	36.800	56 km/dia	81	4.536	Linha Entroncamento: Canarana, faz. Matucho, fazendas ao longo rodovia até entroncamento, com retorno - Turno: matutino - Quantidade de alunos: 17 - KM/DIA: aproximadamente 198 kms - Veículo utilizado: micro-onibus ou similar	2,49	11.294,64

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescentada à clausula Quarta - Do Valor e Condições Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de R\$ 11.294,64 (Onze mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº 003/2018 - CONTRATO Nº 057/2018

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 003/2018.

CONTRATO Nº.: 057/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2018

Através do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar acréscimo nos preços da empresa **ROMEU WEIMER – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.709.081/0001-01, estabelecida no distrito de Culune, neste município, representada neste ato pelo Sr. **ROMEU WEIMER**, portador do CPF 460.705.161-68 e da Cédula de Identidade RG nº 3027992571 SSP/RS chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da PETROBRÁS, ficam alterados em **R\$ 0,2748 (vinte e sete quarenta e oito milésimo de real) por litro para o fornecimento de Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10 e ainda R\$ 0,1619 (Dezesseis dezenove milésimo de real) por litro para o fornecimento de gasolina comum.**

Parágrafo Único: Com os reajustes acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 27 de Junho do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Valor Alterado (R\$)	Valor Acrescido (R\$)
1	Litro	ÓLEO DIESEL COMUM	WATT	R\$ 3,97	R\$ 0,2748	R\$ 4.2448
2	Litro	GASOLINA COMUM	WATT	R\$ 4,77	R\$ 0,1619	R\$ 4.9319
3	Litro	ÓLEO DIESEL S-10	WATT	R\$ 4,06	R\$ 0,2748	R\$ 4.3348

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2018 conforme contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 057/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 21 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
-------------	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	ROMEU WEIMER – EPP ROMEU WEIMER CPF 460.705.161-68 e RG nº 3027992571 SSP/RS
FISCAL DO CONTRATO CLAUDIONOR DOS SANTOS Portaria nº 131/2018 de 15/03/2018	

TESTEMUNHA: NOME: RG Nº: CPF Nº:	TESTEMUNHA: NOME: RG Nº: CPF Nº:
---	---

GABINETE PORTARIA Nº 500/2018

Portaria nº 500/2018

21 de setembro de 2018.

Dispõe sobre licença para atividade Política

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 74, inciso VII da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para atividade política para o servidor público **Jeremias Rodrigues de Souza**, no cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Lei Complementar nº 125/2014, a partir de 17/08/2018 até 31/12/2020.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 17/08/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de setembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE EDITAL Nº 001/2018/SEMEC

Edital nº 001/2018/SEMEC

De 20 de setembro de 2018

Dispõe sobre a Seleção de candidatos ao cargo de Diretor de Unidade Escolar.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação para a função de Diretor das escolas públicas municipais, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei nº 9.394/1996 – LDB, considerando os preceitos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 124/2014; da Lei Municipal nº 1.212 de 20 de outubro de 2015, e considerando a Portaria nº 022/2018 que estabelece as Unidades Escolares que terão eleição de diretor(a);

RESOLVE:

1 - Das pré-inscrições e confirmação das inscrições

1.1 - As pré-inscrições e a confirmação das inscrições acontecerão na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a seguinte programação:

a. dias 08e09/10/2018 - pré-inscrição;

b. dias 30 e 31/10/2019 - confirmação das inscrições junto à comunidade escolar, conforme calendário anexo a Portaria nº 022/2018/SEMEC, impreterivelmente, das 08h às 11h.

1.2 - No ato da pré-inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos:

a. Ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;

b. Declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e da Portaria nº022/2018/SEMEC;

c. Declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica;

d. Declaração afirmando ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior a data da pré-inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir;

e. Curriculum vitae, comprovando habilitação em Licenciatura Plena (documentado), cópia da carteira de identidade - RG e CPF, apresentando os originais para conferência.

1.3 - O candidato que tiver sua candidatura deferida confirmará a sua inscrição nos dias **30 e 31/10/2018**, conforme artigo 1º, apresentando os documentos:

a. Proposta de Trabalho, consoante ao PPP/PDE, apresentada em Assembleia Geral, com anuência da APM/CDCE.

b. Declaração redigida pelo candidato afirmando estar apto a movimentar conta bancária.

c. Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicção Exclusiva (DE).

1.4 - O diretor (a) que foi nomeado via Portaria do Executivo, que se candidatar à eleição da Unidade Escolar e estiver sem os Atos de Autorização e Credenciamento regularizados ou sem o protocolo de processo em tramitação no CEE/MT ficará impedido de concorrer ao pleito.

2 - Das etapas:

2.1 - A seleção do profissional para o exercício da função de Diretor de escola pública municipal, **triênio 2019/2021**, será realizada em duas etapas:

a) 1ª etapa: ciclo de estudos no período de **25 e 26/10/2018** sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 16 horas.

b) 2ª etapa: seleção de candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, no dia **22/11/2018, das 08h às 17h**.

3 - Da proposta de trabalho:

3.1 - A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar acontecerá no período de **05 a 09/11/2018**, no horário estabelecido pelas Unidades Escolares.

3.2 - A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em Ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

3.3 - O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado.

3.4 - O candidato eleito encaminhará Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de **12 a 16/11/2018**.

4 - Dos critérios:

4.1 - Os critérios e demais normas inerentes ao processo de seleção para diretores de escola pública municipal estão contidos na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.212/2015 e na Portaria nº 022/2018/SEMEC.

5 - Da Comissão Eleitoral:

5.1 - Em cada unidade escolar haverá uma Comissão Eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em reunião da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola, conforme Portaria 022/2018/SEMEC.

5.2 - As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos da Lei Municipal n.º 1.212, de 20 de outubro de 2015 e artigo 15 da Portaria 022/2018/SEMEC.

6 - Da posse:

6.1 - O candidato eleito tomará posse no dia 20/12/2018, apresentando:

a. Termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT, com firma reconhecida;

b. Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou instituições parceiras.

7 - Das disposições gerais:

7.1 - É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

7.2 - As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

7.3 - Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

7.4 - Encerrado o prazo de confirmação das inscrições, a Comissão Eleitoral Geral encaminhará a lista com as inscrições deferidas e indeferidas à Comissão Eleitoral Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A confirmação da inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Portaria 022/2018/SEMEC.

7.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação ouvida a Comissão Eleitoral Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.7 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2018.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Anexo Único

Programação das Ações para Eleição de Diretores nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Educação Básica

Data	Ações	Local
24/09/2018	Publicação do Edital e Portaria que regulamenta a Abertura do Processo eleitoral de Diretores Escolares	Site Prefeitura/ SE-MEC
04/10/2018	Assembleia Geral para Formação nas Escolas da Comissão Eleitoral para Diretores	Escolas
08 e 09/10/2018	Inscrição dos candidatos à direção da escola	SEMEC
11/10/2018	Divulgação das inscrições deferida ou indeferidas dos candidatos inscritos	SEMEC
25 e 26/10/2018	Ciclo de estudos dos candidatos com inscrições deferidas	SEMEC
30 e 31/10/2018	Confirmação da inscrição deferida e candidatos capacitados junto à comunidade escolar	Escolas
05 a 09/11/2018	Apresentação da proposta de trabalho do candidato a direção da escola à comunidade escolar	Escolas
12 a 16/11/2018	Encaminhamento do plano de trabalho para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Escolas

22/11/2018	Eleição	Escolas
20/12/2019	Posse dos diretores eleitos	Escolas
02/01/2019	Efetivo Exercício	Escolas

GABINETE
PORTARIA N.º 022/2018

Portaria n.º 022/2018

De 20 de setembro de 2018

Dispõe sobre os Critérios para participação do Processo Eleitoral para escolha de Diretores (as) das Unidades Escolares Municipais.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 LDB, da Lei Complementar n.º 124, de 02 de setembro de 2014, da Lei Municipal n.º 1.212 de 20 de outubro de 2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha do Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

§ 1º O processo eleitoral acontecerá nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal.

I - As Unidades Escolares indígenas não participarão do processo eleitoral.

§ 2º As escolas que apresentarem situações de excepcionalidade serão deliberadas pela Comissão Eleitoral Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, homologada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura:

Art. 2º - Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 3º - O processo de escolha do profissional da Educação Básica a ser designado para a função de dedicação exclusiva de diretor escolar será realizado em duas etapas:

I - Uma etapa constará de ciclos de estudos de no mínimo 16 (dezesseis) horas, considerando apto o candidato com 100% (cem por cento) de frequência. Nessa etapa, o candidato realizará estudos voltados às dimensões: pedagógicas, administrativas, financeiras e jurídicas;

II - Outra etapa constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, na própria Unidade Escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:

a) objetivos e metas para melhoria da Unidade Escolar e do ensino em consonância com a Política Educacional do Estado de Mato Grosso, com a BNCC e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar onde pretende atuar;

b) plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vistas à elevação dos índices oficiais IDEB, Prova Brasil, Prova ANA, entre outros, e da melhoria da qualidade do ensino, de acordo com as etapas e modalidades da Educação Básica.

§ 1º O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP em execução na Unidade Escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

§ 2º No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada e validada em Assembleia da comunidade escolar.

§ 3º As faltas do pré-candidato nos momentos do Ciclo de Estudos, serão consideradas justificadas decorrentes de fatos totalmente imprevisíveis, devidamente comprovados e amparados em Lei.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral Escolar, prevista no Art. 14 desta Portaria, deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

§ 1º A Assembleia Geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

Art. 5º - O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado, cabendo à Comissão Eleitoral Escolar registrar o evento em Ata.

Art. 6º - Para candidatar-se à função de Diretor Escolar de que trata a Lei Municipal nº 1.212/2015, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve:

I - Ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório;

II - Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na Unidade Escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

III - Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - Participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

V - Apresentar a Proposta de Trabalho, consoante ao PPP, BNCC, em Assembleia Geral, de acordo com as orientações da Comissão Eleitoral Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VI - Apresentar declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

VII - Apresentar declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

VIII - Estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato;

IX - Assinar termo de compromisso de Dedicção Exclusiva;

X - Assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;

XI - Assinar Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou instituições parceiras;

§ 1º O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

§ 2º É vedada a inscrição do candidato nomeado Gestor em 2016/2018 que estiver sem os Atos de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da Unidade Escolar regularizados ou na situação "cadastrando" no sistema SIPE do CEE/MT.

§ 3º Não constituirá impedimento da candidatura se o processo de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da Unidade Escolar estiverem

em análise pela Gerencia de Educação Básica GEEB no sistema SIPE do CEE/MT.

§ 4º Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por esta Portaria, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença prêmio, desde que a interrompa no ato da posse.

Art. 7º - Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços na Unidade Escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano na Unidade Escolar ou dois anos em qualquer escola pública da Rede Municipal.

Parágrafo único. Desde que atenda aos demais incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII estabelecidos no Art. 6º, desta Portaria.

Art. 8º - Na Unidade Escolar onde inexistir profissional da educação com habilitação em nível superior, poderá inscrever-se o profissional com habilitação em nível Médio, ou com profissionalização específica.

Art. 9º - É vedada a participação como candidato no processo de escolha de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I - Tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - Esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

IV - Esteja sob licenças contínuas;

§ 1º Entende-se por licenças contínuas o período de afastamento para tratamento de saúde, readaptação de função e acompanhamento familiar que ultrapasse a soma de 120 (cento e vinte) dias nos últimos 2 (dois) anos, exceto no gozo de férias, maternidade e licença prêmio.

§ 2º Considera-se inadimplente o candidato que não prestou contas dos recursos financeiros recebidos de órgãos públicos, como: PDDE 2017 e PDDE-M 1º semestre 2018;

§ 3º O candidato nomeado para o cargo em 2016/2018 que deixou de cumprir os prazos estabelecidos pela SEMEC para encaminhamento de documentação referente à construção do PPP e que não tenha atingido um mínimo de 75% de participação na Formação de Gestores 2018.

Art. 10 - Os atuais diretores, eleitos para mandato de 03 (três) anos, triênio 2016/2018, detentores de um mandato, ainda que por período incompleto, não poderão se candidatar à reeleição.

Art. 11 - O servidor que possuir dois cargos de professor da educação básica, legalmente acumuláveis, no Município, caso seja escolhido para a função de diretor, perceberá, os subsídios dos cargos e obrigatoriamente renunciará a gratificação de dedicação exclusiva.

Parágrafo Único. O servidor com dois cargos, sendo um municipal e outro de outro ente federado, deverá afastar-se obrigatoriamente do cargo estadual e/ou federal e receberá a gratificação da Dedicção Exclusiva.

Art. 12 - O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, estabelecerá cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 13 - Na escola onde não houver candidato caberá ao Secretário Municipal de Educação e Cultura designar um profissional que se enquadre nos incisos III e V do artigo 6º desta Portaria, para exercer a função de Diretor.

Art. 14 - Haverá em cada escola uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo gestor da escola.

§ 1º Devem compor a Comissão Eleitoral Escolar um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

- I - Representante dos professores da Educação Básica;
- II – Representante dos demais profissionais da Educação Básica;
- II - Representante dos pais;
- III - Representante dos alunos maiores de 14 (catorze) anos, onde houver.

§ 2º O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgados.

§ 3º A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidir-la.

§ 4º O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Comissão Eleitoral Geral da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

- I - Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;
- II - O servidor em exercício na função de diretor.

§ 6º O diretor da Unidade Escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 15 - A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I - Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar;

II - Divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da Unidade Escolar, relativos ao processo eleitoral;

III - Analisar em reunião conjunta com a Comissão Eleitoral Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV - Convocar a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V - Providenciar material de votação, como:

- a) urnas, cédulas e lista de presença dos pais ou responsáveis;
- b) lista de votação dos alunos e profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição;

VI - Credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII - Lavar e assinar as Atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII - Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, para análise junto com a Comissão Eleitoral Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido;

IX - Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, publicizando na escola;

X - Acondicionar as cédulas de votação e/ou zerézima inicial e final, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após esse prazo, proceder à incineração;

XI - Convocar os membros da APM/CDCE para que se façam presentes na Unidade Escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência prevista no § 1º do artigo 32;

XII - Divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à Comissão Eleitoral Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do processo eleitoral.

§ 1º Poderá haver recurso da impugnação do inciso VIII, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o conhecimento da decisão, pelo interessado, à Comissão Eleitoral Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado junto a Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 16 - É vedado ao candidato e à comunidade:

I - Exposição de faixas e cartazes fora da Unidade Escolar;

II - Distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie, como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III - Realização de festas na Unidade Escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV - Atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V - Após o deferimento da inscrição, fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista;

VI - Utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII - Macular a imagem do outro candidato.

Art. 17 - O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no art. 15 desta Portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia da eleição, que decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único: Da decisão da Comissão Eleitoral Escolar: cabe ao interessado recorrer à Comissão Eleitoral Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que decidirá o caso em parecer fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 18 - É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato sob pena de responder processo administrativo e judicial.

Art. 19 - O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 20 - Podem votar:

I - Profissionais da educação em exercício na Unidade Escolar, observados os §§ 3º e 4º deste artigo;

II - Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando o 8º ano em diante;

III - Pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha 75% de frequência comprovada.

§ 1º O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento de profissional da educação.

§ 2º O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

§ 3º Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 4º Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, votará o seu substituto.

Art. 21 - No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

Art. 22 - O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo único: Não é permitido o voto por procuração.

Art. 23 - O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar, na data designada pela Comissão Eleitoral Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **das 08h às 17h**.

Art. 24 - Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 25 - A escola não poderá disponibilizar urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

Art. 26 - Nenhuma pessoa estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 27 - Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único: Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 28 - Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar, e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único: O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 29 - O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias e/ou urna eletrônica em todas as escolas da rede municipal, observada a programação anexa a esta Portaria.

§ 1º O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da Unidade Escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário, exceto os de urna eletrônica.

Art. 30 - O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

Art. 31 - Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 32 - As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva Ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º Até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da eleição a Comissão Eleitoral Escolar deverá definir e informar à Comissão Eleitoral Geral da Secretaria Municipal de Educação se a escola dará início ao processo de escrutinação apenas no dia posterior ao processo eleitoral.

§ 2º Antes da abertura da urna instalada na Unidade Escolar, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo a APM/CDCE, para a decisão cabível.

§ 3º Caso a APM/CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 2º deste artigo, encaminhará, com justificativa, à Comissão Eleitoral Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que decidirá em parecer fundamentado.

§ 4º Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, incluindo os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

Art. 33 - Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 31, somente no caso de urna convencional.

Art. 34 - Os pedidos de impugnação fundada em violação de urna somente poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral Escolar, até o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

Art. 35 - Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 36 - Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

- I - Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
- II - Que indiquem mais de um candidato;
- III - Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

Art. 37 - Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

- I - Maior tempo de serviço na Unidade Escolar na qual concorre;
- II - Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;
- III - Maior idade.

Art. 38 - O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo único: Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, indicar o diretor de acordo com o art. 12, desta Portaria.

Art. 39 - Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

- I - Verificar toda a documentação;
- II - Decidir sobre eventuais irregularidades;
- III - Divulgar o resultado final da votação.

Art. 40 - O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

§ 1º Das decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral Escolar, a análise e parecer disposto no *caput*, cabem recursos à Comissão Eleitoral Geral da Secretaria Municipal de Educação que devem ser protocolados na própria Comissão Eleitoral Escolar que os entregará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Comissão Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º A Comissão Eleitoral Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura emitirá parecer em 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Eleitoral Escolar, após o recebimento da representação.

Art. 41 - Decorridos os prazos previstos no artigo 39 e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

Art. 42 - A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar, conforme a programação anexa.

Art. 43 - Até o dia da posse do novo diretor, o diretor em exercício deverá apresentar à comunidade escolar e entregar ao diretor eleito, por escrito, os seguintes documentos:

I - Avaliação de sua gestão;

II - Balanço do acervo documental;

III - Credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

IV - Inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar, registrado em livro tomo, validado pela APM/CDCE;

V - Apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pela APM/CDCE.

§ 1º Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do diretor em exercício, competirá ao novo diretor, relatar os fatos e representar contra o mesmo junto à Comissão Geral da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para providências cabíveis.

§ 2º A APM/CDCE só poderá dar posse ao diretor nomeado no triênio 2016/2018, eleito em 2018, se cumprido o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

§ 3º Havendo a posse em descumprimento dos dispositivos deste artigo, anula-se o Ato, vaga-se a função e realiza-se nomeação por indicação do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 44 - Os casos omissos e descumprimento do disposto, nesta Portaria, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Geral da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 45 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de setembro de 2018.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Anexo I

Programação das Ações para Eleição de Diretores nas Escolas Municipais de Educação Infantil e de Educação Básica

Data	Ações	Local
24/09/2018	Publicação do Edital e Portaria que regulamenta a Abertura do Processo eleitoral de Diretores Escolares	Site Prefeitura/ SEMEC
04/10/2018	Assembleia Geral para Formação nas Escolas da Comissão Eleitoral para Diretores	Escolas
08 e 09/10/2018	Inscrição dos candidatos à direção da escola	SEMEC
11/10/2018	Divulgação das inscrições deferida ou indeferidas dos candidatos inscritos	SEMEC
25 e 26/10/2018	Ciclo de estudos dos candidatos com inscrições deferidas	SEMEC
30 e 31/10/2018	Confirmação da inscrição deferida e candidatos capacitados junto à comunidade escolar	Escolas
05 a 09/11/2018	Apresentação da proposta de trabalho do candidato a direção da escola à comunidade escolar	Escolas
12 a 16/11/2018	Encaminhamento do plano de trabalho para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Escolas
22/11/2018	Eleição	Escolas
20/12/2019	Posse dos diretores eleitos	Escolas
02/01/2019	Efetivo Exercício	Escolas

Anexo II

RELAÇÃO DE ESCOLAS EM QUE HAVERÁ ELEIÇÃO PARA DIRETORES

ESCOLA	LOCALIZAÇÃO
--------	-------------

EMEB Progresso	Sede
EMEB Nova Era	Sede
EMEB Pioneiros de Canarana	Sede
EMEB Monteiro Lobato	Sede
EMEI Menino Jesus	Sede
EMEI Novo Lar	Sede
EMEI São Francisco de Assis	Sede
EMEB Coronel Vanick/EMEI Cantinho da Alegria	Culuene
EMEB Elídio Corbari	Garapú
EMEB Viriato Corrêa	Matinha
EMEB Serra Dourada	Serra Dourada

ERRATA PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2018

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à publicação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2018**, publicado no Diário Oficial de Contas (TCE/MT), Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Jornal A Gazeta, comunica a todos que:

AONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Canarana, Sr. FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 **RATIFICA** o Processo de **Credenciamento nº 003/2018**, para **prestação de serviços médicos no hospital municipal para atendimento de plantões de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno)**, credenciando as empresas **BV FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS-EIRELI e CLINICA MÉDICA ORTHOSEVEN**, no valorde **R\$ 1.315,62 (um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)**, e **LIFE MED - CLINICA MEDICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, no valor de **R\$ 1.315,00 (um mil, trezentos e quinze reais)**, por plantão de 12 (doze) horas.

LEIA-SE CORRETO:

O Prefeito Municipal de Canarana, Sr. FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93 **RATIFICA** o Processo de **Credenciamento nº 003/2018**, para **prestação de serviços médicos no hospital municipal para atendimento de plantões de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno)**, credenciando as empresas **BV FERNANDES SERVIÇOS MÉDICOS-EIRELI**, no valorde **R\$ 1.315,62 (um mil, trezentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)**, e **LIFE MED - CLINICA MEDICA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, no valor de **R\$ 1.315,00 (um mil, trezentos e quinze reais)**, por plantão de 12 (doze) horas.

Canarana-MT., 03 de Setembro de 2018.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 231/2018

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **ÂNGELA MARIA DE BRITO DOS REIS** no cargo de **PROFESSORA CLASSE C** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2007/2012: Período de gozo: 24 de setembro de 2018 a 22 de dezembro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de setembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018, de 21/09/2018.

De conformidade com o disposto no artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO CLÍNICO E MENDICAMENTOSO DE ADULTOS, COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE ÁLCOOL E DROGAS, SOLICITADA ATRAVÉS DE AÇÃO JUDICIAL**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades essenciais das diversas Secretarias Municipais.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SAGRADA FAMÍLIA - ASSAF sob CNPJ: 02.713.645/0001-45

Carlinda - MT, 21 de Setembro de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da C.P.L

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS PUBLICAÇÃO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 070/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ: 00.829.275/0001-32

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ASSENTAMENTO RENASCER/VIVEIRO

VIGENCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 de Novembro de 2018.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT DIVULGA O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO REFERENTE AO 4º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2018.

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
SALDO (a-c)						
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31,472,000.00	31,472,000.00	4,328,286.03	13.75	16,519,001.78	52.49
RECEITAS CORRENTES	29,249,000.00	29,249,000.00	4,044,390.81	13.83	15,813,206.56	54.06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1,646,000.00	1,646,000.00	398,353.22	24.20	1,569,029.02	95.32
Impostos	1,395,000.00	1,395,000.00	358,934.70	25.73	1,367,227.88	98.01
Taxas	244,000.00	244,000.00	39,418.52	16.16	201,801.14	82.71
Contribuição de Melhoria	7,000.00	7,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
CONTRIBUIÇÕES	1,121,000.00	1,121,000.00	121,953.88	10.88	337,714.78	30.13
Contribuições Sociais	921,000.00	921,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200,000.00	200,000.00	121,953.88	60.98	337,714.78	168.86
RECEITA PATRIMONIAL	2,814,000.00	2,814,000.00	15,026.17	0.53	59,571.61	2.12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	13,000.00	13,000.00	441.80	3.40	775.84	5.97
Valores Mobiliários	2,801,000.00	2,801,000.00	14,584.37	0.52	58,795.77	2.10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	43,000.00	43,000.00	26,729.68	62.16	64,811.09	150.72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	29,000.00	29,000.00	13,791.00	47.56	31,924.00	110.08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0.00	8,599.56	16.628.68	0.00	-16.628.68
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outros Serviços	14,000.00	14,000.00	4,339.12	30.99	16,258.41	116.13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23,566,000.00	23,566,000.00	3,477,841.34	14.76	13,746,802.51	58.33
Transferências da União e de suas Entidades	11,568,000.00	11,568,000.00	1,439,159.86	12.44	6,179,919.32	53.42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6,987,000.00	6,987,000.00	1,152,366.39	16.49	4,203,297.49	60.16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Instituições Privadas	10,000.00	10,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5,000,000.00	5,000,000.00	886,315.09	17.73	3,363,585.70	67.27
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Pessoas Físicas	1,000.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59,000.00	59,000.00	4,486.52	7.60	35,277.55	59.79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5,000.00	5,000.00	0.00	0.00	0.54	0.01
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52,000.00	52,000.00	4,486.52	8.63	35,022.73	67.35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Demais Receitas Correntes	2,000.00	2,000.00	0.00	0.00	254.28	12.71

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 4º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.223,000.00	2.223,000.00	283,895.22	12.77	705,795.22	31.75	1,517,204.78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20,000.00	20,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,000.00
Alienação de Bens Móveis	10,000.00	10,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000.00
Alienação de Bens Imóveis	10,000.00	10,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,000.00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2,203,000.00	2,203,000.00	283,895.22	12.89	705,795.22	32.04	1,497,204.78
Transferências da União e de suas Entidades	1,088,000.00	1,088,000.00	283,895.22	26.09	705,795.22	64.87	382,204.78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1,115,000.00	1,115,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,115,000.00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,778,000.00	1,778,000.00	0,00		0,00	0,00	1,778,000.00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33,250,000.00	33,250,000.00	4,328,286.03	13.02	16,519,001.78	49.68	16,730,998.22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33,250,000.00	33,250,000.00	4,328,286.03	13.02	16,519,001.78	49.68	16,730,998.22
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	33,250,000.00	33,250,000.00	4,328,286.03	13.02	16,519,001.78	49.68	16,730,998.22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.686.000,00	30.529.514,29	4.106.789,13	18.451.098,86	12.078.415,43	4.368.111,30	16.023.570,24	14.505.944,05	15.172.250,07	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.746.430,00	26.983.063,83	3.592.585,83	15.795.248,48	11.187.815,35	3.943.849,99	14.227.319,16	12.755.744,67	13.727.808,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.299.000,00	14.968.656,53	1.762.148,17	7.188.766,57	7.779.889,96	1.774.445,17	7.164.165,69	7.804.490,84	7.131.906,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.432.430,00	11.999.407,30	1.830.437,66	8.606.481,91	3.392.925,39	2.169.404,82	7.063.153,47	4.936.253,83	6.595.902,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.941.000,00	3.537.880,46	514.203,30	2.655.850,38	882.030,08	424.261,31	1.796.251,08	1.741.629,38	1.444.441,08	0,00
INVESTIMENTOS	2.891.000,00	3.487.880,46	514.203,30	2.655.850,38	832.030,08	424.261,31	1.796.251,08	1.691.629,38	1.444.441,08	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.570,00	8.570,00	0,00	0,00	8.570,00	0,00	0,00	8.570,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.714.000,00	1.845.096,12	300.194,30	1.182.582,69	662.513,43	300.194,30	1.182.582,69	662.513,43	1.031.962,23	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.410.000,00	32.374.610,41	4.406.983,43	19.633.681,55	12.740.928,86	4.668.305,60	17.206.152,93	15.168.457,48	16.204.212,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.410.000,00	32.374.610,41	4.406.983,43	19.633.681,55	12.740.928,86	4.668.305,60	17.206.152,93	15.168.457,48	16.204.212,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.410.000,00	32.374.610,41	4.406.983,43	19.633.681,55	12.740.928,86	4.668.305,60	17.206.152,93	15.168.457,48	16.204.212,30	0,00
RESERVA DO RPPS	2.840.000,00	2.840.000,00	0,00	0,00	2.840.000,00	0,00	0,00	2.840.000,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.778.000,00	1.778.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	1.778.000,00	1.778.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.778.000,00	1.778.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	1.778.000,00	1.778.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.714.000,00	1.845.096,12	300.194,30	1.182.582,69	662.513,43	300.194,30	1.182.582,69	662.513,43	1.031.962,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.714.000,00	1.845.096,12	300.194,30	1.182.582,69	662.513,43	300.194,30	1.182.582,69	662.513,43	1.031.962,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.714.000,00	1.845.096,12	300.194,30	1.182.582,69	662.513,43	300.194,30	1.182.582,69	662.513,43	1.031.962,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2018
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	28.696.000,00	30.529.514,29	4.106.789,13	18.451.098,86	93,98	12.078.415,43	4.368.111,30	16.023.570,24	93,13	14.505.944,05	0,00
Legislativa	1.099.000,00	1.099.000,00	0,00	0,00	0,00	1.099.000,00	0,00	0,00	0,00	1.099.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.099.000,00	1.099.000,00	0,00	0,00	0,00	1.099.000,00	0,00	0,00	0,00	1.099.000,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.784.000,00	4.143.647,81	331.892,86	2.054.242,95	10,48	2.986.404,86	449.109,35	1.825.075,57	10,61	2.315.572,24	0,00
Planejamento e Orçamento	309.000,00	317.540,00	11.403,41	139.651,00	0,71	177.889,00	12.056,37	134.286,14	0,78	183.253,86	0,00
FU04 - Administração Geral	3.305.000,00	3.579.227,23	280.039,92	1.747.212,76	8,90	1.832.014,47	395.358,45	1.529.900,24	8,87	2.053.326,99	0,00
Administração Financeira	134.000,00	217.160,58	40.449,53	167.379,19	0,85	49.781,39	41.894,53	164.889,19	0,96	52.271,39	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	11.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Administração de Recrutamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Condições de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	25.000,00	20.720,00	0,00	0,00	0,00	20.720,00	0,00	0,00	0,00	20.720,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.400.000,00	1.710.620,62	216.551,06	912.197,34	4,65	798.423,48	196.152,10	777.415,31	4,52	933.205,51	0,00
Assistência ao Idoso	31.000,00	111.489,83	27.455,16	95.489,83	0,49	16.000,00	0,00	35.168,88	0,20	76.380,95	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	204.588,72	32.691,28	109.147,52	0,56	95.441,20	35.102,77	101.226,40	0,59	103.362,32	0,00
Assistência Comunitária	1.189.000,00	1.394.542,27	156.404,62	707.559,99	3,60	686.982,28	161.029,33	641.080,03	3,73	753.462,24	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	2.340.000,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.340.000,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00	0,00	0,00	0,00	2.340.000,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	6.465.000,00	6.635.104,79	1.112.893,64	5.164.733,38	26,31	1.470.371,41	1.228.645,76	4.372.090,96	25,41	2.263.013,83	0,00
Atenção Básica	5.354.000,00	5.164.622,51	889.338,23	3.958.461,13	20,16	1.206.161,38	986.953,10	3.443.652,37	20,01	1.720.969,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	780.000,00	1.139.926,66	174.869,36	954.986,12	4,86	184.940,56	204.959,14	766.825,10	4,46	373.101,56	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	145.000,00	238.380,18	47.941,40	219.033,68	1,12	19.346,50	30.560,82	146.198,69	0,85	92.181,49	0,00
Vigilância Sanitária	60.000,00	50.205,42	644,65	24.874,55	0,13	25.330,87	4.972,70	10.436,30	0,06	39.769,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	126.000,00	41.970,00	0,00	7.377,90	0,04	34.592,10	1.200,00	4.977,90	0,03	36.992,10	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	283.430,00	283.930,00	100.000,00	200.500,00	1,02	83.430,00	41.930,33	133.754,77	0,78	150.175,23	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	273.430,00	273.930,00	100.000,00	200.500,00	1,02	73.430,00	41.930,33	133.754,77	0,78	140.175,23	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	7.770.000,00	8.308.128,31	1.361.193,14	5.807.167,60	29,58	2.500.960,71	1.368.517,19	5.206.142,23	30,26	3.101.966,08	0,00
Ensino Fundamental	5.851.000,00	6.484.741,31	1.123.850,70	4.425.027,58	22,54	2.839.713,73	1.088.294,70	4.040.304,53	23,48	2.424.436,76	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	25.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,18	0,00	5.100,00	15.060,00	0,09	19.940,00	0,00
Ensino Superior	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.385.000,00	1.397.787,00	207.434,15	983.704,14	5,01	414.082,86	211.060,18	886.631,93	5,15	511.155,07	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,76	0,00	25.000,00	100.000,00	0,58	50.000,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	250.000,00	260.600,00	29.908,29	213.435,88	1,09	47.164,12	39.152,31	164.145,77	0,95	96.454,23	0,00
Cultura	117.000,00	137.254,60	80.974,12	101.849,12	0,52	35.405,48	83.604,12	85.131,12	0,49	52.123,48	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	117.000,00	137.254,60	80.974,12	101.849,12	0,52	35.405,48	83.604,12	85.131,12	0,49	52.123,48	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reinserção Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	656.000,00	286.100,00	7.781,00	72.063,54	0,37	214.036,46	22.813,39	66.068,87	0,38	220.031,13	0,00
Infra-Estrutura Urbana	275.000,00	293.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	293.000,00	0,00
Serviços Urbanos	381.000,00	83.100,00	7.781,00	72.063,54	0,37	11.036,46	22.813,39	66.068,87	0,38	17.031,13	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana	35.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	40.000,00	437.599,19	0,00	423.338,38	2,16	14.260,81	59.169,22	345.608,73	2,01	91.990,46	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	437.599,19	0,00	423.338,38	2,16	14.260,81	59.169,22	345.608,73	2,01	91.990,46	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	245.000,00	261.493,97	15.499,15	139.639,66	0,71	121.854,31	33.770,03	124.333,86	0,72	137.160,11	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	235.000,00	251.236,47	15.499,15	135.513,66	0,69	115.722,81	29.644,03	120.207,86	0,70	131.028,61	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.257,50	0,00	4.126,00	0,02	6.131,50	4.126,00	4.126,00	0,02	6.131,50	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	683.000,00	817.374,46	28.235,27	421.596,15	2,15	395.778,31	221.442,77	399.021,28	2,32	418.353,18	0,00
Abastecimento	32.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	651.000,00	790.374,46	28.235,27	421.596,15	2,15	368.778,31	221.442,77	399.021,28	2,32	361.353,18	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)		
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	220.000,00	427.856,56	113.692,33	398.000,83	2,03	29.855,73	181.377,86	376.947,28	2,19	50.909,28		
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Energia Elétrica	220.000,00	427.856,56	113.692,33	398.000,83	2,03	29.855,73	181.377,86	376.947,28	2,19	50.909,28		
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transporte	3.055.000,00	3.284.987,87	709.588,06	2.612.138,48	13,30	672.849,39	448.482,15	2.177.379,19	12,65	1.107.608,68		0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transporte Rodoviário	3.055.000,00	3.284.987,87	709.588,06	2.612.138,48	13,30	672.849,39	448.482,15	2.177.379,19	12,65	1.107.608,68		
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desporto e Lazer	300.000,00	220.845,91	27.557,45	135.569,52	0,69	85.276,39	32.185,98	126.539,16	0,74	94.306,75	0,00	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desporto Comunitário	300.000,00	220.845,91	27.557,45	135.569,52	0,69	85.276,39	32.185,98	126.539,16	0,74	94.306,75		
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Encargos Especiais	115.000,00	115.000,00	931,05	8.061,91	0,04	106.938,09	931,05	8.061,91	0,05	106.938,09		0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviço da Dívida Interna	115.000,00	115.000,00	931,05	8.061,91	0,04	106.938,09	931,05	8.061,91	0,05	106.938,09		
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reserva de Contingência	8.570,00	8.570,00				8.570,00				8.570,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.714.000,00	1.845.096,12	300.194,30	1.182.582,69	6,02	662.513,43	300.194,30	1.182.582,69	6,87	662.513,43		
TOTAL (III) = (I + II)	30.410.000,00	32.374.610,41	4.406.983,43	19.633.681,55	100,00	12.740.928,86	4.668.305,60	17.206.152,93	100,00	15.168.457,48	0,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.714.000,00	1.845.096,12	300.194,30	1.182.582,69	6,02	662.513,43	300.194,30	1.182.582,69	6,87	662.513,43	
Legislativa	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	
Ação Legislativa	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	% (d/III d)			
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	236.000,00	282.858,79	41.201,46	140.052,69	0,71	142.806,10	41.201,46	140.052,69	0,81	142.806,10	0,00
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU04 - Administração Geral	220.000,00	258.574,94	35.378,49	117.101,59	0,60	141.473,35	35.378,49	117.101,59	0,68	141.473,35	
Administração Financeira	15.000,00	23.283,85	5.822,97	22.951,10	0,12	332,75	5.822,97	22.951,10	0,13	332,75	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	70.000,00	83.451,33	14.567,11	61.112,94	0,31	22.338,39	14.567,11	61.112,94	0,36	22.338,39	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	70.000,00	83.451,33	14.567,11	61.112,94	0,31	22.338,39	14.567,11	61.112,94	0,36	22.338,39	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	390.000,00	463.935,19	77.401,37	307.974,16	1,57	155.961,03	77.401,37	307.974,16	1,79	155.961,03	0,00
Atenção Básica	360.000,00	383.698,09	55.835,47	232.916,19	1,19	150.781,90	55.835,47	232.916,19	1,35	150.781,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	80.237,10	21.565,90	75.057,97	0,38	5.179,13	21.565,90	75.057,97	0,44	5.179,13	
SupORTE Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	832.000,00	832.010,00	146.901,38	585.406,50	2,98	246.603,50	146.901,38	585.406,50	3,40	246.603,50	0,00
Ensino Fundamental	640.000,00	640.010,00	113.772,35	447.238,48	2,28	192.771,52	113.772,35	447.238,48	2,60	192.771,52	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	192.000,00	192.000,00	33.129,03	138.168,02	0,70	53.831,98	33.129,03	138.168,02	0,80	53.831,98	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diffusão Cultural	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	15.000,00	17.587,34	1.737,22	7.786,68	0,04	9.800,66	1.737,22	7.786,68	0,05	9.800,66	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	17.587,34	1.737,22	7.786,68	0,04	9.800,66	1.737,22	7.786,68	0,05	9.800,66	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2018

Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)		
Desenvolvimento Científico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU19 - Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU19 - Demais Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agricultura	35.000,10	40.573,66	4.615,10	20.177,63	0,10	20.396,03	4.615,10	20.177,63	0,12	20.396,03	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	35.000,00	40.573,66	4.615,10	20.177,63	0,10	20.396,03	4.615,10	20.177,63	0,12	20.396,03		
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transporte	85.000,00	67.480,04	10.756,70	45.872,32	0,23	21.607,72	10.756,70	45.872,32	0,27	21.607,72	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transporte Rodoviário	85.000,00	67.480,04	10.756,70	45.872,32	0,23	21.607,72	10.756,70	45.872,32	0,27	21.607,72		
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desporto e Lazer	5.000,00	14.199,77	3.013,96	14.199,77	0,07	0,00	3.013,96	14.199,77	0,08	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2018****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	5.000,00	14.199,77	3.013,96	14.199,77	0,07	0,00	3.013,96	14.199,77	0,08	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 230/2018**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **LOURDES CARDOSO DOS SANTOS DE OLIVEIRA** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2013/2018: Período de gozo: 20 de setembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de setembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 229/2018**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **DIVINA TAVARES FERREIRA** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 20 de setembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de setembro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**CONTRATO Nº: 143/2018****CONTRATO Nº: 143/2018****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Castanheira**CONTRATADO (A):** ROSA PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO-ME, CNPJ/MF sob o n.º 02.507.293/0001-23**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**VALOR:** R\$ 608,00(SEISCENTOS E OITO REAIS)**VIGÊNCIA:** 19/07/2018 a 31/12/2018,**FORMA DE PAGAMENTO:** Conf. NF**DATA DE ASSINATURA:** 19.07.2018**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 061/2018****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****PP N.º 061/2018**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 61/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO**. Com sessão no dia **04/10/2018** às **08:00** horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 24 de Setembro de 2018.

WILSON VIEIRA**Pregoeiro****CONTRATO Nº: 147/2018****CONTRATO Nº: 147/2018****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Castanheira**CONTRATADO (A):** ROSA PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO-ME, CNPJ/MF sob o n.º 02.507.293/0001-23**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**VALOR:** R\$ 66,00(SESENTA E SEIS REAIS)**VIGÊNCIA:** 31/08/2018 a 31/12/2018,**FORMA DE PAGAMENTO:** Conf. NF**DATA DE ASSINATURA:** 31.08.2018**CONTRATO Nº: 146/2018****CONTRATO Nº: 146/2018****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Castanheira**CONTRATADO (A):** ROSA PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO-ME, CNPJ/MF sob o n.º 02.507.293/0001-23**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**VALOR:** R\$ 362,00(TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS)**VIGÊNCIA:** 01/08/2018 a 31/12/2018,**FORMA DE PAGAMENTO:** Conf. NF**DATA DE ASSINATURA:** 01.08.2018**CONTRATO Nº: 145/2018****CONTRATO Nº: 145/2018****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Castanheira**CONTRATADO (A):** FERRARI CELL LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 11.350.664/0001-05**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**VALOR:** R\$ 3900,00(TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)**VIGÊNCIA:** 20/07/2018 a 31/12/2018,**FORMA DE PAGAMENTO:** Conf. NF**DATA DE ASSINATURA:** 20.07.2018**CONTRATO Nº: 144/2018****CONTRATO Nº: 144/2018****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Castanheira**CONTRATADO (A):** FERRARI CELL LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 11.350.664/0001-05**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**VALOR:** R\$ 3900,00(TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS)**VIGÊNCIA:** 20/07/2018 a 31/12/2018**FORMA DE PAGAMENTO:** Conf. NF**DATA DE ASSINATURA:** 20.07.2018**CONTRATO Nº: 142/2018****CONTRATO Nº: 142/2018****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Castanheira**CONTRATADO (A):** ROSA PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO-ME, CNPJ/MF sob o n.º 02.507.293/0001-23**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**VALOR:** R\$ 750,00(SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**VIGÊNCIA:** 19/07/2018 a 31/12/2018,**FORMA DE PAGAMENTO:** Conf. NF**DATA DE ASSINATURA:** 19.07.2018**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****LEI COMPLEMENTAR Nº 80 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018****LEI COMPLEMENTAR Nº 80 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018****DISPÕE SOBRE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS, TAMBÉM DENOMINADOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS HORIZONTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal em exercício de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que

Ihe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A implantação de condomínios horizontais, também denominados conjuntos residenciais horizontais é regulada pela presente Lei, observadas no que couberem, as disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 2º. Os condomínios de que trata a presente Lei compõem-se de Áreas Comuns e Áreas Privativas.

§ 1º. As Áreas Comuns e Privativas referidas no "caput" deste artigo integram as frações ideais em que se subdividem os Condomínios e que constituem as propriedades individuais dos condôminos.

§ 2º. As Áreas Privativas poderão ser de categoria Unifamiliar e Multifamiliar.

§ 3º. As Áreas edificáveis nas áreas comuns e privativa deverão ser apresentadas no Projeto do Condomínio quando de sua aprovação na Prefeitura através da determinação em planta das projeções das referidas áreas.

Art. 3º. Esta Lei se fundamenta nos seguintes conceitos e definições:

I - Condomínio Horizontal ou Conjunto Residencial Horizontal: é o agrupamento de unidades habitacionais isoladas, geminadas ou superpostas;

II - Coeficiente de Ocupação (CO): é a relação entre a área de projeção da edificação no lote e a área do lote;

III - Coeficiente e Permeabilidade (CP): a relação da somatória entre o coeficiente de cobertura vegetal arbórea e o coeficiente de cobertura vegetal paisagística com a área do próprio lote;

IV - Equipamentos Comuns de um Condomínio: são redes de infraestrutura, instalações ou edificações que não sejam de utilização exclusiva de uma unidade autônoma;

V - Projeção: é a projeção ortogonal no solo do perímetro das áreas edificáveis de um condomínio;]

VI - Área livre de uso público / Área Verde: espaços públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinado aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;

VII - Área de Preservação Permanente – APP: Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

VIII - Equipamento Comunitário: os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, segurança, transporte, esporte, lazer e convívio social;

IX - Calçada: parte da via segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada o trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;

X - Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras (Habite-se): instrumento que certifica a conformidade de determinada obra com a legislação municipal e autoriza a sua utilização;

XI - Área Útil Parcelada – Para efeito de cálculo de área útil será a área obtida a partir da área total do imóvel subtraindo-se as áreas de servidão, faixa de drenagem, áreas de preservação permanentes e áreas de reservas florestais.

Art. 4º. Para efeito de cálculo do Coeficiente de Ocupação (CO) de um Condomínio considera-se nesta Lei como Área Construída a soma das Projeções de todas as Áreas Privativas mais as Projeções das edificações das Áreas Comuns.

§ 1º. O Coeficiente de Ocupação (CO) máximo de um Condomínio é o mesmo determinado para a Zona em que está situado, de acordo com a legislação de Uso e Ocupação do Solo Urbano, respeitadas as exigências do Coeficiente de Permeabilidade (CP);

§ 2º. Equipamentos de Lazer e comunitários que mantenham a permeabilidade do solo serão computados para efeito do cálculo do Coeficiente de Permeabilidade (CP).

§ 3º. Equipamentos de lazer e de uso comum edificados com área coberta são computados para efeito do cálculo do Coeficiente de Ocupação.

§ 4º. O Coeficiente de Ocupação (CO) de uma Projeção é 100% (cem por cento), sendo considerada como Área Construída toda a sua área;

Art. 5º. A urbanização do solo em condomínios urbanísticos terá como resultantes unidades autônomas individualizadas e áreas de propriedade coletiva dos condôminos.

§ 1º. Os terrenos de condomínios urbanísticos horizontais, destinados a unidades autônomas resultantes da urbanização, deverão possuir área privativa de no mínimo 200,00 m² (duzentos metros quadrados).

§ 2º. As áreas de propriedade coletiva e as unidades imobiliárias individualizadas integram as frações ideais em que se subdividem os condomínios e que constituem as propriedades individuais dos condôminos.

§ 4º. Cada unidade imobiliária individualizada, bem como as áreas de propriedade coletiva dos condôminos, deverá obedecer aos coeficientes conforme a zona onde o imóvel se localiza e ao Código de Obras.

Art. 6º. O projeto para Condomínio Horizontal deve satisfazer às seguintes exigências, além daquelas contidas na Lei Federal nº 4.591, de 16/12/64, no Código Civil, na Lei Federal 6.766/79 e na Lei de Zoneamento:

§ 1º. As Edificações a serem construídas nos Condomínios devem obedecer ao código de obras municipal;

§ 2º. A Incorporadora poderá fixar previamente um regimento de normas construtivas, este não devendo conter especificações menos restritivas que as determinadas no código de obras municipal, no caso da inexistência de normas construtivas ou de elas serem menos restritivas que as normas municipais prevalecerão o Código de Obras municipal;

§ 3º. Todas as edificações construídas nos condomínios deverão ser previamente aprovadas na Secretaria de Planejamento antes do início das obras.

Art. 6º-A. O projeto para Condomínios horizontais deve satisfazer as exigências abaixo elencadas sempre com observância da Legislação Municipal, Estadual e Federal notadamente a Leis Federais 4.591/64, 6766/99, Leis Complementares Municipais 042/2010, 043/2010 com a destinação de percentual sobre a área útil do imóvel para a constituição dos agentes itens: sistema viário, áreas verdes e equipamento comunitário:

§ 1º. O percentual referente ao sistema viário, exigido pela Legislação Municipal de Parcelamento do Solo Urbano, será computado integralmente no interior do perímetro fechado do condomínio a que se refere;

§ 2º. O percentual mínimo 10% (dez por cento) referente às áreas verdes, exigido pela Legislação Municipal de Parcelamento do Solo Urbano, poderá situar-se integral ou parcialmente no interior do perímetro fechado do condomínio a que se refere;

§ 3º. O percentual mínimo de 5% (cinco por cento) da área útil parcelada, destinada a equipamentos comunitários, exigido pela Legislação Municipal de Parcelamento do Solo Urbano, deverá situar-se fora do perímetro fechado do condomínio podendo ser facultado ao Município optar por uma das seguintes hipóteses:

a) Destaque dos 5% da área útil parcelada para a implantação de equipamento comunitário na área destacada da gleba originária do empreendimento;

b) Adquirir área de tamanho e/ou valor equivalente ao que seria destacado da gleba originária do empreendimento em outra localidade indicada pela municipalidade;

c) Fazer avaliação financeira da porção de terra equivalente ao desmembramento dos 5% a ser avaliado no valor presente antes da implantação da infraestrutura e empregar este valor em local indicado pela municipalidade como bem feitorias em áreas de equipamento comunitário ou urbano.

Art. 6º-B. Para aprovação dos projetos de condomínios, estes deverão obedecer ao zoneamento indicado na lei de uso e ocupação do solo e plano diretor, vigentes no momento da aprovação.

Art. 7º. Constituem-se infrações aos dispositivos desta lei, sob pena de embargo da obra ou serviço e multa para o proprietário e, se for o caso, ao responsável técnico sem prejuízo das demais penalidades previstas nas legislações estaduais e federais:

- I - ausência do respectivo Alvará de Obras;
- II - execução em desacordo com o projeto aprovado;
- III - ausência de responsável técnico;
- IV - infração a qualquer outro dispositivo desta lei.

§ 1º. O proprietário e, se for o caso, o responsável técnico serão notificados para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a situação, apresentando o Auto de Embargo e os seguintes documentos:

- I - protocolo do pedido de Alvará, no caso de início da obra ou serviço sem a respectiva autorização;
- II - protocolo de pedido de projeto modificativo, no caso de execução em desacordo com o projeto aprovado;
- III - apresentação de responsável técnico.

§ 2º. Decorrido o prazo, o proprietário, será multado a cada 15 (quinze) dias, enquanto não for atendida a notificação, independentemente das demais penalidades cabíveis.

§ 3º. As multas serão de 200 UPFM por item não atendido;

Art. 8º. No ato da notificação a obra deverá ser paralisada e assim permanecer até que a irregularidade apontada seja sanada.

§ 1º. Verificada a continuidade da obra sem que a irregularidade tenha sido sanada, o proprietário e o profissional responsável serão autuados e a obra embargada.

§ 2º. O embargo só será suspenso atendidas as seguintes condições:

- a) eliminação das infrações que o motivaram;
- b) correção de eventuais divergências da obra em relação ao notificado, autorizado ou licenciado;
- c) pagamento das multas impostas;
- d) aceitação de Comunicação ou expedição de Autorização ou Alvará para Execução de Obras ou Serviços, conforme o caso.

§ 3º. As notificações e embargos não eliminam a aplicação das multas correspondentes e demais penalidades cabíveis.

Art. 9º. Após o embargo, o prosseguimento da obra irregular implicará em:

- a) aplicação de multas conforme estabelecido nesta lei;
- b) requisição de auxílio policial para manutenção do embargo e providências para abertura de inquérito para apuração de responsabilidade dos infratores e para as demais medidas judiciais cabíveis.

Art. 10º. As vias internas dos condomínios urbanísticos horizontais são consideradas Vias Locais de acesso privado, não podendo ser inferior ao PGM (Padrão Geométrico Mínimo) de 12,00m (doze metros);

§ 1º. Serão permitidas vias internas com extremidade em “cul-de-sac”, desde que possuam raio de 10m, excetuando-se as calçadas.

§ 2º. A faixa reservada para o passeio deverá ser de no mínimo 2,50m, sendo desta pelo menos 1,50 m de calçada, o restante da mesma poderá ser considerada uma faixa de serviços gramada.

§ 3º. As vias de circulação e praças de estacionamento, bem como seus acessos internos, não se enquadram neste artigo.

Art. 11º. Os condomínios de que trata esta Lei não poderão interromper vias das classes Estrutural, Principal e Coletora, existentes ou projetadas, conforme definição de lei municipal específica e suas regulamentações.

Art. 12º. Os condomínios terão seus Coeficientes de Ocupação, Permeabilidade, Limite de Adensamento e demais parâmetros urbanísticos definidos de acordo com o estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo e regulamentação, para as zonas urbanas em que estiverem inseridos.

Parágrafo único. A Projeção das áreas privadas das frações ideais serão definidas, quando da aprovação do condomínio, de acordo com o Coeficiente de Ocupação do condomínio como um todo, rateado pelo número de unidades.

Art. 13º. A coleta, tratamento e disposição de esgotos, devem ser projetados de acordo com a legislação e apresentado no processo de licenciamento ambiental, sendo preferencialmente elaborado como sistema coletivo de tratamento.

§ 1º. A municipalidade não opinará no tipo de sistema adotado para o tratamento de esgoto, sendo que este deve estar devidamente licenciado pela SEMA-MT ou sucedânea.

§ 2º. É de exclusiva responsabilidade do empreendedor a definição das características técnicas e construção das estruturas de tratamento de esgoto adotada no empreendimento.

§ 3º. É de responsabilidade do condomínio a manutenção do sistema de tratamento de esgoto, bem como garantir a sua eficiência de acordo com a legislação vigente.

§ 4º. A municipalidade poderá requerer para si a operação da estação de tratamento de esgoto, desde que esta tenha viabilidade técnica e econômica para assunção da gestão.

§ 5º. Em casos de assunção da gestão do tratamento de esgoto pela concessionária, esta não ressarcirá de nenhuma forma a Incorporadora e/ou o Condomínio, passando a cobrar das unidades autônomas o serviço prestado.

Art. 14º. A deposição de lixo dos Condomínios será em abrigo coberto e fechado de forma que a administração pública não adentre nas dependências do condomínio e faça a coleta em um único ponto.

§ 1º. A segurança, coleta de lixo e varrição interna, assim como o tratamento de esgoto sanitário são de responsabilidade do Condomínio;

§ 2º. É exigida de cada Condomínio a existência de área dentro do condomínio, com acesso externo, acessível à operação dos caminhões de coleta, para a localização de contêineres necessários à disposição do lixo diário.

§ 3º. Os abrigos de lixo deverão ser cobertos e fechados, sendo devidamente calculados para o volume de resíduo gerado, devendo a sua capacidade de acondicionar pelo menos 03 (três) dias de geração sem coleta.

Art. 15º. Fica estabelecida, para os condomínios, a obrigatoriedade de separação e acondicionamento dos resíduos domésticos em resíduos recicláveis e não recicláveis.

§ 1º. Consideram-se resíduos recicláveis todos aqueles passíveis de reaproveitamento, considerados, entre outros aspectos, a tecnologia disponível, as possibilidades de coleta e separação, além do pactuado entre os geradores e os responsáveis pela coleta.

§ 2º. A municipalidade será responsável pelo recolhimento dos resíduos não recicláveis, a serem recolhidos com a coleta pública normal.

§ 3º. Os condomínios deverão destinar os resíduos recicláveis para cooperativas ou empresas recicladoras.

Art. 16º. Fica estabelecido que todos os condomínios deverão possuir um Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Domésticos;

§ 1º. No caso de empreendimentos em aprovação, estes deverão apresentar o PGRD na solicitação do Habite-se do Condomínio, pois a partir desse momento o condomínio iniciará a geração de resíduos domésticos.

§ 2º. Para os condomínios já ocupados, fica estabelecido o prazo de 90 dias, a partir da publicação desta lei, para apresentação do plano com cronograma das atividades a serem desenvolvidas para o pleno funcionamento deste.

§ 3º. Após a apresentação do PGRD, fica estabelecido o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos e possíveis obras a serem executadas em atendimento os dispositivos dessa lei.

§ 4º. A não apresentação e/ou implantação do PGRD, poderá acarretar multa de 10 UPFM por dia de atraso e a suspensão da coleta de lixo pública, até a regularização do plano.

Art. 17º. Os espaços de uso comum, as áreas de estacionamento e as vias de circulação de veículos e pedestres situadas no interior do perímetro fechado do condomínio, integram as frações ideais em que este se subdivide e são considerados bens de uso exclusivo dos condomínios, sendo destes a responsabilidade pela sua manutenção.

Art. 18º. Os projetos dos Condomínios a que se refere esta Lei deverão indicar no mínimo:

I - as projeções das áreas edificáveis comuns e privativas com suas respectivas categoria e Capacidades Construtivas (CC);

II - Possuir pelo menos 36% de áreas comuns, sendo o mínimo de 10% considerada como área verde;

§ 1º. Caso seja de interesse do município este pode requerer a doação da área de equipamento comunitário fora do empreendimento ou substituir por medidas compensatórias.

III - Projeto de Urbanismo e memorial descritivo das unidades autônomas e das áreas comuns;

IV - arquitetura e memorial descritivo das edificações de uso comum;

V - projeto de arborização, paisagismo e iluminação das áreas comuns não edificáveis;

VI - sistema de drenagem de águas pluviais, encaminhando as águas coletadas de cobertura e telhados ao reaproveitamento nas edificações para fins não potáveis, como limpeza, rega de jardim e uso sanitário;

VII - sistemas de distribuição de água e de coleta, tratamento e disposição de esgoto sanitário e reuso das águas servidas (cinza), para fins não potáveis;

VIII - instalação para a deposição de lixo junto à via pública, conforme legislação pertinente.

§ 1º. Não será concedido "habite-se" sem que estejam concluídas as obras de infraestrutura e equipamentos de uso comum mínimo estabelecidos no projeto aprovado.

§ 2º. Após a expedição do competente "habite-se" para um projeto de condomínio, as edificações em projeções privativas poderão seguir processo de aprovação e "habite-se" independente, podendo ser iniciado à medida que venham a ser edificadas.

Art. 19º. Deverá ser prevista uma vaga de garagem para visitantes para cada 10 (dez) unidades autônomas.

Art. 20º. Deverá ser prevista pelo menos uma vaga de garagem para cada unidade autônoma.

Parágrafo único. No caso de condomínio de lotes, será cobrada a apresentação de vaga de garagem durante a aprovação do projeto da unidade residencial.

Art. 21º. Para aprovação dos projetos dos condomínios será feito um termo de compromisso, onde serão estipuladas medidas compensatórias para a aprovação do município.

§ 1º. O valor das medidas compensatórias será calculado no percentual mínimo de 1% (um) por cento do valor orçado de obra do empreendimento.

§ 2º. As medidas compensatórias deverão ser revertidas para municipalidade de preferência na área de influência direta do empreendimento, ou seja, o raio de 1 km do empreendimento.

Art. 22º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23º. Revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães-MT, 19 de setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO ERRATA AO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3016/2018

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada de Prestação de Serviço de Consultoria com Sistema de Acompanhamento Diário dos Projetos na Gestão em Saúde do Município de Chapada dos Guimarães-MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário:

Onde se lê: “12/10/2018 às 13:00h (treze horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).”.

Leia-se: “16/10/2018 às 14:00h (quatorze horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).”.

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira Oficial

Visto:

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 025/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2890/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Móveis e Utensílios Domésticos, para a estruturação do Abrigo “Casa Lar – Alana Celine”, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário:

Onde se lê: “12/10/2018 às 09:00h (quatorze horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).”.

Leia-se: “16/10/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).”.

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitachapada@gmail.com.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira Oficial

Visto:

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 21 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 R.P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 R. P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **TIM – TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**. Cláudia/MT, 21 de Setembro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 159/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O secretário municipal de planejamento, fazenda e administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear, o servidor **VALDEIR DIAS DE LA TORRE**, (titular), e a servidora **SUELI APARECIDA DE ALMEIDA PINTO** (suplente), fiscal de Contrato nº 126/2018, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA.

VALOR: R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2018

VIGENCIA: 31/12/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: FUHR & CIA LTDA - ME

Objeto: aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública de diversos logradouros do município de Colíder/MT.

Acréscimo de Valor: Fica acrescentado na Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 44.749,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais), conforme planilha dos serviços descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
2	207656	braço de luz curvo galvanizado 3,0 mts - completo com chapéu-soquete e parafuso com 25 cm de comp. e porca - base e-40 (para lâmpada 400w)	UNIDADE	60	163,00	9.780,00
16	192123	fio flexível 2x2,5	UNIDADE	200	2,00	400,00
18	192098	fio sólido 2,5 mm	UNIDADE	200	1,00	200,00
21	508248	lâmpada vapor metálico 250w 220v base e27	UNIDADE	200	43,50	8.700,00
22	508249	lâmpada vapor metálico 250w tubular branca 220 volts base e40 vida útil mediana igual ou maior que 24.000h	UNIDADE	200	44,00	8.800,00
27	207665	parafuso maquina 5/8 x 250mm galvanizado c/ porca	UNIDADE	100	8,00	800,00
28	207652	parafuso maquina 5/8 x 300mm galvanizado c/ porca	UNIDADE	100	9,00	900,00
29	207666	parafuso maquina 5/8 x 350mm galvanizado c/ porca	UNIDADE	100	11,00	1.100,00
34	508252	reator vapor metálico 250w 220v (interno)	UNIDADE	100	63,00	6.300,00

36	508254	reator vapor metálico 400w 220v (externo)	UNIDADE	100	74,00	7.400,00
38	508255	soquete porcelana e27 para luminaria	UNIDADE	30	3,80	114,00
39	508256	soquete porcelana e40 para luminaria	UNIDADE	30	8,50	255,00
		TOTAL GERAL (R\$)				44.749,00

Data de Assinatura: 11/09/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT**Contratada:** CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP.**Objeto:** aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública de diversos logradouros do município de Colíder/MT.**Acréscimo de Valor:** Fica acrescentado na Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R\$ 24.600,50 (vinte e quatro mil seiscentos reais e cinquenta centavos), conforme planilha dos serviços descrita abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	207648	base giratória para relé fotoeletrônico	UNIDADE	150	8,50	1.275,00
03	207657	braço de luz reto galvanizado 1,0 mts - completo com chapéu-soquete e parafuso com 25 cm de comp. e porca - base e-27 (para lâmpada 125w)	UNIDADE	40	88,30	3.532,00
11	176636	conector perfurante 10 - 95	UNIDADE	200	6,35	1.270,00
19	207649	fita isolante 19mm x 20 mts	UNIDADE	250	5,40	1.350,00
25	11475	lâmpada vapor sódio alta pressão 400w base e40 vida útil mediana igual ou maior que 24.000h	UNIDADE	150	42,60	6.390,00
32	8962	reator 400 w - vapor sodio	UNIDADE	50	79,30	3.965,00
35	508253	reator vapor metálico 250w 220v (externo)	UNIDADE	50	70,37	3.518,50
37	201575	rele fotoeletronico bivolt potência 1000w 127/220	UNIDADE	150	22,00	3.300,00
		TOTAL GERAL (R\$)				24.600,50

Data de Assinatura: 11/09/2018

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 057/2018, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas Secretarias Municipais de Colíder-MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESAS	LOTES	VL. TOTAL (R\$)
CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	1, 3, 6, 8, 17, 18, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 61, 66, 67, 77, 78, 79, 85, 89, 90, 91, 92, 96 e 98	R\$ 3.359.526,05
COLOMBO & COLOMBO LTDA	2, 5, 9, 11, 13, 24, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 47, 51, 56, 60, 63, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 93 e 94	R\$ 491.712,10
3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME	4, 7, 10, 12, 14, 16, 20, 23, 25, 27, 46, 49, 54, 65 e 97	R\$ 299.228,86
MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E EPI'S LTDA - EPP	19, 21, 22, 33, 34, 50, 62, 64 e 95	R\$ 158.364,25
ELÉTRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME	28	R\$ 347.989,85
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	26	R\$ 47.177,05

Colíder/MT, 21 de Setembro de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**Pregoeiro Oficial****Publique-se**

LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 126/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT**Contratada:** BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA**Objeto:** aquisição de 01 (um) veículo tipo automóvel para ser utilizado na Unidade de Saúde da Família Celidio Marques do município de Colíder/MT**Valor do contrato:** R\$ R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais).**Data de assinatura:** 20/08/2018**Vigência:** 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/GP/2018

PORTARIA Nº 307/GP/2018, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo nos arts. 40 e 201 da Constituição Federal, combinado com art. 12 da **Lei Municipal nº 663/2016**, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza/MT e, dá outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por idade**, ao servidor., **Sr. Genadir Gomes da Silva**, portador da cédula de identidade nº. 8.258.333 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 034.541.658-90, servidor Efetivo no cargo de Vigilante, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 1281, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do **PREVI-COLNIZA, n.º 2018.02.00050P**, a partir de 17/09/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - DECLARAR VAGO, em virtude da aposentadoria por Idade, a partir desta data, o cargo de vigilante, até então ocupado pelo Servidor:

Genadir Gomes da Silva, nos termos do artigo 40, inciso V, da Lei municipal 499/2011.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de setembro de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 17 de setembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES

TERMO DE ADVERTENCIA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2018.

Referente ao Pregão Presencial SRP nº 26/2018.

Fica advertida a Empresa Mônica Arnold Vieira de Andrade EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.499.476/0002-62 e a Empresa J. Cesar Dias – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.349.717/0001-46, que não participem de licitações com intuítos obscuros a até mesmo com atitudes que possa causar prejuízos a Administração Pública Municipal e a terceiros, manifestamos pela aplicação de **ADVERTÊNCIA às requerentes para que participe dos processos de forma a não causar transtornos e tumultos oferecendo propostas que podem ser cumpridas.**

Colniza/MT em, 21 de Setembro de 2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 062/PREVI-COLNIZA/2018**

PORTARIA N.º062/PREVI-COLNIZA/2018

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sr. Genadir Gomes da Silva, servidor público deste município.”

A Secretária Municipal de Administração de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Idade não concomitante trabalho pelo servidor **Sr. GENADIR GOMES DA SILVA**, portador do RG n.º 8.258.333 SSP/SP e do CPF n.º 034.541.658-90, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS n.º 10021140.1.00005/18-3, perfazendo o total de **1812 dias líquidos, ou seja, 04 anos, 11 meses e 22 dias.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colniza/MT, 17 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria N° 139/GP/2018

**PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 063/PREVI-COLNIZA/2018**

PORTARIA N.º063/PREVI-COLNIZA/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Genadir Gomes da Silva.”

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei nº. 663, de 19 de outubro, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e dá outras providências; Lei nº. 500/2011 que institui o novo PCCS dos Servidores Públicos do Município de Colniza; e Lei nº. 762/2018 que concedeu reajuste aos servidores do executivo Municipal.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade, ao Sr. GENADIR GOMES DA SILVA**, solteiro, portador do RG nº. 8.258.333 - SSP/SP e do CPF nº. 034.541.658-90, residente e domiciliado no Município de Colniza/MT, servidor efetivo, no cargo de Vigilante – 40 Horas, Classe “A”, Nível “VIII, contando com, 15 (quinze) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) Dias de tempo total de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Desporto Amador e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 1281, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVI-COLNIZA, nº. **2018.02.00050P**, a partir de **17/09/2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Colniza/MT, 17 de setembro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

SILVANA DE OLIVEIRA REZER Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT JULGAMENTO DE
RECURSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
031/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Impugnante: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.795.465/0002-55

Objeto: Impugnação ao Edital nº 031/2018, item 01 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS NOVAS, EQUIPADA COM DIESEL 6 CILINDROS POTENCIA DE 130 HP TRAÇÃO 4X4 SISTEMA ELETRICO DE 24 VOLTS COM ALARME SONORO, FREIO NAS QUATROS RODAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1.8M³ CABINA COM AR CONDICIONADO.

Trata – se de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 031/2018, interposto pela Empresa TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado questionando o item 01 - PÁ CAR-

REGADEIRA SOBRE RODAS NOVAS, EQUIPADA COM DIESEL 6 CILINDROS POTENCIA DE 130 HP TRAÇÃO 4X4 SISTEMA ELETRICO DE 24 VOLTS COM ALARME SONORO, FREIO NAS QUATROS RODAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 1.8M³ CABINA COM AR CONDICIONADO.

Foi solicitado pelo impugnante que a potencia exigida no edital de 130 HP seja diminuída para "potencia de no mínimo 123 HP, pois prejudica sua participação no certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO E RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Verifica-se que o Recurso fora direcionado ao Pregoeiro, ademais, não sendo o forte do ora avaliado, merece atenção no sentido de fortificar que existe uma tendência que vem se consolidando na própria jurisprudência, no sentido de reconhecer maior autonomia para que a Comissão de Licitação ou mesmo o Pregoeiro possam sanar as omissões meramente formais que não afetem a substancia da proposta. O fundamento para essa atuação é o princípio da verdade material, que confere ao administrador maior liberdade na obtenção das provas e na formação do seu convencimento acerca dos documentos, diferentemente da sistemática que rege o processo judicial, orientada pelo princípio da verdade formal.

Dessa forma o Recurso pode ser decidido pela Comissão de Licitação ou mesmo o Pregoeiro e no ultimo caso, pela autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

Neste sentido reanalisando o Edital ora mencionado, cumpre salientar que não houve violação aos princípios defendidos pela Lei Federal 8.666/1993 que rege o processo licitatório, dessa forma informo que o referido edital segue o Plano de Trabalho da Proposta nº 027683/2014 do Contrato de Repasse nº 809076/2014/MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIO E ABASTECIMENTO/CAIXA, no tocante a especificação do objeto em questão e que trata – se de uma exigência do próprio Convênio, o qual sendo alterado não restará atendido os anseios desta Administração, o que ficara em desacordo com os parâmetros já previamente estabelecidos pela Gestão Municipal e pelo Plano de Trabalho aceitado pelo Município de Colniza/MT. É fato que existem no mercado várias empresas que oferecem o produto com as características exigidas no edital, o que viabiliza a competição, não havendo ilegalidade ou característica restritiva à participação.

DA DECISÃO

Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao recurso impetrado pelo Recorrente **JULGO IMPROCEDENTE** a impugnação apresentada, não dando provimento ao pedido solicitado pela empresa acima citada.

Colniza/MT em, 20 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE Nº 269/2018

TERMO DE POSSE Nº 269/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AvTarumã, nº116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSE LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concur-

so Público 2017 e Edital de Convocação nº 016/2018, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR WESLEY DE OLIVEIRA PEGO**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 054.430.101-31 e do RG nº 2482529-8 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 23º.lugar, **AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE**, 40horas semanais, com a pontuação 67,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **20/09/2018**.

CELSE LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

WESLEY DE OLIVEIRA PEGO

CPF Nº 054.430.101-31

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 695/ADM/2018

PORTARIA Nº 695/ADM/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a pedido a **Licença para Tratar de Interesse particular de 02 (dois) anos** da Servidora Publica Municipal, **Silvana Almeida da Silva**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, matrícula nº **3810**, a partir do dia **13 de setembro do ano de 2018**, conforme alínea "b", inciso 1º, Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de setembro do ano de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/09/2018 a 20/10/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696/ADM/2018**

PORTARIA Nº 696/ADM/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **Rudinei Bianchin**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Matrícula nº 5322 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 10 de setembro de 2018**, conforme Artigo 110 e 111 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de setembro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/09/2018 a 20/10/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697/ADM/2018**

PORTARIA Nº 697/ADM/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Efigênia das Graças da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 932 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 18 de setembro de 2018**, conforme Artigo 110 e 111 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de setembro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/09/2018 a 20/10/2018

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 270/2018**

TERMO DE POSSE Nº 270/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Tarumã, nº116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 014/2018, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/ c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR LUCAS SILVA SILVEIRA**, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 101.114.366-64 e do RG nº MG-13.368.346 SSP/MG, para a investidura no cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL – SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 2º.lugar, **ENGENHEIRO CIVIL – SEDE**, 40 horas semanais, com a pontuação 72,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Início do efetivo exercício funcional: **21/09/2018**.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS SILVA SILVEIRA

CPF Nº 101.114.366-64

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699/ADM/2018**

PORTARIA Nº 699/ADM/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Maria Jose Souza Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 2445 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 28 de agosto de 2018**, conforme Artigo 110 e 111 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **28 de agosto de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/09/2018 a 20/10/2018

**DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018**

PROCESSO: 24.748/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se esta retificando o Termo de Referência do procedimento de Licitação PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA) E EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº 853528/2017/MAPA/CAIXA E A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (PÁ CARREGADEIRA), PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº 809076/2014/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA E PATRULHA MECANIZADA – RETROESCAVADEIRA, PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 846610/2017/SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.** Onde se lê: **04.5.** Durante este prazo de garantia, o fabricante do objeto deste Edital deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a reposição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do equipamento se houver necessidade, e os respectivos serviços de substituição (não incluindo-se neste caso, as peças de desgaste e trocas frequentes, nem as danificadas por má utilização ou operação do equipamento). No caso de reposição de peças, esta deverá ocorrer no máximo de quinze dias. Os custos da equipe de assistência técnica, como mão de obra e deslocamento, bem como quaisquer despesas de estadia, deverão ser por conta do fabricante. Leia – se: **04.5.** *Durante este prazo de garantia, o fabricante do objeto deste Edital deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a reposição de peças comprovadamente defeituosas, inclusive o frete para deslocamento do equipamento se houver necessidade, oferecer assistência técnica autorizada numa distância de até trezentos e cinquenta quilômetros da sede do Município de Colniza - MT, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio de equipe técnica para a cidade de Colniza - MT para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do equipamento, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação de assistência no equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses. Caso se faça necessário o envio do equipamento à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.*

Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza – MT, 21 de setembro de 2018.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700/ADM/2018**

PORTARIA Nº 700/ADM/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Maria Cristina Carreiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 2373 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 30 de agosto de 2018**, conforme Artigo 110 e 111 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de agosto de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/09/2018 a 20/10/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701/ADM/2018**

PORTARIA Nº 701/ADM/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Ana Maria da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Matrícula nº 240 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 31 de agosto de 2018**, conforme Artigo 110 e 111 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 de agosto de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/09/2018 a 20/10/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702/ADM/2018**

PORTARIA Nº 702/ADM/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Elizabete de Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 1057 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 06 de setembro de 2018**, conforme Artigo 110 e 111 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de setembro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/09/2018 a 20/10/2018

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/GP/2018**

PORTARIA Nº 310/GP/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: “Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD contra o servidor Valdir Lopes Lima Junior”.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e artigo 167 da Lei 499/2011, e, seguintes, e

CONSIDERANDO: os fatos contidos em mídia digital, contendo filmagens onde no dia 07 de setembro de 2018, supostamente o servidor Valdir Lopes Lima Junior, estaria utilizando veículo público (ambulância) para transportar/carregar suplemento animal, violando regras sanitárias vigentes na legislação.

CONSIDERANDO: que em tese o servidor Valdir Lopes Lima Junior, em estágio probatório, teria infringido os incisos I, II, III, VII, IX, do artigo 138. Art. 138. São deveres do servidor: I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo público; II- ser leal às instituições a que servir; III- observar as normas legais e regulamentares, VII- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; IX- manter conduta compatível com a moralidade administrativa, c/c incisos VIII, IX, XV, do artigo 139. Art. 139. Ao servidor é proibido: VIII- faltar com ética, definida em lei; IX- valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; XV- utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; e inciso IV, do artigo 154. Art. 154. A demissão será aplicada nos seguintes casos: IV- improbidade administrativa; todos da Lei 499/2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR– PAD** para apurar, os fatos acima mencionados e contidos no Processo Administrativo nº 25.998, onde deverá ser propiciado ao investigado o direito do contraditório e da ampla defesa, podendo se fazer acompanhar em to-

dos os atos processuais por defensor constituído e apresentar documentos.

Art. 2º. Ficam designados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro para apurar as informações relatadas na CI 339/GP/SMS/2018, sendo eles:

1. **Marcio Aparecido Lopes Pereira:** Matrícula nº. 2290 – Professor Nível Superior;

2. **Girlene Silva Lima Lopes:** Matrícula nº. 1350 – Biólogo;

3. **Carlos Roberto Ferreira Martins:** Matrícula nº. 453 -Advogado.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão terá um prazo de (10) dez dias a partir da publicação do presente Portaria para o início dos trabalhos, e o prazo de noventa (90) dias para a sua conclusão, devendo apresentar relatório do apurado.

Art. 5º. Pela participação na Comissão os membros não serão remunerados, mas considerado serviço de relevância para o Município de Colniza –MT.

Art. 6º. O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido conforme preceitua a Lei Municipal nº. 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e aplicadas ao caso, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório..

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 20 de setembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 703/ADM/2018**

PORTARIA Nº 703/ADM/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Adriana Coelho Biazati**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 6424 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 03 de setembro de 2018**, conforme Artigo 110 e 111 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de setembro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/09/2018 a 20/10/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704/ADM/2018**

PORTARIA Nº 704/ADM/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Irene Arnold**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 1483 por um período de **180 (cento e oitenta) dias a contar de 04 de setembro de 2018**, conforme Artigo 110 e 111 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04 de setembro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/09/2018 a 20/10/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705/ADM/2018**

PORTARIA Nº 705/ADM/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Marta Leitman Tomaz Castelan**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Matrícula nº 2595 a partir do dia **14 de agosto de 2018**, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **14 de agosto de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/09/2018 a 20/10/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706/ADM/2018**

PORTARIA Nº 706/ADM/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Vanessa de Araújo dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Matrícula nº 4372 a partir do dia **01 de setembro de 2018**, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de setembro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/09/2018 a 20/10/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 707/ADM/2018**

PORTARIA Nº 707/ADM/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Jessica Boasquesque Gonçalves**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 6552 a partir do dia **11 de setembro de 2018**, conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de setembro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se, e
 Cumpra-se.
 Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/09/2018 a 20/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708/ADM/2018

PORTARIA Nº 708/ADM/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Janice Luciane Mees**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1607, a partir do dia **24 de setembro a 22 de dezembro do ano de 2018**, referente ao quinquênio 2008/2013, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/09/2018 a 20/10/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 709/ADM/2018

PORTARIA Nº 709/ADM/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar – **A carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas** da Servidora Pública Municipal **Rosana Sanches Livoratti Santos**, matrícula nº 3013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, a partir do dia **01 de setembro do ano de 2018**, conforme o anexo II da lei 502/2011, Incluído pela lei 685/2017 de 17 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de setembro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
 Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/09/2018 a 20/10/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/GP/2018

PORTARIA Nº 314/GP/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Jose Vanderlei Nunes Fernandes**, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1251117 SSP/RO e CPF nº. 457.500.094-91, para exercer o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**, desta Municipalidade.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de setembro de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 21 de setembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
 Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710/ADM/2018

PORTARIA Nº 710/ADM/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal n.º. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Marluce Ferreira de Amorim dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 2583 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 19 de agosto de 2018**, conforme Artigo 110 e 111 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de agosto de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/09/2018 a 20/10/2018

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/GP/2018**

PORTARIA Nº 313/GP/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Jose Vanderlei Nunes Fernandes**, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1251117 SSP/RO e CPF nº. 457.500.094-91, do cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Desporto Amador e Lazer**, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Desporto Amador e Lazer.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 20 de setembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711/ADM/2018**

PORTARIA Nº 711/ADM/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor Público Municipal **Josevaldo Ramos de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 1834 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 18 de setembro de 2018**, conforme Artigo 110 e 111 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de setembro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER
SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/09/2018 a 20/10/2018

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/GP/2018**

PORTARIA Nº 312/GP/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera a pedido **Francisco de Assis Pedroso**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 30075528 SSP/PR e CPF nº 015.284.698-01, do cargo de **Secretário Municipal de Saúde e Saneamento**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2018.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 20 de setembro de 2018.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698/ADM/2018**

PORTARIA Nº 698/ADM/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **Werlaine Cabral Teixeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matrícula nº 6366 por um período de **90 (noventa) dias a contar de 30 de agosto de 2018**, conforme Artigo 110 e 111 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de agosto de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de setembro de 2018.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/09/2018 a 20/10/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 045/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 045/2018

PREGÃO: Nº 069/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jefferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado GERENCIADOR, e as empresas: FERRAGENS COMODORO LTDA inscrita no CNPJ 04.585.610/0001-55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 679A. FDAB.9850.70DB com validade de 11/04/2018 até 08/10/2018, instalada na Rua Espírito Santo, nº 168-E, Centro, na cidade de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu sócio Administrador Sr. Paulo José Kuiawinski, portador do CPF nº 325.848.570-49 e do RG nº 2008947133 SSP/RS, residente e domiciliado no município de Comodoro –MT, CASA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 08.014.523/0001-07, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. FFEB.3752.65C1.3320 com validade de 15/08/2018 até 11/02/2019, instalada na Avenida Paraná nº 48-N, Centro, na cidade de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Leandro Santos Oliveira Dias, portador do CPF nº 018.994.601-60 e do RG nº 18426212 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Comodoro –MT, ALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 23.718.295/0001-31, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. A9A6.C145.A241.0FBF com validade de 28/08/2018 até 24/02/2019, instalada na Rua Espírito Santo, 78-N, Centro, na cidade de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu Sócio proprietário o Sr. Adriano Alves, portador do CPF nº 83845682191 e do RG nº M – 7.808.737 SSP/MG, residente e domiciliado Município de Comodoro –MT, ELÉTRICA UNIÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, C.N.P.J. Nº 03.652.103/0001-24, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 57C4. E029.E029.0E33.1B5C com validade de 11/06/2018 até 08/12/2018, instalada na Avenida do Jau nº 1400SW, Quadra 46, Lote 16, bairro Lot. Cidezal I, na cidade de Sapezal/MT, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Ezio Virgínio Abreu dos Santos, portador do CPF nº 986.271.801-30 e do RG nº 4535558, doravante denominadas FORNECEDORAS, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 069/2018 – Processo Administrativo nº. 103/2018, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus

respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n.ºs. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir: A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais elétricos para projeto de reforma e ampliação das salas administrativas da prefeitura municipal, sendo vencedoras as seguintes empresas: FERRAGENS COMODORO LTDA, para os itens: 03, 04, 05, 09, 10, 12, 14, 15, 27, 36, 37, 38, 39, 41, 50, 66, 70, 71, 74, 77, 78, 83, 85, 89, 91, 92, 94, 98, 99, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 115, 116, 117, 123, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, no valor de R\$ 115.551,49 (cento e quinze mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos). CASA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, para os itens: 01, 02, 07, 42, 45, 69, 72, 84, 95, 96, 113, 114, 118, 126, 128 no valor de R\$86.470,34 (oitenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos). ALVES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, para os itens: 08, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 43, 44, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 67, 68,76, 80, 81, 82, 86, 87, 90, 104, 110, 121, 122, no valor de R\$17.608,75 (dezessete mil seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos). ELÉTRICA UNIÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, para os itens: 34, 49, 56, 61, 64, 65, 75, 88, 111, 119 e 120, no valor de R\$3.990,93 (três mil novecentos e noventa reais e noventa e três centavos).

O valor total da presente ata é de R\$223.621,51 (duzentos e vinte e três mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro-MT, 18 de setembro de 2018.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 069/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

RE-RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CPL 12/2016

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Confresa- MT torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação do EXTRATO DE ADITIVO, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – Ano XIII nº3.047, 21 de Agosto de 2018, Pág. 40.

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação do Prazo de **Vigência e Execução** da obra por mais 12 meses, 12/03/2018 a 12/03/2019.

Contratado: Construtora Jurueña Ltda CNPJ: 04.292.274/0001-52

LEIA-SE: Objeto: Prorrogação do Prazo de **Execução** da obra por mais 12 meses, 12/04/2018 a 12/04/2019.

Contratado: Construtora Jurueña Ltda CNPJ: 04.292.274/0001-52

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 105/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

CONTRATADA (O): IDALINO ENIZETE JOSE MIRANDA

CPF: 493.645.531-87

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor mensal de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, resultando no valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 15/2018, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 21 de setembro de 2018

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO MARÇO 2018 REPUBLICAÇÃO

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Março

Página: 1/2

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	77.040.648,30	77.040.648,30	16.626.100,79	-60.414.547,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.878.061,64	11.878.061,64	2.358.641,70	-9.519.419,94
Impostos	9.324.617,57	9.324.617,57	1.825.540,68	-7.499.076,89
Taxas	2.553.444,07	2.553.444,07	533.101,02	-2.020.343,05
Contribuições	825.374,09	825.374,09	197.450,46	-627.923,63
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	825.374,09	825.374,09	197.450,46	-627.923,63
Receita Patrimonial	266.063,54	266.063,54	30.394,36	-235.669,18
Valores Mobiliários	266.063,54	266.063,54	30.394,36	-235.669,18
Transferências Correntes	59.829.237,38	59.829.237,38	14.032.559,59	-45.796.677,79
Transferências da União e de suas Entidades	27.546.769,76	27.546.769,76	5.526.362,72	-22.020.407,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.778.736,39	22.778.736,39	5.094.499,46	-17.684.236,93
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.503.731,23	9.503.731,23	3.411.697,41	-6.092.033,82
Outras Receitas Correntes	4.241.911,65	4.241.911,65	6.502,68	-4.235.408,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.166.877,15	4.166.877,15	5.779,74	-4.161.097,41
Demais Receitas Correntes	75.034,50	75.034,50	722,94	-74.311,56
Receita de Serviços	0,00	0,00	552,00	552,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	552,00	552,00
RECEITAS DE CAPITAL	11.580.043,44	11.580.043,44	150.000,00	-11.430.043,44
Transferências de Capital	11.580.043,44	11.580.043,44	150.000,00	-11.430.043,44
Transferências da União e de suas Entidades	7.847.638,63	7.847.638,63	150.000,00	-7.697.638,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.732.404,81	3.732.404,81	0,00	-3.732.404,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	88.620.691,74	88.620.691,74	16.776.100,79	-71.844.590,95
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	88.620.691,74	88.620.691,74	16.776.100,79	-71.844.590,95
DEFICIT (IV)	-	-	8.571.576,45	-
TOTAL (V) = (III + IV)	88.620.691,74	88.620.691,74	25.347.677,24	-63.273.014,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	80.983.050,29	84.141.157,78	25.347.677,24	16.665.374,28
SUPERÁVIT (IX)	7.637.641,45	4.479.533,96	-	4.479.533,96
TOTAL (X) = (VIII + IX)	88.620.691,74	88.620.691,74	25.347.677,24	16.665.374,28

HudsonR - Hudson

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Janeiro à Março

Página: 2/2

Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

<u>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</u>	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	265.843,23	628.807,49	448.290,46	327.699,43	0,00	566.951,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	131.490,12	31.306,57	24.754,28	0,00	106.735,84
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	265.843,23	497.317,37	416.983,89	302.945,15	0,00	460.215,45
DESPESAS DE CAPITAL	127.253,46	0,00	0,00	0,00	0,00	127.253,46
INVESTIMENTOS	127.253,46	0,00	0,00	0,00	0,00	127.253,46
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	393.096,69	628.807,49	448.290,46	327.699,43	0,00	694.204,75

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

<u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u>	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.668.912,49	2.659.009,43	2.403.143,84	0,00	1.924.778,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	658.432,77	341.680,05	693.565,77	0,00	306.547,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.010.479,72	2.317.329,38	1.709.578,07	0,00	1.618.231,03
DESPESAS DE CAPITAL	138.114,00	354.014,82	333.126,32	0,00	159.002,50
INVESTIMENTOS	138.114,00	354.014,82	333.126,32	0,00	159.002,50
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.807.026,49	3.013.024,25	2.736.270,16	0,00	2.083.780,58

HudsonR - Hudson

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DO 4º TERMO ADITIVO
CPL 12/2016

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Confresa- MT torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação do EXTRATO DE ADITIVO, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – Ano XIII nº2.913, 8 de Fevereiro de 2018, Pág. 229.

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação de **Vigência** de obras e serviços de engenharia para elaboração de projetos e execução para reconstrução de pontes de concreto armado e bueiro tubular. De 18 de setembro de 2017 a 16 de maio de 2018. **Contratado:** CONSTRUTORA JURUENA LTDA **CNPJ:** 04.292.274/0001-52

LEIA-SE: Objeto: Prorrogação de **Vigência** de obras e serviços de engenharia para elaboração de projetos e execução para reconstrução de pontes de concreto armado e bueiro tubular. De 17 de maio de 2018 a 17 de maio de 2019. **Contratado:** CONSTRUTORA JURUENA LTDA **CNPJ:** 04.292.274/0001-52

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DO 3º TERMO ADITIVO
CPL 12/2016

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Confresa- MT torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação do EXTRATO DE ADITIVO, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso – Ano XIII nº2.913, 8 de Fevereiro de 2018, Pág. 229.

ONDE SE LÊ: Objeto: Prorrogação de **Execução** de obras e serviços de engenharia para elaboração de projetos e execução para reconstrução de pontes de concreto armado e bueiro tubular. De 18 de setembro de 2017 a 16 de maio de 2018. **Contratado:** CONSTRUTORA JURUENA LTDA **CNPJ:** 04.292.274/0001-52

LEIA-SE: Objeto: Prorrogação de **Execução** de obras e serviços de engenharia para elaboração de projetos e execução para reconstrução de pontes de concreto armado e bueiro tubular. De 15 de Agosto de 2017 a 12 de Abril de 2018. **Contratado:** CONSTRUTORA JURUENA LTDA **CNPJ:** 04.292.274/0001-52

FINANÇAS/CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO MARÇO 2018 REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO: 2018
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Março
DATA DE EMISSÃO: 30/03/2018
PÁGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	16.776.100,79	Despesa Orçamentária (VII)	25.347.677,24
Ordinária	6.232.900,41	Ordinária	9.000.670,79
Vinculada	10.543.200,38	Vinculada	16.347.006,45
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	31.800,57	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	240.262,44
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	199.191,30	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.857.401,95
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.392.713,85	Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	735.141,59
Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	821.294,55	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.137.225,00
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	576.663,27	Transferência de Rec. do Sistema Único - SUS- Estado	2.252.058,54
Transferência de Rec. do Sistema Único - SUS- Estado	1.763.278,71	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	203,89
Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	235,26	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAI	251.623,78
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAI	81.088,57	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	510.704,62
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Edu	331.022,31	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.551.734,27
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.631.692,58	Transferências de Convênios - Educação	1.047.267,67
Transferências de Convênios - Educação	98.333,73	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	1.360.259,95
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	48.059,87	Transferências de Convênios - Saúde	257.781,86
Transferências de Convênios - Saúde	152.232,70	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	1.306.126,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação	1.366.237,23	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	1.839.214,89
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais	2.049.355,88		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	603.757,29
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	603.757,29
Interferências Financeiras (III)	396.008,39		
OUTROS GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS (FINANC	396.008,39		
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	14.110.071,34	Pagamentos Extraorçamentários (X)	4.800.449,72
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	508.355,01	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.736.490,13
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.682.302,96	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	327.699,43
Inscrição de Restos a Pagar Processados	4.919.413,37	RP PROCESSADOS PAGOS	2.736.270,16
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	4.415.095,33	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	6.422.582,72
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.849.261,77	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.926.114,53
BANCO C/ MOVIMENTO	206.365,03	BANCO C/ MOVIMENTO	120.252,60
BANCOS C/ VINCULADAS	177.161,34	BANCOS C/ VINCULADAS	167.607,18
POUPANÇA	182.307,19	POUPANÇA	208.608,41
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	37.982.174,56	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	37.982.174,56

Confresa, 30/03/2018

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

RONIA MARIA C. B. MILHOMEM
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
CRC-MT- 009138/O-2

HudsonR - Hudson

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**SEC. GOVERNO
DESPACHO - INSTRUÇÃO SUMÁRIA SERVIDORA LORECI
FERNANDES**

Instrução Sumária

Vistos, etc.

LORECI FERNANDES, devidamente qualificada nos autos foi averiguado suas condutas por meio da portaria 250 de 25 de Junho de 2018, prorrogada pela portaria 280/2018, para apuração dos fatos descritos no comunicado n. 089/2018 (fls. 05).

Diante dos fatos narrados no ofício, foi instaurada a instrução sumária pela comissão processante (fls. 12)

Realizou-se a oitiva das testemunhas arroladas na presente instrução sumária (fls. 22,23,24,25,26,27,28,29,34,35,39,40,41 e 42).

É o relatório. Decido.

Seguindo o relato das testemunhas arroladas no processo (fls. 22,23,24,25,26,27,28,29,34,35,39,40,41 e 42) e em consonância com o relatório da comissão processante de fls. 44/45 no sentido de Abertura de Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar. Assim, considerando que foram encontrados indícios suficientes que atesta a autoria da denunciado, julgo procedente o pedido Abertura de Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar nos termos do art. termos do art. 32 e 33, da Lei Municipal n. 522/2007.

À vista do presente julgamento determino que seja procedida a publicação na imprensa oficial da presente decisão.

Publique-se

Registre-se

Intime-se

Cumpra-se

Cotriguaçu – MT., 21 de Setembro de 2018.

Jair Klasner

Prefeito Municipal

**TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 045/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL 026/2018**

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 045/2018

b) Licitação Nr.: 026/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 16/04/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E UTENSILIOS DOMESTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO."**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

012538 – FERRARI CELL LTDA – EPP (4 ITENS) totalizando (4) itens no valor global de R\$ 47.452,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

012513 – OLMÍ INFORMATICA LTDA – EPP (8 ITENS) totalizando (8) itens no valor global de R\$ 144.891,50 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO 026/2018 PROCESSO 045/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 026/2018 obteve os seguintes resultados:

A empresa **FERRARI CELL LTDA EPP**, CNPJ 11.350.664/0001-05, foi vencedora do item **1, 6, 8, 10**, com valor global de **R\$ 47.452,00** (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

A empresa **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, CNPJ 00.789.321/0001-15, foi vencedora do item **2, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 12**, com valor global de **R\$ 144.891,50** (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 16 de Abril de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA FERNANDES MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 00.195.121/0001-55, "FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - CAPA ASFÁLTICA) EXETO BASE E SUB-BASE, INCLUINDO TODO O MATERIAL: BETUMINOSO, PEDRA E PEDRISCO A SER UTILIZADO NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A SER EXECUTADA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, SOMANDO O MONTANTE DE 10.218,26 M² (DEZ MIL, DUZENTOS E DEZOITO METROS QUADRADOS), CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL". O presente contrato tem o valor global de R\$: 332.093,45 (TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVENTA E TRES REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). Válidos por 12 (Doze) meses podendo ser prorrogado. O presente contrato vigorará a partir 18 de Setembro de 2018 válido até 18 de Setembro de 2019. O presente instrumento contratual advém ATA DE REGISTRO 110/2018, PROCESSO DE COMPRA Nº 183/2018 na modalidade de PREGÃO Nº 123/2018, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 310/2018**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Art. 75 Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar;

Considerando relatório conclusivo apresentado pela comissão de Instrução Sumária.

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor ao servidor **Galvane Ribeiro Macedo**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, nomeado em caráter efetivo pela Portaria nº 157/2012 e Termo de Posse 089/2012 datados de 02 de Abril de 2012.

Art. 2º - Designar os servidores **Valdete Veronez França da Silva**, Servidora Efetiva para o cargo de Agente Administrativo, **William Luis Sulzbach**, Servidor Efetivo para o cargo de Auxiliar Administrativo e **Rosiane Farias dos Anjos Frohlich**, Servidora Efetiva para o cargo de Auxiliar Administrativo, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de Setembro de 2018

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93.479/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares para atender o novo Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do edital do pregão eletrônico e seus anexos.

Data/Horário: 05/10/2018 às 11h00min (onze horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2018.

AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2018

Comunicamos a prorrogação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2018 cujo objeto Aquisição de Uniformes e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) destinados às Técnicas em Nutrição Escolar (TNEs) lotadas nos CMEIs, Creches, EMEBs, EMEBCs, CEEIs e Coordenadoria de Nutrição

Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, com abertura das propostas **para 04/10/2018 às 10:00 hs** (Horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br.

Informamos que encontra-se disponibilizado no site da Prefeitura de Cuiabá www.cuiaba.mt.gov.br o 2º caderno de respostas aos pedidos de impugnação e 1º retificação ao edital.

Cuiabá, 21 de setembro de 2018.

Priscila. R.N.M.Berber

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93.475/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares para atender o novo Hospital e Pronto Socorro de Cuiabá-MT, na forma do edital do pregão eletrônico e seus anexos.

Data/Horário: 05/10/2018 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 21 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 262/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2018 e define atribuições:

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Orgânica Municipal nº 26 de 15 de fevereiro de 2001;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constitui a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal, como segue:

I – Presidente: Janes Barbosa de Melo;

II – Secretário: Gustavo Alves do Carmo;

III – Membro: Arnon Vitorazzi Frades;

IV – Suplente: Lucimar Teodora Batista Florêncio;

Artigo 2º - Fica o Presidente desta Comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores com poderes para autenticar os documentos relativos à habilitação Jurídica e Fiscal apresenta-

dos à Comissão de Licitação, desde que em fotocópia acompanhada da via original.

Artigo 3º - Designar servidores para comporem a equipe da Prefeitura Municipal de Curvelândia, responsável pela Licitação na modalidade Pregão e definir suas funções e atribuições:

I – Pregoeiro:

Gustavo Alves do Carmo

II – Equipe de Apoio:

Janes Barbosa de Melo

Arnon Vitorazzi Frades

Artigo 4º - São atribuições do representante do comprador:

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade de pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito da Prefeitura Municipal;

III – Decidir os recursos com atos do Pregoeiro;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Artigo 5º - São atribuições do Pregoeiro:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento à legislação;

III – Consolidar atendimentos, visando a celeridade nas licitações;

IV – Aprovar, após o crivo da Assessoria Jurídica, e assinar o Edital;

V – Determinar a publicidade da licitação, na conformidade da legislação;

VI – Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre recursos;

VII – Credenciar os interessados em participar do pregão;

VIII – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IX – Realizar a abertura, exame e classificação das propostas de preços;

X – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço;

XI – Exigir habilitação de fornecedor vencedor;

XII – Adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;

XIII – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XIV - Elaborar e assinar a ata de licitação na modalidade pregão;

XV – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XVI – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XVII – Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, ao Representante do Comprador, visando a homologação e a contratação;

Artigo 6º - É atribuição da Equipe de Apoio assistir o Pregoeiro na condução dos trabalhos relativos ao certame licitatório e:

I – Buscar permanentemente esmerar-se no conhecimento da legislação e sua aplicação;

II – Cumprir as determinações do Pregoeiro, desde que manifestadamente legais;

III – Instituir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

IV – Operar o sistema de Pregão;

V – Responsabilizar-se pela montagem do processo;

VI – Levar ao conhecimento do Pregoeiro qualquer ato ou informações que possam impactar na licitação;

VIII – Substituir o Pregoeiro impedido ou com ausência justificada, pelo seu imediato, e nomeando o substituído para o pregão subsequente.

Artigo 7º - Fica autorizada a substituição de Pregoeiro, quando em impedimento legal ou ausência justificada e deferida pelo seu superior imediato, devendo a substituição ser anotada nos autos.

Artigo 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Curvelândia - MT, aos 21 de setembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018 EXTRATO DE ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, COMUNICA QUE ADERIU À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**, SUBJACENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018**, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SES/TO, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE **VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO**, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS MÍNIMAS INDICADAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018 SES/TO, COM VALOR REGISTRADO DE R\$ 79.250,00(SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) POR ITEM.

ORGÃO ADERENTE: MUNICÍPIO DE DENISE – CNPJ: 03.953.718/0001-90

ORGÃO DETENTOR DA ATA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SES/TO

FORNECEDORA: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 03.478.563/0001-88

**ITEM ADERIDO: AMBULÂNCIAS TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO
VALOR UNITÁRIO: DE R\$ 79.250,00(SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

QUANTIDADE DE ITEM ADERIDO: 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 158.500,00 (CENTO ECINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

MARCA/MODELO DO PRODUTO: MARCA RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6 ANO DA FABRICAÇÃO 2018 EM DIANTE.

DENISE/MT, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 -
REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço por Item”, no dia **05/10/2018 às 09:00 horas**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO “CAMINHONETE-PORTE MÉ-**

DIO" ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DENISE/MT Informações pelo fone: (65)3342-1397/3342-1615 - e-mail: licitacao.denise@gmail.com / site: www.denise.mt.gov.br.

Denise/MT, 24 de Setembro de 2018.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018 EXTRATO DE ADESAO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, COMUNICA QUE ADERIU À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**, SUBJACENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018**, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SES/TO, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE **VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO**, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS MÍNIMAS INDICADAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018 SES/TO, COM VALOR REGISTRADO DE R\$ 79.250,00(SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) POR ITEM.

ORGÃO ADERENTE: MUNICÍPIO DE DENISE – CNPJ: 03.953.718/0001-90

ORGÃO DETENTOR DA ATA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SES/TO

FORNECEDORA: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 03.478.563/0001-88

ITEM ADERIDO: AMBULÂNCIAS TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO

VALOR UNITÁRIO: DE R\$ 79.250,00(SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

QUANTIDADE DE ITEM ADERIDO: 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 158.500,00 (CENTO ECINQUENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)

MARCA/MODELO DO PRODUTO: MARCA RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6 ANO DA FABRICAÇÃO 2018 EM DIANTE.

DENISE/MT, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 04 Outubro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 24 de Setembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 116/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº094/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM DE DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO À VAPOR E À SECO, PARA DESCONTAMINAÇÃO INTERNA E LAVAGEM EXTERNA NAS AMBULÂNCIAS, MICRO ONIBUS E VAN DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

PRAZO DO CONTRATO: A PARTIR DA SUA ASSINATURA, ATÉ 31/12/2018.

CONTRATADO: VANILDO MATIAS LOURENÇO - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº095/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

VALOR TOTAL: R\$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: DILVANA V. DE ACHAVAL - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº096/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT

VALOR TOTAL: R\$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: TONY HIROSHI KATSURAGAWA - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

GABINETE**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 21 de Setembro de 2018. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) SERGIO VERGUEIRO 054.681.168-04 9069/00003/2018 JAIME LUIZ SIMON 430.386.209-63 9069/00035/2018 ARGEL COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA 02.785.804/0001-79 9069/00074/2018 MILTON ANTONIO ZINI 076.216.710-68 9069/00080/2018 LAUDIRA HILLER 651.924.191-15 9069/00123/2018 FLAMAR PECUÁRIA LTDA 45.213.139/0001-51 9069/00204/2018 VANDA GOMES 635.383.186-20 9069/00216/2018 ANDRE LUIZ ARIAS 299.714.627-53 9069/00240/2018 ALEXSANDRO GIOVANI DE SOUZA 571.691.791-72 9069/00241/2018 ALEXSANDRO GIOVANI DE SOUZA 571.691.791-72 9069/00243/2018 HELIO DESBESSEL 274.987.949-34 9069/00254/2018 RITA MARIA KROHLING 468.447.751-72 9069/00256/2018 ANTONIO JOSE DE FREITAS PEREIRA 127.247.429-15 9069/00257/2018 ALEXSANDRO GIOVANI DE SOUZA 571.691.791-72 9069/00264/2018 NATALINO RIBEIRO 576.535.008-97 9069/00300/2018 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo/Portaria de Nomeação n° : FISCAL TRIBUTÁRIO Assinatura: Data de afixação: 21/09/2018 Data de desafixação: 06/10/2018

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - EPP.

CNPJ n°: 02.774.709/0001-70

Valor total da ata: **R\$ 236.015,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quinze reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 24 de Setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2018/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ n°: 02.774.709/0001-70, que sagrou-se vencedora dos itens n° 34176, 34177, 34178, 46028, 47669, 47670 e 2142, com o valor total de **R\$ 236.015,00 (Duzentos e trinta e seis mil e quinze reais)**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 21 de Setembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 074/2018****PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 060/2018**

A pregoeira do Município de Gaúcha do Norte MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 TERRACEADOR** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras do município de Gaúcha Do Norte-MT, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, que será realizado no dia **04/10/2018 às 07h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, e demais alterações aplicáveis. A retirada do Edital será disponibilizada no site; www.gauchadonorte.mt.gov.br ou ainda no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com, podendo também ser retirado no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Gaúcha do Norte, 21 de setembro de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

DECRETO 824/2018 - NOMEIA E ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**DECRETO N° 824 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018**

“Nomeia os Membros do Conselho Municipal De Cultura, e dá outras providências.”

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 124 de 17 de setembro de 2001.

CONSIDERANDO o ofício nº004/2018 SEMECCEL da Secretaria De Educação indicando os membros que devem compor o conselho

CONSIDERANDO a solicitação para a composição dos membros do conselho municipal de cultura;

CONSIDERANDO a real necessidade de reestruturação do respectivo conselho;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura será composto pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais

1º Titular: **MARISA USINGER**, portadora do RG nº 12823473 SSP /MT e CPF nº 885.250.231-91, reside e domiciliada a Chácara Concórdia, Gaúcha do Norte – MT;

Suplente: MARISSON SOLIMANN DE CAMPOS, portador do RG n° 1074710061 SSP/RS e CPF n° 941.681.481-49, reside e domiciliado à Rua Mato Grosso, s/n, Gaúcha do Norte - MT;

2° Titular: DANIELE REGELMEIER, portador do RG n° 8417.093-3 SSP/PR e CPF n° 047.297.779-21, reside e domiciliado à AV. Veneza. Jardim Itália III, s/n, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: ANGELA MARIA BARBOSA, portadora do RG n° 12587907 SSP/MT e CPF n° 773.950.261-87, reside e domiciliada à Rua Bahia, Gaúcha do Norte - MT;

3° Titular: CÁTIA LETICIA TREVISAN, portadora do RG n° 80429029 SSP/PR e CPF n° 005.562.091-41, reside e domiciliada à Rua Mato Grosso, s/n, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: VALÉRIA OLIVEIRA DA SILVA, portadora do RG n° 001051424 SSP/MS e CPF n° 663.648.041-04, reside e domiciliada à Rua Mato Grosso, s/n, Gaúcha do Norte - MT;

Representante das Entidades Artístico Culturais

1° Titular: YONARA CLAUDIA RISCAROLLI, portadora do RG n° 76150010 SSP/PR e CPF n° 035.954.179-84, residente e domiciliado à Rua Brasília, s/n°, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: NELSON MACHADO, portador do RG n° 742.429 SSP/SC e CPF n° 347.267.489-04, residente e domiciliado à Rua Bahia, s/n, Gaúcha do Norte - MT;

2° Titular: MANOEL LOPES DE SOUSA, portador do RG n° 311.0516 SSP/PA e CPF n° 584.460.362-15, reside e domiciliado à Rua Mato Grosso, Jardim Alvorada, s/n, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: YAHU UNAWAKA MEYNAKO, portador do RG n° 20298668 SSP/MT e CPF n° 027.696.881-62, reside e domiciliada à Rua Toledo Vila nova, s/n°, Gaúcha do Norte - MT;

3° Titular: WELINGTON GOMES PACHECO JUNIOR, portador do RG n° 311.0516 SSP/MT e CPF n° 042.568.881-01, reside e domiciliado à Rua Santo Antônio, s/n, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: ROSELA SCHIMIDT, portador do RG n° 58747238 SSP/PR e CPF n° 026.508.259-52, reside e domiciliado à Rua Pescara, Jardim Itália III, s/n, Gaúcha do Norte - MT;

Representantes Das Entidades Organizadas

1° Titular: GUSTAVO HENRIQUE MEWS, portadora do RG n° 3086921255 SSP/RS e CPF n° 035.888.301-62, residente e domiciliado à Rua Siena, Jardim Itália III, s/n, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: ESDRA PEREIRA FILHO, portadora do RG n° 28705670 SSP/MT e CPF n° 569.235.701-15, residente e domiciliada à Avenida Brasil, s/n, Gaúcha do Norte - MT;

2° Titular: LAZARA GLESLIA RODRIGU, portadora do RG n° 1172630 SSP/MT e CPF n° 902.154.861-53, residente e domiciliado à Rua Para, nº660, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: LUCIANA ALIEVI, portadora do RG n° 15958850 SSP/MT e CPF n° 001.743.331-29, residente e domiciliada à Rua Bahia, s/n, Gaúcha do Norte - MT;

3° Titular: CELY IZELDE TREVISAN, portadora do RG n° 18451322 SSP/MT e CPF n° 021.834.291-86, residente e domiciliado à Rua Pescara, Jardim Itália III, s/n, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: ARACI SCHUCK, portadora do RG n° 1282346-5SSP/MT e CPF n° 772.314.811-91, residente e domiciliada à Rua Porto Alegre nº 1032, Centro, Gaúcha do Norte - MT;

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 20 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 77/2018 - ALTERA O INCISO V DO ART. 15-D DA LEI COMPLEMENTAR 04 DE 2010

LEI COMPLEMENTAR Nº. 77, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

“Altera o inciso V do art. 15-D da Lei Municipal n. 05, de 17 de dezembro de 2010 que regulamenta os requisitos para o cargo de maestro, dá outras providências”

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão do dia 17/09/2018 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 15-D da Lei Complementar Municipal n.º 05, de 17 de dezembro de 2010, incluído pela lei 459 de 03 de junho de 2011, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 15-D. *Compete ao maestro*

I - Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Banda de música, coral, aulas instrumentais de acordo com a demanda do município de forma a despertar o potencial interpretativo dos alunos;

II - Trabalhar de forma a desenvolver a formação cultural, artística musical, social e cívica dos jovens, contribuindo para o desenvolvimento de valores culturais, estimulando a participação nas manifestações populares e o culto ao civismo, proporcionando uma melhor formação da juventude e valorização dos idosos;

III - Confraternizar as datas cívicas e festivas entre a sociedade e os integrantes da Banda Municipal, do coral e de outros cursos de música que venham a ser desenvolvido pelo município;

IV - Apresentar-se em datas cívicas e festivas municipais e nacionais desenvolvidas neste Município, no recebimento de autoridades estaduais e federais, no desfile festivo, na abertura de jogos estudantis, intermunicipais, tardes e noites culturais e feiras de Ciência e Arte, e outros eventos afins;

V – Manutenção dos equipamentos, bem como cuidado, zelo, conservação e a devida armazenagem.

VI – Demais atribuições na área musical de interesse da municipalidade.

VII – O cargo de maestro é titulado por profissional com formação em Regência de Bandas, Fanfarras e Coral, e devidamente inscrito na OMB (Ordem dos Músicos do Brasil) na categoria profissional.

Art. 2º Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior, em especial o Art. 15-D da Lei Complementar n.º. 05, de 17 de dezembro de 2010, incluído pela Lei 459 de 03 de junho de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Gaúcha do Norte/MT, 20 de setembro de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE CANCELAMENTO 35

TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de processo licitatório, em razão de ilegalidade no processo

.

Referente: Pregão Presencial nº 035-2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE General Carneiro MT, no uso de suas atribuições legais e

em conformidade a Lei nº 8.666/93, assim como, CONSIDERANDO que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas no processo de Referência do Edital que gerou o certame em referência,

e com vistas a refazer as informações necessárias com o objetivo de sanar alguns irregularidades no encontradas no processo numa próxima licitação;

RESOLVE

ANULAR o procedimento de Edital de Licitação nº 45/2018, consequentemente, a modalidade

Pregão Presencial nº 035/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.**

Publique-se.

General Carneiro, 19 de Setembro de 2018

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Glória D'Oeste-MT, Senhor Paulo Remédio, de acordo com o Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe sobre a transparência na Gestão Pública, torna público **AOS SERVIDORES e A POPULAÇÃO EM GERAL** que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** e será no dia 25 de Setembro de 2018 (terça-feira), às 16:30 horas, na Câmara Municipal de Glória D'Oeste, localizado à Rua Eloy Custodio da Silva, para prestações de contas referente ao 2º quadrimestre do ano de 2018.

Aproveitamos ainda o local, data e horário acima em cumprimento ao parágrafo 4º, do artigo 9º da LRF nº 101/2000 e artigo 36, parágrafo 5º da LC nº 141/2012 para prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao mesmo período.

Glória D'Oeste-MT, 18 de Setembro de 2018.

Paulo Remédio

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018 – SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **071/2018 - SRP** obteve o seguinte resultado: A empresa **SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R\$ R111.915,00 (cento e onze mil novecentos e quinze reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 21 de setembro de 2018. Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 03 (três) meses para o item do contrato PMGN/MT/Nº 128/2018.

DATA: 30/08/2018

CONTRATADO: ALE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Guarantã do Norte, 30 de Agosto de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 012/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2018

A Prefeitura Municipal de Indavaí através do Presidente da CPL e equipe de apoio faz saber a todos que interessar que o Chamamento Público 003/2018, cujo objeto é os fornecimentos de produtos da agricultura familiar em atendimento a merenda escolar, marcado a abertura dia 19/09/2018, teve como produtor credenciado o senhor Evaldo Guilherme Szubris, inscrito no CPF. Nº 103.513.371-72, DAP SDW0103513371721212120224, residente e domiciliado na Fazenda São Emanuel, Município de São José dos IV Marcos – MT, com proposta de vendas totalizando R\$: 8.221,30 (oitto mil duzentos e vinte e um reais e trinta centavos).

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí – MT 21 de setembro de 2018.

Cleber Pereira Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 009/2017

Fica retificada a redação do extrato de termo de rescisão amigável publicado no diário Ano XIII, nº 3.069 do Jornal da AMM, que passa ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: A presente rescisão unilateral tem como motivação razões de interesse público, em face da necessidade do aprimoramento da transparência e visualidade do site oficial do município.

LEIA-SE: A presente rescisão amigável tem como motivação razões de interesse público, em face da necessidade do aprimoramento da transparência e visualidade do site oficial do município.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO

ELMUCIO JACINTO MOREIRA, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso (1º Ofício), na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/ c art. 19 da Lei 6766/79, que o proprietário: MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. nº 07.209.225/0001-00, com sede na Rua Florianópolis, Centro, Itanhanga-MT, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana do município de Itanhanga-MT, com a área equivalente a 1.016.934,00m², denominado LOTEAMENTO URBANO – ETAPA II, com as demais características constantes da matrícula nº 2.353 deste Registro Imobiliário, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos do R-02 da matrícula nº 7.248 do CRI de Lucas do Rio Verde-MT, cuja área será dividida em 42 Quadras, subdivididas em 774 Lotes urbanos, 01 Área destinada a equipamento comunitário, 01 Área verde, Área de preservação permanente no total de 7.495,40m², cujo loteamento se denominará “LOTEAMENTO

URBANO – ETAPA II”. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15(quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tapurah-MT, aos 18 de Setembro de 2018.

ELMUCIO JACINTO MOREIRA- OFICIAL

Para acessar o mapa entre no link

<http://www.itanhanga.mt.gov.br/imprensa/noticia/ed...>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EIRELI – ME

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LOMBADAS EM PMF EM VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT”.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.985,26 (trinta mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04/09/2018

VIGÊNCIA: 04/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME

OBJETO: “Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de 05 salas de aula na Escola Municipal Paulo Freire, com área total de 528,24m², com fornecimento de mão de obra e material no Município de Itanhanga-MT”.

VALOR GLOBAL R\$ 335.128,70 (trezentos e trinta e cinco mil cento e vinte e oito reais e setenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 03/09/2018

VIGÊNCIA: 03/09/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 056/2017

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 056/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ: 09.258.862/0001-93.

OBJETO: A presente rescisão unilateral tem como motivação a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados, conforme a solicitação e justificativa do Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos e suas razões apresentadas.

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 270/2018.

Data da vigência: 04/09/2018 a 04/09/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITQUIRA/MT

Contratado(a): CLEIDIANE DE SOUZA DIAS

Objeto: Contrato Administrativo nº 270/2018 firmado entre as partes de 04/09/2018 a 04/09/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ITQUIRA.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 215, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Corroborar a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 382, de 05 de maio de 1999 e,

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da Política Municipal de Turismo, o que exige eleição e nomeação da constituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conforme deliberação do Conselho Municipal de Turismo, exarada em ata de reunião realizada em 30 de agosto de 2018, **CORROBORA** a nomeação dos Membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, com a paridade e as atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, como segue:

I – Representantes do Poder Executivo:

Membros:

1. HELENA MARIA OLIVEIRA SILVA CPF: 005.007.288-95 Email: hma-silva.cul@hotmail.com Tel: 65 99695 1444 **2. ODECI TEREZINHA DALLA VALLE** CPF: 371.330.479-34 Email: odeciterezinha@hotmail.com Tel: 65 99630 6930 **3. HARSEN ESTEVAM PEIXOTO ALMEIDA**

CPF: 093.928.796-01

Email: geoobras.itiquira@gmail.com

Tel: 65 3491 1061

4. DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA CPF: 019.023.321-48 Email: diego-gonzagaitst@hotmail.com Tel: 65 9 9686 4287

Secretário Executivo

HELENA MARIA OLIVEIRA SILVA

II – Representante de Proprietários de Restaurantes, Bares, Lanchonetes e similares:

Membros:

1. SAMARONI TREVISOL CPF: 030.461.119-79 Email: postomonicas5@hotmail.com Tel: 65 9 9996 2062

III – Representantes de Proprietários de Hotéis, Pousadas e similares:**Membros:**

1. **NATALIA DE ANDRADE VIDOTTI** CPF: 956.037.511-34 Email: navi-dottinha@hotmail.com Tel: 65 9 9966 2046

IV – Representantes de Associações ligadas à preservação do Meio Ambiente:**Presidente:**

1. **JULIANA NUNES DE OLIVEIRA** CPF: 024.681.551-57 Email: juliana.agronomia@hotmail.com Tel: 65 9 9916 3961

Parágrafo Único: As atribuições dos Membros Conselheiros e o funcionamento do Conselho estão estabelecidos na legislação municipal pertinente em vigor, e estes não serão remunerados, por tratar-se de atribuições consideradas de relevante interesse público, com direito a dispensa da assinatura do ponto, quando for o caso, para a execução das mesmas, e do apoio logístico necessário, direto, por regime de adiantamento, diário ou reembolso.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 12 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 215, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018, vinculado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 17/09/2018. Edição 3.065 por motivo de erro de digitação na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 21 de setembro de 2018.

ALEX ALVES DA SILVA

Secretaria Municipal de Adm. Planej. Desenv. Urbano

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2018.**

Data da vigência: 17/09/2018 a 17/09/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JOACIR DA SILVA FELIX

Objeto: Contrato Administrativo nº 274/2018 firmado entre as partes de 17/09/2018 a 17/09/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2018.**

Data da vigência: 17/09/2018 a 17/09/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ALICE DE JESUS

Objeto: Contrato Administrativo nº 275/2018 firmado entre as partes de 17/09/2018 a 17/09/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo de-

terminado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2018.**

Data da vigência: 17/09/2018 a 17/09/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): FLORINDA JOSÉ DE ARAUJO

Objeto: Contrato Administrativo nº 276/2018 firmado entre as partes de 17/09/2018 a 17/09/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 221, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade às servidoras que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, às servidoras abaixo relacionadas:

1. VANDA APARECIDA MILHOMEM DA SILVA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ENFERMEIRO, empossada em 20/09/2013, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 20/09/2018 à 20/12/2018, referente ao período aquisitivo 20/09/2013 a 20/09/2018**, com o retorno ao trabalho no dia **21/12/2018**.

2. MARIA DE FATIMA PACHECO FERREIRA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossada em 02/04/2002, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 21/09/2018 à 21/12/2018, referente ao período aquisitivo 02/04/2007 a 02/04/2012**, com o retorno ao trabalho no dia **22/12/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 18 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2018.**

Data da vigência: 03/09/2018 a 03/09/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JOÃO BATISTA ROSA DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 269/2018 firmado entre as partes de 03/09/2018 a 03/09/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PEDREIRO – ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 273/2018.**

Data da vigência: 12/09/2018 a 12/09/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): GUSTAVO FIALHO RODRIGUES

Objeto: Contrato Administrativo nº 273/2018 firmado entre as partes de 12/09/2018 a 12/09/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 268/2018.**

Data da vigência: 03/09/2018 a 03/09/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JOSE TUNES LEITE

Objeto: Contrato Administrativo nº 268/2018 firmado entre as partes de 03/09/2018 a 03/09/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PEDREIRO – ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264/2018.**

Data da vigência: 29/08/2018 a 29/08/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): RAQUEL ALVES BRAGA

Objeto: Contrato Administrativo nº 264/2018 firmado entre as partes de 29/08/2018 a 29/08/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE DE PEDREIRO – ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 265/2018.**

Data da vigência: 29/08/2018 a 29/08/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): CARINA AUGUSTO DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 265/2018 firmado entre as partes de 29/08/2018 a 29/08/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE DE PEDREIRO – ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 267/2018.**

Data da vigência: 31/08/2018 a 31/08/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): PAULO DA CONCEIÇÃO SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 267/2018 firmado entre as partes de 31/08/2018 a 31/08/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PEDREIRO – ITIQUIRA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: N° 011/2018

Data assinatura: 14/09/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPECUARISTA DE ITIQUIRA E REGIÃO – COOPER UNA, CNPJ nº 11.967.613/0001-19

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Valor Global: R\$ 102.261,10 (cento e dois mil duzentos e sessenta e um reais e dez centavos).

Data da vigência: 31/12/2018

Chamada Pública nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 023/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 023/2018**, foi vencedora a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** ao valor global de R\$ 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 21 de setembro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
II - REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão do dia 11/09/2018, referente ao **PREGÃO n.º. 008/2018**. OBJETO: “Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis Diesel S10 e Etanol para abastecimento da Frota Municipal”, foi declarada **DESERTA**, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 21 de setembro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o “Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **09 DE OUTUBRO DE 2018 - 09:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 21 de setembro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO N. 008/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, a sessão do dia 11/09/2018, referente ao **PREGÃO n.º. 008/**

2018. OBJETO: “Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis Diesel S10 e Etanol para abastecimento da Frota Municipal”, foi declarada DESERTA, pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 21 de setembro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 009/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados em participar do processo licitatório Pregão Presencial nº 029/2018, cujo objeto é a **“Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos dos Serviços de Saúde, para atendimento dos PSF’s (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8), Hospital Municipal, Banco de Sangue, CAPS, Centro de Fisioterapia e Saúde da Mulher e demais unidades com serviços correlatos do Município de Jaciara/MT”**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo N° 3699/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços N° 029/2018;

CONSIDERANDO a Impugnação ao Edital apresentada pela empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.657.198/0001-20**, enviada em 14/09/2018;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, datado em 18/09/2018;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Equipe de Pregão;

DECIDE:

1. RATIFICAR o Parecer Jurídico N° 112/2018, da Assessoria Jurídica, datado 18/09/2018. **2. DECLARAR** o **PROVIMENTO PARCIAL** da Impugnação apresentada pela empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.657.198/0001-20**, em virtude do cancelamento do certame em 23/07/2018.

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 20 de setembro de 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.066, de 18 de setembro de 2018, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ano 7, nº 1443, de 18 de setembro de 2018, referente a **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, que tem por objeto: **“Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Conservação e Restauração de Pavimento de diversas ruas do Município de Jaciara-MT”**:

ONDE SE LÊ:

ANEXO XIV

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	CODIGO TCE	VALOR (R\$) TOTAL
01	“Contratação de empresa especializada para executar obra de Conservação e Restauração de Pavimento de Diversas Ruas do Município de Jaciara - MT.”	SER	01	00013510	R\$ 2.437.748,46

LEIA-SE:

ANEXO XIV

TERMO DE REFERÊNCIA

(...)

DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	CODIGO TCE	VALOR (R\$) TOTAL
01	“Contratação de empresa especializada para executar obra de Conservação e Restauração de Pavimento de Diversas Ruas do Município de Jaciara - MT.”	SER	01	00013510	R\$ 2.432.748,46

O Presidente também torna público que fica **prorrogada** a data de **abertura do referido certame que seria realizado no dia 03/10/2018 às 09:00 horas para o dia 10/10/2018 às 09:00 horas**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara/MT, 21/09/2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
029/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido a readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2018**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o “Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos dos Serviços de Saúde, para atendimento dos PSF’s (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8), Hospital Municipal, Banco de Sangue, CAPS, Centro de Fisioterapia e Saúde da Mulher e demais unidades com serviços correlatos do Município de Jaciara/MT”, para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 21 de setembro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 010/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º
029/2018

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados em participar do processo licitatório Pregão Presencial n.º 029/2018, cujo objeto é a “Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos dos Serviços de Saúde, para atendimento dos PSF’s (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8), Hospital Municipal, Banco de Sangue, CAPS, Centro de Fisioterapia e Saúde da Mulher e demais unidades com serviços correlatos do Município de Jaciara/MT”, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo N.º 3699/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 029/2018;

CONSIDERANDO a Impugnação ao Edital apresentada pela empresa **BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 22.096.126/0001-44**, enviada em 18/09/2018;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, datado em 19/09/2018;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Equipe de Pregão;

DECIDE:

1. RATIFICAR o Parecer Jurídico N.º 113/2018, da Assessoria Jurídica, datado 19/09/2018. **2. DECLARAR** o **PROVIMENTO PARCIAL** da Impugnação apresentada pela empresa **BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 22.096.126/0001-44**, em virtude do cancelamento do certame em 23/07/2018.

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 20 de setembro de 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N.º
029/2018

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ONDE LÊ SE: PRAZO: 05/07/2018 A 30/12/2018

PASSA A LER SE: PRAZO: 05/07/2018 A 05/07/2019

CONTATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

RATIFICAÇÃO DE COMUNICADO DE ADESÃO

ONDE LÊ SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2017.

PASSA A LER SE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2017, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 020/2017.

JANGADA, 21 DE SETEMBRO DE 2018.

EDER TRAJANO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 045-B/2018 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º.053/2018
ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2018. VALIDADE: 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeita Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 053/2018 e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	OLMI INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ:	00.789.321/0001-17
ENDEREÇO:	Avenida Mato Grosso n.º 92 N, Lote RT 1C - Módulo 02 - CEP: 78.320-000 - Juína/MT.
REPRESENTANTE:	Holmes Henrique Ioris - Representante Legal CPF: 017.282.171-13 RG: 1679811-2 SSP/MT
TELEFONE:	(66) 3566-1240
E-MAIL:	olmieletro@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: n.º 840/2017, n.º 7.218/2006, e n.º 8.199/2006, Decretos Federais: n.º 5.450/2005 e n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n.º 7.696/2002, Lei

Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 10.442/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a “O Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital Municipal “Elidia Maschietto Santillo”.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 053/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cod.	Detalhamento	Quant.	Unid.	V. Unt.	V. Total	Marca/Mod.
06	107591	COLCHÃO HOSPITALAR Colchão em espuma com densidade 28 revestida em napa lavável com fechamento zíper com inhos nas laterais. Nas medidas: 1,88cm x0, 88cm x12cm. Certificado do INMETRO. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	20	Unidade	269,00	5.380,00	ORTOBOM
19	107604	BEBEDOURO ELÉTRICO - do tipo industrial com capacidade de 100 litros no reservatório. tres torneiras fontais cromadas, aparador de auça frontal em chapa de inox com dreno.isolamento termico injetado em poliuretano expandida, serpentina interna em aço inox 304, refrigerado a gas ecologico R 134 . Motor hermetico, revestimento externo em chapade Inox na cor do proprio revestimento, com reservatorio interno em aço inox 304 e sistema osmose reversa acoplado, medindo aproximadamente 300X600X650MM(ALT.XLARG.XPROF.),com voltagem de 220V, aprovado pelo Inmetro. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	01	Unidade	2.000,00	2.000,00	REF. NACIONAL

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais).

2.2 O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões,inclusive instalação dos equipamentos.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedoradora deverá realizar a entrega dos equipamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Jornal Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados; **b)** Comprovação mediante documentação idônea, pelo órgão ou entidade solicitante, da vantagem da respectiva adesão; **c)** Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Coordenadoria Municipal de Licitações e Contratos por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu Secretário Municipal ou o próprio Gestor Municipal ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, competindo-lhe, ainda:

a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; **b)** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos; **c)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços; **d)** Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços; **e)** Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente municipal; **f)** Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Divisão de Licitações e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceite pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o Índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado e pela Administração Pública, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro e o vigente.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado ou pela Administração Pública a Administração solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, eventuais instalações, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los; **b)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas. **c)** Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **d)** Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **e)** Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara - MT, 24 de setembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

OLMI INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

Holmes Henrique Ioris - Representante Legal

CPF: 017.282.171-13 e CPF: 1679811-2 SSP/MT

Promitente Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 045/2018 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°.053/2018 ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2018. VALIDADE: 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeita Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2018 e anexos, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - ME
CNPJ:	25.137.947/0001-70
ENDEREÇO:	Rua Pedro Kuhn, s/n - Fazenda Sacramento - CEP: 88.150-00 - Águas Mornas/SC.
REPRESENTANTE:	Willian Stahelin - Supervisor de Vendas CPF: 051.327.539-81 RG: 5.000-359 SSP/SC
TELEFONE:	(48) 3245-8126 / 9919-1723
E-MAIL:	aguamed@hotmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 10.442/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a “O Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital Municipal “Elidia Maschietto Santillo”.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 053/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cod.	Detalhamento	Quant.	Unid.	V. Unt.	V. Total	Marca/Mod.
09	107594	CADEIRA HIGIENIZAÇÃO STANDER SIMPLES Fabricada com tubos de aço carbono, estrutura monobloco fixa, acopla ao vaso sanitário, apoio de braço fixo, freios bilaterais zincados, apoio de pé fixo, assento sanitário fixado sobre a estrutura, rodas dianteiras de 5", rodas traseiras de 5" giratória, garfo tubular em aço carbono com eixo vertical, encosto com punho tipo bengala, revestimento em capa impermeável. Acabamento em pintura epóxi (eletrostática). Largura: 40 cm. Comprimento do assento: 46 cm Altura do encosto: 40 cm Comprimento total: 53 cm Largura total: 50 cm Altura total: 92 cm Peso da cadeira: 13 Kg Capacidade de peso: 75 Kg Alt. do chão ao apoio do braço: 63 cm. Com Certificado do INMETRO. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	05	Unidade	205,00	1.025,00	PROLIFE PL 2000
17	107602	BALANÇA PEDIÁTRICA ELETRÔNICA -Capacidades 15 kg, divisões de 5 g; - Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; - Pés reguláveis em borracha sintética; - Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 300 mm injetada em material anti-germes; - Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; - Balança BI VOLT (110V/220V) AUTOMÁTICA (regula a voltagem sozinha, basta ligar na tomada); - Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; - Função TARA até capacidade máxima da balança; - Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. Deve acompanhar: Colchão revestido de capa plástica e cobertores, etc. Todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do aparelho; Manuais de Operação e Serviços. É exigido Garantia mínima	01	Unidade	555,00	555,00	BALMAK ELP25BB

		de 01 ano para peças e serviços; Assistência técnica. Certificado de calibração do INMETRO. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).					
26	107611	ELETCARDIÓGRAFO PORTÁTIL Possuir 12 números de canais, bateria interna, memória, tela LCD, laudo interpretativos, acessórios e 1 cabo de ECG. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	02	Unidade	4.500,00	9.000,00	MEDMAX EDANSE3
27	107612	MONITOR MULTIPARÂMETROS - tamanho da tela de 10 a 12, possuir eletrocardiograma(ECG), oximetria(SPO2), pressão não invaiva(PNI),respiração, temperatura, tipo de monitor LCD. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	02	Unidade	7.995,00	15.990,00	GENERAL MEDITECH G3G
30	107615	SERRA PARA GESSO - Cabo de força 3M, Elétrica, 180 W, motor tipo universal, mínimo 18.000 RPM. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	01	Unidade	1.490,00	1.490,00	OSCILAM
31	107616	AUTOCLAVE - Placa eletrônica com microcontrolador;- Painel frontal de membrana confeccionado em policarbonato possui teclas de acionamento das funções, indicadores visuais e sonoros;- Manômetro com escalas de pressão e temperatura;- Ciclo de trabalho automático;- Secagem com porta entreaberta;- 02 Ciclos de esterilização;- 01 Ciclo de secagem extra;- Termostato de segurança para proteção da resistência e sobre aquecimento da câmara;- Sensor para fechamento de porta;- Sensor de pressão;- Válvulas de segurança (anti-vácuo e sobre-pressão);- Abastecimento de água manual 350ml;- Anel de vedação da porta em silicone;- Válvula solenóide para saída de pressão;- Puxador ergonômico;- Porta com fechamento através de trava;- Câmara em aço inoxidável, revestida com material isolante ao calor;- 03 Bandejas e suporte confeccionados em aço inoxidável;- Carenagem da porta em plástico resistente;- Gabinete em aço carbono, com pintura lisa a base de epóxi com tratamento fosfatizado;- Fusível de proteção para sobre corrente.Medidas Gabinete: 365mm Altura x 352mm Largura x 645mm Comprimento. Câmara de Esterilização: Inox ASI 304.Capacidade da Câmara: 21 litros.Diâmetro 235 mm.Comprimento: 500 mm Voltagem: 127 (Volts); Frequência (Hertz): 50 Hz;Potência:1700 (Watts);Corrente Nominal: 127V / 19A (Ampères);Consumo: 0,68 (KW / Ciclo);Fusível (Ampères): 127V / 5A;Temperatura de trabalho: 121 (°C ± 2°C); 131-134.Pressão de Trabalho: 1,2 (Kgf/cm² ± 0,2 Kgf /cm²); 2,1-2,3.Peso Líquido (Kg): 27,5 Peso Bruto (Kg): 33.Medidas Gabinete: 65mm Altura x 352mm Largura x 645 mm.Comprimento Câmara de Esterilização: Inox ASI 304.Capacidade da Câmara: 21 litros.Diâmetro 235 mm;Comprimento: 500 mm Voltagem: 127 (Volts);Frequência (Hertz): 50 Hz;Potência:1700 (Watts);27V / 19A (Ampères);Consumo: 0,68 (KW / Ciclo);Fusível (Ampères): 127V / 15ª 220 (Volts); Frequência (Hertz): 50 Hz;Potência:1200 (Watts);Corrente Nominal: 127V / 5,5A (Ampères);Consumo: 0,68 (KW / Ciclo);Fusível (Ampères): 127V / 15ª Temperatura de trabalho: 121 (°C ± 2°C); 131-134.Pressão de Trabalho: 1,2 Kgf/cm² ± 0,2 Kgf /cm²); 2,1-2,3Peso Líquido (Kg): 27,5 KGPeso Bruto (Kg): 33. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	01	Unidade	3.860,00	3.860,00	BS DIGITALE 2.5
32	107617	MONITOR CARDIOTOCÓGRAFO - é um monitor fetal, desenvolvido para auxiliar os profissionais da saúde no acompanhamento de pré-parto de alto risco, avaliando estado fetal, taquicardia, bradicardia e contrações uterinas. Os valores dos batimentos cardíacos fetal (BFC) mensurados pelo transdutor de ultrassom numa escala de BPM, para monitoramento de gestação de feto único, com possibilidade de realizar também o monitoramento em gestação gemelar, e as mudanças na tensão abdominal causadas por contrações uterinas monitoradas pelo toco transmissor (TOCO). Programação dos alarmes para frequência cardíaca: bradicardia, taquicardia e toco, os valores podem ser programados de forma independente. Tempo de monitoramento programável: 0,10, 20, 30, 40, 50 e 60 minutos. Frequência basal, coeficiente de variabilidade e desvio padrão. Impressora térmica integrada, com impressão em tempo real, utiliza papel termossensível em rolo de fácil instalação e baixo custo. Velocidade de impressão programável entre 10, 20, 30 mm/min. Registro do momento exato da estimulação, para efetuar exame de stress ambulatorial. Botão marcador de eventos, registro de movimentos fetais. Possuir Software de transferência de dados para o computador com as informações como a com a data do monitoramento, nome do paciente, idade, DUM (data da última menstruação), data provável do parto e relatório para futura conferência ou impressão em papel A4, através de uma impressora jato de tinta. Tensão de alimentação na voltagem de 90 a 240vac ou 115-230 V - 50/60 Hz. Manual de instruções em português; Bateria interna; Software em Português / Inglês. Acompanhar Carrinho Suporte; O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição. O equipamento deve possuir registro válido na ANVISA de acordo com as normas técnicas em vigor. Garantia mínima de 12 meses. Treinamento de no mínimo 8 horas para utilização do aparelho.Acessórios: 01 - Toco Transmissor. 02 - Transdutor de US; 01 - Marcador 01 - Manual. 02 - Maleta 02 - Frasco de gel. 01 - Certificado de garantia. 01 - Estimulador sonoro. 01 - CD-ROM contendo software de trabalho. 01 - Marcador de eventos. 01 - Cabo de alimentação elétrica. 01 - Rack com rodízios.01 - Cabo de comunicação tipo serial / USB. 04 - Cintas elásticas para fixação dos transdutores.02 - Bobinas de papel termossensível;01 - Impressora térmica integrada.Certificado do Inmetro. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	01	Unidade	9.800,00	9.800,00	GENERAL MEDITECH G5A

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 41.720,00 (quarenta e um mil, setecentos e vinte reais).

2.2 O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões, inclusive instalação dos equipamentos.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedoradora deverá realizar a entrega dos equipamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Jornal Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados; **b)** Comprovação mediante documentação idônea, pelo órgão ou entidade solicitante, da vantagem da respectiva adesão; **c)** Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Coordenadoria Municipal de Licitações e Contratos por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu Secretário Municipal ou o próprio Gestor Municipal ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, competindo-lhe, ainda:

a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; **b)** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos; **c)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços; **d)** Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços; **e)** Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente municipal; **f)** Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Divisão de Licitações e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceite pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado e pela Administração Pública, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro e o vigente.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado ou pela Administração Pública a Administração solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, eventuais instalações, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los; **b)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas. **c)** Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **d)** Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **e)** Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara - MT, 24 de setembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - ME

CNPJ: 25.137.947/0001-70

Willian Stahelin - Supervisor de Vendas

RG: 5.000-359 SSP/SC e CPF: 051.327.539-81

Promitente Fornecedor

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços n.º 057/2017 - Pregão Presencial n.º 061/2017 - Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, através do Processo Administrativo de Pregão para Adesão n.º 075/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Caminhão Zero Quilometro, na Cor Branca, Fabricação Nacional, no mínimo 15m³, Coletor Novo de Fábrica sobre o Chassi, conforme edital. Marca: Volkswagen. Modelo: 17.190 - cujo fornecedor registrado é a empresa: **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.811.058/0001-64, no valor de **R\$ 276.500,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais)**.

Juara - MT 21 de setembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

**PREV-JUARA
PREV-JUARA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2018

O **Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social de Juara PREV-JUARA**, através do seu Presidente Srº Luiz Frederico Serpa Chormiak, abaixo assinado, conforme Artigo nº 19 da Resolução nº 001/2018, vem através deste tornar público aos segurados ativos e inati-

vos e a quem possa interessar as matérias aprovadas pelo Conselho Previdenciário em reunião Ordinária realizada em 17 de Setembro de 2018.

1ª Matéria: Resolução nº 001/2018, dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Previdenciário do PREV- JUARA – **Aprovada por Unanimidade dos membros.**

2ª Matéria: Instituir Comissão Temporária composta por 04 (quatro) membros para estudo e alterações da Lei nº 1.656/2005 – **Aprovada.**

3ª Matéria: Aquisição de Linha telefônica móvel com plano para ligações, para atender o PREV-JUARA – **Aprovada.**

Juara - MT, 20 de Setembro de 2018.

LUIZ FREDERICO SERPA CHORMIAK

Presidente do Conselho Previdenciário

Gestão 2018/2019

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Institui a Comissão Interina do Conselho Previdenciário do PREV-JUARA e dá outras providências:

O **CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JUARA – PREV-JUARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Seu Presidente e,

Considerando o Art. nº 67, Item V da Lei Municipal nº 1.656 de 20 de Abril de 2005, que institui o Regime de Previdência Social do Município de Juara, c/c a Lei Municipal nº 2.701 de 30 de Julho de 2018;

Considerando o Art. nº 22, Item III, da Resolução nº 001/2018 que estabelece o Regimento Interno do Conselho Previdenciário;

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Interina representada por membros do Conselho Previdenciário, com a finalidade de realizar estudo e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na Lei Municipal nº 1.656 de 20 de abril de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos membros:

CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA – Membro Representante do Poder Legislativo

ISMAEL CARDOSO DA SILVA – Membro Representante dos Servidores

LEANDRO NEPOMUCENO FILHO – Membro Representante dos Servidores

NELCY PANIAGUA CORREIA – Membro Representante dos Servidores

Art. 3º - A Comissão organizará plano de trabalho e relatório das atividades realizadas, constando informações dos dias de estudo, horário, bem como o início e o fim dos trabalhos.

Art. 4º - Após conclusão dos trabalhos a Comissão terá até 03 (três) dias úteis para encaminhar ao Presidente do Conselho o Relatório descrito no artigo anterior e versão do Projeto de Lei com as alterações propostas para apreciação dos demais membros do conselho.

Juara-MT, em 20 de Setembro de 2018.

LUIZ FREDERICO SERPA CHORMIAK

Presidente do Conselho Previdenciário

Gestão 2018/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045-D/2018 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.053/2018
ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2018. VALIDADE: 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeita Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade nº **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2018 e anexos, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME
CNPJ:	02.605.669/0001-32
ENDEREÇO:	Rua Coronel João Manoel, 44 - Centro - CEP: 14.730-00 - Monte Azul Paulista/SP
REPRESENTANTE:	Rosangela Soares Sardinha Cornetta - Proprietária CPF: 251.421.271-53 RG: 1528461 SSP/GO
TELEFONE:	(17) 3361-1315 / 99794-5047
E-MAIL:	vendas@vrhospitalar.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 10.442/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a “O Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital Municipal “Elidia Maschietto Santillo”.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 053/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cod.	Detalhamento	Quant.	Unid.	V. Unt.	V. Total	Marca/Mod.
03	107588	CAMA HOSPITAL. Cabeceira e peseira em tubo redondo - Estrutura do estrado construído em longarinas de aço de 3,2mm perfilados em U - Estrado articulado em chapa de aço 1020, em pintura epóxi. Movimento Dorso e fawler, comandado por duas manivelas escamoteava, cromadas com cabo de baquelite. Sistema de acionamento dos movimentos em tubo redondo de 35. Rodízios de 2" de diâmetro com freios de dupla ação em diagonal. Acompanha grades. DIMENSÕES:- Externas: 2,05 x 0,90 x 0,68m.- Internas: 1,90 x 0,90m .Certificado do INMETRO. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	20	Unidade	1.980,00	39.600,00	FM

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

2.2 O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões,inclusive instalação dos equipamentos.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos equipamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Jornal Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados; **b)** Comprovação mediante documentação idônea, pelo órgão ou entidade solicitante, da vantagem da respectiva adesão; **c)** Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Coordenadoria Municipal de Licitações e Contratos por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu Secretário Municipal ou o próprio Gestor Municipal ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, competindo-lhe, ainda:

a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; **b)** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos; **c)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços; **d)** Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços; **e)** Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente municipal; **f)** Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Divisão de Licitações e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado e pela Administração Pública, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro e o vigente.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado ou pela Administração Pública a Administração solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, eventuais instalações, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los; **b)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas. **c)** Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **d)** Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **e)** Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara - MT, 24 de setembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME

CNPJ: 02.605.669/0001-32

Rosangela Soares Sardinha Cornetta - Proprietária

CPF: 251.421.271-53 e RG: 1528461 SSP/GO

Promitente Fornecedor

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 053/2018 TIPO: ELETRONICO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 200/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 053/2018, cuja abertura ocorreu às 08h30 - Local, do dia 05.09.2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital Municipal "Elidia Maschietto Santillo", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sagraram-se vencedoras as empresas: **AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 25.137.947/0001-70, sendo vencedora para os itens 09; 17; 26; 27; 30; 31 e 32, com valor global de R\$ 41.720,00 (quarenta e um mil, setecentos e vinte reais) - **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 07.626.776/

0001-60, sendo vencedora para os itens 16; 21; 22 e 28, com valor global de R\$ 9.727,99 (nove mil, setecentos e vinte e sete reais e nove centavos) - **OLMI INFORMATICA LTDA- EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, sendo vencedora para os itens 06 e 19, com valor global de R\$ 7.380,00 - **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 26.570.361/0001-67, sendo vencedora para os itens 01; 02; 04; 05; 07; 08; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 18; 20; 24 e 29, com valor global de R\$ 70.021,80 (setenta mil, vinte e um reais e oitenta centavos) - **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA-ME**, inscrita com o CNPJ sob o nº 02.605.669/0001-32, sendo vencedora para o item 03, com valor global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Os itens 23 e 25 foram fracassados.

Juara –MT, 21 de setembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045-C/2018 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.053/2018
ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2018. VALIDADE: 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeita Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade nº **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2018 e anexos, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ:	26.570.361/0001-67
ENDEREÇO:	Avenida Almirante Saldanha - Vila Marajoara - CEP: 76.270-000 - Jussara/GO.
REPRESENTANTE:	Alandelon Wanderlei de Oliveira - Representante Legal CPF: 628.655.521-87
TELEFONE:	(62) 3373-3883
E-MAIL:	portaldistribuidorahospitalar@hotmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 10.442/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a “O Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital Municipal “Elídia Maschietto Santillo”.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 053/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cod.	Detalhamento	Quant.	Unid.	V. Unt.	V. Total	Marca/Mod.
01	67324	ESCADINHA C/ 02 DEGRAUS. Estrutura em tubo redondo aço 1020 19,04 x 1,2 esp. Piso revestido em borracha antiderrapante. Pés com ponteira. Capacidade para 120 kg. Pintura em epóxi. Dimensões: 0,40 x 0,40 x 0,40 cm. Certificado do INMETRO. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	20	Unidade	61,00	1.220,00	INALAMED RB 2019
02	79049	SUPORTE DE SORO em pé de tubo redondo em aço 1020 com pintura epóxi, com 04 pés e rodízio de 2", base em aço 1020 com pintura epóxi, asten de regulagem de altura em aço pintado, com 04 ganchos com manipulo. Certificado do INMETRO. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	20	Unidade	110,00	2.200,00	INALAMED RB 2051
04	107589	BERÇO/CAMA INFANTIL. Leito; confeccionado em chapa de aço carbono de 1,20 mm. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono de 50 x 30 x 1,20 mm e braços para movimentação do leito em tubo de aço carbono de Ø 1 1/4 x 2,00 mm. Cabeceira e Peseira confeccionadas em tubo de aço carbono de Ø 1" x 1,20 mm e balaustres tipo grade em tubo de aço carbono de Ø 1/2" x 1,20 mm, sendo removíveis. Grades Laterais: Confeccionadas em tubo de aço carbono de 1 1/2" x 1,20 mm tipo grade e balaustres em tubo de aço carbono de Ø 1/2" x 1,20 mm com sistema deslizante e engate rápido. Movimentos: Comandos obtidos através de 02 manivelas escamoteáveis de aço cromado com cabo em poliuretano, proporcionando os movimentos fawler, semi-fawler, sentado, cardíaco, flexão e trendelemburg obtido através de cremalheiras. Rodízios: Giratórios de 3", sendo 2 com freios em diagonal. Acabamento: Em pintura eletrostática a pó com tratamento antiferruginoso. Dimensões Internas: 1,50 x 0,70 x 0,80 (C x L x A). Dimensões Externas: 1,66 x 0,82 x 0,80 (C x L x A). Capacidade: 90 Kg. Certificado do Inmetro. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	02	Unidade	1.450,00	2.900,00	INALAMED RB 3011-11
05	107590	BERÇO HOSPITALAR INFANTIL. Construída em tubo redondo 22,22 x 1,2mm - com balaustre 5/8 Estrado em fitas de aço 1,2mm - Grade de abaixar em um dos lados - Pés com ponteiros. Em pintura epóxi. Cor: bege, branco ou cinza. DIMENSÕES Externas: 1,24 x 0,63 x 0,56m Internas: 1,19 x 0,55 x 0,56m Certificado do Inmetro. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	03	Unidade	950,00	2.850,00	INALAMED RB 3011-11
07	107592	MESA CABECEIRA Fabricada em tubo de aço quadrado 20 x 20 mm com parede de 1,20 mm de espessura. Tampo lateral aberto e gaveta em chapa de aço nº19 de 1,06 mm de espessura. Acabamento com pintura eletrostática a pó (epóxi) após tratamento antiferruginoso. Provida de uma gaveta e uma prateleira na parte inferior. Puxador preto e pés com ponteiros de PVC. Dimensões: 0,40 x 0,40 x 0,80 m Cores: branca, bege e cinza. Certificado do INMETRO. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	10	Unidade	290,00	2.900,00	INALAMED RB 2060
08	107593	MESA REFEIÇÃO C/REGULAGEM. Estrutura em tubo quadrado do chassi inferior de 20x40x1,2 esp. Tubo guia de 30x30x1. 2 Tubo telescópio de 25x25x1. 2 Tampo em MDF. Ajuste de altura através de manipulo. / Rodízios de 2" giratório. Acabamento em pintura eletrostática a pó. Dimensões: 0,35 x 0,60m. Alt. mínima: 0,81 m Alt. máxima: 1,20 m Certificado do INMETRO. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	20	Unidade	232,00	4.640,00	INALAMED RB 4058
10	107595	CADEIRA DE HIGIENIZAÇÃO OBESO PLUS. Fabricada com tubos de aço carbono reforçado, estrutura monobloco fixa, acopla ao vaso sanitário, apoio de braço escamoteável, freios bilaterais zincados, apoio de pé fixo, assento sanitário fixado sobre a estrutura, rodas dianteiras de 5", rodas traseiras de 5" giratória, garfo tubular em aço carbono com eixo vertical, encosto com punho tipo bengala, revestimento em capa impermeável, acabamento em pintura epóxi	02	Unidade	437,40	874,80	PROLIFE PL 2001

		(eletrostática), Suporte de penico. Largura: 50 cm Comprimento do assento: 46 cm Altura do encosto: 40 cm Comprimento total: 53 cm Largura total: 60 cm Altura total: 92 cm Peso da cadeira: 14 Kg Capacidade de peso: 120 Kg Alt. do chão ao apoio do braço: 63 cm .Certificado do INMETRO. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).					
11	107596	FOCO CIRURGICO DE TETO - Especificações Técnicas Mínimas: Foco Cirúrgico para Fixação em Teto, com no Mínimo Duas Cúpulas, Sendo Uma Principal e Uma Auxiliar, Multifacetado, cada Cúpula com no Mínimo 02 (duas) Lâmpadas Halógenas (neste caso sendo uma delas auxiliar). O Foco Deve Ter Capacidade de Atingir pelo Menos 100.000 Lux em Cada Cúpula (a um metro de distância) e com Sistema de Emergência, Caracterizado pela Entrada em Funcionamento da Lâmpada Auxiliar (no caso das lâmpadas halógenas), em Caso de Queima da Lâmpada Principal. O Equipamento Deve Possuir Ainda as Seguintes Características: Sistema de Cúpula em Fibras de Vidro ou Outro Material Anti-chamas, com Braço Articulável de Fácil Movimentação, Estrutura em Aço, com Pintura Eletrostática ou Similar Contrabalançado ou Com Molas que Permita o Direcionamento do Foco; Ausência de Sombras Projetadas, Baixa Distorção das Cores, Baixa Emissão de Calor, Distribuição Homogênea dos Feixes Luminosos, Perfeita Iluminação de Zonas Profundas, Mobilidade Radial é Vertical, Puntos Focalizadores Esterilizáveis, Superfície Lisa. O Aacionamento Deve Ser Realizado Através de Interruptor, Botão ou Junta a Porta de Entrada da Sala, ou Outro Sistema de Mesma Efetividade. Sistema Braço-Cúpula com Movimento Circular Horizontal de 360 Graus. Sistema Braço- Cúpula com Movimento Circular Vertical de Pelo Menos 270 Graus. Movimento de Torção da Cúpula (apenas cúpula) de 360 Graus. Painel para Controle da Intensidade da Iluminação. Sistema Secundário de Alimentação com Bateria e Carregador, que Não Permita a Interrupção de Iluminação na Falha de Fonte Primária de Alimentação. Temperatura da Cor Mínima de 4000° K. Acompanhar Lâmpadas Halógenas com Baixa Dispersão de Calor; Os Refletores Devem Ser Exotérmicos e Auto Filtrantes que Absorvam Raios Infravermelhos. Alimentação Elétrica (de acordo com a tensão vigente da região da unidade contemplada) ; e Sistema de Aterramento Adequado. Deve Acompanhar o Equipamento no Mínimo 02 Caixas com 06 (seis) Lâmpadas em Cada Caixa, Além das Duas Fornecidas para Cada Cúpula e 02 (Duas) Manoplas Extras Autoclaváveis. Deverão Ainda Acompanhar o Equipamento Todos os Acessórios Imprescindíveis para Sua Operacionalização Tais Como, Discos para Fixação no Teto, Parafusos e Similares, Exceto Dispositivos Prolongadores, no Caso de Unidades que Possuam Tetos Rebaixados (forros). Instalação por conta do fornecedor.Certificado do Inmetro. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	01	Unidade	20.145,00	20.145,00	MEDPEJ FL200 TLD 24X24
12	107597	CARRO MACA DE TRANSFERENCIA -carro Superior: Confeccionado em chapa de aço 1020 com pintura epóxi, com cabeceira moveis com regulagem através de cremalheira com parchoque para proteção de parede, estruturado com tubos de aço inoxidável de 25 x 25 x 1,20 mm, possui rodízios de Ø 2" sob rolamentos, para transposição entre os carros, sistema de trava automática. CARROS INFERIORES : Confeccionados em tubos de aço 1020 com pintura epóxi. GRADES LATERAIS : Confeccionadas em tubos de aço 1020 e travessa em tudo em aço 1020 com pintura epóxi. Acompanha colchonete. RODÍZIOS : Giratórios de 5", sendo 2 com freios em diagonal. DIMENSÕES : 1,80 x 0,60 x 0,80 (C x L x A). CAPACIDADE : 150 Kg. Certificado do Inmetro. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	01	Unidade	3.100,00	3.100,00	INALAMED RB 9013-P
13	107598	MACA RETRÁTIL -básica, forte, robusta, de baixa manutenção e sistema único de retração.CA- RACTERÍSTICAS Rodízios com rolamentos blindados, banda emborrachada e sistema de freios, com diâmetro de 127mm.Respaldo ajustável (cabeceira) com seis posições reclináveis.Capacidade de carga estática de 300Kg e carga dinâmica de 150Kg.Estrutura em duralumínio com uniões de encaixe e componentes em polímeros de alta tenacidade. Não utiliza solda.Alças laterais basculantes com sistema de fechamento automático.Colchonete revestido em material impermeável, auto-extinguível, costurado eletronicamente. Cintos de segurança com sistema 4 pontas e engates automáticos. Sistema de segurança automático que impede quedas acidentais. Sistema de ancoragem (fixação) completo para instalação em ambulâncias. Produzida de acordo com o veículo a ser utilizada. Equipamento não habilitado para utilização em salas de ressonância magnética. Fechamento retrátil, o quadro é recolhido totalmente após acionamento da alavanca de retração Capacidade estática de 300kg e dinâmica de 150kg. Certificado do Inmetro. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	01	Unidade	2.000,00	2.000,00	MARIMED MRS55
14	107599	BIOMBO HOSPITALAR C/3 BANDEIRAS . Estrutura: Confeccionada em tubo de aço carbono, com 3 (três) bandeiras. Cortinado: Em tecido lavável. Pés: Confeccionados em tubo de aço carbono, com ponteiros de borracha e rodízios giratórios de Ø 2" nas bandeiras laterais. Acabamento: Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões: 0,66 x 1,65 x 1,80 (A x L x C). Certificado do INMETRO. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	05	Unidade	257,00	1.285,00	INALAMED RB 2033-P
15	107600	CONJUNTO OTOSCÓPIO/OFTALMOSCOPIO INFANTIL - Lâmpada com Iluminação Halogena de longa duração - Luz branca mais brilhante proporciona visualização precisa das cores para um diagnóstico seguro - Transmissão de luz por Fibra óptica proporciona janela de visualização sem obstruções no campo de visão - Janela de visualização ampla, angular e removível - Leve e compacto pesa apenas 132g com as pilhas - Apenas 16,33cm de altura, ideal para uso no bolso do jaleco- Possui porta para insuflação (otoscopia pneumática) - Cabo Construído em ligas metálicas de alta qualidade e durabilidade na cor preta - Acompanha 04 espécies - Utiliza Lâmpada Halogena de 2,5V - modelo 03400 - Alimentação através de 02 pilhas tipo AA (não inclusas) OFTALMOSCOPIO - Lâmpada com Iluminação Halogena de longa duração - Luz branca mais brilhante proporciona visualização precisa das cores para um diagnóstico seguro - 06 diferentes tipos de abertura - Possui Filtros Azul Cobalto e Livre de vermelho - Faixa de dioptria: -25 a +22 - Conjunto ótico selado mantém o instrumento limpo e livre de poeira - Lente de focalização c/ Lente convergente de vidro - Leve e compacto pesa apenas 129,5g com as pilhas - Mede apenas 16,02cm, ideal para uso no bolso do jaleco - Cabo Construído em ligas metálicas de alta qualidade e durabilidade na cor preta - Utiliza Lâmpada Halogena de 2,5V - modelo 03900 - Alimentação através de 02 pilhas tipo AA (não inclusas)Conteúdo da embalagem: - 01 OTOSCÓPIO - 01 OFTALMOSCOPIO - 01 Estojo flexível para armazenamento e transporte Garantia - 01 ANO de Garantia contra defeitos de fabricação (exceto lâmpada).Certificado do Inmetro. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	01	Unidade	1.200,00	1.200,00	MD OMNI 3000
18	107603	POLTRONA HOSPITALAR .Estrutura do chassi em tubo redondo 25,4 tubo do pé 31,75 x 1,20mm em aço 1020. Leito estofado em espuma revestido em couvrin. Movimento de tren-delemburg totalmente reclinável, com acionamento e travamento através de sistema mecânico. Braços articulados que acompanha movimento junto com a inclinação. Dimensões: 1.60 x 0,55 x 0,45 Cores da estrutura de ferro: cinza Cores do couvrin; Azul escuro;Certificado do INMETRO. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	15	Unidade	700,00	10.500,00	INALAMED RB 4005-E
20	107605	CARRINHO DE LIMPEZA FUNCIONAL Confeccionado em Fiberglass, sendo lavável, sem acessórios em metal/aço visando evitar completamente a ferrugem. Deve possuir lugares específicos para guarda de vassouras, ródos e produtos utilizados na limpeza, com dois baldes capacidade 25 litros sujo/limpo com expremedor, dois mops seco/molhado com cabos em alumínio. Deve ter saco coletor em lona 100 Lts com zíper. Dimensões: 1130 x 625 x 880 mm.Certificado do INMETRO. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	03	Unidade	1.169,00	3.507,00	JSN W2
24	107609	ASPIRADOR SECREÇÃO CIRURGICO 05 LITROS Motor: Monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp Proteção de motor: Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal. Consumo de energia: Baixo (aprox. 341 W) Tensão de alimentação: 110 e 220 Volts autom. Rotações: 1.750 RPM Amperagem: 2.4 A em 110 V e 1.25 A em 220 V Compressor: A pistão oscilante Lubrificação:	02	Unidade	2.000,00	4.000,00	MEDICATE MD600

		Isento Fluxo: 36 litros de ar p/ min (livre) Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg) Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado Regulador digital: Três regulagens pré-determinadas no painel (10, 15 e 25 pol./Hg) Painel: Com altura de 80 cm onde ficam os comandos e luzes indicadoras do aparelho servindo também como mesa auxiliar Comandos digitais: Eletrônicos de toque Frasco coletor: capacidade de 5 litros Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco Sistema eletrônico de segurança: Quando o frasco coletor principal chega em seu ponto máximo, o aparelho desliga automaticamente e o painel indica FRASCO SATURADO junto com sinal de alarme Filtro: Filtro bactericida Peso/Dimensões (alt larg com-pr): 20,8 Kg 890x440x500mm .Certificado do Inmetro. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).					
29	107614	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL -possuir pedestal com rodízios, com braço articulado, par de manoplas autoclaváveis, ajustes de intensidade luminosa, sistema de emergência/bateria. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	01	Unidade	6.700,00	6.700,00	MEDPEJ FL200 A3E

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 70.021,80 (setenta mil, vinte e um reais e oitenta centavos).

2.2 O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões, inclusive instalação dos equipamentos.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos equipamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Jornal Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados; **b)** Comprovação mediante documentação idônea, pelo órgão ou entidade solicitante, da vantagem da respectiva adesão; **c)** Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Coordenadoria Municipal de Licitações e Contratos por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu Secretário Municipal ou o próprio Gestor Municipal ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, competindo-lhe, ainda:

a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; **b)** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos; **c)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços; **d)** Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços; **e)** Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente municipal; **f)** Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Divisão de Licitações e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8.666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado e pela Administração Pública, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro e o vigente.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado ou pela Administração Pública a Administração solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, eventuais instalações, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los; **b)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas. **c)** Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **d)** Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **e)** Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara - MT, 24 de setembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ: 26.570.361/0001-67

Aladelon Wanderlei de Oliveira - Representante Legal

CPF: 628.655.521-87

Promitente Fornecedor

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 045-A/2018 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N°.053/2018
ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2018. VALIDADE: 24 DE SETEMBRO DE 2019.**

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, casado, empresário, Prefeita Municipal Interino, portador da Cédula de Identidade n.º **2.181.389-3 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o n.º **578.160.189-91**, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo relacionada, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital do PREGÃO PRESENCIAL n° 053/2018 e anexos, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
CNPJ:	07.626.776/0001-60
ENDEREÇO:	Rodovia dos Minérios, 403 - Sala BA - 06/SL 08 - Jardim Monterrey - CEP: 83.507-000 - Almirante Tamandaré/PR.
REPRESENTANTE:	Michael W. G. Neves - Representante Legal CPF: 040.865.529-14 RG: 8.881.858-0 SESP/PR
TELEFONE:	(41) 3354-1001 / 3354-1002
E-MAIL:	cirurgicasaofelipe@uol.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: n° 840/2017, n° 7.218/2006, e n° 8.199/2006, Decretos Federais: n° 5.450/2005 e n° 7.892/2013, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n° 7.696/2002, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 10.442/2016 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a “O Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital Municipal “Elídia Maschietto Santillo”.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão n. 053/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do Fornecedor Registrado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Cod.	Detalhamento	Quant.	Unid.	V. Unt.	V. Total	Marca/Mod.
16	107601	BALANÇA INFANTIL DE 30 kg 109 E Confort Cadeira ergonômica regulável em 3 posições para acomodar o bebê, possibilitando maior conforto;Gabinete em Plástico ABS;Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura;Estrutura interna em aço carbono bicromatizado com cobertura plástica; Pés reguláveis em borracha sintética;Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático;Função TARA até capacidade máxima da balança;Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM;01 ano de garantia; (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	02	Unidade	750,00	1.500,00	WELMY/ MOD BABY 30
21	107606	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO - Projetada para o resgate, imobilização e transporte de vítimas de acidentes.Excelente resistência a impactos, leve e flutuante.Radiotransparente - Translúcida à Raio X e Ressonância Magnética.Aberturas específicas para as cintas e o imobilizador de cabeça Olhais para o arraste.Vigas longitudinais para facilitar o levantamento. Superfície côncava para minimizar movimentos laterais.Atóxica - Anti corrosiva.Fácil higienização.Dados Técnicos:Dimensões: Comprimento 175cm; Largura 45cm.Peso: 9 kg Capacidade de Carga: 130 Kg. Certificado do Inmetro. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	02	Unidade	410,00	820,00	VNO/ MOD. LONGA
22	107607	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO ACIMA 200 KG -Projetada para o resgate, imobilização e transporte de vítimas de acidentes.Excelente resistência a impactos, leve e flutuante.Radiotransparente - Translúcida à Raio X e Ressonância Magnética.Aberturas específicas para as cintas e o imobilizador de cabeça Olhais para o arraste.Vigas longitudinais para facilitar o levantamento. Superfície côncava para minimizar movimentos laterais.Atóxica - Anti corrosiva.Fácil higienização.Dados Técnicos:Dimensões: Comprimento 175cm; Largura 45cm.Peso: 9 kg Capacidade de Carga: Acima de 200 Kg. Certificado do Inmetro. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	01	Unidade	407,99	407,99	VNO/ MOD. LONGA
28	107613	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL - Tipo bifásico, possuir baterias/pás internas. (Garantia 12 Meses Contra Defeitos de Fabricação).	01	Unidade	7.000,00	7.000,00	EMAI/ MOD. DX 10 PLUS

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 9.727,99 (nove mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos).

2.2 O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões,inclusive instalação dos equipamentos.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado no edital.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega dos equipamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ou no Jornal Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado;

5.1.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.1.3 O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados; **b)** Comprovação mediante documentação idônea, pelo órgão ou entidade solicitante, da vantagem da respectiva adesão; **c)** Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Coordenadoria Municipal de Licitações e Contratos por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.3 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o participante desta Ata.

5.4 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu Secretário Municipal ou o próprio Gestor Municipal ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.5 A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.6 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.7 É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO as eventuais sanções aplicadas.

5.8 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, competindo-lhe, ainda:

a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; **b)** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos; **c)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços; **d)** Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços; **e)** Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente municipal; **f)** Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 6.1 serão praticados pela Divisão de Licitações e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal do adjudicatário.

7.3 A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal do adjudicatário e aceite pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do adjudicatário, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da fornecedora e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

9.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 9.2 e 9.3, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

9.5 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado e pela Administração Pública, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro e o vigente.

9.6 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado ou pela Administração Pública a Administração solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.8 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.9 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.10 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, eventuais instalações, etc.).

9.11 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los; **b)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas. **c)** Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **d)** Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **e)** Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Juara.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara - MT, 24 de setembro de 2018.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

CNPJ: 07.626.776/0001-60

Michael W. G. Neves - Representante Legal

CPF: 040.865.529-14 e RG: 8.881.858-0 SESP/PR

Promitente Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 367/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPOE SOBRE NOMEÇÃO DOS CONSELHEIROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, o Sr. MOISES DOS SANTOS, no desempenho de suas atribuições legais.

Considerando: O disposto no Artigo 4º da Lei nº 635/2005 de 20 de Maio de 2005

DECRETA:

ART. 1º. Ficam nomeados os Conselheiros membros integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Juscimeira, indicados pelas respectivas classes representadas, nos termos da Lei Municipal nº 635/2005 de 20 de maio de 2005. para o período de 30/11/2017 à 30/11/2019:

Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- Paulo Eduardo Macedo

Representante do SICREDI

- Josuel Carvalho Barbosa

Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais

- Luiz Sinobre da Cruz

Representante da EMPAER-Juscimeira

- Sílvia Ferreira dos Santos

Representante P. A. Egidio Brunetto

- Sirlei Jose de Paula

Representante P. A. Beleza

- Alindoarte Gomes Freitas

Representante Banco do Brasil

- Alexander de Jesus

ART. 2º. A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, será composta pelos seguintes representantes:

Presidente: Paulo Eduardo Macedo

Representante da Prefeitura Municipal

Vice-Presidente: Luiz Sinobre da Cruz

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Secretária Executiva: Sílvia Ferreira dos Santos

Representantes da EMPAER-JUSCIMEIRA

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de Dezembro de 2017

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2018, 17 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre **Nomeação da Comissão Mista para emissão de parecer prévio sobre uso e ocupação das áreas do Distrito Industrial**, e dá outras providências:

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando: O Disposto no Artigo 19º da Lei nº 551/2012 de 21/05/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão Mista responsável pela emissão de parecer prévio sobre o uso e ocupação das áreas do Distrito Industrial, Comercial e serviços de Juscimeira-MT, formada pelos membros abaixo relacionados:

Representantes de Poder Executivo:

Vice-Presidente: Aldair Costa de Lima

Membros: Drª Mullena Cristina Martins dos Santos

Uashington Paim Neto

Representantes do Poder Legislativo:

Membros: Vereador Valdinei Jose da Costa

Vereador Ronival Soares Santos

Representantes da Secretaria Turismo, Indústria e Comercio:

Presidente: Jose Odelio Freitas

Membro: Sandra Lucia Cabral Silva

Representante Secretaria Agricultura e Meio Ambiente:

Secretária: Cassia Claudino Soares Marques

Representantes da Associação Comercial e Agropastoril de Juscimeira:

Membros : Alexandro Roberto Tenedini

Paulo Eduardo Macedo

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Setembro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 143/2017

“Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Juscimeira-MT.”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, no uso das atribuições,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aprovado Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Parágrafo Único: O presente instrumento regula as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, criado pela lei Municipal nº 0635/2005 de 20 de Maio de 2005, de caráter deliberativo e assessoramento da política de desenvolvimento rural sustentável do município de Juscimeira - MT reger-se á pôr este regimento interno e pelas normas aplicáveis.

CAPÍTULO I

Artigo 2º - Competência :

I - Promover o entrosamento entre o executivo municipal, órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável do município;

II - Elaborar e apreciar o plano municipal de desenvolvimento rural sustentável (PMDRS), emitir parecer atestando a sua viabilidade técnica-econômica e recomendar a sua execução;

III - Sugerir ao executivo municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;

IV - Sugerir políticas e diretrizes às ações do executivo municipal, visando o desenvolvimento rural sustentável;

V - Promover articulação e compatibilização entre as políticas públicas municipais, estaduais e federais;

VI - Promover a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades do agronegócio desenvolvidas no município;

VII - Estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento rural sustentável, norteando ações, canalizando recursos e orientando a atuação das entidades públicas e privadas existentes no município;

VIII - Definir o papel dos diferentes atores na execução dos planos municipais de desenvolvimento rural sustentável (PMDRS);

IX - Atuar junto aos agentes financeiros, visando solucionar eventuais dificuldades relacionadas à concessão de financiamentos;

X - Participar ativamente na elaboração do Plano Plurianual(PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO) e Lei Orçamentária Anual(LOA) do Município;

XI - Exercer vigilância na execução das ações previstas no PMDRS, PPA, LDO e LOA;

XII - Compatibilizar as propostas dos agricultores com as demais prioridades municipais;

XIII - Negociar as contrapartidas dos agricultores, prefeitura, estado e dos demais parceiros envolvidos na execução dos PMDRS;

XIV - Instalar câmaras setoriais, se necessário;

XV - Participar do programa de erradicação da febre aftosa no Município;

XVI - Participar na execução das medidas de profilaxia e controle das doenças dos animais e vegetais;

XVII - Mobilizar a sociedade para participar dos programas de defesa sanitária animal e vegetal;

XVIII - Apoiar políticas e ações de reforma agrária, adotando providências para a seleção de beneficiários e o uso adequado das terras agricultáveis do Município;

XIX - Definir e encaminhar as demandas de pesquisa, levantadas no Município, para instituições de ciência e tecnologia;

XX - Apoiar através de parcerias com instituições de ciência e tecnologia as ações de pesquisa , no âmbito municipal e regional ;

XXI - Participar ativamente dos trabalhos da Câmara de Vereadores;

XXII – Interagir com os outros conselhos municipais.

CAPÍTULO III

Artigo 3º - Composição:

O CMDRS será composto pelos representantes das entidades/órgãos e comunidades rurais que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável do município.

Parágrafo Primeiro: Cada titular do CMDRS terá um suplente.

Parágrafo Segundo: O CMDRS deverá ser paritário entre o poder público (federal/estadual /municipal) e a sociedade civil /instituições privadas.

Parágrafo Terceiro: Os dirigentes do CMDRS serão escolhidos entre os conselheiros titulares através de votação dos mesmos, em reunião com a presença mínima de 50% + 1 dos componentes do CMDRS.

Parágrafo Quarto: A homologação dos membros do CMDRS dar-se-á pôr ato do prefeito, mediante indicação dos órgãos e entidades representadas.

Parágrafo Quinto: Quando ocorrer substituição de um membro efetivo ou suplente por indicação do órgão ou entidade representada no conselho, o seu substituto será homologado por ato do presidente do CMDRS.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE

Artigo 4º - Compete ao presidente do CMDRS:

- I- Presidir as reuniões do CMDRS e coordenar os debates;
- II- Convocar os conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III- Representar o CMDRS em suas relações externas, em juízo e fora dele;
- IV- Orientar e coordenar as atividades do CMDRS;
- V- Assinar documentos, resoluções e dar -lhes publicidade;
- VI- Promover a execução das decisões do CMDRS;
- VII- Dar posse aos conselheiros;
- VIII- Distribuir, para estudo, parecer e relato dos conselheiros os assuntos submetidos à apreciação do CMDRS;
- IX- Propor ao prefeito municipal a homologação dos conselheiros indicados pôr órgãos e entidades participantes;
- X- Designar os conselheiros para desempenhar atividades especiais;
- XI- Desempenhar outras atribuições pertinentes ao bom funcionamento do CMDRS.

SEÇÃO II

DO VICE – PRESIDENTE E SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Artigo 5º - Ao vice-presidente do CMDRS compete substituir o presidente em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes.

Artigo 6º - Ao Secretário-Executivo compete:

- I - Secretariar os trabalhos do CMDRS;
- II - Prestar assistência ao presidente e aos conselheiros;
- III - Transmitir ordens e mensagens emanadas do presidente e do CMDRS;
- IV - Lavrar as atas das reuniões do CMDRS;
- V - Cientificar os conselheiros das reuniões;
- VI - Expedir e receber correspondências;
- VII - Distribuir, sob determinação do presidente, assuntos para estudo e relato dos conselheiros;

XVII - Manter em ordem os arquivos do CMDRS;

XVIII - Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo presidente.

SEÇÃO III

DOS CONSELHEIROS

Artigo 7º - O mandato dos membros do CMDRS será de 2 anos, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante de interesse público.

Artigo 8º - Aos conselheiros do CMDRS compete:

- I- Comparecer às reuniões do CMDRS;
- II- Participar efetivamente dos trabalhos e discussões do CMDRS;
- III- Representar o CMDRS, quando pôr delegação do presidente;
- IV- Pedir vistas de pareceres, apresentar sugestões, emendar ou apresentar substitutivos;
- V- Estudar, relatar assuntos, emitindo pareceres;
- VI- Requerer urgência para discussões e votações de assunto de interesse do CMDRS;
- VII- Eleger os dirigentes do CMDRS;
- VIII- Votar nas resoluções do CMDRS;

IX - Requerer, através da maioria simples, a convocação de reuniões do CMDRS;

X- Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo CMDRS;

XI- Destituir os membros do CMDRS que não cumprirem com suas atribuições.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Artigo 9º - O CMDRS reunir-se-á ordinariamente uma vez pôr mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou pela maioria simples dos conselheiros.

Parágrafo Primeiro - Os conselheiros poderão solicitar ao presidente a convocação de reunião extraordinária, pôr escrito, com justificativa e assinada pôr, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros.

Parágrafo Segundo - A convocação para as reuniões do CMDRS poderá ser feita pôr escrito ou pôr telefone.

Artigo 10º - As reuniões do CMDRS funcionarão com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta pôr cento) dos conselheiros, e as decisões serão tomadas pôr maioria simples.

Artigo 11º - As reuniões serão coordenadas pelo presidente e, na ausência deste, pelo vice-presidente, e, ainda, na ausência de ambos, pôr um conselheiro indicado pelos conselheiros presentes.

Artigo 12º - Os trabalhos do CMDRS obedecerão à pauta estabelecida, podendo ser discutidos, após decisão do plenário, outros assuntos.

Artigo 13º - As reuniões do conselho são públicas; a convite, poderão participar das reuniões pessoas capazes de contribuir para o melhor desempenho do CMDRS, no entanto, sem direito a voto.

Artigo 14º - A ausência de qualquer conselheiro a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, sem justificativa, implicará a perda do mandato, cabendo ao presidente, ouvido os demais conselheiros, adotar as providências regimentais para designação de novo membro.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, a quem compete submeter à aprovação do Chefe do Poder Executivo, por Decreto, as modificações julgadas necessárias.

Artigo 16º - Será considerada vaga a cadeira do membro que não comparecer à 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas durante o ano sem justificativa formal escrita aceita pela Diretoria;

Parágrafo Único - A Vacância prevista neste artigo é automática e independente de deliberação, salvo casos específicos analisados pelo Conselho.

Artigo 17º - O Conselho Municipal deverá realizar em Assembléia Geral, avaliação anual das metas previstas e resultados alcançados do Plano Municipal.

Artigo 18º - O presente Regimento foi aprovado em Assembléia Geral realizada no dia 30 de Novembro de 2017.

Artigo 19º - Este Regimento poderá ser alterado, no todo ou em partes mediante deliberação tomada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando o disposto do Artigo 9º - deste Regimento.

Artigo 20º - Será vedado a ingerência política partidária sobre os membros do Conselho, bem como sobre a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.

Artigo 21º - O Conselho só poderá ser dissolvido por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando o disposto no **Artigo 9º** - deste Regimento.

Artigo 22º - O conselho Municipal de Meio Ambiente tem sede e foro no Município de Juscimeira –MT.

Artigo 23º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, em 01 de Dezembro de 2017.

Moises dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2018, 17 DE SETEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre .Prorrogação de Benefício por Incapacidade - Licença Saúde (INSS) para Servidora Efetiva Srª Ana Claudia Borges de Paula e dá outras providências:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Prorrogação de Benefício por Incapacidade - Licença Saúde (INSS) para a **Srª Ana Claudia Borges de Paula**, brasileira, portadora do CPF nº 834.868.601-00, Servidora Efetiva na função de Professora, residente e domiciliada na Rua Dr. Castilho, 528, Centro, Juscimeira/MT, Lotada na Secretaria Municipal de Educação até o dia 19/11/2018.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Setembro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 029/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: LUIZ EMANUEL MONTEIRO DA SILVA - ME

CNPJ: 04.865.429/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DE CAMARINS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O 14º LAMBARI FEST 2018 NOS DIAS 06 A 08 DE SETEMBRO.

VIGÊNCIA: DE 05/09/2018 ATÉ 30/12/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 137/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

“Concede Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

- **CLEILTON TIAGO DE QUEIROZ**, psicólogo, Nível “04”, Classe “B”, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/11/2018 a 29/01/2019, conforme período aquisitivo de 11/03/2013 a 11/03/2018.

ART. 2º -Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de setembro de 2018.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2018, 20 DE SETEMBRO DE 2018

Concede férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidores Públicos Municipais, que especifica segundo o que menciona:

Servidor: AILTON ALMEIDA PEREIRA

Órgão/Unidade: SMIE

Período aquisitivo: 09/08/2017 A 09/08/2018

Período de gozo: 01/10/2018 A 30/10/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: CLODOALDO TIAGO DE QUEIROZ

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 10/04/2017 A 10/04/2018

Período de gozo: 01/10/2018 A 30/10/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: ELENIR DE PAULA OLIVEIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 02/01/2017 A 02/01/2017

Período de gozo: 01/09/2018 A 30/09/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: EUCLIDES ARAGÃO PRIMCKA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 18/12/2015 A 18/12/2016

Período de gozo: 01/10/2018 A 30/10/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: JANE ÁVILA

Órgão/Unidade: SMPAS

Período aquisitivo: 02/01/2017 A 02/01/2018

Período de gozo: 01/10/2018 A 30/10/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: LUZIA XAVIER PINHEIRO

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 17/03/2016 A 17/03/2017

Período de gozo: 01/10/2018 A 30/10/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: MARIA RODRIGUES DE SOUZA MOREIRA

Órgão/Unidade: SMS

Período aquisitivo: 30/11/2016 A 30/11/2017

Período de gozo: 01/10/2018 A 30/10/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: SIDNEI FIGUEIRA MOREIRA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 18/07/2017 A 18/07/2018

Período de gozo: 01/10/2018 A 30/10/2018

Dias: 30 (trinta)

Servidor: SUELY PEREIRA

Órgão/Unidade: SMEC

Período aquisitivo: 01/10/2017 A 01/10/2018

Período de gozo: 01/10/2018 A 30/10/2018

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Concede promoção de classe aos servidores públicos

blicos que menciona, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento dos servidores públicos, com os documentos comprobatórios para a promoção de classe;

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder, promoção de **classe (A)** para **classe (B)**, por ter concluído Pós Graduação (especialização) conforme preceitua o Artigo 1º, § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, o Servidor abaixo descrito:

GILMAR DOS SANTOS

Professor Magistério

Especialização

JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Professora de Ciências Físicas e Biológicas

Especialização

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2018, 20 DE SETEMBRO DE 2018

Concede elevação de nível a servidora pública no que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

ART. 1º - **CONCEDER**, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, a servidora a seguir descrito:

CREUSA RODRIGUES GOMES JOVANO

ARTÍFICE EM COPA/COZINHA

Vinculada/Lotada 01/09/1993

Elevação de **Nível 08** para **nível 09**

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2018

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 030/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: SIRLENE APARECIDA ROMA DOS ANJOS - ME

CNPJ: 20.203.629/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAMBARI D'OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 05/09/2018 ATÉ 30/12/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 05 DE SETEMBRO DE 2018.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 141/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

"Concede Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

- **LUIS LOURENÇO DE ANDRADE**, guarda municipal, Nível "09", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 90 (noventa) dias de 01/11/2018 a 29/01/2019, conforme período aquisitivo de 01/09/2013 a 01/09/2018.

ART. 2º -Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2018.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018

O SENHOR ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 003/2018 a favor da empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo Ônibus Rural ORE1, novo, 0 (zero) km, perfazendo o valor total de **R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais)**. A referida contratação dos serviços será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 007/2018, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 019/2017-SRP** do FNDE- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Marcelândia/MT, 21 de setembro de 2018

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 028/2018 **Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão acoplado com Tanque Pipa (USADOS), para serem utilizados na manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Marcelândia/MT**, conforme exigências mínimas constantes no **Anexo I** (Termo de Referência), deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia **08/10/2018** as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso) no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 21 de Setembro de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 070/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 09 de outubro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESE PARA AMPUTADA TRANSFERENCIAL EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE". Maiores informações através do Edital nº. 0104/2018, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá –

MT, 21 de setembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS
PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 017/2018 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizara a abertura dos envelopes de proposta dia 26/09/2018 as 08:00 referente a TOMADA DE PREÇO 017/2018 para RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORAS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO PADOVANI NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 855968/2017 CELEBRADO COM O INCRA. Não houve interposições de recursos e, portanto, mantemos a HABILITAÇÃO das Empresas BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP e CONSTRUTORA JU- RUENA LTDA. Matupá – MT, 21 de setembro de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 071/2018**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 de outubro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DIETA NUTRI ENTERAL E LEITES ESPECIAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações através do Edital nº. 0105/2018, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de setembro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 050/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 054/2018**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia **04/10/2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS, PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NO VALOR DE PEÇAS DAS MONTADORAS, CONSULTADAS POR INTERMÉDIO DE SISTEMA DE PESQUISA DE MERCADO, PARA MOTOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h às 17:00 ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 21 de Setembro de 2018.

QUEZIA DA ROSA FERREIRA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº044/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Distratado: Kellis Trindade de Souza, inscrito no CPF nº 005.203.971-42

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0014.20057.3190040000.0118000000

Valor: 2.762,49 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 20/09/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº043/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Distratado: Amauri Gonçalves de Matos, inscrito no CPF nº 010.056.081-48

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Motorista**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.003.12.361.0014.20042.3190040000.0101000000

Valor: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

Vigência: 20/09/2018

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº046/2018**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Distratado: Kissila Silva Costa, inscrito no CPF nº 022.301.081-23

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0039.20057.3190040000.0118000000

Valor: 2.762,49 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 20/09/2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA N.º 353/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018
(REPUBLICA-SE POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO)**

PORTARIA N.º 353/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Nortelândia ALDEMAR XAVIER MEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor SAMUEL SALGADO – “Engenheiro Civil”, portador do CPF/MF: 070.215.409-14 e inscrito no CREA nº 1712755742-1, da função de “Fiscal de Obras”, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º. Revoga a Portaria 589/2016, de 04 de Março de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 03/09/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Setembro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa, 18/09/2018.

ALDEMAR XAVIER MEIRA

- Prefeito Municipal –

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº042/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Distratado: Joelson Gonçalves de Moura, inscrito no CPF nº 981.762.181-20

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Vigia**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.002.12.365.0015.20050.3190040000.0101000000

Valor: 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

Vigência: 20/09/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº045/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Distratado: Jucilene Margarida França Dias, inscrito no CPF nº 898.315.601-59

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissional na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.

Dotação Orçamentária: 05.003.12.361.0039.20048.3190040000.0118000000

Valor: 2.762,49 (Dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 20/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO 74/2018

EXTRATO DO CONTRATO 74/2018

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO A SEREM USADOS PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE PARA MANUTENÇÃO DAS LIGAÇÕES DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003149/2018-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de material hidráulico a serem usados pelo departamento de água e esgoto – DAE para manutenção das ligações da rede de distribuição de água do município de Nossa senhora do Livramento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo deste contrato:

EMPRESA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME

CNPJ/MF: 14.888.303/0001-05

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	BARRA DE CANO SOLDÁVEL 25MM	UND	10	MULTILIT	R\$ 25,50	R\$ 255,00
2	COLAR DE LIGAÇÃO 60MM	UND	200	KRONA	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
3	SERRA DE SEGUETA	UND	10	STARRET	R\$ 7,90	R\$ 79,00
4	ARCO DE SEGUETA	UND	2	PARABONE	R\$ 42,00	R\$ 84,00
5	CHAVE DE GRIFO Nº 12	UND	1	CARBOGRAFITE	R\$ 65,00	R\$ 65,00
6	CHAVE DE GRIFO Nº 14	UND	1	CARBOGRAFIETE	R\$ 105,00	R\$ 105,00
7	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UND	2	KRONA	R\$ 43,50	R\$ 87,00
8	FITA VEDA ROSCA	UND	30	GOL	R\$ 5,50	R\$ 165,00
9	COLA PARA CANO DE PVC (GRANDE)	UND	5	DUN DUN	R\$ 50,00	R\$ 250,00
10	UNIÃO PAD 20MM	UND	200	KRONA	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
11	ADAPTADOR PAD 25 MM OU 20 X 25MM	UND	200	KRONA	R\$ 1,20	R\$ 240,00
12	ADAPTADOR L/R 3/4	UND	200	KRONA	R\$ 1,75	R\$ 350,00
13	COTOVELO ROSQUEÁVEL 3/4	UND	200	KRONA	R\$ 4,60	R\$ 920,00
14	COTOVELO L/R 25 MM	UND	200	KRONA	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
15	LUA ROSQUEÁVEL 3/4 BRANCA	UND	200	KRONA	R\$ 4,90	R\$ 980,00
16	ANEL PARA TUBETE	UND	200	KRONA	R\$ 4,50	R\$ 900,00
17	LACRE SINALIZADOR DE CORTE VERMELHO	UND	500	LAU	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
18	ALICATE UNIVERSAL	UND	2	TRAMONTINA	R\$ 70,00	R\$ 140,00
Valor Total: R\$ 11.710,00 (Onze Mil Setecentos e Dez Reais)						

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas do contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
008/2060	Próprio	Manutenção do DAE	080049	3.3.90.30 – Material de Consumo	0100	11.710,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá validade de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME

CNPJ/MF: 14.888.303/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº 13443964-3

Representado pelo Senhor Thiago Freitas do Nascimento

RG:16081293 SSP/MT e CPF:027.911.441-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
008/2018**

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada:

COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 13.160.566/0001-22

Logradouro: AV JULIO DOMINGUES DE CAMPOS (LOT E DALVA)

Nº 4439 Município de VARZEA GRANDE-MT

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de revisão preventiva de 500 horas com fornecimento de peças, incluindo deslocamento do mecânico até o município, destinada a manutenção das máquinas pá carregadeira xcmg GR-180BR e da patrol moto niveladora xcmg ZL30BR em atendimento a solicitação da secretaria de infraestrutura e transportes do município de nova bandeirantes.

Valor de contratação: Valor Global: R\$ 17.831,06 (dezesete mil oitocentos e trinta e um reais e seis centavos).

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre **Secretário Municipal de Infraestrutura** e a emissão de Parecer Jurídico, onde este expressa ser favorável a contratação direta, com inexigibilidade de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para realização da prestação de serviços, **HOMOLOGO** os termos da presente Inexigibilidade de **Licitação nº 008/2018**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com o a **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

fornecedor escolhido e justificado.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 24 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2018**

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 25 da Lei federal n. 8.666/93, devidamente fundamentada na Justificativa do Setor de Licitações e emissão de parecer jurídico, aprova a abertura de Processo de Inexigibilidade de Licitação a ser autuado sob n. 008/2018 que tem como objeto a **prestação de serviços com fornecimento de peças**, conforme proposta apresentada pela empresa **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Moto niveladora Patrol ZL 30 BR

Cód. Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário	% Desc	V.Desc	Total Item
FF5052	Filtro de diesel	2	39,44			78,88
FS 1280	Filtro de combustível	2	66,03			132,06
FS 1251	Filtro de diesel	2	62,20			124,40
LF 3349	Filtro de lubrificantes MO	2	58,00			116,00
250200144	Filtro Transmissão	1	244,30			244,30
SFM360-002W	Anel Copo Filtro	1	8,00			8,00
5301832	Kit filtro de ar	2	423,30			846,60
CT40	Óleo Transmissão	2	583,05			1.166,10
85W40	Óleo 85W140	3	388,75			1.166,25

15W40	Óleo lubrificante	1	394,40			394,40
ESTOPA	Estopa	2	7,50			15,00
ZL16.15.2ª-1	Pastilha Freio	1	170,00			170,00
Total de peças: >>>>>>						R\$ 4.461,99
SERVIÇOS						
	Revisão de 500 horas	1	900,00			900,00
	Deslocamento sinop X Nova Band.	1080	2,20			2.376,00
SERVIÇO	Horas Técnicas Viajadas	13	45,00			585,00
Total de serviços: >>>>>						R\$ 3.861,00
<i>Pá Carregadeira GR180BR</i>						
Cód. Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário	% Desc	V.Desc	Total Item
FS1280	Filtro de combustível	2	66,03			132,06
WF2074	Filtro de água	2	122,00			244,00
FF4200	Filtro de diesel	2	39,44			78,88
FS19816	Filtro de diesel	2	384,00			768,00
AA2948	Kit filtro de ar	2	598,00			1.196,00
LF9009	Filtro de óleo	1	311,00			311,00
15W40	Óleo lubrificante	1	394,40			394,40
CT40	Óleo Transmissão	2	583,05			1.166,10
15W401litro	Óleo lubrificante 15W40 litro	4	25,50			102,00
0750131053	Filtro Transmissão	1	322,00			322,00
85W40	Óleo 85W140	7	388,75			2.721,25
ESTOPA	Estopa	2	7,50			15,00
10W30	Óleo Transmissão/Freio	2	429,19			858,38
5255304	Correia Motor	1	199,00			199,00
Total de peças: >>>>>>						R\$ 8.508,07
SERVIÇOS						
	Revisão de 500 horas	1	1.000,00			1.000,00
Total de serviços:>>>>>						R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 17.831,06

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no cumprimento do disposto do Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, CONVOCA os representantes de Sindicatos, Associações de Comunidades Rurais, de Bairros, da Indústria, comércio e outros, para participar da Audiência Pública, concernente à **AValiação de CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - RGF - 2º QUADRIMESTRE/2018**.

Fica destinado como local para essa audiência pública:

Câmara Municipal de Vereadores: 28/09/2018, as 15:00 HORAS.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/ 2018

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT**

CONTRATADO: **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÃO LTDA,**

CNPJ: 13.160.566/0001-22

Logradouro: AV. JULIO DOMINGUES DE CAMPOS (LOT. ESTRELA DALVA), Nº 4439, MARAJOARA, VARZEA GRANDE – MT.

OBJETO: prestação de serviços com fornecimento de peças

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.831,01 (dezesete mil oitocentos e trinta e um reais e seis centavos).

NOVA BANDEIRANTES - MT, 24 DE SETEMBRO DE 2018.

BRUNA NEIVERTH

PRESIDENTE PORTARIA 250/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE 1º RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046 -
REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Sessão de julgamento data anterior: 25/09/2018 –08:00 HORAS

Sessão de julgamento nova data: 15/10/2018 – 08:00 HORAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, torna público para conhecimento dos interessados que foi RETIFICADO o PREGÃO PRESENCIAL N.º 046 - REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2018, publicado no dia 12/09/2018 relativo ao item 27. e referente as **Documentações relativos à regularidade fiscal e Documentos relativos à qualificação técnica;**

Item 27 Onde se lê:

FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED DE MESA, INDICADO PARA ATIVACAO DE MATERIAIS FOTOATIVAVEIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, SUPERFICIE LISA, DE FACIL AS-SEPSIA, PECA DE MAO TIPO REVOLVER OU PISTOLA ANATOMICA, COMPACTA E LEVE, COM PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ EM FIBRA OPTICA,C/9 MM DE DIAMETRO,BLINDADA EM CORPO METALICO, GIRATORIA,REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL, COM FILTROS OPTICO E TERMICO, SISTEMA DE SEGURANCA: SILENCIOSO, C/ REFRIGERACAO AUTOMATICA, EXAUSTOR SILENCIOSO,LIBERACAO DE AR NAO DIRIGIDA AO PACIENTE, COM INDICADOR DE TEMPO SONORO

E AJUSTAVEL EM INTERVALOS DE 10 EM 10 SEGUNDOS, ATE 50 SEGUNDOS, COM SINAL SONORO, COM LAMPADA LUZ FRIA E AZUL GERADA NA FAIXA DE ONDA DE 460/480MM, COM FUSIVEL DE SEGURANCA, COMPATIVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS EXISTENTES NOMERCADO, COM POTENCIA APROXIMADA DE INTENSIDADE DE LUZ DE 320 A 500 MW/CM², REDE DE 110 - 220 V SELECIONAVEL, 60 HZ, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, GARANTIA DE ASSIST.TECNICA E PECAS DE REPOSICAO POR 5 ANOS, MANUAL DE OPERACAO E MANUTENCAO, EMBALAGEM PROTETORA DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.

Leia-se:

FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED DE MESA, INDICADO PARA ATIVACAO DE MATERIAIS FOTOATIVAVEIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, SUPERFICIE LISA, DE FACIL ASEPSIA, PECA DE MAO TIPO , COMPACTA E LEVE, COM PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ EM FIBRA OPTICA,C/9 MM DE DIAMETRO, , GIRATORIA, REMOVIVEL E AUTOCLAVAVEL, COM FILTROS OPTICO E TERMICO, SISTEMA DE SEGURANCA: SILENCIOSO, C/ REFRIGERACAO AUTOMATICA, EXAUSTOR SILENCIOSO,LIBERACAO DE AR NAO DIRIGIDA AO PACIENTE, COM INDICADOR DE TEMPO SONORO E AJUSTAVEL EM INTERVALOS DE 10 EM 10 SEGUNDOS, ATE 50 SEGUNDOS, COM SINAL SONORO, COM LAMPADA LUZ FRIA E AZUL GERADA NA FAIXA DE ONDA DE 460/480MM, COM FUSIVEL DE SEGURANCA, COMPATIVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS EXISTENTES NOMERCADO, COM POTENCIA APROXIMADA DE INTENSIDADE DE LUZ DE 320 A 500 MW/CM², REDE DE 110 - 220 V SELECIONAVEL, 60 HZ, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, GARANTIA DE ASSIST.TECNICA E PECAS DE REPOSICAO POR 5 ANOS, MANUAL DE OPERACAO E MANUTENCAO, EMBALAGEM PROTETORA DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.

Inclusão de Documentos relativos à regularidade fiscal.

h) Licença Sanitária (Alvará), em plena validade, concedida pela Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Distrito Federal.

Inclusão de Documentos relativos à qualificação técnica:

b) AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa perante a Anvisa, para empresas que irão participar dos itens 2,4,5,6,7,14,23,24,25,26,27,28,30,33,34

Nova Bandeirantes/MT, 22 de Setembro de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade:

Pregão Presencial 052/2018

Processo Administrativo: Nº 090/2018

No dia **05/10/2018**

No Horário 08:00 (oito horas), (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E PRATO FEITO), E BEBIDAS (ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br ou no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de Setembro de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 049/2018

No dia 08/10/2018 às **7:30 horas**, (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para efetuar serviços compreendendo: torno, solda, plaina, calandra, prensa, fresa e furadeira, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais para a manutenção da frota de veículos do município,** conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de Setembro de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

**DEPTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DISPENSA DELICITAÇÃO 027/2018**

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob n. 027/2018, que trata da **Aquisição De Material Genético (Sêmen De Gado Leiteiro) Das Raças Girolando, Holandês, Jersey E Nitrogênio Para A Distribuição Entre Produtores De Leite Do Município De Nova Bandeirantes/MT.**

Cód. Item	Descrição	Qtde.	V. Unitário	% Desc	V. Desc	Total Item
	DOSES DE SÊMEN BOVINO NÃO SEXADO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO	100	R\$ 13,50			R\$ 1.350,00
	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY NÃO SEXADO	100	R\$ 21,40			R\$ 2.140,00
	DOSES DE SÊMEN BOVINO DA RAÇA GROLANDO NÃO SEXADO	100	R\$ 17,40			R\$ 1.740,00
	NITROGÊNIO	150	R\$ 15,50			R\$ 2.325,00
			Total: >>>>>			R\$ 7.555,00

Valor Global: R\$ 7.555,00 (Sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Nova Bandeirantes-MT, 24 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DO SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2018**

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. 2 Inciso II da Lei 1004/2017 Municipal e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº.027/2018 **Aquisição De Material Genética (Sêmen De Gado Leiteiro) Das Raças Girolando, Holandês E Jersey E Nitrogênio Para A Distribuição Entre Produtores De Leite em atendimento à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia e Saneamento no Município de Nova Bandeirantes/MT.**

Contratado: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 60.431.863/0001-45

Valor: R\$ 5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais).

Contratado: O. O. DA SILVA - ME

CNPJ: 24.091.138/0001-01

Valor: R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais).

Valor Global: R\$ 7.555,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 044/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018

Adesão 009/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes Estado do Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial nº 044/2018 Processo Administrativo nº 078/2018, Orindo da ADESÃO nº 009/2018, cedida pela Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, da ata de registro de preço nº 012/2018 pregao presencial nº.017/2018, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO** de 01 (UM) **ANALISADOR DE HEMATOLOGIA** e também 01 (UM) **CADEIRA PARA COLETAR SANGUE**, em decorrência do Processo Licitatório do Município de Rondolândia – MT ter sido enviado a Abertura da Tempestiva sem previsão de adesão ao Sistema APLIC junto ao TCE-MT, o que implicou na autorização da referida adesão a ata de registro de preço.

Dessa forma fica CANCELADO o processo licitatório revogando-se todas as publicações realizadas pela Prefeitura Municipal constante dos autos.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:00h às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT ou pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de Setembro de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira

Decreto 250/2017

**DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2018**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe: Considerando que não houve interposição de recursos a esta DISPENSA Licitação no prazo legal;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018, as empresas **PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 60.431.863/0001-45** e a empresa **O. O. DA SILVA – ME - CNPJ: 24.091.138/0001-01**

III– DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor global de **R\$ 7.555,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 24 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.051/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade .

Pregão Presencial 051/2018,

No dia **04/10/2018 (quatro de Outubro de dois mil e dezoito)**

As 08:00 (Oito horas e trinta minutos) (Horário de Mato Grosso).

Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTTÕES DE GÁS DE COZINHA-GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br ou no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de Setembro de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

**DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

Contratado: PECPLAN ABS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 60.431.863/0001-45

OBJETO: Aquisição de material genético (sêmen de gado leiteiro) das raças GIROLANDO, HOLANDES E JERSEY.

Valor: R\$ 5.230,00 (cinco mil duzentos e trinta reais).

Contratado: O. O. DA SILVA - ME

CNPJ: 24.091.138/0001-01

OBJETO: Aquisição de nitrogênio para a conservação e manutenção do material genético.

Valor: R\$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais).

Ambos solicitado pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Tecnologia e Saneamento, para fins de distribuição gratuita entre os produtores de leite do Município, com o intuito de promover e incentivar o melhoramento genético do rebanho leiteiro, visando o fortalecimento da bacia leiteira e melhoria da renda do agricultor familiar do Município de Nova Bandeirantes – MT.

Valor Global: R\$ 7.555,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei 1004/2017 Municipal.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de setembro de 2018.

Bruna Neiverth

Presidente Portaria 120/2018

Comissão Permanente de Licitação

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029 /2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2018

Aos 18 dias do mês de setembro de 2018, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º62, centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.683.822/0001-73, neste ato, representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do R.G. n.º 3512032-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 531.846.969- 87, residente e domiciliado no município de Nova bandeirantes, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **20/09/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, RECARGA DE GÁS, LOCOMOÇÃO PARA CONCERTO NO INTERIOR E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS PERTINENTES A AR CONDICIONADOS, DE TODA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME TERMO DE REFÊRENCIA EM ANEXO**, e acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor:	DANIEL TEODORO CÂNDIDO	CNPJ:	12.110.762/0001-20
Endereço:	R PIAUI	Nº:918	
Representante Legal:	DANIEL TEODORO CÂNDIDO	CPF:	604 622 999 53
Email:	M.ACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	Telefone:	(66)984079270
Bairro	CENTRO	CEP:	78565.000
Cidade	NOVA BANDEIRANTES		
Agência:	4099-1	Conta:	13912-2
		Banco:	BRASIL

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	337792	INST. DE AR 18.000 A 30.000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	50	450,00	22.500,00
2	337793	INST. DE AR 36.000 A 60.000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	30	1.300,00	39.000,00
3	337794	INST. DE AR 7.000 A 12.000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	115	350,00	40.250,00
4	337791	INST. DE AR 7.000 A 12.000 BTUS (JANELA)	UNIDADE	45	410,00	18.450,00

5	337797	MANUTENÇÃO DE AR 18.000 BTUS (JANELA)	UNIDADE	21	200,00	4.200,00
6	337795	MANUTENÇÃO DE AR 18.000 A 30.000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	71	250,00	17.750,00
7	337798	MANUTENÇÃO DE AR 36.000 A 60.000 BTUS SPLIT	UNIDADE	22	550,00	12.100,00
8	337799	MANUTENÇÃO DE AR 7.000 A 12.000 BTUS (JANELAS)	UNIDADE	93	150,00	13.950,00
9	337796	MANUTENÇÃO DE AR 7.000 A 12.000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	121	200,00	24.200,00
10	337802	SERV. CARGA DE GAS DE 18.000 A 30.000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	111	250,00	27.750,00
11	337800	SERV. CARGA DE GAS DE 18.000 BTUS (JANELA)	UNIDADE	17	200,00	3.400,00
12	337803	SERV. CARGA DE GAS DE 7.000 A 12.000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	123	200,00	24.600,00
13	337801	SERV. CARGA DE GAS DE 7.000 A 12.000 BTUS (JANELA)	UNIDADE	80	200,00	16.000,00
14	337808	SERV. DE MÃO DE OBRA PARTE ELETRICA	UNIDADE	85	120,00	10.200,00
15	337806	SERV. LIMPEZA DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS (JANELA)	UNIDADE	143	70,00	10.010,00
16	337807	SERV. LIMPEZA DE AR DE 7.000 A 12.000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	166	80,00	13.280,00
17	337804	SERV. LIMPEZA DE AR DE 18.000 BTUS (JANELA)	UNIDADE	32	100,00	3.200,00
18	337805	SERV. LIMPEZA DE AR DE 18.000 A 30.000 BTUS (SPLIT)	UNIDADE	96	100,00	9.600,00
19	337809	SERVIÇO TROCA CAPACITOR	UNIDADE	89	120,00	10.680,00
20	337810	SERVIÇO DE SOLDA PARA TROCA AR COMPRESSOR	UNIDADE	69	250,00	17.250,00
21		LOCOMOÇÃO PARA CONCERTOS NO INTERIOR KM RODADO	UNIDADE	1.800	3,00	5.400,00

VALOR TOTAL **343.770,00** (trezentos e quarenta e três mil e setecentos reais).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Uma vez notificada de que o Município efetivara a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer nos 03(três) dias úteis à notificação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XX deste certame.

3.2. Prestar os serviços objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos.

3.3. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, por dolo ou culpa;

3.4. Cumprir as determinações do **CONTRATANTE**;

3.5. Prestar contas do serviço ao **CONTRATANTE**, através de relatório circunstanciado, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Administração.

3.6. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado; 3.7. Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, além de taxas e impostos, sem qualquer ônus, para o contratante; 3.8. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou prepostos; 3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante; 3.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 3.11. Efetuar a devida limpeza após a realização dos serviços, sendo que os entulhos e restos de materiais resultantes do trabalho deverão ser descartados por conta da contratada e em locais apropriados; 3.12. Executar os serviços através de pessoas idôneas; 3.13. Os profissionais alocados na realização do serviço deverão ser especializados nas referidas áreas de atuação;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

4.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

4.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

4.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento objeto;

4.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. DO LOCAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser realizados nas instituições indicada nos endereços conforme descrito em NAD(Nota de Autorização Despesa), conforme necessidade das Secretarias municipais. A empresa vencedora será acionada pelo requisitante para que, mediante avaliação ou vistoria prévia à execução no local, apresente uma descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução, estimativa de horas e prazo para a conclusão das atividades para que os serviços sejam empenhados anterior a execução. Os serviços deverão ser efetuados dentro do prazo previsto na ordem de serviço e contado a partir da solicitação do Setor de Compras da Prefeitura, mediante a entrega de requisição assinada pelo responsável do setor.

5.2. Será de responsabilidade da licitante vencedora, os custos com transporte, combustível, equipamentos de proteção individual (EPI), alimentação e demais despesas trabalhistas.

5.3. A manutenção preventiva ou corretiva deverá ser realizada, preferencialmente no local onde esteja instalado o aparelho de ar condicionado, bebedouros, freezer e refrigeradores. Caso haja impossibilidade desta realização no mesmo local, o equipamento deverá retornar ao local em até no máximo 48 horas de sua retirada. 5.4. Os atendimentos para as manutenções corretivas deverão ocorrer em até no máximo 24 (vinte e quatro horas) do chamado, que será feito através de NAD emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

5.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais de primeira categoria, e deverão ser executados dentro do prazo estipulado no Cronograma, após o recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa), de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

5.4. Os materiais empregados nos serviços serão fornecidos pela empresa

5.5. Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados. As multas impostas à Contratada pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do

objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto ao Departamento de Contabilidade e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.2. As empresas deverão obrigatoriamente fornecer Nota Fiscal Eletrônica, conforme as disposições contidas no RICMS/MT, ou conforme legislação vigente.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá apresentar, também, cópia do Termo de Opção pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à EMPRESA DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência com relação à ATA de Registro de Preços originada do presente Pregão.

6.5. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela EMPRESA DETENTORA DA ATA, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal. **Fica vedada a emissão de boleto bancário pois o único meio de pagamento a ser realizado pelo município é através de depósito via banco conforme normatiza o edital.**

6.6. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial nº 041/2018).

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora, mediante apresentação de Notas Fiscais do distribuidor, planilha de custos devidamente exarada pelo Contador responsável da empresa contratada e pesquisa de mercado realizada pela Administração;

7.2. Não haverá reajuste de preços de acordo com o parágrafo 1º, artigo 25 da Lei Federal n.º 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

7.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, será obtida mediante solicitação da empresa detentora da ata à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.4. A Comissão de controle da ATA de registro de preços originada do presente processo poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 12 do Decreto Federal n.º 3.931/2001 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

8.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 017/2017 o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotar em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

A ação da fiscalização não exonera a Licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências da mesma ou recusar-se a receber a Nota de Empenho ou atrasar na assinatura da referida ATA, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

11.1.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a ATA e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações.

11.1.3. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

11.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no

edital e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o item 20.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos materiais. II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços ao MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04-ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003-Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005-Manutenção do Gab. Secretario de Administração
Red. 0074– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006-Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 012-Manutenção com o Gabinete do Secretario Educação
Red. 0126– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006-Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 014-Manutenção com o Salário da Educação
Red. 0144– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006-Educação de Qualidade
Projeto/Atividade: 2 180-Manut. Encargos Apoio Administrativo (Rec. Próprio)
Red. 0150 - Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 004-FUNDEB 40
Função: 12-EDUCACAO
Sub - Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0018-Recursos Vinculados ao Fundeb
Projeto/Atividade: 2 080-Manut. e Enc. com Fundeb Apoio Administrativo (40%)
Red. 0167 - Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 10-SAÚDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0005-Atenção à Saúde Publica
Projeto/Atividade: 2 022-Manut. e Encargos com o Gabinete do Secretario d
Red. 0201 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10-SAÚDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0020-Atenção à Saúde - Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2 122 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família
Red. 0232 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10-SAÚDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021-Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 123-Manutenção e Encargos com Hospital Municipal
Red. 0261 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20-AGRICULTURA
Sub - Função: 606-EXTENSAO RURAL
Programa: 0007-Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025-Manut. e Enc. com o Gab. do Sec. de Agric., Meio
Red. 0311– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão: 08-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUT. E TRANSPORTES
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26-TRANSPORTE
Sub - Função: 782-TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0013-Melhoria da Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2 073-Manut. e Encargos com o Gab. do Secretário de In
Red. 0414– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão: 09-SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08-ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 122-ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0011-Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009-Manut. e Encargos com o Gab. da Secretaria Serv
Red. 468– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão: 09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub - Função: 243-ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011-Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 038-Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar
Red. 0478– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Órgão: 09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub - Função: 244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0011-Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 139-Bloco - Proteção Social Básica
Red. 0505– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

12.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

13. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Jornal Oficial dos Municípios-AMM que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 041/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

15. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DANIEL TEODORO CÂNDIDO

CNPJ: 12.110.762/0001-20

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2018

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2018 que tem como objeto a prestação de serviços de revisão preventiva de 500 horas com fornecimento de peças, incluindo deslocamento do mecânico até o município, destinada a manutenção das máquinas PÁ CARREGADEIRA XCMG GR-180BR E DA PATROL MOTONIVELADORA XCMG ZL30BR em atendimento a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transportes do Município de Nova Bandeirantes, mediante procedimentos administrativos e judiciais adequados.

COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 13.160.566/0001-22

Logradouro: AV. JULIO DOMINGUES DE CAMPOS (LOT E DALVA) N° 4439

Município: de VARZEA GRANDE-MT

Valor Global: R\$ 17.831,06 (dezesete mil oitocentos e trinta e um reais e seis centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 137/2018 - FISCAL DE OBRA DA TOMADA DE PREÇO 006/2018

PORTARIA Nº 137/2018

DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

ATRIBUI AO HELIANDRO DELLA ROSA, REGISTRO CAU Nº A57534-8, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA “CENTRO MULTIPLO USO – PREFEITURA MUNICIPAL”, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRA, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º Atribuir ao Senhor HELIANDRO DELLA ROSA, Brasileiro, Arquiteto, portador da carteira de identidade/RG nº 1426210-0 SSP/SP e do CPF nº 941.159.821-87, CAU – A57534-8 – residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes – MT, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DE UM “CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES”, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO E CRONO-**

GRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NA AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL Nº 62, CENTRO, COM ÁREA DE 968,38 M², no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda da **Tomada de Preços nº 006/2018**, publicada no dia **17/07/2018** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº **095/2018**, firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, assinado em **03 de SETEMBRO de 2018**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 115/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 115/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ESB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRO-NICOS LTDA EPP**

CNPJ nº 13.348.127/0001-48

OBJETO:ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS MODULARES EM LED , PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES DE VAPOR METÁLICO, VAPOR DE MERCURIO E VAPOR DE SÓDIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO E PRAÇA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVA BRASILÂNDIA-MT.

VALOR: R\$86.828,00 (oitenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais),

ASSINATURA: 17 de Setembro de 2018.

VIGENCIA: 17 de Setembro de 2018 a 17 de Novembro de 2018

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 2º QUADRIMESTRE 2018

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do **RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 2º QUADRIMESTRE 2018**, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 27 de Setembro de 2018. Quinta-feira às 15:00horas.

NOVA BRASILANDIA - MT, 21 de Setembro de 2018

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

DETENTORA DA ATA: JEFFERSON F. DA SILVA ME

CNPJ:25.229.572/0001-78

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, MANUTEN-**

ÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

VALOR R\$: 40.678,00 (quarenta mil seiscentos e setenta e oito reais)

ASSINATURA: 21 de Setembro de 2018.

VIGENCIA: 21 de Setembro de 2018 a 21 de Setembro de 2019

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO 053/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: WERICA ALMEIDA OLIVEIRA MUNHOZ 02422539114;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS: CAPTAÇÃO, EDIÇÃO, PÓS PRODUÇÃO DE FOTO E VÍDEO E MARKETING DIGITAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2018;

VIGÊNCIA: 15/06/2018 até 15/03/2019;

VALOR: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais) ;

Nova Lacerda-MT, 15 de junho de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO 055/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: MACIEL DA SILVA & CIA LTDA-ME;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM INSTALAÇÃO E CONFECÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA METÁLICA GALVANIZADA 2,5 POLEGADA DE 3 METROS COM ADESIVO COLORIDO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2018;

VIGÊNCIA: 19/07/2018 até 19/07/2019;

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);

Nova Lacerda-MT, 19 de julho de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO 052/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: IBAPE-MT-INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA DE ENGENHARIA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAIS, COMPOSTO DE 02 ENGENHEIROS SANITARISTAS E 01 ENGENHEIRO CIVIL, P/ CONSULTORIA TÉCNICA ECONÔMICA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2018;

VIGÊNCIA: 15/06/2018 até 15/06/2019;

VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) ;

Nova Lacerda-MT, 15 de junho de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO 056/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO (FISIOTERAPIA), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2018;

VIGÊNCIA: 30/07/2018 até 30/07/2019;

VALOR: R\$ 9.890,00 (Nove mil e oitocentos e noventa reais) ;

Nova Lacerda-MT, 30 de julho de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO 054/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: SHEILA LAURINDO PINTO TONHÃO 01235473180;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS E ENXOVAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "GLORIA MARIA LOPES DE CARVALHO", ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS E ESCOLA RURAL 15 DE SETEMBRO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2018;

VIGÊNCIA: 13/07/2018 até 31/12/2018;

VALOR: R\$ 14.027,00 (quatorze mil e vinte e sete reais).

Nova Lacerda-MT, 13 de julho de 2018.

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO 050/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA;

CONTRATADO: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA - EPP;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO CARDIOLÓGICO, ECG EM PACIENTE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA LACERDA-MT, conforme constantes no procedimento de Dispensa de Licitação 030/2018.

VIGÊNCIA: 13/06/2018 até 13/06/2019;

VALOR: R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais);

Nova Lacerda-MT, 13 de junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO Nº 020/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: "Dispõe sobre o exercício do Poder de Polícia Administrativa pelos servidores ocupantes do Cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária no Município de Nova Maringá – MT e dá outras providências".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 197 da Constituição Federal de 1988, que considera de relevância pública as ações e serviços de saúde, confe-

rindo ao Poder Público a tarefa de regulamentá-los, fiscalizá-los e controlá-los;

Considerando o disposto pelo art. 200, I, II, VI, VII, VIII da Constituição Federal de 1988, que determina como competência do Sistema Único de Saúde (SUS) realizar ações de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e do trabalho, incluindo as ações de fiscalização e controle;

Considerando as disposições contidas nos incisos do art. 6º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que versa sobre a organização do SUS e dá competência aos municípios para executar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e de saúde do trabalhador;

Considerando o Disposto pela Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

Considerando o Disposto pela Lei Municipal nº 304/2003, que instituiu o Código Municipal de Vigilância Sanitária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o exercício do Poder de Polícia Administrativa, no âmbito deste Município, aos servidores municipais ocupantes do Cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária, aos quais cabe a realização de atividades de fiscalização e inspeção sanitárias, bem como a vigilância e adoção das medidas necessárias à proteção da saúde e ao controle epidemiológico e ambiental em saúde.

Art. 2º. Além daquelas descritas pelo artigo anterior, cabe aos Fiscais da Vigilância Sanitária:

I – Realizar inspeções e vistorias Sanitárias;

II – Proceder à lavratura de Auto de Infração Sanitária;

III – Instaurar Processo Administrativo Sanitário, nos casos e na forma prevista em Lei;

IV – Proceder à interdição cautelar de estabelecimentos;

V – Proceder à interdição e apreensão cautelar de produtos;

VI – Aplicar e fazer cumprir as penalidades aplicadas nos processos administrativos sanitários;

VII – Desenvolver todas as demais atividades relacionadas ao cargo e estabelecidas em Lei;

Art. 3º. Os servidores ocupantes do Cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária serão considerados, para os efeitos deste Decreto, Autoridades Sanitárias do Município de Nova Maringá – MT, os quais deverão portar, no exercício de suas funções, documento de identidade funcional;

Art. 4º. A designação ao pleno exercício do Poder de Polícia Administrativa conferida pelo presente Decreto não confere qualquer tipo de vantagem pecuniária adicional aos servidores.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 21 de setembro de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 269/2018

Súmula: “Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação para procedimento cirúrgico de Laqueadura e Vasectomia da Secretária Municipal de Saúde de Nova Maringá/MT”.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação para Procedimento Cirúrgico de Laqueadura e Vasectomia do Município da Secretária Municipal de Nova Maringá/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Realizar entrevistas de acolhimento e avaliação para a adesão do programa (planejamento familiar) por profissionais que compõem a Equipe Multiprofissional (enfermeiro, psicóloga, assistente social e médico), visando estabelecer critérios para o procedimento de laqueadura tubária e vasectomia no âmbito do SUS.

Art. 3º. A comissão será composta pelos seguintes servidores abaixo especificados:

a) Maria Gardênia da Silva – Assistente Social

b) Djheimeson Bojarski da Silva – Psicólogo;

c) Felipe de Aguiar Costa – Médico;

d) Jessica Barreto Rose de Oliveira – Médica;

e) Regiane Marques de Oliveira Silva – Enfermeira;

f) Leosandra Aparecida Paz Dalla Costa – Enfermeira;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 126/2017 e as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 21 de setembro de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA PACTO PRÓ FAMÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2- ORGANIZAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1- IDENTIFICAÇÃO:

Gestor(a)Municipal: Wagner Rodrigues da Silva Secretário Municipal de Assistência Social de Nova Maringá-MT Endereço: Rua Tatiane, nº 140 W, Bairro: Jardim Mayra – CEP: 78.445-000 Cidade: Nova Maringá-MT Telefone: 66 3537-1238 e-mail: spsocialnm@yahoo.com.br
--

Equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social			
NOME	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	SERVIDOR PÚBLICO
Wagner Rodrigues da Silva	Secretario Assistência Social	Médio	Confiança
Kezia Frez	Recepcionista	Médio	Cargo Comissionado

Luzia Martelo de Miranda	Mensageira	Médio	Efetivo
Ivanilde Reis Santana	Equipe Apoio-Limpeza	Fundamental	Efetivo

Equipe de Referência do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social			
Ivani Souza Couto de Oliveira	Coordenadora	Superior	Efetivo em outra função na Sec. Educação a disposição do Social
Rosângela Silene Araújo de Souza Leite	Assistente Social	Superior	Efetivo
Taynara Regina Rosa	Psicóloga	Superior	Efetivo
Vanessa Alves Serafim Mendonça	Gestora e Operadora Bolsa Família	Médio	Efetivo
Seleide Rosimeire Buchs	Entrevistadora Bolsa Família	Médio	Cargo Comissionado
Regina Souza	Instrutora Artesanato	Fundamental	Cargo Comissionado
Catarina Ralla Biaco	Equipe Apoio - Merenda	Fundamental	Efetivo
Renato Augusto Moraes e Silva	Recepcionista	Médio	Efetivo

2.2- DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL/OBJETIVOS E VALORES:

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, é uma unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços continuados de proteção social as famílias, grupos indivíduos em seu contexto comunitário, sendo a “porta de entrada” dos usuários a rede de proteção social básica do SUAS- Sistema Único de Assistência Social.

Conforme consignado no fluxograma, o atendimento aos usuários da assistência social é efetivado através da REDE SOCIOASSISTENCIAL. Que é o conjunto integrado de ações que ofertam e operam os benefícios, serviços, programas e projetos, Unidades de provisão: CRAS, Entidades e Órgãos Públicos diversos. A rede se organiza dos seguintes parâmetros:

Oferta integrada dos serviços, programas e benefícios;

Porta de entrada unificada dos serviços para a rede de proteção social básica, por intermédio do CRAS, para a rede de proteção social especial, por intermédio da SMAS. Caráter contínuo e sistemático, planejado com recursos garantidos em orçamento público, bem como, com recursos próprios da rede não governamental.

A porta de entrada: O CRAS e a Secretaria de Assistência Social se caracterizam como porta de entrada dos usuários do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, sendo:

CRAS Rede de proteção social básica;

O usuário chega por demanda espontânea, busca ativa ou referenciamento.

O Município não tem CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social, sendo a demanda de serviços especializados atendidos pela equipe do CRAS, esta demanda chega através de encaminhamentos de órgãos governamentais como Polícia Militar, Conselho tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público entre outros e não governamentais como Pastoral da Criança, APAE, Vicentinos, igrejas entre outros, além da busca espontânea.

2.3 – IDENTIFICAÇÃO DO CAMPO:

O CRAS é o principal equipamento de desenvolvimento dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica. Constitui espaço de concretização dos direitos.

Nome da Organização:

- CRAS- Centro de Referência de Assistência Social

- Endereço: Rua Fabiana, S/N, Bairro Jardim Mayra

- Cidade: Nova Maringá-MT CEP: 78.445-000

Telefone: 66 3537-1155

O Centro de Referência de Assistência Social- CRAS de Nova Maringá foi implantado no dia 01/03/2008, também conhecido como Casa da Família.

Demandas atendidas pelo CRAS: Como objetivo temos a prevenção de vulnerabilidades e riscos aos cidadãos residentes no território de abrangência, oferecendo serviços básicos de inclusão e ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais, fortalecendo os vínculos familiares, sociais e comunitários da população atendida, sendo executado também atividades de orientação, encaminhamentos e acompanhamento das famílias entre outros.

Temos grupos sociais junto ao CRAS, sendo o principal Grupo PAIF/Mulheres, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adultos e idosos, que visa aproximar as relações e melhorar o convívio das famílias; atendimento do Cadastro Único- CADUNICO e Programa Bolsa Família.

Principais características da população atendida: O público alvo atendido pelo CRAS são segmentos da população que vivem em situação de vulnerabilidade social decorrente da situação socioeconômicas, fragilização de vínculos afetivos e de pertencimento social.

No território de abrangência do CRAS temos uma média 800 famílias, divididas pelos bairros Jardim Mayra, Bairro Jardim Tropical, Residencial Mário Duillio Henry e Projeto Casulo. Temos uma média de 153 famílias vulneráveis. O perfil socioeconômico, em termos proporcionais, 2,9% é população em extrema pobreza, com intensidade na área rural. No cadúnico temos uma média 1.200 famílias cadastradas e destas a maioria não recebem mais que 01 salário mínimo e maioria trabalham sem registro em carteira.

A população do município é de 6.590 habitantes, referente censo de 2010.

O perfil etário da população entre ano de 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa, cresceu em média 8,4%. Em 2000 este grupo representava 3,4%, já em 2010 detinha 4,5% total da população municipal conforme censo demográfico 2010.

O segmento etário de 0 a 14 anos, referente censo de 2010 totaliza 2.051 habitantes. Na faixa etária de 15 a 59 anos totaliza 4.241 habitantes.

2.4- MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PÚBLICAS:

Em torno do CRAS, temos como equipamentos socioassistenciais de referência para os serviços:

Público:

01 PSF; 01 Praça; 01 estádio municipal; 02 Escolas Municipais, 01 ensino fundamental e 01 educação infantil;

Não Governamental:

APAE e 04 igrejas evangélicas.

3-REDE

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
42 Famílias	Reduzir desigualdades sociais	Inclusão	Promoção de cidadania	Superação
	Atender- Apoio Socioassistencial	Oferta de Serviços	Cursos de qualificação	Participação
	Amplio acesso à rede de serviços públicos	Promoção	Acompanhamento, visitas e articulação.	Garantir melhores condições de vida.

ÁREA: SAÚDE				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
42 Famílias	Acolhimento e prevenção de doenças e agravos	Oferta dos serviços na unidade de saúde e domicílio através dos ACS, médico e enfermeiro.	Campanhas e Agendamentos direcionados	Diminuir o índice de doenças e a procura pela unidade de saúde.

ÁREA: EDUCAÇÃO				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
42 Famílias	Inclusão no processo escolar	Oferta, frequência	Alfabetização- a partir dos 14 anos	Diminuir a evasão escolar.

ÁREA: TRABALHO				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
42	Promover geração de rendas	emprego	Inclusão	Qualidade de vida

ÁREA: SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
42 Famílias	Melhora da qualidade da saúde nutricional.	Diminuir desnutrição e obesidade infantil.	Cardápios, alimentação na escola e saúde acompanhamento de nutricionista.	Diminuir incidências de doenças.

ÁREA: SEGURANÇA PÚBLICA				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
42 Famílias	Reativar o Conselho de segurança no município- CONSEG	Articulação junto à comunidade na resolução problemas.	Buscar junto a comunidade identificar e resolver problemas de segurança pública.	Proporcionar mais segurança e integração visando a prevenção.

ÁREA: HABITAÇÃO				
META	OBJETIVO	OPORTUNIDADE	AÇÃO	RESULTADO
42 Famílias	Ofertar Núcleo Habitacional Popular.	Sair do aluguel para a casa própria.	Incentivar Poder Público a realizar convênios para construção de casas populares.	Melhores condições de moradia.

4- Assinaturas

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as organizações abaixo relacionadas:

Nova Maringá-MT, 30 de Abril de 2018.

Wagner Rodrigues da Silva Marinalva Coradi Braga Norma Rodrigues Firmiano

Secretário de Assistência Social Secretária de Educação Secretária de Saúde

João Braga Neto

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 43/2018, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **04/10/2018 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS CONFECCIONADAS, Á FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

DE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 21 de Setembro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PACTO PRÓ-FAMÍLIA IDENTIFICAÇÃO

PACTO PRÓ-FAMÍLIA IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT

Prefeito: Joao Teodoro Filho.

Endereço: Av. Principal S/N Centro.

CEP: 78.638-000 – Fone (66) 3468-1019.

E-mail: recepcao@novanazare.mt.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Endereço: Rua nove S/N centro.

Município: Nova Nazaré-MT.

CEP; 78.638.000 – Fone (66) 3467-1014.

E-mail; assistencia.novanazare@hotmail.com.

CRAS; Centro de Referencia da Assistência Social.

Endereço: Av. Frei Agustine, esq.com Rua 01 S/N Centro.

Município: Nova Nazaré-MT.

CEP: 78.638.000 Fone:(66) 3467-1118.

E-mail: craspaif@hotmail.com.

TÍTULO:

PACTO PRÓ-FAMÍLIA

EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Edivanda Maria da Silva Teodoro – Secretária Municipal de Assistência Social.

Cleidimar Maria de Azeredo – Assistente Social.

Eucilane Aparecida Fernandes – psicóloga.

ENTIDADES EXECUTORAS:

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

CRAS-Centro de referência da Assistência Social.

COMITÊ GESTOR PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

NOME DO REPRESENTANTE	CATEGORIA	INSTITUIÇÃO REPRESENTADA	TELEFONE
Edivanda Maria da Silva Teodoro.	TITULAR	Sec. Munic. Assistência Social	(66)99229-8167
Cleidimar Maria de Azeredo	SUPLENTE	Assistente Social	(66)99215-8362
Laura Lorenz R. Pereira .	TITULAR	Rep. Sec. Adm.	(66)99245-0401
Ryan Richelle A. Silva .	TITULAR	Rep. Sec. Adm.	(11)98993-7312
Jair Neri dos Santos Filho .	TITULAR	Rep. CMAS.	(66)99208-7077
Marcia Rodrigues Ribeiro Ciriaco	SUPLENTE	Rep. CMAS.	(66)99235-2243
Marcia Ferreira Coelho A. Maracaipe	TITULAR	Rep. Sec. Adm.	(66)99237-6550
Grazielle Izabella G. dos Santos.	SUPLENTE	Rep. Igreja Evangélica Assembleia de Deus.	(66)99239-4668
Eliane Alves Carneiro Moser	TITULAR	Rep. Pastoral da Criança.	(66)99211-7357
Alderina Vilan	SUPLENTE	Rep. Pastoral da Criança.	(66)9241-0257

1 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO

O presente projeto visa uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, a Secretária de Trabalho e Assistência Social (SETAS) e a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como as demais Secretarias, Órgãos municipais, Estaduais e empresas ou organizações com ou sem fins lucrativos que se dispuserem a colaborar no evento. Todos os envolvidos têm uma preocupação com o desenvolvimento sustentável, a emancipação do sujeito enquanto cidadão de direitos.

O município é composto por pessoas em situação de vulnerabilidade, onde observando o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de nosso município de acordo com dados do IBGE (2010) é (0,595), em comparativo com outros municípios temos avançado alguns degraus em desenvolvimento, mas necessitamos de apoio para realização de projetos nas áreas da: saúde, assistência, educação e segurança pública.

Sendo assim o objetivo desse pacto do Programa Pró-Família é a implantação do Programa que irá atender as famílias, com vista a melhoria da qualidade de vida dos mesmos. O objetivo central do projeto é a emancipação dos cidadãos Nova-nazareenses e retirá-los da situação de extrema pobreza.

Vale ressaltar que em meio ao trabalho desenvolvido a Secretaria Municipal de Assistência Social atua com foco na matricialidade sócio familiar que trata da centralidade na família através de parcerias com a Rede de Proteção.

Com a execução deste projeto foi possível reunir 37 famílias em situação de vulnerabilidade social, 07 agentes comunitários de saúde e 01 Assistente Social responsável pelo Programa. Durante implementação desse projeto, cursos serão ministrados através dos parceiros onde serão discutidos temas que envolvem os desafios enfrentados pela família na atualidade, exposição de materiais produzidos pelas oficinas que serão ministradas, e outros que se fizerem necessários.

2 METODOLOGIA

O presente trabalho será desenvolvido no município de Nova Nazaré, situado no Nordeste do Estado de Mato Grosso, especificamente na zona urbana e algumas famílias da zona rural que foram contempladas em conformidade com a legislação do Programa.

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população do município em 2010 está estimada em 3.021, sendo que em 2007 essa era de aproximadamente 2.745. Ainda sobre o município as informações são pouco substanciais, sendo apenas disponibilizadas no site do IBGE.

Segundo Site Portal do Matogrosso; A primeira denominação do município foi Borecaia, em referência ao Rio Borecaia, que corta a sede municipal. A povoação formou-se a partir de assentamentos regionais promovidos pelo INCRA, sendo que a partir da década de oitenta, com a criação da Agrovila Borecaia, intensificou-se o número de famílias que ali residiam. O município de Nova Nazaré foi criado através da Lei Estadual nº 7.235, de 28 de dezembro de 1999, de autoria do deputado Humberto Bosaipo. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei: Art. 1º Fica criado o município de Nova Nazaré, com sede na localidade do mesmo nome, com área desmembrada do município de Água Boa. Art. 2º O município criado é constituído de um só distrito, da sede. Art. 3º A instalação do município de Nova Nazaré se dará com a posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores, eleitos simultaneamente com os dos municípios já criados. O primeiro prefeito do município foi o sr. José Marques de Queiróz, eleito no pleito do dia 03 de outubro de 2000.

Conforme site da Prefeitura, o processo de colonização do território que abriga o município de Nova Nazaré ocorreu em 1981, com a chegada do Sr. Geraldo de Carvalho, que segundo seu depoimento só existia a MT 326, as aldeias dos Índios Xavantes e a Fazenda Joaçaba.

Outro morador da região residia à margem direita do Rio Borecaia, o vigilante da Fazenda Joaçaba, que ganhava na época, dois cruzeiros para não deixar ninguém invadir a fazenda. O vigilante contava com a ajuda de pistoleiros que também eram pagos para vigiar a área da margem direita do Rio Borecaia. Sr. Jose Brandão era o pistoleiro chefe desta fazenda.

Seguindo a rodovia pela margem esquerda do Rio Borecaia, encontrava-se 10 famílias residindo na área. Destas 10 famílias nove foram embora para Barra do Garças, permanecendo somente o Senhor Manoel Alfredo Rodrigues.

Com a saída destas famílias os pistoleiros atearam fogo nos barracos do povoado onde restaram somente cinzas, mas o Senhor Manoel não desistiu de lutar pelo local. E logo mais, uma família estava chegando para o povoado, o Senhor Ivamilton Franco Cordeiro, com esposa, filhos, e seus pais e irmãos. E em meados de 1982, Osvaldo Rodrigues de Melo, Lourival Rezende da Silva, e Mauro Rodrigues da Silva iniciaram o processo de colonização de Nova Nazaré. Foram vários conflitos entre os migrantes e os pistoleiros.

A metodologia a ser trabalhada com as famílias será respaldada em ações que aconteceram no ano de 2015, onde a ONU apresentou uma oportunidade que visa melhorar a vida da população mundial a partir de novos olhares sobre determinadas ações.

As ações em específico tinham como foco global acabar com a pobreza, promover a prosperidade e o bem-estar para todos, proteger o meio ambiente e enfrentar as mudanças climáticas, que se assemelha aos objetivos do Programa Pró-família.

Essas ações foram nomeadas como novos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que se baseiam nos oito Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM), e serão baseados nesses objetivos que as famílias do município de Nova Nazaré serão atendidas.

3 INTEGRAÇÃO

Diante das respostas apresentadas pelas famílias no que tange às suas principais necessidades o presente pacto foi pensando e compreendido como um processo amplo e de constante construção.

Esse processo é capaz de compreender de forma ampla a problemática e a realidade vivenciada pelas famílias, além do interesse daquela família na mudança da sua realidade de vida e melhoria do seu território.

O Programa Pró-família, tem uma característica de ser intersetorial. Sendo as ações desenvolvidas em especial nas áreas da assistência e saúde.

As demais áreas serão articuladas indiretamente, através de reuniões periódicas com os demais gestores e parceiros de entidades sócioassistenciais para atendimento às demandas das famílias.

4 OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

O Programa Pró-família em sua gênese tem por finalidade reduzir as desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania, bem como inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de situações de pobreza e risco social, com a finalidade de auxiliar os destinatários na superação de tais fatores, conforme preconizado na Lei 10.523 de 17 de Março de 2017.

4.2 Objetivos específicos

O Programa Pró-família traça os seguintes objetivos específicos:

- I - promover segurança de rendimentos e melhoria de qualidade de vida da família beneficiária;
- II - possibilitar o mais amplo acesso à rede de serviços públicos, de forma a assegurar proteção social;

III - articular a transversalidade das políticas públicas em rede colaborativa com os 141 municípios do Estado de Mato Grosso, com o intuito de assegurar o desenvolvimento humano e social através de serviços públicos essenciais, com a finalidade de garantir melhores condições de saúde, educação, cidadania e habitação além de oportunidades de trabalho e geração de renda. (Lei 10.523 de março 2017).

Diante das proposições acima e pensando nos atuais Programas e projetos ao qual a Secretaria de Assistência Social esta engajada a mesma tem visado a melhoria da qualidade de vida não apenas dos beneficiários, mas sim de todos os munícipes de Nova Nazaré

5 METAS

Sendo assim, tendo como objetivos o desenvolvimento Humano/sustentável, o município de Nova Nazaré irá trabalhar dentro do Programa Pró-Família metas adequadas às necessidades do município. Abaixo o quadro com os objetivos específicos/metras, o tempo para alcança-las e as ações a serem executadas:

OBJETIVOS ESPECIFICOS	PRAZO DE EXECUÇÃO	AÇÕES	RESULTADOS
Amenizar a vulnerabilidade das famílias inseridas no Programa	Novembro/ 2017	Entrega dos cartões Pró-Família	Através da entrega dos cartões as famílias já foram motivadas e com a introdução de alimentos a meta foi alcançada
Promover a agricultura sustentável através de parcerias	Novembro / 2017	A partir da entrega dos cartões	Redução da entrega de benefícios eventuais e melhoria da qualidade de vida do beneficiário com meta alcançada
Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar. Em especial com as famílias inseridas no pró-família	Durante e Após a execução do Programa	Indeterminado	Meta alcançada tendo em vista que os beneficiários tem livre acesso de escolha de seus alimentos
Ofertar oficinas socioeducativas com temas relevantes às famílias e promover cursos profissionalizantes.	Indeterminado	Parcerias com a rede	Em Andamento
Orientação previdenciária	Durante todo ano/2018	Palestras sobre BPC/LOAS Atendimento à demanda espontânea	Em Andamento
Promover o crescimento econômico, inclusivo e sustentável.	Durante todo o ano/2018	Implementação de cursos de inclusão produtiva a partir de Abril de 2018	Em Andamento
Palestras educativas	Durante todo o ano/2018	Palestras: AEDES AEGYPTI e suas enfermidades Controle de obesidade e diabetes – verificação de glicose Campanha do HPV – DST. Foco nos adolescentes Orientação sobre câncer de mama, próstata, hanseníase e higiene pessoal.	Em Andamento

6 DIAGNÓSTICO SÓCIOTERRITORIAL DO PROGRAMA

Quantidade de famílias que o programa selecionou: 37 Quantidade de profissionais envolvidos diretamente: 08 Quantidade de famílias no território aptas a receberem benefício: 84 Quantidade de famílias vulneráveis: 84 Perfil etário da população: acima de 26 anos Perfil socioeconômico da população: 1/ 2 salário mínimo à 1 salário mínimo

Ø **Mapeamento das unidades sócio assistenciais públicas:**

ü CRAS

Ø **Associação comunitária (associação de moradores, cooperativas, etc):**

ü SINDICATO DOS TRABALHOS RURAIS

ü ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE NOVA NAZARÉ

7 RESULTADOS ESPERADOS

Faleiros (1997, p. 13) afirma que:

As redes não são invenções abstratas, mas partem da articulação de atores/organizações, forças existentes no território, para uma ação conjunta multidimensional, com responsabilidade compartilhada e negociada. A rede, assim, é uma aliança de atores/forças, num bloco de ação, ao mesmo tempo político e operacional. O paradigma de redes rompe com as estratégias de programas pontuais, assistencialistas e de tratamento. Precisamos, diante da complexidade do fenômeno e das dimensões que o envolvem, rediscutir valores na esteira de um pacto de ética e dignidade. Nesse contexto, todos os segmentos da sociedade estão convocados a refletir.

Esta definição de redes pressupõe uma visão relacional dos atores/forças numa correlação de poder, onde a perspectiva da totalidade predomina sobre a da fragmentação. Supõe também que as redes são processos dinâmicos e não organismos burocráticos formais, mas onde se cruzam (como numa rede) organizações do Estado e da sociedade. Não funcionam como convênios, mas como contratos dinâmicos, em movimento e conflito, para, no entanto, realizar objetivos em que cada parte potencializa recursos que, juntos, se tornam, também mais eficientes. A rede, assim, é uma aliança de atores/forças, num bloco de ação, ao mesmo tempo, político e operacional. Há redes extremamente verticalizadas que funcionam como uma pirâmide de poder, servindo a uma minoria dominante. São redes autoritárias. Ao contrário, as redes democráticas compartilham o poder de decisão entre os atores pela interação comunicativa, transparência das propostas, coordenação legitimada, ação compartilhada e prestação coletiva de contas. O foco de trabalho em redes não é um problema imediato, isolado, mas a articulação de sujeitos/atores/forças para propiciar poder, recursos, dispositivos para ação para a autonomia, a auto-organização e a autorreflexão dos sujeitos. As redes democráticas envolvem e implicam os sujeitos mais fragilizados para seu fortalecimento ou empoderamento (FALEIROS, 1997).

Nessa perspectiva de se trabalhar em redes e como redes na área social é recente, merecendo destaque com as contribuições do psicólogo Speck nos anos 70, dos assistentes sociais quebequenses Rousseau e Brodeur nos anos 80 e da Escola de Serviço Social de Parma, na Itália, nos anos 90; pretende-se alcançar nesses 12 meses de trabalho inicial o fortalecimento protetivo da função familiar e a promoção de novas aquisições sociais.

8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento familiar dos beneficiários será realizado a priori nos 12 meses iniciais do Programa, caso o Programa encerre-se no ano de 2018, as famílias permanecerão em acompanhamento por 06 meses para orientação e verificação da superação de suas necessidades.

Os procedimentos utilizados para acompanhamento serão:

- Por procura espontânea;
- Por busca ativa;
- Por encaminhamento da rede socioassistencial;
- Por encaminhamento das demais políticas públicas.
- Encaminhamento para Rede de Proteção

A metodologia utilizada para avaliação será:

- Prontuário de avaliação das oficinas e atendimento
- Escuta particularizada
- Aplicação de questionário.

9 CONCLUSÃO

As três esferas governamentais (Governo Federal, Estado, Município) a família e à sociedade cabem discutir e trabalhar contra a situação de extrema pobreza que a população brasileira perpassa, propondo políticas públicas de qualidade e eficácia para atendimento das mazelas da questão social.

A proteção às pessoas em vulnerabilidade, seu atendimento resolutivo e inserção profissional social é tarefa da sociedade, do Estado e das organizações não-governamentais. Em específico no caso do Programa essa ação é executada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o CRAS.

A problemática alimentar, fica compreendida como uma questão social, política, econômica, cultural e ideológica, como citado no projeto. Nesse sentido a os indicadores de situações, processos e resultados, poderá ser uma contribuição considerável no enfrentamento a extrema pobreza.

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente pacto, as organizações abaixo relacionadas:

Nova Nazaré-MT, 17 de Abril de 2018.

Cleidimar Maria de Azeredo Eucilane Aparecida Fernandes

Assistente Social Psicóloga

Edivanda Maria da Silva Teodoro

Sec. Mun. de Assistência Social

Comitê Gestor,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2018/PMNO.

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 08h00-min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.** Examinada a proposta no certame, declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo valor global **ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE ÁGUA E SERV. EIRELI**, R\$ 198.755,00, a empresa cumpriu com requisitos exigidos no certame.

Nova Olímpia/MT 21 de setembro de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018/PMNO.

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 08h00-min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 105/2018, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM E SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.** Examinada a proposta única no certame, declarou-se vencedora a empresa com seu respectivo valor Global **REGIMAR MOREIRA DA COSTA ME** R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais), a empresa cumpriu com requisitos exigidos no certame.

Nova Olímpia/MT, 21 de Setembro de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018/
PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADO** o pregão presencial 045/2018/PMNO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DES-

TINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A, B e E) as razões desta nulidade encontra-se nos autos do processo administrativo 123/2018/PMNO.

Nova Olímpia/MT, 21 de setembro de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE

	MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT									
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO									
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO									

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											Em reais
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.499.450,00	54.293.677,34	9.779.018,30	35.633.030,89	18.660.646,45	9.167.376,59	31.924.671,52	22.369.005,82	30.142.516,68		
DESPESAS CORRENTES	49.308.200,00	50.607.789,61	9.553.438,73	33.989.670,31	16.618.119,30	8.857.087,83	30.781.408,28	19.826.381,33	29.018.703,24		
Pessoal e Encargos Sociais	24.913.000,00	25.220.803,17	4.532.097,98	16.563.380,55	8.657.422,62	4.124.679,75	15.787.808,61	9.432.994,56	15.644.437,64		
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	2.000,00						2.000,00			
Outras Despesas Correntes	24.393.200,00	25.384.986,44	5.021.340,75	17.426.289,76	7.958.696,68	4.732.408,08	14.993.599,67	10.391.386,77	13.374.265,60		
DESPESAS DE CAPITAL	4.141.250,00	3.635.887,73	225.579,57	1.643.360,58	1.992.527,15	310.288,76	1.143.263,24	2.492.624,49	1.123.813,44		
Investimentos	4.101.250,00	3.595.887,73	225.579,57	1.643.360,58	1.952.527,15	310.288,76	1.143.263,24	2.452.624,49	1.123.813,44		
Inversões Financeiras											
Amortização da Dívida	40.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.853.500,00	2.176.442,58	330.963,79	1.336.649,34	839.793,24	175.240,61	1.177.029,51	999.413,07	1.171.090,83		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.352.950,00	56.470.119,92	10.109.982,09	36.969.680,23	19.500.439,69	9.342.617,20	33.101.701,03	23.368.418,89	31.313.607,51		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	55.352.950,00	56.470.119,92	10.109.982,09	36.969.680,23	19.500.439,69	9.342.617,20	33.101.701,03	23.368.418,89	31.313.607,51		
SUPERÁVIT (XIII)							2.634.678,84		4.422.772,36		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.352.950,00	56.470.119,92	10.109.982,09	36.969.680,23	19.500.439,69	9.342.617,20	35.736.379,87	20.733.740,05	35.736.379,87		
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00			



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.853.500,00	2.176.442,58	330.963,79	1.336.649,34	839.793,24	175.240,61	1.177.029,51	999.413,07	1.171.090,83	
DESPESAS CORRENTES	1.853.500,00	2.176.442,58	330.963,79	1.336.649,34	839.793,24	175.240,61	1.177.029,51	999.413,07	1.171.090,83	
Pessoal e Encargos Sociais	1.853.500,00	2.176.442,58	330.963,79	1.336.649,34	839.793,24	175.240,61	1.177.029,51	999.413,07	1.171.090,83	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretário de Finanças

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.397.000,00	55.397.000,00	9.477.157,49	17,11	34.408.625,32	62,11	20.988.374,68
RECEITAS CORRENTES	54.213.709,00	54.213.709,00	9.477.157,49	17,48	34.408.625,32	63,47	19.805.083,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.758.178,00	7.758.178,00	1.650.076,02	21,27	5.895.754,61	75,99	1.862.423,39
Impostos	6.798.056,00	6.798.056,00	1.553.467,94	22,85	5.396.189,34	79,38	1.401.866,66
Taxas	524.224,00	524.224,00	61.751,74	11,78	379.391,15	72,37	144.832,85
Contribuição de Melhoria	435.898,00	435.898,00	34.856,34	8,00	120.174,12	27,57	315.723,88
CONTRIBUIÇÕES	1.465.000,00	1.465.000,00	179.878,48	12,28	758.419,28	51,77	706.580,72
Contribuições Sociais	1.384.000,00	1.384.000,00	175.234,21	12,66	697.509,61	50,40	686.490,39
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	81.000,00	81.000,00	4.644,27	5,73	60.909,67	75,20	20.090,33
RECEITA PATRIMONIAL	1.317.680,00	1.317.680,00	197.273,50	14,97	705.719,33	53,56	611.960,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.317.680,00	1.317.680,00	197.273,50	14,97	705.719,33	53,56	611.960,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, F							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	759.710,00	759.710,00	137.181,63	18,06	536.145,02	70,57	223.564,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	759.710,00	759.710,00	137.181,63	18,06	536.145,02	70,57	223.564,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.811.721,00	42.811.721,00	7.162.750,39	16,73	26.182.511,03	61,16	16.629.209,97
Transferências da União e de suas Entidades	16.464.802,00	16.464.802,00	2.090.313,48	12,70	7.715.724,08	46,86	8.749.077,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	18.296.919,00	18.296.919,00	3.525.753,26	19,27	12.602.891,16	68,88	5.694.027,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.050.000,00	8.050.000,00	1.546.683,65	19,21	5.863.895,79	72,84	2.186.104,21
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.420,00	101.420,00	149.997,47	147,90	330.076,05	325,45	-228.656,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			30.636,00		87.954,00		-87.954,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	83.620,00	83.620,00	86.602,34	103,57	128.762,46	153,99	-45.142,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	17.800,00	17.800,00	32.759,13	184,04	113.359,59	636,85	-95.559,59
RECEITAS DE CAPITAL	1.183.291,00	1.183.291,00					1.183.291,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	3.780,00	3.780,00					3.780,00
Alienação de Bens Móveis	3.780,00	3.780,00					3.780,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.179.511,00	1.179.511,00					1.179.511,00
Transferências da União e de suas Entidades	829.511,00	829.511,00					829.511,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	350.000,00	350.000,00					350.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.434.000,00	2.434.000,00	333.775,33	13,71	1.327.754,55	54,55	1.106.245,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.831.000,00	57.831.000,00	9.810.932,82	16,96	35.736.379,87	61,79	22.094.620,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	57.831.000,00	57.831.000,00	9.810.932,82	16,96	35.736.379,87	61,79	22.094.620,13
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VI) = (V + VI)	57.831.000,00	57.831.000,00	9.810.932,82	16,96	35.736.379,87	61,79	22.094.620,13

Emissão: 21/09/2018 08:48:40
 Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 3
 Homolog



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.131.217,15	15.667.343,47			1.117.169,92		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	14.131.217,15	14.131.217,15					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.536.126,32			1.117.169,92		
Reabertura de Créditos Adicionais							



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.434.000,00	2.434.000,00	333.775,33	13,71	1.327.754,55	54,55	1.106.245,45
RECEITAS CORRENTES	2.434.000,00	2.434.000,00	333.775,33	13,71	1.327.754,55	54,55	1.106.245,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.434.000,00	2.434.000,00	333.775,33	13,71	1.327.754,55	54,55	1.106.245,45
Contribuições Sociais	2.434.000,00	2.434.000,00	333.775,33	13,71	1.327.754,55	54,55	1.106.245,45
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, F							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
 Secretario de Finanças

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
 Contador



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	53,499,450,00	54,293,677,34	9,779,018,30	35,633,030,89	96,38	18,660,646,45	9,167,376,59	31,924,671,52	96,44	22,369,005,82	0,00
LEGISLATIVA	2,587,000,00	2,402,000,00	332,340,14	1,576,147,77	4,26	825,852,23	363,180,31	1,500,816,60	4,53	901,183,40	0,00
Ação Legislativa	2,587,000,00	2,402,000,00	332,340,14	1,576,147,77	4,26	825,852,23	363,180,31	1,500,816,60	4,53	901,183,40	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7,196,500,00	7,209,382,19	1,138,115,42	4,303,762,77	11,64	2,905,619,42	1,118,598,76	3,784,349,15	11,43	3,425,033,04	0,00
Administração Geral	4,779,000,00	4,300,625,61	527,445,43	2,386,334,15	6,45	1,914,291,46	508,417,18	2,214,671,51	6,69	2,085,954,10	0,00
Administração Financeira	2,303,000,00	2,867,344,01	585,879,83	1,884,877,89	5,09	982,466,12	585,391,42	1,537,126,91	4,64	1,330,217,10	0,00
Normalização e Fiscalização	114,500,00	41,412,57	24,790,16	32,550,73	0,08	8,861,84	24,790,16	32,550,73	0,09	8,861,84	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2,394,250,00	2,919,533,00	382,480,38	1,561,367,45	4,22	1,358,165,55	366,596,78	1,415,911,33	4,27	1,503,621,67	0,00
Assistência ao Idoso	72,000,00	90,689,81	-1,800,05	16,889,76	0,04	73,800,05	5,919,95	10,889,76	0,03	79,800,05	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	156,500,00	190,201,00	51,898,89	134,953,79	0,36	55,247,21	36,490,44	109,487,34	0,33	80,713,66	0,00
Assistência Comunitária	2,165,750,00	2,638,642,19	332,381,54	1,409,523,90	3,81	1,229,118,29	324,186,39	1,295,534,23	3,91	1,343,107,96	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2,347,950,00	2,347,950,00	683,535,28	2,014,773,18	5,44	333,176,82	367,497,84	1,355,731,65	4,09	992,218,35	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2,347,950,00	2,347,950,00	683,535,28	2,014,773,18	5,44	333,176,82	367,497,84	1,355,731,65	4,09	992,218,35	0,00
SAÚDE	9,923,500,00	11,281,601,14	2,243,585,30	7,309,414,21	19,77	3,972,186,93	2,166,018,03	6,998,960,92	21,14	4,282,640,22	0,00
Atenção Básica	4,790,000,00	4,487,531,34	922,530,05	1,919,333,36	5,19	2,568,197,98	948,623,83	1,851,452,47	5,59	2,636,078,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2,410,000,00	2,468,505,91	887,235,81	1,702,679,97	4,60	765,625,94	867,221,81	1,674,679,97	5,05	793,825,94	0,00
Vigilância Sanitária	156,500,00	160,367,00	15,381,68	66,398,94	0,17	93,968,06	16,358,96	65,787,78	0,19	94,579,22	0,00
Administração Geral	2,567,000,00	4,165,196,89	408,437,76	3,621,001,94	9,79	544,194,95	333,813,43	3,407,040,70	10,29	758,156,19	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	15,881,500,00	15,485,141,86	2,657,664,56	10,729,823,44	29,02	4,755,318,42	2,724,533,76	9,910,067,00	29,93	5,575,074,86	0,00
Ensino Fundamental	12,991,500,00	12,389,318,51	2,016,577,33	8,444,508,20	22,84	3,944,810,31	2,077,834,42	7,857,440,33	23,73	4,531,878,18	0,00
Ensino Superior	165,000,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00	0,00
Educação Infantil	1,896,000,00	2,491,411,70	528,149,85	1,828,705,22	4,94	662,706,48	507,755,27	1,607,006,25	4,85	884,405,45	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5,000,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00	0,00
Educação Especial	5,000,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00	0,00	0,00	0,00	5,000,00	0,00
Demais Subfunções	819,000,00	589,411,65	112,937,38	456,610,02	1,23	132,801,63	138,944,07	445,620,42	1,34	143,791,23	0,00
CULTURA	114,000,00	224,100,00	3,600,00	137,170,99	0,37	86,929,01	5,320,00	132,870,99	0,40	91,229,01	0,00
Difusão Cultural	114,000,00	224,100,00	3,600,00	137,170,99	0,37	86,929,01	5,320,00	132,870,99	0,40	91,229,01	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	6,081,000,00	5,470,265,27	1,363,430,22	4,028,378,95	10,89	1,441,886,32	1,248,947,27	3,448,100,01	10,41	2,021,165,26	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4,768,000,00	4,527,265,27	1,166,356,28	3,375,660,31	9,13	1,151,604,96	1,014,678,02	2,919,536,06	8,81	1,607,729,21	0,00
Serviços Urbanos	1,313,000,00	943,000,00	197,073,94	652,718,64	1,76	290,281,36	234,269,25	529,563,95	1,59	413,436,05	0,00
HABITAÇÃO	300,000,00	309,100,00	0,00	24,091,24	0,06	285,008,76	5,221,24	24,091,24	0,07	285,008,76	0,00
Habituação Urbana	300,000,00	309,100,00	0,00	24,091,24	0,06	285,008,76	5,221,24	24,091,24	0,07	285,008,76	0,00
SANEAMENTO	930,000,00	783,000,00	179,779,16	450,235,79	1,21	332,764,21	141,785,34	399,456,55	1,20	383,543,45	0,00
Saneamento Básico Urbano	930,000,00	783,000,00	179,779,16	450,235,79	1,21	332,764,21	141,785,34	399,456,55	1,20	383,543,45	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	431,000,00	453,300,00	58,497,51	222,330,02	0,60	230,969,98	60,487,84	195,590,03	0,59	257,709,97	0,00

Emissão: 21/09/2018 08:51:29
 Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
 Homolo



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Preservação e Conservação Ambiental	386,000,00	408,300,00	58,497,51	222,330,02	0,60	185,969,98	60,487,84	195,590,03	0,59	212,709,97	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	45,000,00	45,000,00	0,00	0,00	0,00	45,000,00	0,00	0,00	0,00	45,000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	577,500,00	698,205,00	123,350,81	424,500,51	1,14	273,704,49	94,565,91	368,696,27	1,11	329,508,73	0,00
Extensão Rural	412,500,00	548,205,00	123,350,81	411,300,51	1,11	136,904,49	94,565,91	355,496,27	1,07	192,708,73	0,00
Demais Subfunções	165,000,00	150,000,00	0,00	13,200,00	0,03	136,800,00	0,00	13,200,00	0,03	136,800,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	400,000,00	523,696,00	78,108,95	346,785,18	0,93	176,910,82	74,934,93	323,789,97	0,97	199,906,03	0,00
Promoção Industrial	400,000,00	523,696,00	78,108,95	346,785,18	0,93	176,910,82	74,934,93	323,789,97	0,97	199,906,03	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	66,000,00	61,000,00	1,499,00	2,213,00	0,00	58,787,00	1,499,00	2,213,00	0,00	58,787,00	0,00
Promoção Comercial	66,000,00	61,000,00	1,499,00	2,213,00	0,00	58,787,00	1,499,00	2,213,00	0,00	58,787,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	200,000,00	229,243,93	11,074,50	78,961,11	0,21	150,282,82	15,958,50	74,926,01	0,22	154,317,92	0,00
Energia Elétrica	200,000,00	229,243,93	11,074,50	78,961,11	0,21	150,282,82	15,958,50	74,926,01	0,22	154,317,92	0,00
TRANSPORTES	2,838,000,00	2,474,408,95	382,084,09	1,679,777,30	4,54	794,631,65	175,248,58	1,451,670,05	4,38	1,022,738,90	0,00
Transporte Rodoviário	2,838,000,00	2,474,408,95	382,084,09	1,679,777,30	4,54	794,631,65	175,248,58	1,451,670,05	4,38	1,022,738,90	0,00
DESPORTO E LAZER	609,250,00	799,250,00	39,872,98	392,997,98	1,06	406,252,02	158,353,22	261,608,17	0,79	537,641,83	0,00
Desporto Comunitário	609,250,00	799,250,00	39,872,98	392,997,98	1,06	406,252,02	158,353,22	261,608,17	0,79	537,641,83	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	572,000,00	572,500,00	100,000,00	350,300,00	0,94	222,200,00	78,629,28	274,822,58	0,83	297,677,42	0,00
Serviço da Dívida Interna	42,000,00	42,000,00	0,00	0,00	0,00	42,000,00	0,00	0,00	0,00	42,000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	530,000,00	530,500,00	100,000,00	350,300,00	0,94	180,200,00	78,629,28	274,822,58	0,83	255,677,42	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50,000,00	50,000,00	0,00	0,00	0,00	50,000,00	0,00	0,00	0,00	50,000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1,853,500,00	2,176,442,58	330,963,79	1,336,649,34	3,61	839,793,24	175,240,61	1,177,029,51	3,55	999,413,07	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	55,352,950,00	56,470,119,92	10,109,982,09	36,969,680,23	100,00	19,500,439,69	9,342,617,20	33,101,701,03	100,00	23,368,418,89	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1,853,500,00	2,176,442,58	330,963,79	1,336,649,34	100,00	839,793,24	175,240,61	1,177,029,51	100,00	999,413,07	0,00
LEGISLATIVA	30,000,00	70,000,00	12,020,15	45,374,92	3,39	24,625,08	12,020,15	45,374,92	3,85	24,625,08	0,00
Ação Legislativa	30,000,00	70,000,00	12,020,15	45,374,92	3,39	24,625,08	12,020,15	45,374,92	3,85	24,625,08	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	212,000,00	254,500,00	40,472,94	157,220,33	11,76	97,279,67	18,639,20	135,386,59	11,50	119,113,41	0,00
Administração Geral	112,500,00	137,500,00	10,268,67	50,143,57	3,75	87,356,43	4,502,29	44,377,19	3,77	93,122,81	0,00
Administração Financeira	80,000,00	110,000,00	26,547,53	103,420,02	7,73	6,579,98	12,436,10	89,308,59	7,58	20,691,41	0,00
Normatização e Fiscalização	19,500,00	7,000,00	3,656,74	3,656,74	0,27	3,343,26	1,700,81	1,700,81	0,14	5,299,19	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	120,000,00	127,000,00	19,260,32	75,314,86	5,63	51,685,14	9,673,07	65,727,61	5,58	61,272,39	0,00
Assistência Comunitária	120,000,00	127,000,00	19,260,32	75,314,86	5,63	51,685,14	9,673,07	65,727,61	5,58	61,272,39	0,00

Emissão: 21/09/2018 08:51:29
 Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
 Homolo



MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5,000,00	5,000,00	0,00	3,000,00	0,22	2,000,00	486,32	1,898,53	0,16	3,101,47	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5,000,00	5,000,00	0,00	3,000,00	0,22	2,000,00	486,32	1,898,53	0,16	3,101,47	0,00
SAÚDE	558,000,00	640,697,01	74,947,75	294,114,56	22,00	346,582,45	38,589,80	257,756,61	21,89	382,940,40	0,00
Atenção Básica	450,000,00	344,600,00	3,100,76	12,156,31	0,90	332,443,69	1,550,38	10,605,93	0,90	333,994,07	0,00
Vigilância Sanitária	18,000,00	18,000,00	1,592,32	5,314,96	0,39	12,685,04	796,16	4,518,80	0,38	13,481,20	0,00
Administração Geral	90,000,00	278,097,01	70,254,67	276,643,29	20,69	1,453,72	36,243,26	242,631,88	20,61	35,465,13	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	734,000,00	883,745,57	151,092,70	629,145,47	47,06	254,600,10	78,980,63	555,030,62	47,15	328,714,95	0,00
Ensino Fundamental	635,000,00	723,745,57	122,811,95	515,930,78	38,59	207,814,79	62,218,26	455,337,09	38,68	268,408,48	0,00
Educação Infantil	97,000,00	158,000,00	28,280,75	113,214,69	8,47	44,785,31	16,762,37	99,693,53	8,46	58,306,47	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00
Educação Especial	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	1,000,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	122,000,00	122,000,00	24,489,75	95,870,08	7,17	26,129,92	11,951,77	83,041,56	7,05	38,958,44	0,00
Infra-Estrutura Urbana	122,000,00	122,000,00	24,489,75	95,870,08	7,17	26,129,92	11,951,77	83,041,56	7,05	38,958,44	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	22,000,00	22,000,00	0,00	0,00	0,00	22,000,00	0,00	0,00	0,00	22,000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	22,000,00	22,000,00	0,00	0,00	0,00	22,000,00	0,00	0,00	0,00	22,000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	7,000,00	7,000,00	1,231,72	5,030,41	0,37	1,969,59	839,76	4,622,91	0,39	2,377,09	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7,000,00	7,000,00	1,231,72	5,030,41	0,37	1,969,59	839,76	4,622,91	0,39	2,377,09	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	20,000,00	21,000,00	5,030,04	20,656,16	1,54	343,84	2,711,39	18,337,51	1,55	2,662,49	0,00
Extensão Rural	20,000,00	21,000,00	5,030,04	20,656,16	1,54	343,84	2,711,39	18,337,51	1,55	2,662,49	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	10,000,00	10,000,00	1,363,96	6,532,50	0,48	3,467,50	821,29	5,989,83	0,50	4,010,17	0,00
Promoção Industrial	10,000,00	10,000,00	1,363,96	6,532,50	0,48	3,467,50	821,29	5,989,83	0,50	4,010,17	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	13,500,00	13,500,00	1,054,46	4,390,05	0,32	9,109,95	527,23	3,862,82	0,32	9,637,18	0,00
Desporto Comunitário	13,500,00	13,500,00	1,054,46	4,390,05	0,32	9,109,95	527,23	3,862,82	0,32	9,637,18	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.853.500,00	2.176.442,58	330.963,79	1.336.649,34	100,00	839.793,24	175.240,61	1.177.029,51	100,00	999.413,07	0,00



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

em Reais

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretário de Finanças

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEB/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.207.873,87	6.086.494,27	4.876.747,30	8.515.208,49	4.440.981,18	4.733.817,31	4.288.850,20	4.601.008,59	5.192.188,37	4.438.863,31	5.174.779,10	5.286.523,97	61.843.335,96	60.370.189,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	362.616,08	1.081.450,78	793.421,70	977.076,31	473.174,54	750.472,79	503.678,05	856.766,94	661.515,54	1.000.070,73	550.293,42	1.099.782,60	9.110.319,48	7.758.178,00
IPRU	9.663,74	6.215,51	5.204,69	9.919,20	12.778,26	10.500,01	19.450,54	23.624,12	67.862,72	208.032,37	68.262,99	45.138,70	486.652,85	454.196,00
ISS	175.930,89	360.411,47	286.993,96	292.776,88	357.849,09	452.259,01	193.051,51	249.336,20	322.122,73	369.621,84	184.287,28	649.969,48	3.894.620,34	2.990.500,00
ITBI	123.751,78	652.826,98	1.949,35	410.466,29	21.424,61	103.074,32	132.244,15	532.846,25	38.627,25	247.126,31	231.018,77	172.937,65	2.668.293,71	2.328.440,00
IRRF	12.289,91	7.316,13	417.186,76	232.465,05	7.089,27	107.074,25	105.649,93	8.811,09	167.901,86	84.363,71	7.364,00	194.479,07	1.351.991,03	1.024.920,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	40.979,76	54.680,69	82.086,94	31.448,89	74.033,31	77.565,20	53.281,92	42.149,28	65.000,98	90.926,50	59.350,38	37.257,70	708.761,55	960.122,00
Contribuições	92.106,04	83.487,03	84.848,79	182.635,29	88.358,30	107.317,87	97.625,78	91.682,60	97.216,20	96.340,05	89.126,38	90.752,10	1.201.496,43	1.465.000,00
Receita Patrimonial	122.243,12	71.538,27	69.089,31	554.859,65	121.479,53	95.061,39	117.170,24	73.682,80	34.572,57	66.479,30	137.761,79	59.511,71	1.523.449,68	1.317.680,00
Rendimentos de Aplicação Financeira					121.479,53	95.061,39	117.170,24	73.682,80	34.572,57	66.479,30	137.761,79	59.511,71	705.719,33	1.317.680,00
Outras Receitas Patrimoniais	122.243,12	71.538,27	69.089,31	554.859,65									817.730,35	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	72.785,09	79.124,77	78.574,28	62.722,97	56.769,67	57.384,26	67.366,40	69.402,94	81.618,73	66.421,39	59.460,91	77.720,72	829.352,13	759.710,00
Transferências Correntes	3.502.460,94	4.731.210,69	3.809.096,63	6.845.695,79	3.669.427,24	3.702.535,99	3.482.213,58	3.476.975,97	4.271.770,38	3.181.078,61	4.310.515,31	3.836.380,66	48.619.361,79	48.974.201,00
Cota Parte do FPM	525.895,55	595.989,77	613.017,20	819.902,19	749.435,19	979.746,19	658.819,03	690.750,29	847.718,43	793.848,01	914.478,80	680.183,81	8.869.784,46	10.494.000,00
Cota Parte do ICMS	1.677.222,18	1.214.446,41	1.784.970,82	1.721.045,63	1.609.515,12	1.363.469,54	1.329.938,63	1.175.105,33	1.714.718,36	1.174.220,33	1.871.195,44	1.591.432,79	18.227.280,58	17.100.000,00
Cota Parte do IPVA	43.708,67	37.333,93	33.735,08	18.646,16	48.353,15	78.874,30	140.989,51	115.703,84	117.944,24	85.150,13	73.211,42	65.896,13	859.546,56	756.000,00
Cota Parte do ITR	136.390,63	1.815.534,98	243.502,44	137.220,29	79.797,83	10.096,47	1.243,06			21.901,84	12.382,41	75.972,36	2.534.032,31	3.240.000,00
Transferência da LC 87/1966	5.685,54	5.685,54	5.685,54	5.685,54	5.646,57	5.646,57	5.646,57	5.646,57	5.646,57	5.646,57	5.646,57	5.646,57	67.914,72	86.400,00
Transferência LC 61/1989	9.892,77	10.522,03	20.123,07	15.404,59	10.840,62	10.652,14	11.192,15	10.072,73	11.718,28	9.391,61	9.757,78	12.457,02	142.024,79	119.880,00
Transferências FUNDEB	437.641,77	565.690,45	521.494,79	1.695.543,41	765.167,84	751.072,57	671.593,24	627.841,33	856.674,44	644.862,72	810.564,48	736.119,17	9.084.266,21	8.050.000,00
Outras Transferências Correntes	666.023,83	486.007,58	586.567,69	2.232.247,98	400.670,92	502.988,21	662.791,39	851.855,88	717.350,06	446.057,40	613.278,41	668.672,81	8.834.512,16	9.127.921,00
Outras Receitas Correntes	55.662,60	39.682,73	41.716,59	92.218,48	31.771,90	21.045,01	20.796,15	32.497,34	45.494,95	28.473,23	27.621,29	122.376,18	569.356,45	95.420,00
DEDUÇÕES (II)	563.891,71	815.140,20	621.030,90	710.626,62	582.110,24	578.113,60	521.043,64	479.843,11	623.214,81	502.191,13	587.287,37	572.092,42	7.156.585,75	7.552.480,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	86.111,27	81.342,17	84.848,79	170.126,76	83.560,74	90.549,08	93.716,39	82.401,96	86.009,38	86.037,85	86.868,02	88.266,19	1.119.938,60	1.384.000,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência													6.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	477.780,44	733.798,03	536.182,11	540.499,86	498.549,50	487.564,52	427.327,25	397.441,15	537.205,43	416.153,28	500.319,35	483.826,23	6.036.647,15	6.162.480,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.643.982,16	5.271.354,07	4.255.716,40	7.804.581,87	3.858.870,94	4.155.703,71	3.767.806,56	4.121.165,48	4.568.973,56	3.936.672,18	4.587.491,73	4.714.431,55	54.686.750,21	52.817.709,00

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
 Secretário de Finanças

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
 Contador



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	4,831,000,00	4,831,000,00	2,669,272,84	1,903,521,32
Receita de Contribuições dos Segurados	1,384,000,00	1,384,000,00	697,509,61	594,559,48
Civil	1,384,000,00	1,384,000,00	697,509,61	594,559,48
Ativo	1,374,000,00	1,374,000,00	697,431,53	594,559,48
Inativo	5,000,00	5,000,00	78,08	
Pensionista	5,000,00	5,000,00		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1,586,000,00	1,586,000,00	876,887,67	723,090,18
Civil	1,586,000,00	1,586,000,00	876,887,67	723,090,18
Ativo	1,586,000,00	1,586,000,00	876,887,67	723,090,18
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	1,006,000,00	1,006,000,00	644,008,68	585,871,66
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1,006,000,00	1,006,000,00	644,008,68	585,871,66
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	855,000,00	855,000,00	450,866,88	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	848,000,00	848,000,00	450,866,88	
Demais Receitas Correntes	7,000,00	7,000,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	4.831.000,00	4.831.000,00	2.669.272,84	1.903.521,32

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	5,000,00	5,000,00	3,000,00	3,349,51	1,898,53	1,695,38		
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	5,000,00	5,000,00	3,000,00	3,349,51	1,898,53	1,695,38		
PREVIDÊNCIA (VI)	4,826,000,00	4,826,000,00	2,014,773,18	1,234,960,88	1,355,731,65	1,156,538,61		
Benefícios - Civil	4,826,000,00	4,826,000,00	2,014,773,18	1,234,960,88	1,355,731,65	1,156,538,61		
Aposentadorias	1,100,000,00	1,100,000,00	1,099,500,00	633,124,44	750,870,16	633,124,44		
Pensões	450,000,00	450,000,00	292,318,40	149,090,60	191,732,30	149,090,60		
Outros Benefícios Previdenciários	3,276,000,00	3,276,000,00	622,954,78	452,745,84	413,129,19	374,323,57		

Emissão: 21/09/2018 08:56:42
 Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 1 de 2
 Homologado



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)

Em reais

Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	4.831.000,00	4.831.000,00	2.017.773,18	1.238.310,39	1.357.630,18	1.158.233,99		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)			651.499,66	665.210,93	1.311.642,66	745.287,33		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR								
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA							
VALOR								
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS							
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								
Outros Aportes para o RPPS								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA							
	2018				2017			
Caixa e Equivalentes de Caixa	94.272,11				7.531,27			
Investimentos e Aplicações	15.226.484,21				14.123.665,88			
Outros Bens e Direitos								

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretário de Finanças

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2018	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	54.213.709,00	34.408.625,32	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.758.178,00	5.895.754,61	
IPTU	454.196,00	455.649,71	
ISS	2.990.500,00	2.778.507,14	
ITBI	2.328.440,00	1.479.299,31	
IRRF	1.024.920,00	682.733,18	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	960.122,00	499.565,27	
Contribuições	1.465.000,00	758.419,28	
Receita Patrimonial	1.317.680,00	705.719,33	
Aplicações Financeiras (II)	1.317.680,00	705.719,33	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	42.811.721,00	26.182.511,03	
Cota-parte do FPM	8.568.000,00	5.127.047,55	
Cota-parte do ICMS	13.680.000,00	9.463.676,60	
Cota-parte do IPVA	604.800,00	580.898,35	
Cota Parte do ITR	2.592.000,00	161.107,25	
Transferências da LC 87/1996	69.120,00	36.138,08	
Transferências da LC 61/1989	119.880,00	86.082,33	
Transferências do FUNDEB	8.050.000,00	5.863.895,79	
Outras Transferências Correntes	9.127.921,00	4.863.665,08	
Demais Receitas Correntes	861.130,00	866.221,07	
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	856.130,00	866.221,07	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II) + (III)	52.891.029,00	33.702.905,99	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.183.291,00	0,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	3.780,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	3.780,00	0,00	
Transferências de Capital	1.179.511,00	0,00	
Convênios	1.179.511,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI) + (VII) + (IX) + (X)	1.183.291,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV) + (XI)	54.074.320,00	33.702.905,99	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.607.789,61	33.989.670,31	30.781.408,28	29.018.703,24	366.466,02	152.757,57	152.757,57
Pessoal e Encargos Sociais	25.220.803,17	16.563.380,55	15.787.808,61	15.644.437,64	120.227,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.384.986,44	17.426.289,76	14.993.599,67	13.374.265,60	246.238,98	152.757,57	152.757,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.384.986,44	17.426.289,76	14.993.599,67	13.374.265,60	246.238,98	152.757,57	152.757,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII) - (XIV)	50.605.789,61	33.989.670,31	30.781.408,28	29.018.703,24	366.466,02	152.757,57	152.757,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.635.887,73	1.643.360,58	1.143.263,24	1.123.813,44	78.000,00	256.632,74	256.632,74
Investimentos	3.595.887,73	1.643.360,58	1.143.263,24	1.123.813,44	78.000,00	256.632,74	256.632,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI) - XVII - XVIII - XIX - XX	3.595.887,73	1.643.360,58	1.143.263,24	1.123.813,44	78.000,00	256.632,74	256.632,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV) + XXI + XXII	54.251.677,34	35.633.030,89	31.924.671,52	30.142.516,68	444.466,02	409.390,31	409.390,31

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	2.706.532,98
--	--------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

 MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
JUROS NOMINAIS		Até AGOSTO / 2018
		VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		2.706.532,98
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até AGOSTO / 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.071.941,39	4.898.052,70
Disponibilidade de Caixa	2.071.941,39	4.898.052,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.695.569,83	4.935.320,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	623.628,44	37.267,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até AGOSTO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	586.360,93	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-586.360,93	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)		-586.360,93
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.536.126,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.536.126,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretário de Finanças

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	26.253,72	453.951,63	444.466,02		35.739,33	886,00	509.495,57	409.390,31	409.390,31	6.081,92	94.909,34	130.648,67
EXECUTIVO	26.253,72	453.951,63	444.466,02		35.739,33	886,00	509.495,57	409.390,31	409.390,31	6.081,92	94.909,34	130.648,67
GABINETE DO PREFEITO	1.678,00	14.095,75	12.910,44		2.863,31	886,00	6.363,03	2.448,30	2.448,30		4.800,73	7.664,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA		62.202,15	62.202,15				47.521,31	46.639,76	46.639,76		881,55	881,55
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.591,72	16.846,44	16.836,44		2.601,72		156.787,82	143.582,40	143.582,40	6.081,92	7.123,50	9.725,22
SECRETARIA MUN. EDUCACAO E CULTURA	3.157,66	169.470,22	169.470,22		3.157,66		25.968,75	25.068,75	25.068,75		900,00	4.057,66
SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS URBANOS	12.896,59	43.639,57	41.782,47		14.753,69		194.789,53	150.724,41	150.724,41		44.065,12	58.818,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	5.742,07	116.361,08	110.527,88		11.575,27		35.533,09	15.516,33	15.516,33		20.016,76	31.592,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2.554,86	2.554,86				5.471,72	3.195,36	3.195,36		2.276,36	2.276,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		2.423,83	2.423,83									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	187,68	4.851,23	4.851,23		187,68		10.926,43	6.300,00	6.300,00		4.626,43	4.814,11
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		2.766,73	2.766,73				4.357,47	1.090,00	1.090,00		3.267,47	3.267,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		5.880,33	5.880,33				3.799,44				3.799,44	3.799,44
FUNDO MUNI PREV SERV NOVA UBIRATA		11.401,79	11.401,79				14.825,00	14.825,00	14.825,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		1.457,65	857,65		600,00		3.151,98				3.151,98	3.751,98
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		154.824,88	153.296,70		1.528,18							1.528,18
TOTAL (III) = (I + II)	26.253,72	608.776,51	597.762,72		37.267,51	886,00	509.495,57	409.390,31	409.390,31	6.081,92	94.909,34	132.176,85

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		154,824,88	153,296,70		1,528,18							1,528,18
EXECUTIVO		154,824,88	153,296,70		1,528,18							1,528,18
GABINETE DO PREFEITO		2,446,26	2,446,26									
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA		10,740,42	10,740,42									
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		8,574,21	8,574,21									
SECRETARIA MUN. EDUCACAO E CULTURA		75,536,01	75,536,01									
SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS		11,198,56	11,198,56									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		36,203,43	36,203,43									
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		2,497,56	2,497,56									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		5,258,02	3,965,01		1,293,01							1,293,01
SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		1,047,16	811,99		235,17							235,17

Emissão: 21/09/2018 às 09:03

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de

Homologado



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

em Reais

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		572,06	572,06								
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		751,19	751,19								

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
 Secretario de Finanças

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
 Contador



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
1-RECEITA DE IMPOSTOS	5.773.136,00	5.773.136,00	4.713.456,16	81,64 %	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	454.196,00	454.196,00	455.649,71	100,32 %	
1.1.1-IPTU	328.396,00	328.396,00	340.789,45	103,77 %	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	125.800,00	125.800,00	114.860,26	91,30 %	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	2.328.440,00	2.328.440,00	1.479.299,31	63,53 %	
1.2.1-ITBI	2.300.000,00	2.300.000,00	1.479.299,31	64,31 %	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	28.440,00	28.440,00			
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	2.990.500,00	2.990.500,00	2.778.507,14	92,91 %	
1.3.1-ISS	2.820.000,00	2.820.000,00	2.620.019,63	92,90 %	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	170.500,00	170.500,00	158.487,51	92,95 %	
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)					
1.5.1-ITR					
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR					
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.797.360,00	31.797.360,00	19.203.336,87	60,39 %	
2.1-Cota-Parte FPM	10.494.000,00	10.494.000,00	6.314.979,75	60,17 %	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.630.000,00	9.630.000,00	5.939.662,31	61,67 %	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	432.000,00	432.000,00			
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	432.000,00	432.000,00	375.317,44	86,87 %	
2.2-Cota-Parte ICMS	17.100.000,00	17.100.000,00	11.829.595,54	69,17 %	
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	86.400,00	86.400,00	45.172,56	52,28 %	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	119.880,00	119.880,00	86.082,33	71,80 %	
2.5-Cota-Parte ITR	3.240.000,00	3.240.000,00	201.383,97	6,21 %	
2.6-Cota-Parte IPVA	756.000,00	756.000,00	726.122,72	96,04 %	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	1.080,00	1.080,00			
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.570.496,00	37.570.496,00	23.916.793,03	63,65 %	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			Até o Bimestre (b)		
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	996.666,00	996.666,00	575.981,54	57,79 %	
5.1-Transferências do Salário-Educação	567.000,00	567.000,00	358.803,99	63,28 %	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	4.082,00	4.082,00	1.890,00	46,30 %	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	223.624,00	223.624,00	128.623,20	57,51 %	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	140.400,00	140.400,00	71.505,35	50,92 %	
5.5-Outras Transferências do FNDE	61.560,00	61.560,00	15.159,00	24,62 %	
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	956.499,00	956.499,00	401.049,80	41,92 %	
6.1-Transferências de Convênios	956.499,00	956.499,00	401.049,80	41,92 %	
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.953.165,00	1.953.165,00	977.031,34	50,02 %	

Emissão: 21/09/2018 09:04:45
 Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1 de 4
 Homologad



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.186.456,00	6.186.456,00	3.765.603,86	60,86 %	
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.926.000,00	1.926.000,00	1.187.932,46	61,67 %	
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	3.420.000,00	3.420.000,00	2.365.919,10	69,17 %	
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	17.280,00	17.280,00	9.034,51	52,28 %	
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	23.976,00	23.976,00	17.216,46	71,80 %	
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1,5 - 1,5,5) + 2,5)	648.000,00	648.000,00	40.276,79	6,21 %	
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	151.200,00	151.200,00	145.224,54	96,04 %	
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.050.000,00	8.050.000,00	5.863.895,79	72,84 %	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	8.050.000,00	8.050.000,00	5.863.895,79	72,84 %	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB					
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.863.544,00	1.863.544,00	2.098.291,93	112,59 %	

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
13.1-Com Educação Infantil						
13.2-Com Ensino Fundamental						
14-OUTRAS DESPESAS						
14.1-Com Educação Infantil						
14.2-Com Ensino Fundamental						
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)						
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						68.457,43
16.1-FUNDEB 60%						68.027,43
16.2-FUNDEB 40%						430,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						
17.1-FUNDEB 60%						
17.2-FUNDEB 40%						
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						68.457,43

Emissão: 21/09/2018 09:04:45
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.Page 2 de 4
Homologad



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-68.457,43
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ $(13 - (16,1 + 17,1)) / (11) \times 100$ %	-1,16
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16,2 + 17,2)) / (11) \times 100$ %	-0,01
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19,1 + 19,2))$	101,17
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ²	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	165.000,00	5.000,00					
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	617.794,00	392.794,00	308.510,26	78,54 %	298.447,03	75,98 %	10.063,23
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	782.794,00	397.794,00	308.510,26	77,55 %	298.447,03	75,02 %	10.063,23
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							2.098.291,93
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							184.466,27
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) (6)							2.282.758,20
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) (6)							-2.282.758,20
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (5)							-9,54

Emissão: 21/09/2018 09:04:45
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.Page 3 de 4
Homologad



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁷ (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC, FINANC, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC, AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.734,116,00	9.412.826,13	6.887.275,06	73,16 %	6.713.839,11	71,32 %	173.435,95
43-TOTAL OUTRAS DESP, CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC, P/FINANC, DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	8.734,116,00	9.412.826,13	6.887.275,06	73,16 %	6.713.839,11	71,32 %	173.435,95
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	9.516.910,00	9.810.620,13	7.195.785,32	73,34 %	7.012.286,14	71,47 %	183.499,18
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2018 (j)	
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					53.147,41		
45,1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					39.817,41		
45,2-Executadas com Recursos do FUNDEB					13.330,00		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA				FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017							
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					5.863.895,79		358.803,99
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					5.859.549,68		
48,1-Orçamento do Exercício					5.802.438,26		
48,2-Restos a Pagar					57.111,42		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					4.346,11		358.803,99
51-(+) Ajustes					441.811,69		
51,1-Retenções					441.811,69		
51,2-Conciliação Bancária							
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO					446.157,80		358.803,99

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º bimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA

Secretario de Finanças

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES

Contador

 MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO					
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)					
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.635.887,73	469.045,33	1.143.263,24		3.166.842,40
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.635.887,73	469.045,33	1.143.263,24		3.166.842,40
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.635.887,73	-469.045,33			-3.166.842,40

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretário de Finanças

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

 MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ - MT RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017	14.131.217,16		14.131.217,16	25.888.029,69
2018	4.672.866,46	1.890.369,38	2.782.497,08	28.670.526,77
2019	4.656.500,87	2.478.942,96	2.177.557,91	30.848.084,68
2020	4.891.731,15	2.622.747,14	2.268.984,01	33.117.068,69
2021	5.166.618,22	2.675.825,88	2.490.792,34	35.607.861,03
2022	5.352.061,60	2.985.923,32	2.366.138,28	37.973.999,31
2023	5.603.984,22	3.142.860,28	2.461.123,94	40.435.123,25
2024	5.926.107,86	3.452.211,32	2.473.896,54	42.909.019,79
2025	6.119.827,75	4.160.854,99	1.958.972,76	44.867.992,55
2026	6.459.568,94	4.365.792,49	2.093.776,45	46.961.769,00
2027	6.794.218,22	4.632.868,94	2.161.349,28	49.123.118,28
2028	7.125.601,09	5.289.856,98	1.835.744,11	50.958.862,39
2029	7.560.605,34	5.619.953,90	1.940.651,44	52.899.513,83
2030	7.971.497,20	6.060.177,19	1.911.320,01	54.810.833,84
2031	8.377.733,95	6.536.655,28	1.841.078,67	56.651.912,51
2032	8.981.284,27	6.839.927,16	2.141.357,11	58.793.269,62
2033	9.207.524,14	7.265.448,83	1.942.075,31	60.735.344,93
2034	9.285.884,01	7.619.980,03	1.665.903,98	62.401.248,91
2035	9.306.688,27	8.070.589,79	1.236.098,48	63.637.347,39
2036	9.312.042,51	8.467.038,96	845.003,55	64.482.350,94
2037	9.345.422,58	8.767.854,95	577.567,63	65.059.918,57
2038	9.286.907,39	9.279.184,91	7.722,48	65.067.641,05
2039	9.207.706,97	9.730.558,62	-522.851,65	64.544.789,40
2040	9.014.239,42	10.439.957,87	-1.425.718,45	63.119.070,95
2041	8.822.337,64	10.968.655,60	-2.146.317,96	60.972.752,99
2042	8.588.006,77	11.478.309,69	-2.890.302,92	58.082.450,07
2043	8.379.010,65	11.791.410,18	-3.412.399,53	54.670.050,54
2044	8.173.244,21	11.880.688,83	-3.707.444,62	50.962.605,92
2045	7.906.662,47	12.178.168,20	-4.271.505,73	46.691.100,19
2046	2.113.882,03	12.543.314,90	-10.429.432,87	36.261.667,32
2047	1.366.668,64	12.730.598,43	-11.363.929,79	24.897.737,53
2048	597.416,28	12.597.412,44	-11.999.996,16	12.897.741,37
2049	442.365,81	13.489.263,14	-13.046.897,33	-149.155,96
2050	413.743,54	13.672.026,00	-13.258.282,46	-13.407.438,42
2051	361.630,82	13.596.205,75	-13.234.574,93	-26.642.013,35
2052	317.092,96	13.707.736,38	-13.390.643,42	-40.032.656,77
2053	63.052,19	13.532.818,41	-13.469.766,22	-53.502.422,99
2054	28.823,03	13.601.388,84	-13.572.565,81	-67.074.988,80
2055	22.803,63	13.437.368,67	-13.414.565,04	-80.489.553,84
2056	15.561,66	13.381.109,05	-13.365.547,39	-93.855.101,23
2057	15.717,27	12.934.177,64	-12.918.460,37	-106.773.561,60
2058	15.874,45	12.703.511,50	-12.687.637,05	-119.461.198,65
2059		12.051.757,04	-12.051.757,04	-131.512.955,69

Emissão: 21/09/2018 09:06:08
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

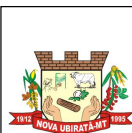
Page 1
Homolo_

	MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO
	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
	JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais

2060		11.820.421,92	-11.820.421,92	-143.333.377,61
2061		11.561.360,25	-11.561.360,25	-154.894.737,86
2062		10.783.859,18	-10.783.859,18	-165.678.597,04
2063		10.540.148,04	-10.540.148,04	-176.218.745,08
2064		9.953.425,18	-9.953.425,18	-186.172.170,26
2065		9.555.283,06	-9.555.283,06	-195.727.453,32
2066		9.172.513,18	-9.172.513,18	-204.899.966,50
2067		8.418.411,94	-8.418.411,94	-213.318.378,44
2068		8.479.946,38	-8.479.946,38	-221.798.324,82
2069		7.565.101,16	-7.565.101,16	-229.363.425,98
2070		6.990.625,83	-6.990.625,83	-236.354.051,81
2071		6.705.368,72	-6.705.368,72	-243.059.420,53
2072		6.261.671,05	-6.261.671,05	-249.321.091,58
2073		5.706.234,67	-5.706.234,67	-255.027.326,25
2074		5.065.979,62	-5.065.979,62	-260.093.305,87
2075		4.486.818,40	-4.486.818,40	-264.580.124,27
2076		3.843.230,72	-3.843.230,72	-268.423.354,99
2077		3.239.987,24	-3.239.987,24	-271.663.342,23
2078		2.839.671,91	-2.839.671,91	-274.503.014,14
2079		2.377.042,71	-2.377.042,71	-276.880.056,85
2080		2.233.973,25	-2.233.973,25	-279.114.030,10
2081		1.645.256,47	-1.645.256,47	-280.759.286,57
2082		1.380.275,25	-1.380.275,25	-282.139.561,82
2083		1.110.055,21	-1.110.055,21	-283.249.617,03
2084		936.344,24	-936.344,24	-284.185.961,27
2085		713.921,87	-713.921,87	-284.899.883,14
2086		603.359,90	-603.359,90	-285.503.243,04
2087		479.226,90	-479.226,90	-285.982.469,94
2088		304.915,63	-304.915,63	-286.287.385,57
2089		306.707,73	-306.707,73	-286.594.093,30
2090		308.517,75	-308.517,75	-286.902.611,05
2091		310.346,06	-310.346,06	-287.212.957,11



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2017				11.756.812,53

Fonte: Município de NOVA UBIRATA

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretário de Finanças

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.780,00						3.780,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	3.780,00						3.780,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (fb - (If + Ifg))					SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)	75,84						75,84

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.798.056,00	6.798.056,00	5.396.189,34	79,38
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	328.396,00	328.396,00	340.789,45	103,77
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.300.000,00	2.300.000,00	1.479.299,31	64,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.820.000,00	2.820.000,00	2.620.019,63	92,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.024.920,00	1.024.920,00	682.733,18	66,61
Imposto Territorial Rural - ITR	23.140,00	23.140,00	20.926,23	90,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	215.800,00	215.800,00	164.600,09	76,27
Dívida Ativa dos Impostos	85.800,00	85.800,00	87.821,45	102,36
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	30.932.280,00	30.932.280,00	18.828.019,43	60,87
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.630.000,00	9.630.000,00	5.939.662,31	61,68
Cota-Parte FPM	3.240.000,00	3.240.000,00	201.383,97	6,22
Cota-Parte ITR	756.000,00	756.000,00	726.122,72	96,05
Cota-Parte IPVA	17.100.000,00	17.100.000,00	11.829.595,54	69,18
Cota-Parte ICMS	119.880,00	119.880,00	86.082,33	71,81
Cota-Parte IPI-Exportação	86.400,00	86.400,00	45.172,56	52,28
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	86.400,00	86.400,00	45.172,56	52,28
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	37.730.336,00	37.730.336,00	24.224.208,77	64,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.660.056,00	2.660.056,00	1.685.834,52	63,38
Provenientes da União	2.270.756,00	2.270.756,00	1.477.106,18	65,05
Provenientes dos Estados	389.300,00	389.300,00	208.728,34	53,62
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	502.500,00	502.500,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.162.556,00	3.162.556,00	1.685.834,52	53,31

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	10.051.500,00	11.233.006,91	7.340.712,03	65,35	6.998.010,79	62,30	
Pessoal e Encargos Sociais	4.616.500,00	5.332.766,23	3.090.837,08	57,96	3.014.147,14	56,52	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	5.435.000,00	5.900.240,68	4.249.874,95	72,03	3.983.863,65	67,52	
DESPESAS DE CAPITAL	430.000,00	689.291,24	262.816,74	38,13	258.706,74	37,53	
Investimentos	430.000,00	689.291,24	262.816,74	38,13	258.706,74	37,53	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.481.500,00	11.922.298,15	7.603.528,77	63,78	7.256.717,53	60,87	

Emissão: 21/09/2018 09:14:19
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
Homolo_



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	10,469,500,00	11,794,443,43	7,487,813,05	98,48	7,145,111,81	98,46	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	10,376,500,00	11,696,030,63	7,482,400,25	98,41	7,139,699,01	98,39	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	93,000,00	98,412,80	5,412,80	0,07	5,412,80	0,07	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ⁸							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ⁹							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	10,469,500,00	11,794,443,43	7,487,813,05	98,48	7,145,111,81	98,46	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12,000,00	127,854,72	115,715,72	1,52	111,605,72	1,54	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII)% = (VI)(h ou i) / (IIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %				0,46			
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIb)/100]				-3.522.025,60			
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Inscritos em 2018							
Inscritos em 2017	35.533,09		15.516,33	20.016,76	35.533,09		
Inscritos em 2016							
Inscritos em 2015							
Inscritos em 2014							
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014							
TOTAL	35.533,09		15.516,33	20.016,76	35.533,09		
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014							
TOTAL							

Emissão: 21/09/2018 09:14:19
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homologação



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.240.000,00	4.832.131,34	1.931.489,67	25,40	1.862.058,40	25,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.410.000,00	2.468.505,91	1.702.679,97	22,39	1.674.679,97	23,08	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	174.500,00	178.367,00	71.713,90	0,94	70.306,58	0,97	
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	2.657.000,00	4.443.293,90	3.897.645,23	51,26	3.649.672,58	50,29	
TOTAL	10.481.500,00	11.922.298,15	7.603.528,77	100,00	7.256.717,53	100,00	

FONTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATÃ

- ¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total l".
³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretário de Finanças

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 21/09/2018 09:14:19
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3
Homolo_



MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018									
		No Bimestre					Até o Bimestre				
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00					0,00				
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00					0,00				
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00					0,00				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00					0,00				
Provisões de PPP	0,00	0,00					0,00				
Outros Passivos	0,00	0,00					0,00				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00					0,00				
Obrigações Contratuais	0,00	0,00					0,00				
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00					0,00				
Garantias Concedidas	0,00	0,00					0,00				
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00					0,00				
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretário de Finanças

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

MUNICÍPIO DE NOVA UBRATA - MT					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO					
LRF, Art. 48 – Anexo 14			em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		57.831.000,00			
Previsão Atualizada		57.831.000,00			
Receitas Realizadas		35.736.379,87			
Déficit Orçamentário					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.117.169,92			
DESPESAS					
Dotação Inicial		55.352.950,00			
Créditos Adicionais		1.117.169,92			
Dotação Atualizada		56.470.119,92			
Despesas Empenhadas		36.969.680,23			
Despesas Liquidadas		33.101.701,03			
Despesas Pagas		31.313.607,51			
Superávit Orçamentário		2.634.678,84			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		36.969.680,23			
Despesas Liquidadas		33.101.701,03			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		54.686.750,21			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias Realizadas		2.669.272,84			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.357.630,18			
Resultado Previdenciário		1.311.642,66			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias Realizadas					
Despesas Previdenciárias Liquidadas					
Resultado Previdenciário					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal			2.706.532,98	0%	
Resultado Primário			2.706.532,98	0%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		635.030,23		445.994,20	189.036,03
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		510.381,57	6.081,92	409.390,31	94.909,34
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
TOTAL		1.145.411,80	6.081,92	855.384,51	283.945,37
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento		-2.282.758,20	25,00 %	-9,54 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun			0,00 %	0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		-68.457,43	60,00 %	-1,17 %	
Complementação da União ao FUNDEB			0,00 %	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		469.045,33	3.166.842,40		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			3.780,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		111.605,72	15,00 %	0,46 %	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)					
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATA					
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito MunicipalEDIVAN BATISTA BESERRA
Secretário de FinançasANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 21/09/2018 09:15:42

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1

Homologado

DECRETO Nº 054/2018

DECRETO Nº 054/2018

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Ubiratã/MT a realizar-se em Nova Ubiratã/MT, no dia 19 de outubro de 2018, nas dependências da Escola Estadual 19 de Dezembro, com início às 13:00 horas, aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Ubiratã/MT. Com a promoção e realização do referido Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema "Proteção integral, diversidade e enfrentamento das violências".

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ou Secretário (a) Municipal de Assistência Social e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4º - Caberá à Nova Ubiratã a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - II - definir pauta e temário da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III - promover a realização da Conferência Municipal;

IV - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da IV Conferência Nacional Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º - A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da IV Conferência que será aprovado pela comissão preparatória.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 19 de outubro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ANEXO I CONCURSO PÚBLICO 01/2018

Código	Nome	Cargo	Tipo Isenção	Resultado	Motivo do Indeferimento
0000000328	ABNER DE ALMEIDA SARAI-VA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000188	ACELENE SILVANA GOMES DA SILVA	04 - FONOAUDIÓLOGO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000025	ADELINA BUENO ASSIS	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000079	ADRIANO DIAS DE SOUZA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000429	ALAILTON FERREIRA DA SILVA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000017	ALAN PUGAS DE BRITO	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000236	ALESSANDRA DE LIMA RIBEIRO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	NIS Não Cadastrado
0000000155	ALESSANDRO SANTOS FARRIA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000141	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000139	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000233	ALINE DE CAMARGO OLIVEIRA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000018	ALINE PUGAS DE BRITO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000013	AMANDA MARIA FREITAS GARCIA CARVALHO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000417	ANA FABIULA JOSE BARBOSA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000347	ANA PAULA MARTINS SILVA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000324	ANA PAULA PEREIRA BARROS	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	

0000000045	ANA PAULA SOUZA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000396	ANACLEIA FERREIRA DA SILVA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000029	ANADIR MARCIANA DA SILVA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000101	ANDRÉ LUIS DE SOUSA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000387	ANDREIA GOMES FREITAS	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000104	ANDRESSA MEDRADO MESQUITA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000215	ÂNGELA GABRIELA GOMES DA COSTA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000298	ANTONIA EDUARDA FERREIRA LOUREIRO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000137	ANTONIO LAZARO DE SANTANA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000152	ARTEMIZA BUENO DE SOUZA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000289	BEATRIZ GOMES ASCHIDAMINI YAKABE	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000223	BEATRIZ SANTOS ALVES	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000314	BREENNDA AIRES FONSECA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000285	BRENDO UILES SANTOS LEITE	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000030	BRUNA EMANUELLE PEREIRA CAMPOS DE ASSIS	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000098	BRUNA FRANCIELE CESARIA DE BRITO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000427	BRUNA LOHAINE SANTOS SOUZA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000365	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000132	CAIO VINICIUS OLIVEIRA MARQUES	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000140	CAMILLA REZENDE MALVINA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000221	CARMELITA VIEIRA MARTINS	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000302	CAROLINE BELUSSI CERANTO MIOTTI	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000138	CAROLINE REZENDE MALVINA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000374	CELIA CRISTINA CORREA BARBOZA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000264	CÉLIO CASTRO DA CRUZ	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000439	CESAMAR PEREIRA DE MOURA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000205	CHARLES LIMA BORGES	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000348	CHRISTIANE BORRALHO PAES DE BARROS	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000001	CLEUNEOLEICE FERREIRA PAULA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000263	CRISTIANE DE PAULA BARBOSA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000409	CRISTIANE DOS SANTOS PIMENTEL	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000049	CRISTIANE RODRIGUES MARINHO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000070	DAIANE RIBEIRO DE CARVALHO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000067	DANIEL GOMES MARINHO	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000412	DANIELA LUCIA MAGALHAES LUZ	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000246	DANIELA MARQUES SILVA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	

0000000326	DANIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000164	DANILO FRANCISCO DA SILVA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000309	DANILO RODRIGUES DE SOUZA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000194	DÁVILA JUSSARA SANTANA SOUSA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000182	DAYANE KETTENE RODRIGUES DE DEUS	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000248	DAYLANE DA SILVA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000397	DEBORA ALVES RIBEIRO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000217	DEBORA MAIA DA SILVA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000229	DENER OLIVEIRA DIAS	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	NIS Não Cadastrado
0000000096	DENIS SILVA REZENDE	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000342	DEUZENY LUCAS DA SILVA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000120	DHIEGO GUSTAVO MEDRADO	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000336	DIEGO GONÇALVES SENA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000084	DORACI NASCIMENTO DAS NEVES FONSECA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000254	DYONATAS FERNANDES MENEGATTI	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000168	EDNA CRISTINA FRANÇA DA SILVA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000357	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	Indeferido conforme Item 4.8 do Edital de Abertura.
0000000359	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000340	EDUARDO CELESTINO BARBOSA JUNIOR	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000178	EDUARDO ERIEL DILLMANN MOREIRA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000370	ELAINE PRISCILA DO PRADO MAGALHAES	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000125	ELAYNE BARBOSA DA SILVA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000208	ELBE HENRIQUETA ANDREA WEHREN DE MORAES	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000330	ELIEL DOS SANTOS CARDOSO	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000372	ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000416	ELIENY BARBOSA COELHO	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000407	ELISÂNGELA BARREIRA BARBOSA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000016	ELISANGELA FIRMINO MAIA ARAUJO DA SILVA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000256	ELISANGELA MARTINS DE CASTRO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000089	ELISVANIA SOARES DA SILVA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000032	ELOISA FERREIRA FORMIGA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000153	EMANUELA MENDES AGUIAR SANTOS	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000175	ENIR JOSE BERTHOLDO DE SOUZA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000009	ERIKA JAQUELINE COSTA DIAS	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000129	ERIKA KAREN BARBOSA DOS SANTOS	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DOADOR DE SANGUE	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000076	ERNANDES COELHO GUIMARAES	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	

0000000286	EVANDRO JOSE LUZ PIMENTEL	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000293	EVANDRO JOSE LUZ PIMENTEL	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000253	EZEQUIEL DE SOUZA FEITOSA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000206	FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA LIRA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000200	FELLIPE ANTONIO DE OLIVEIRA DUNCK	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000077	FERNANDA CRISTHINA MARTINS GANASSIN	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000044	FLÁVIA ALAINE GUNTZEL	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000380	FRANCIENE LIMA RIBEIRO	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	NIS Não Cadastrado
0000000023	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000012	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000435	GABRIELLE VITORIA DE JESUS CARNEIRO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000036	GEYCI AIRES FARIAS	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000430	GIOVAN MENDIS DUARTE	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000320	GISLENE PEREIRA FONSECA OLIVEIRA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000271	GLEICIELE TIMOTEO VIEIRA DA COSTA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DOADOR DE SANGUE	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000110	GLLEYCE KELLY DOS SANTOS CHAVES	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000441	HISVETISLANIA COSTA SOUZA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000373	HUTYALA NATANY LIMA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000192	IGOR YUDI DOGNANI	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000319	ITALO CESAR ELOY CARDOSO LIMA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000090	JACKELINE HELOISA PEREIRA CAMPOS	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000239	JAKCIEL BRAZ NETO	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000437	JANAILTON RIBEIRO DE CASTRO	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000290	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000162	JAQUELINE MATIAS DAVID	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000270	JAQUELINE OLIVEIRA BRUSTOLIN	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000419	JARCILENE DIAS DE SOUZA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000273	JEAN MARCOS RODRIGUES SILVA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000154	JEFERSON DA SILVA DOS SANTOS	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	NIS Inválido
0000000050	JENIFFER KALLINE DA SILVA BATISTA GODOI	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DOADOR DE SANGUE	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000064	JENIFFER KALLINE DA SILVA BATISTA GODOI	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000083	JESIANE PINELE DE LIMA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000339	JESIANE PINELE DE LIMA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000212	JESSICA ALVES DE SOUZA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000093	JHENNIFFER SOUZA WINTER	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000095	JHENNIFFER SOUZA WINTER	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000287	JHON CESAR PEREIRA MORAES	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	NIS Não Cadastrado

0000000379	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000114	JOCIELE TAVERA DA SILVA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000167	JOELNA JESUS CORDEIRO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	NIS Não Cadastrado
0000000136	JOELNA JESUS CORDEIRO	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	NIS Não Cadastrado
0000000097	JOHNANTHAN REZENDE SILVA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000231	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000081	JOICE FERNANDES DA COSTA GOMES	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000204	JONAS MOURA DA SILVA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000401	JORGE PAOLO BALBINO	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000334	JOSE CICERO SALUSTIANO DA SILVA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000072	JOSE ORLANDO NETO SILVA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000304	JOSIAS MIOTTI DOS SANTOS NETO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000375	JULIANA DE SOUZA ATAÍDES	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000122	JULIO CEZAR LEMES DA SILVA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000442	KAMILA GOMES DE SOUZA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000086	KARIN DAIANA ZINGLER TRICHES	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000202	KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DOADOR DE SANGUE	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000255	KELITON MORENO DO NASCIMENTO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	NIS Não Cadastrado
0000000209	KELLEN CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000088	KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000056	KETRYNY RAYANY LIMA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000294	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000282	LARISSA FERNANDES MARQUES	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000019	LARISSA LUNKES DESSBESSEL	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000364	LARISSA TENÓRIO MIRANDA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000369	LAURA KEMELY FERREIRA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000087	LAURYANE ALVES DE OLIVEIRA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000085	LEILA DE ALENCAR DANTAS	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Indeferido conforme Item 4.8 do Edital de Abertura.
0000000338	LEILA DE ALENCAR DANTAS	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000355	LEILIANE COSTA DE MORAES	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000195	LEONAM RICARDO DE ARRUDA SILVA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	NIS Não Cadastrado
0000000116	LEONILSON ARI BARICHELLO	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000448	LETICIA ALVES PEDROSO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000312	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000106	LISIARA DA COSTA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000399	LIVIA APARECIDA SOBRINHO DA SILVA ARAUJO	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000170	LIVIA CANDIDA VASCONCELOS DE SA	04 - FONOAUDIÓLOGO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.

0000000131	LIVIA SANTOS LODI	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000332	LORENA CAMILA CARVALHO DE AGUIAR	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000201	LORRAYNE DORNELES ROCHA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000276	LUCAS SILVA DE SOUSA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000307	LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000335	LUCILENE PIRES DE LIMA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000007	LUIZ FAGNER DO NASCIMENTO	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	NIS Não Cadastrado
0000000156	LURIAN FERNANDA DA SILVA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000433	LUZANETE SOUSA DA CONCEIÇÃO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	NIS Não Cadastrado
0000000113	LUZVANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000135	MAGNAN JULIA RODRIGUES SANTOS	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000261	MARA RUBIA LEITE DE OLIVEIRA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	NIS Não Cadastrado
0000000150	MARCELA RESENDE E SILVA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DOADOR DE SANGUE	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000440	MARCELO DE SIQUEIRA E SILVA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	NIS Inválido
0000000180	MARCELO SOARES DE OLIVEIRA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000240	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000423	MARCOS DO PRADO VIEIRA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000203	MARCOS LUIZ DE JESUS SILVA RACHID	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000191	MARCOS TADEU DE SÁ MACHADO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000393	MARIA CELIA TENORIO MIRANDA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	NIS Não Cadastrado
0000000066	MARIA INES BALDONADO DA SILVA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000368	MARIA JOSE DA SILVA LIMA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000392	MARIA SANTOS FERREIRA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000300	MARILIA MOURA FERRAZ DA COSTA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000250	MARIZETE MOREIRA MAGALHÃES	04 - FONOAUDIÓLOGO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000444	MARLENE MORAIS SILVANO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000026	MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000346	MATHEUS ALVES NOGUEIRA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000071	MATHEUS MURYEL BORGES NOVAES	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000275	MATTHAUS MAGALHÃES LUZ	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DOADOR DE SANGUE	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000082	MAYARA GUIMARÃES	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000318	MEIRE APARECIDA CORANDIN MARINO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000230	MEIRE VICENTE FERREIRA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000280	MELISSA TRINDADE QUINTILHAN	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000008	MIKAELA BARSANULFO DOS SANTOS	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000020	MILZA ROSA DA SILVA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	

0000000376	MONIQUE BALDOINA FURQUIM MELO	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000291	MURILO XAVIER YAKABE	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000356	NARÔAH CAROLINE GONZAGA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	NIS Não é da Pessoa Informada
0000000159	NAYRA ROCHA DA SILVA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000232	NEIDE MENDES DUARTE	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000055	NICOLLE MESQUITA CORREIA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000352	NILVA DE JESUS NUNES	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000413	NORIA ALVES DE ARAUJO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000361	ODETE ALVES DE OLIVEIRA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000080	OFELIA DE LIMA CAMPOS	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000179	PAMELA GONCALVES FREITAS	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	NIS Não Cadastrado
0000000292	PATRICIA DE SOUZA ARAUJO	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	NIS Excluído
0000000074	PATRICIA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA MARCA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000034	PAULIANE DA SILVA SANTOS	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000184	PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000213	PETROSSIAN BATISTA LESA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000358	PRISCILA MACHADO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000305	RAFAEL COSTA SOUZA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DOADOR DE SANGUE	DEFERIDO	
0000000301	RAQUEL FERREIRA MARTINS	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	NIS Não Cadastrado
0000000092	RAQUEL OLIVEIRA SANTOS	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000214	RAYANE DE MORAES BEZERRA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000146	REGIANE ASSIS DE SOUZA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000436	RENATA DENISE ALVES SANTANA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000259	RESSAN GABRIELLA SANTOS RESENDE	04 - FONOAUDIÓLOGO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000306	RHANASSA PAOLA RODRIGUES E SILVA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000124	RHANNA BESERRA GONÇALVES LUCENA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000325	RICARDO BONIFÁCIO BARBOSA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000226	RICARDO FERREIRA DA SILVA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000053	ROBERTO FERNANDES VIEIRA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000303	ROBERTO MARCOS CELESTINO NASCIMENTO FILHO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000266	RODNEY DINIZ MIRANDA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000402	ROGERIO PAULO CICERO VIERIA DA ROCHA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000145	ROMILDA PEDROSA ARAUJO MARTINS	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000400	ROMILDO PEDROSA DE ARAUJO	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000337	RONALDO ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000391	RONEUTO TSIO ORE EDI	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000362	ROSINALDO LELIS BARBOSA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	

0000000002	RUANDERSON DE CARVALHO ATAÍDES CARNEIRO	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000279	SAMARA LIGÓRIO DE CAMARGO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000069	SAMUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000366	SAMUEL OLIVEIRA CAMPOS	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	Indeferido conforme Item 4.8 do Edital de Abertura.
0000000367	SAMUEL OLIVEIRA CAMPOS	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000426	SANDRA GOMES	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000238	SANDRA RODRIGUES MOTTA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000227	SANGENES MARIA DOS SANTOS	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	NIS Não Cadastrado
0000000060	SARA DA SILVA NOGUEIRA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000278	SARA RANIELY MARTINS DA SILVA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000406	SAVIANNY GONCALVES RODRIGUES	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000411	SELMA DOMINGAS ANTUNES	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000176	SHANGELA PATRICIA CESARIO DE BRITO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000415	SHIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000171	SILVANI VENÂNCIO DE LIMA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000197	SILVANY MARIA DE OLIVEIRA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000038	SILVIA IVONE HAGEMANN	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000046	SIMONE DIAS SOARES	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Indeferido conforme Item 4.8 do Edital de Abertura.
0000000047	SIMONE DIAS SOARES	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000317	SIMONE DOS SANTOS COSTA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000121	SÔNIA FRANÇA COSTA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	NIS Não Cadastrado
0000000061	SONIA MARIA VICENTE DA SILVA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000210	SONIA MARTINS ROCHA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000144	SUELTON ALMEIDA MARTINS	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000403	SUZANY CASTRO GOMES BRAZ	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000247	SWELLYNGTON COUTINHO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000177	TAINARA CARDOSO FARIAS	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DOADOR DE SANGUE	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000027	TALITA ANTONIA ZUCHETTO	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000058	TAMARA CASTRO MIRANDA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000398	TANIA CHRISTINA SCHOSLER DE SOUZA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000310	TATIANA ROSA LIMA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000207	TELMA DOS SANTOS SILVA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000211	TELMA DOS SANTOS SILVA	01 - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000028	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000428	THALLYS JUNIOR DE SOUZA LOPES	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000269	THARIK UCHOA LUZ	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000410	THAYANNY PRICILA LAGARES BATISTA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000267	THIAGO TEIXEIRA GOMES	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	

0000000321	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	NIS Não Cadastrado
0000000443	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	NIS Não Cadastrado
0000000052	VANESSA FRANCISCO DA SILVA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000112	VILMA OLIVEIRA SILVA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000425	VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	
0000000103	WALDIVAN RIBEIRO DOS SANTOS	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000313	WALLIF DE FREITAS SILVA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000193	WALLYSSON DIAS DUARTE	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000432	WELBA JUVENCIO DE SOUZA MENDIS	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	INDEFERIDO	Não atendeu aos requisitos do Item 5.4. do Edital de Abertura.
0000000284	WESLY ALMEIDA DA SILVA	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	INDEFERIDO	NIS Excluído
0000000404	WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE	03 - FISCAL DE OBRAS E ENGENHARIA	EXTREMA POBREZA - CADÚNICO - PROGRAMAS SOCIAIS	DEFERIDO	
0000000024	ZILDENE FERREIRA MIRANDA	02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESEMPREGADO OU BAIXA RENDA	DEFERIDO	

ANEXO II - CONCURSO PÚBLICO 01/2018

RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO									
CARGO:		02 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO							
CÓDIGO:	0000000338	NOME:		LEILA DE ALENCAR DANTAS					
ENVIO:	19/09/2018	NRO QUESTÃO:		□					
RECURSO									
Senhores da Comissão, venho através dessa relata segundo o item 4.8 no edital dispõe que, somente a última inscrição será válida. Realizei duas inscrições sendo a última de assistente administrativo no qual foi indeferida, sendo a primeira deferida. Gostaria de saber qual será a aposição disso, sendo que no edital fala que a última que é válida.									
DATA RESP.:	21/09/2018								
RESPOSTA									
Recurso deferido. Inscrição deferida para o cargo 02-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, conforme código 0000000338.									
CÓDIGO:	0000000338	NOME:		LEILA DE ALENCAR DANTAS					

ENVIO:

19/09/2018

NRO QUESTÃO:

□

RECURSO

Senhores da comissão da fiscalização do concurso público. Venho através relata, que segundo o edital o item 4.8 , quando o candidato realizar duas inscrições somente a última será valida. Na lista de divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, foi dito que assistente administrativo foi indeferido, sendo a mesma a última inscrição que realizei.

DATA RESP.:

21/09/2018

RESPOSTA

Recurso deferido. Inscrição deferida para o cargo 02-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, conforme código 0000000338.

CÓDIGO:

0000000339

NOME:

JESIANE PINELE DE LIMA

ENVIO:

19/09/2018

NRO QUESTÃO:

□

RECURSO

Senhores da Comissão do Concurso Público, segundo a lista de isenção de taxa minha última inscrição foi indeferido segundo o item 5.4, relato que entreguei a documentação segundo o item 5.4 (c) que recebe ate um salario minimo e meio na qual realizei para o cargo de Assistente Administrativo. Ainda relato que a inscrição que foi deferido cuja o cargo e Fiscal de obras e engenharia , não envie nenhuma documentação para isenção de taxa e a mesma foi deferida.

DATA RESP.:

21/09/2018

RESPOSTA

Recurso deferido. Inscrição deferida para o cargo 02-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, conforme código 0000000339.

CÓDIGO:

0000000293

NOME:

EVANDRO JOSE LUZ PIMENTEL

ENVIO:

20/09/2018

NRO QUESTÃO:

□

RECURSO

Fiz duas inscrições. No edital deixa claro que somente a ultima inscrição é a que vale, conforme item 4.8. A última inscrição que eu fiz foi a de assistente administrativo, cargo 02. Logo a isenção de taxa que eu pedi foi para o cargo de assistente administrativo e não para Fiscal de Obras. O deferimento da isenção saiu par o cargo de Fiscal e indeferimento para o cargo de Assistente. Está correto? Se não, gostaria que constasse o deferimento para o cargo correto no qual me inscrevi por ultimo, cargo 02 - Assistente Administrativo.

DATA RESP.: 21/09/2018

RESPOSTA

Recurso deferido. Inscrição deferida para o cargo 02-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, conforme código 0000000293.

CÓDIGO:

0000000294

NOME:

LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS

ENVIO:

19/09/2018

NRO QUESTÃO:

□

RECURSO

Boa Tarde. Eu estava desempregada a mais de um ano e meio, e no ultimo mes assinei a carteira, e devido a minha carga horaria no serviço nao teve como eu ir no cras atualizar meu cadastro NIS. Mas preciso muito dessa isenção, pois meu esposo ainda esta desempregado e nois temos um filho de 2 anos. So gas a gente deve tres, e a familia estava ajudando a gente pagar a agua e energia, mas esse mes ficou tudo por minha conta... Nao estou conseguindo arcar com tudo. peço encarecidamente pela compreensao de voces. Desde ja obrigada.

DATA RESP.:

21/09/
2018

RESPOSTA

Recurso indeferido. A candidata não atendeu ao item 5.4. do Edital de Abertura.

CÓDIGO:

0000000294

NOME:

LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS

ENVIO:

19/09/2018

NRO QUESTÃO:

□

RECURSO

Boa Tarde. Eu estava desempregada a mais de um ano e meio, e no ultimo mes assinei a carteira, e devido a minha carga horaria no serviço nao teve como eu ir no cras atualizar meu cadastro NIS. Mas preciso muito dessa isenção, pois meu esposo ainda esta desempregado e nois temos um filho de 2 anos. So gas a gente deve tres, e a familia estava ajudando a gente pagar a agua e energia, mas esse mes ficou tudo por minha conta... Nao estou conseguindo arcar com tudo. peço encarecidamente pela compreensao de voces. Desde ja obrigada.

DATA RESP.:

21/09/
2018

RESPOSTA

Recurso indeferido. A candidata não atendeu ao item 5.4. do Edital de Abertura.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003**

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO PÓS-RECURSOS E JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora **Lilian da Rocha**, **Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público**, nomeada pela **Portaria nº 9597 de 03 de julho de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS – PÓS-RECURSOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. DIVULGA-SE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS AOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDAS, PUBLICADOS ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002, DE 18/09/2018, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina; no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantinamt.com.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso/

Nova Xavantina/MT, 21 de setembro de 2018.

LILIAN DA ROCHA

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO TP Nº 017/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. RANUFO PAES DE BARROS (AV. DR. RENATO FIGUEIRO VARELLA), EM NOVA XAVANTINA - MT, CONFORME PROJETO ANEXO.** Data de abertura dos envelopes 09/10/2.018, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 21 de setembro de 2.018.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2018

“Dispõe sobre Ponto Facultativo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** nos órgãos da Administração Pública Municipal, em virtude do falecimento de **Odair Gomes dos Santos**, servidor público municipal.

Artigo 2º Os dispositivos no Artigo 1º não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 21 de setembro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 001/ 2018

RESOLUÇÃO Nº. 001/ 2018

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranatinga - MT, considerando a Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017 do CONANDA e Resolução nº 207, de março de 2018, e necessidade de dar cumprimento ao disposto com a Lei Municipal nº 831/2001 e nos termos da reunião ordinária realizada em 18/09/2018.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranatinga a ser realizada no dia 26 de Outubro de 2018 na Câmara Municipal das 07:00 às 17:00.

Art.2º - A IX Conferência terá como tema: “Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.”

Art.3º - A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá uma Comissão Organizadora Municipal a qual juntamente com o CMDCA, será incumbida da realização da referida conferência, bem como resolver todas as questões pertinentes a mesma.

Art. 4º- Compete à Comissão Organizadora:

- Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
- Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Municipal;
- Orientar sobre o funcionamento e procedimento para a realização da Conferência Municipal;
- Promover diligências necessárias à participação dos Delegados para participarem das Conferências Estaduais;
- Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
- Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da IX Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especial-

mente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art.6º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paranatinga - MT, 18 de Setembro de 2018.

Karen Janne Sales Santos

Presidente do CMDCA

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1523/2018. FL. 01/03.

D E C R E T O Nº 1523/2018. FL. 01/03.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1653/2018, de 28 de agosto de 2018, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 388.100,00 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Cem Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

08.003.08.244.0016.2091.3390.39.00.00.....	R\$ 1.900,00
09.002.15.452.0001.2019.3190.04.00.00.....	R\$ 105.000,00
09.002.15.452.0001.2019.3190.13.00.00.....	R\$ 25.000,00
08.003.08.244.0015.1069.4490.52.00.00.....	R\$ 35.000,00
08.001.08.122.0001.1020.4490.52.00.00.....	R\$ 55.000,00
08.004.08.243.0015.2088.3390.30.00.00.....	R\$ 10.000,00
08.001.08.122.0001.2015.3190.13.00.00.....	R\$ 2.000,00
08.003.08.244.0016.2090.3190.13.00.00.....	R\$ 2.000,00
08.003.08.244.0016.2091.3190.04.00.00.....	R\$ 1.500,00
13.001.26.122.0001.2022.3390.36.00.00.....	R\$ 3.500,00
03.001.04.123.0001.1017.4490.52.00.00.....	R\$ 23.000,00
02.001.04.122.0001.1008.4490.52.00.00.....	R\$ 1.500,00
02.001.04.122.0001.2005.3390.39.00.00.....	R\$ 1.200,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0012.2069.3390.14.00.00.....	R\$ 13.000,00
05.001.10.304.0014.2081.3390.39.00.00.....	R\$ 6.000,00
05.001.10.301.0011.2061.3190.13.00.00.....	R\$ 500,00
05.001.10.301.0011.2061.3190.04.00.00.....	R\$ 3.500,00

Fonte.: 0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – União.

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....	R\$ 2.500,00
05.001.10.301.0011.2062.3190.04.00.00.....	R\$ 1.500,00
05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....	R\$ 1.000,00
05.001.10.301.0011.2061.3190.04.00.00.....	R\$ 3.500,00
05.001.10.302.0012.2069.3190.04.00.00.....	R\$ 26.000,00

Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.

08.003.08.244.0016.2091.3390.39.00.00.....	R\$ 2.500,00
08.003.08.244.0015.1069.4490.52.00.00.....	R\$ 36.000,00
08.003.08.244.0016.2091.3390.30.00.00.....	R\$ 20.000,00
08.003.08.244.0016.2089.3390.30.00.00.....	R\$ 4.000,00
08.003.08.244.0016.2090.3390.14.00.00.....	R\$ 1.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 388.100,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

09.002.15.451.0003.1171.4490.51.00.00.....	R\$ 7.400,00
08.004.08.243.0015.1187.4490.52.00.00.....	R\$ 55.000,00
13.001.26.122.0001.2022.3390.30.00.00.....	R\$ 6.200,00
04.001.04.122.0001.1011.4490.52.00.00.....	R\$ 23.000,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.1136.3390.30.00.00.....	R\$ 5.000,00
--	--------------

05.001.10.122.0010.1136.3390.39.00.00.....R\$	
7.000,00	
05.001.10.122.0010.1135.3390.36.00.00.....R\$	
1.000,00	
05.001.10.122.0010.2056.3390.30.00.00.....R\$	
3.000,00	
05.001.10.122.0010.2056.3390.36.00.00.....R\$	
2.000,00	
05.001.10.122.0010.2059.3390.36.00.00.....R\$	
1.000,00	
05.001.10.122.0010.2057.3390.36.00.00.....R\$	
500,00	
05.001.10.122.0010.2056.3390.39.00.00.....R\$	
3.500,00	
Fonte.: 0.1.14.000000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde – União.	
05.001.10.301.0011.2060.3390.39.00.00.....R\$	
2.500,00	
05.001.10.301.0011.2060.3390.36.00.00.....R\$	
500,00	
05.001.10.301.0011.2060.3390.30.00.00.....R\$	
1.000,00	
05.001.10.301.0011.2060.3191.13.00.00.....R\$	
1.000,00	
05.001.10.301.0011.2060.3190.11.00.00.....R\$	
2.500,00	
05.001.10.301.0011.2060.3190.13.00.00.....R\$	
1.000,00	
05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R\$	
26.000,00	
Fonte.: 0.1.17.000000 – Cont. p/ Custeio dos Serv. de Iluminação Pública – COSIP.	
09.002.15.452.0003.2025.4490.51.00.00.....R\$	
49.300,00	
Fonte.: 0.1.24.000000 – Transf. de Convênios – Outros.	
09.002.15.451.0003.1171.4490.51.00.00.....R\$	
165.000,00	
Fonte.: 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS.	
08.001.08.122.0001.2015.3390.30.00.00.....R\$	
2.500,00	
08.004.08.243.0015.2088.3390.30.00.00.....R\$	
6.700,00	
08.003.08.244.0015.1071.4490.52.00.00.....R\$	
4.000,00	
08.003.08.244.0016.2091.3190.04.00.00.....R\$	
1.500,00	
Fonte.: 0.1.43.000000 – Transf. de Rec. do Estado p/ Ações de Assist. Social.	
08.003.08.244.0015.2087.4490.52.00.00.....R\$	
10.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$	388.100,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 08 / 2018.

LICITAÇÃO RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 21/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 21/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para **Locação de 02 (dois) Ônibus com 45 lugares, com motorista, ar condicionado, em bom estado de conservação**, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017. Empresa vencedora **PARANATINGA TUR LTDA - ME, CNPJ: 14.793.694/0001-76, Valor Total R\$: 8.190,00**. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 21 de setembro de 2018.

LICITAÇÃO ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 21/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 21/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços para **Locação de 02 (dois) Ônibus com 45 lugares, com motorista, ar condicionado, em bom estado de conservação**, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e artigo 2º, Inciso II da Lei Municipal 1450/2017. Data da Abertura dia 21/09/2018. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 21 de setembro de 2018.

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 65/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2018, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de Dedetização, Descupinização, Desratização e Limpeza de Caixa d'água, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
IDEVALDO CORDEIRO DA SILVA 28429745149	28.492.480/ 0001-74	17.928,00
ADIMILSON PEREIRA DE ALMEIDA - ME	02.778.501/ 0001-29	423.990,00

Em 21 de setembro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 036/2018**

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, considerando a **SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO** da Empresa **GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA-ME**, inscrito no **CNPJ: n° 09.166.609/0001-00**, referente a descrição de alguns itens do Termo de Referência do Edital Supracitado. Junto com a Administração Pública que prezam por total transparência em seus atos e ampla concorrência. Resolve **RETIFICAR** o Edital Pregão Presencial SRP n° 036/2018.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

A data de abertura do certame fica alterada para o dia **09 de Outubro de 2018, às 09h00min**, Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa n° 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta, 21 de Setembro de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

DECRETO N° 106/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**DECRETO N° 106/2018****DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre o piso salarial nacional proporcional ao magistério municipal de Pedra Preta, retroativo a 01 de janeiro de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a lei n° 1.071 de 20 de setembro de 2018, que dispõe sobre o piso salarial dos Professores ao magistério municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal no 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional proporcional ao magistério municipal, reajustado em 2,59% (dois vírgula cinquenta e nove por cento), passando o valor atualizado a vigorar conforme consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
25 horas	R\$ 1.534,59
30 horas	R\$ 1.841,51
38 horas	R\$ 2.332,58

§ 1º O piso salarial nacional proporcional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2018.

§ 2º A diferença salarial do piso nacional do magistério proporcional correspondente ao mês de janeiro de 2018 à Setembro de 2018 será paga em três parcelas iguais e sucessivas nos meses de outubro/2018, novembro/2018 e dezembro/2018.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 004/2018

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA N.º 004/2018**, que tem por objeto Locação de Imóvel Urbano Instalação do Abrigo Institucional (Casa Abrigo), conforme anexos..

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Locatário **APARECIDA PEREIRA AGUIAR**, CPF n° 353.348.601-00 e RG. 260822 SSP/MT.

Valor da Proposta: R\$ R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), mensais, perfazendo o montante de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Proceda - se a contratação da empresa: **APARECIDA PEREIRA AGUIAR**.

Pedra Preta - MT, 21 de Setembro de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

DECRETO N° 107/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**DECRETO N° 107/2018****DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre tabela com novas áreas na região rural do Município para base de cálculo de ITBI/RURAL e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a lei n° 1.072 de 20 de Setembro de 2018 que dispõe sobre ITBI/RURAL.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentadas novas áreas rurais no município com valores a serem cobrados por hectares para base de cálculos de **ITBI/RURAL** conforme tabela anexa.

Art. 2º A presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

ANEXO I**TABELA DE ITBI / RURAL/2018****ÁREAS DE TERRAS NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**

LOCALIZAÇÃO	ÁREA COM BENFEITÓRIAS EM HECTARE	ÁREA SEM BENFEITÓRIAS EM HECTARE
REGIÃO DA VILA GARÇA BRANCA	R\$ 19.002,88	R\$ 15.202,32
REGIÃO DO CORREGO SECO	R\$ 14.999,99	R\$ 12.000,00
REGIÃO EMENCO/ESTRADA SÃO J. POVO	R\$ 11.999,99	R\$ 9.599,99
REGIÃO DA TORRE DA EMBRATEL	R\$ 14.999,99	R\$ 11.999,99
REGIÃO DA NOVA ARRAÇATUBA	R\$ 11.999,99	R\$ 9.599,99

REGIÃO DO SUCURI/SANTO ANTONIO	R\$ 14.999,99	R\$ 11.999,99
REGIÃO DO VALE DO JURIGUE	R\$ 15.000,00	R\$ 12.000,00
REGIÃO DO GROTÃO	R\$ 10.010,33	R\$ 8.008,26
REGIÃO DO CANGUÇU	R\$ 10.018,59	R\$ 8.785,53
REGIÃO DA PETROVINA	R\$ 4.132,23	R\$ 3.305,79
REGIÃO DO SÃO JOSÉ DO PLANALTO	R\$ 7.016,53	R\$ 5.613,22
REGIÃO DA SERRA DA SALDADE	R\$ 3.305,79	R\$ 2.644,63
REGIÃO DA CAMBAUVA	R\$ 2.892,56	R\$ 2.314,05
REGIÃO DA GIBOIA	R\$ 10.016,53	R\$ 8.013,21
REGIÃO DO PRATA	R\$ 3.305,79	R\$ 2.644,63
REGIÃO DO MONOGOGO	R\$ 2.479,34	R\$ 1.983,47
REGIÃO DO JEGA JEGA	R\$ 2.479,34	R\$ 1.983,47
BANCO DA TERRA	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00
REGIÃO DA TABOCA	R\$ 18.000,00	R\$ 15.000,00
REGIÃO DO BUGIU	R\$ 15.000,00	R\$ 13.000,00
REGIÃO SUBURBANA	R\$ 25.000,00	R\$ 20.000,00

DECRETO Nº 108/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**DECRETO Nº 108/2018****DE 21 DE SETEMBRO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial ou Total no Orçamento do Exercício Corrente.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a Lei de nº 1.073 de 20 de Setembro de 2018, que dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de **R\$. 426.418,66 (quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)**, na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1020/2017, combinado com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à reforço nas dotações orçamentárias insuficientes, nas atividades e naturezas de despesas abaixo descritas, nas seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**001 – GABINETE DO PREFEITO****041220002.1005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**

(2) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 7.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R\$. 7.000,00

03 – SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO**001 - SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO****041220003.1006 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**

(24) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 11.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R\$. 11.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****041290007.2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

(83) 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$. 100.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 100.000,00

041290007.1013 – AQUISIÇÃO DE PREMIO PARA CAMPANHA DO IPTU

(74) 3390320000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$. 12.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro - Exercício Corrente

SOMA R\$. 12.000,00

TOTAL R\$. 112.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****206060037.1067 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

(140) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 63.418,66

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R\$. 63.418,66

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****123610013.1028 – CONSTRUÇÃO E IMPL. DE UNIDADES ESCOLARES**

(185) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 180.000,00

Fr: 2 – Receita de Imp. e de Transf.de Impostos - Educação

SOMA R\$. 180.000,00

123610015.1118 – AQUISIÇÃO DE EQUIPS. PARA ENSINO FUNDAMENTAL

(206) 4490520000 – Equipamentos e material Permanente R\$. 7.000,00

Fr: 2 – Receita de Imp. e de Transf.de Impostos - Educação

SOMA R\$. 7.000,00

TOTAL R\$. 187.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****082440030.2071 – AUXILIO A ASSOCIAÇÕES E ENTIDS. ASSISTENCIAIS**

(324) 3350430000 – Subvenções sociais R\$. 15.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R\$. 15.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER****278120035.1062 – CONST.AMPL.DE QUADRAS, PRAÇAS ESP.E MINI CAMPOS**

(426) 4490510000 – Obras e Instalações R\$. 1.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 1.000,00

278120036.1065 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

(454) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 30.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 30.000,00

TOTAL R\$. 31.000,00

TOTAL GERAL R\$. 426.418,66

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação total e/ou parcial no valor de R\$.

426.418,66 (quatrocentos e vinte e seis mil e quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

03 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

001 – SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

041220003.2006 – PAGAMENTOS DE PRECATORIOS

(27) 3190910000 – Sentenças Judiciais R\$. 18.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R\$. 18.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

041230007.2160 – SETENÇAS JUDICIAIS

(73) 4490910000 – Sentenças Judiciais R\$. 15.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R\$. 15.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

041220011.1021 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

(87) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 90.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

TOTAL R\$. 90.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610016.1035 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/TRANSPORTE ESCOLAR

(175) 4490520000 – Equipamento e Material Permanente R\$. 273.418,66

Fr: 2 – Receita de Imp. e de Transf.de Impostos - Educação

TOTAL R\$. 273.418,66

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

133920032.2076 – REALIZAÇÕES ALUSIVAS AS DATAS COM. E EVENTOS

(405) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 5.000,00

Fr: 0124054000 – Transf.de Convênios – Outros (não rel.Educ/Saúde/Social)

(406) 3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$. 5.000,00

Fr: 0124055000 – Transf.de Convênios – Outros (não rel.Educ/Saúde/Social)

SOMA R\$. 10.000,00

278120036.1064 – AQUISIÇÃO DE EQUIPS. PARA ESPORTES E LAZER

(453) 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 20.000,00

Fr: 1 – Recurso do Tesouro-Exercício Corrente

SOMA R\$. 20.000,00

TOTAL R\$. 30.000,00

TOTAL GERAL R\$. 426.418,66

Artigo 3º - Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, considerando a **SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS** das Empresas **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO**, inscrito no CNPJ: 03.362.501/0001-06 e da Empresa **GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ: nº **09.166.609/0001-00**, referente a descrição de alguns itens do Termo de Referência do Edital Supracitado e a falta de documentos que fazem parte da Habilitação Jurídica - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista. Junto com a Administração Pública que prezam por total transparência em seus atos e ampla concorrência. Resolve **RETIFICAR** o Edital Pregão Presencial SRP nº 035/2018.

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

A data de abertura do certame fica alterada para o dia **04 de Outubro de 2018, às 09h00min**, Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta, 21 de Setembro de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

RETIFICAÇÃO DE DECRETO Nº 105/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

RETIFICAÇÃO DE DECRETO Nº 105/2018

DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34º do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO o aniversário de posse correspondente ao mês de Agosto 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores, conforme descrito abaixo:

FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS (PROGRESSÃO VERTICAL) SETEMBRO/2018						
Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADM.	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	4191	Agnor Soares	06/09/2011	Motorista	A/07	A/08
2	4199	Ana Beatriz da Silva de Souza	16/09/2011	Continúa/Merendeira	D/07	D/08
3	4198	André Willer Gonçalves da Silva	14/09/2011	Motorista	A/07	A/08
4	4209	Berchiolina Olimpia Rosa Souza	20/09/2011	Continúa/Merendeira	C/07	C/08
5	3850	Cristiano dos Santos Viana	01/09/2010	Controlador Geral	A/08	A/09
6	3847	Elaine Cristina Gomes da Silva	01/09/2010	Continúa/Merendeira	D/08	D/09
7	3846	Flaviana Alves dos Santos	01/09/2010	Continúa/Merendeira	C/06	C/07
8	4203	Josiane Celize da S. Botelho de Gois	19/09/2011	Continúa/Merendeira	C/07	C/08
9	3853	Luceni Camila da Silva	09/09/2010	Continúa/Merendeira	C/08	C/09
10	4211	Maria José da Costa Ribeiro	21/09/2011	Continúa/Merendeira	C/07	C/08
11	969	Marildete Rocha dos Santos	01/09/1999	Aux. Administ.	D/19	D/20
12	4204	Marilza de Oliveira Jorcelino	19/09/2011	Continúa/Merendeira	D/07	D/08
13	3848	Renato de Oliveira	01/09/2010	Ag. Administ.	B/08	B/09
14	4201	Sirlei Candido de Souza	19/09/2011	Continúa/Merendeira	C/07	C/08
15	4200	Thamyres Xavier da Silva	16/09/2011	Continúa/Merendeira	C/07	C/08
16	4192	Valdir Castilho	06/09/2011	Motorista	A/07	A/08

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM1'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 036/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 001, de 10 de Janeiro de 2018, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 036/2018**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO RAMO DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Que será realizado às 13hs do dia 05 de Outubro de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 21 de Setembro de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS Pregoeiro Oficial

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR E REABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal nº 001/2018, faz saber que foi realizada alteração no Edital **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018**, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA CRISTÓVÃO COLOMBO (ITAMAR DIAS) SITUADA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/**

MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO. Para acesso ao Edital Complementar 001/2018 os interessados deverão baixar no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e maiores informações no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada nova sessão pública para às **13hs do dia 09 de Outubro de 2018**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Peixoto de Azevedo, 21 de Setembro de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**. Ficou constatado que nenhuma empresa apresentou envelope de habilitação e propostas de preços. Por este motivo o Pregoeiro declarou o evento como deserto. Peixoto de Azevedo-MT, 21 de Setembro de 2018.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

PORTARIA Nº 1603, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 1603, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE POUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Pedido do Servidor **SILAS RODRIGUES COSTA**, matrícula funcional nº 5407, admitido em 24 de Abril de 2008, nomeado através da Portaria nº 363/2008 e do Termo de Posse nº 006/2008, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico em Multimeio Didático, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença para Trato de Interesses Particulares**, por um período de 24 (meses) meses, nos termos do disposto no Artigo 118, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restuturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Setembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Setembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/2018

Ata de Registro de Preços nº 052/2018.

CARONA: 09/2018 – PREGÃO: 47/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **BKP CONSTRUTORA LTDA EPP**, CNPJ nº 16.939.495/0001-59

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços **para contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e operação do aterro Sanitário Municipal para gestão de Resíduos Sólidos**.

Dotação: 120072 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Valor Registrado: **TOTAL R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 21 de Setembro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 056/2018

Ata de Registro de Preços nº 056/2018.

Pregão: 41/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **HIPOSAL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA ME**, CNPJ nº 23.203.470/0001-58

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, E CONCRETO ASFÁLTICO FRIO (CAF) DOSADO COM CAP – 50/70 – CBUQ – DNIT-ES 031/2006 FAIXA “C” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT**

Dotação: 120055

– Secretaria Municipal de Infraestrutura

Valor Registrado: **TOTAL R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 21 de Setembro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 287/2018

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VIP SAÚDE E SOLUÇÕES MEDICAS LTDA

VIGÊNCIA: 22 DE AGOSTO/2018 Á 22 DE NOVEMBRO/2018.

ARTIGO 1º -- Designar a servidora “Lucia Alves Neves”, CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal Do Contrato Nº 018/2018, Fiscal desta Empresa Para Prestação de Serviço que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 11 de setembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Lucia Alves Neves", CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 281/2018

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DURA LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICAS LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 06 DE JULHO DE 2018 A 06 DE JULHO 2019.

DOTAÇÃO: 030013 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º -- Designar a servidora " Jessica Caroline da Silva Nunes", CPF 024.835.881-23, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e

Administração, Fiscal do Ata Contrato nº 010/2018, que representará a Secretaria perante o Termo e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como

documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 11 de setembro de 2018.

ATAIL AMRQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu "Jessica Caroline da Silva Nunes", CPF 024.835.881-23, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jessica Caroline da Silva Nunes

CPF 024.835.881-23

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 288/2018**

R E S O L V E:

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº: 019/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: NOELY BYLICA PINTO

VIGÊNCIA: 27 DE AGOSTO/2018 Á 27 DE FEVEREIRO/2019.

ARTIGO 1º -- Designar a servidora "Mariza Cristina Guimarães de Campos" CPF 616.151.881-34, matrícula nº 683, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato de nº 019/2018, que representará a Secretaria perante o Termo de Parceria e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 11 de setembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Mariza Cristina Guimarães de Campos" CPF 616.151.881-34, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Mariza Cristina Guimarães de Campos

CPF 616.151.881-34

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 282/2018**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 012/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA.**VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2018 A 14 JUNHO 2019.**

ARTIGO 1º -- Designar a Servidora "**LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS**", CPF **002.051.321-62**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal Do Contrato nº 012/2018 – que representará a Secretaria de Ação Social perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas

e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 11 de setembro de 2018.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ****CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS**", CPF **002.051.321-62**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS

CPF 002.051.321-62,

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 283/2018**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 012/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****CONTRATADA: ANTONIO AVELINO PAES PROENÇA .****VIGÊNCIA: 03 DE AGOSTO DE 2018 A 03 MARÇO 2019.**

ARTIGO 1º -- Designar a Servidora "**LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS**", CPF **002.051.321-62**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal Do Contrato nº 013/2018 – que representará a Secretaria de Ação Social perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Poconé - MT, 11 de setembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS**, CPF **002.051.321-62**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS

CPF 002.051.321-62,

**PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2018**

Ata de Registro de Preços n.º 055/2018.

Pregão: 35/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI-ME**, CNPJ n.º 17.286.917/0001-05

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇOS DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) E APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT,**

Dotação: 070012

– Secretaria Municipal de Saúde

Valor Registrado: **TOTAL R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 21 de Setembro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 284/2018**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2018 –

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: HELOISA MARIA DE FIGUEIREDO

VIGÊNCIA: 06 DE AGOSTO/2018 Á 06 DE AGOSTO/2019.

ARTIGO 1º – Designar o servidor “Amarildo Schmieleski”, CPF 964.662.009-49, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Fiscal de Contrato n.º 014/2018, Fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 11 de setembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Amarildo Schmielecki, CPF 964.662.009-49, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Amarildo Schmielecki

CPF 964.662.009-49

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 285/2018**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de

1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 012/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MARIA JOSÉ PRADO DE ARRUDA

VIGÊNCIA: 07 DE AGOSTO DE 2018 A 07 JUNHO 2019.

ARTIGO 1º – Designar a Servidora **“LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS”**, CPF **002.051.321-62**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal Do Contrato nº 015/2018 – que representará a Secretaria de Ação Social perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 11 de setembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS**, CPF **002.051.321-62**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS

CPF 002.051.321-62,

PREFEITURA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 054/2018

Ata de Registro de Preços n.º 054/2018.

Pregão 13/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 04.187.384/0001-54

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PERMANENTES PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**,

Dotação: 070021 – 070022 – 070017 – 070018

– Secretaria Municipal de Saúde

Valor Registrado: **TOTAL R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 21 de Setembro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 286/2018

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: JANUÁRIA GONÇALVES MARQUES DA SILVA

VIGÊNCIA: 09 DE AGOSTO DE 2018 A 08 AGOSTO 2019.

ARTIGO 1º – Designar a Servidora **“LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS”**, CPF **002.051.321-62**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda, Fiscal Do Contrato n.º 016/2018 – que representará a Secretaria de Ação Social perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas

e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 11 de setembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL(TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS**, CPF **002.051.321-62**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

LUCYANA APARECIDA DOS SANTOS

CPF 002.051.321-62,

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE 2ª PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 042/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 03/10/2018 às 08h00min**, em decorrência do não comparecimento de nenhuma empresa interessada no objeto do certame.

A reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 033/2018, na Modalidade Pregão Presencial deverão ser entregues no endereço Praça da Matriz, s/n° - Centro, Poconé/MT. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se ou no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EM-PREGO E RENDA.

DIA DA ABERTURA: 03/10/2018 ÀS 08:00 HORAS.

Poconé, 21 de Setembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 03/10/2018, às 10h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **049/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

DIA DA ABERTURA: 03/10/2018 às 10h00min.

Poconé-MT, 24 de setembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 280/2018

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO N° 09/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DURA LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 06 DE JULHO/2018 Á 06 DE JULHO/2019.

ARTIGO 1º -- Designar o servidor **"JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES, portador do RG 0738156-5 SSP/MT e do CPF 595.134.891-91**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal Do Contrato N° 09/2018, que representará a Secretaria e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Poconé - MT, 11 de setembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES**, portador do RG **0738156-5 SSP/MT** e do CPF **595.134.891-91**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

JOELDES SEBASTIÃO FERREIRA GOMES

CPF 595.134.891-91

**PREFEITURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/2018**

Ata de Registro de Preços nº 057/2018.

Pregão: 41/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **FAM COMÉRCIO DE ASFALTOS EIRELLI ME**, CNPJ nº 27.745.345/0001-20

Objeto: Através da presente Ata, ficam registrados os preços **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, E CONCRETO ASFÁLTICO FRIO (CAF) DOSADO COM CAP – 50/70 – CBUQ – DNIT-ES 031/2006 FAIXA “C” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT**

Dotação: 120055

– Secretaria Municipal de Infraestrutura

Valor Registrado: **TOTAL R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**

Período: 12 meses

Poconé/MT, 21 de Setembro de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2018**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 04/10/2018, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº **050/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.

DIA DA ABERTURA: 04/10/2018 às 08h00min.

Poconé-MT, 24 de setembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 279/2018**

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO N° 08/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: DURA LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICAS

VIGÊNCIA: 06 DE JULHO/2018 Á 06 DE JULHO/2019.

ARTIGO 1º -- Designar a servidora “Lucia Alves Neves”, CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal Do Contrato N° 08/2018, Fiscal desta Empresa Para Prestação de Serviço que representará a Secretaria perante a prestação do serviço e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 11 de setembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, "Lucia Alves Neves", CPF 375.400.681-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucia Alves Neves

CPF 375.400.681-91

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
41/2018**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que as vencedoras da presente licitação destinada para **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, E CONCRETO ASFÁLTICO FRIO (CAF) DOSADO COM CAP – 50/70 – CBUQ – DNIT-ES 031/2006 FAIXA "C"**, foram as empresas:

FAM COMERCIO DE ASFALTOS EIRELI – ME, CNPJ 27.745.345/0001-20;

HIPOSAL COMERCIO DE PROD. QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, CNPJ 23.203.470/0001-58.

Poconé-MT, 19 setembro de 2018.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 34/2018 Processo Administrativo nº 92/2018

Respalado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COBERTURA DA GARAGEM conforme projeto básico – para atender a secretaria de promoção social . Favorecido: VANDERLAN DE CASTILHO E CIA LTDA CNPJ:12.229.579/0001-48 Valor: R\$ 8.676,00 (Oito Mil e Seiscentos e Setenta e Seis Reais)**. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial da AMM, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 21 de Setembro de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 05/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 47/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Luminária de LED.**Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 09/10/2018 as 9h00min**, local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos, – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva**Pregoeiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671, DE 30 DE AGOSTO DE 2018****PORTARIA Nº 671, DE 30 DE AGOSTO DE 2018****Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Ilario Miguel de Oliveira	Técnico Em Administração	Dr. Fernando A. B. Oliveira	R933	17/08/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699, DE 31 DE AGOSTO DE 2018****PORTARIA Nº 699, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

Dispõe sobre a Escala de Pagamento de um terço (1/3) das Férias de 2017/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e Lei Municipal nº 905 de 21 de novembro de 2003, consoantes aos demais parâmetros de legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar na folha de pagamento do mês que se menciona, o pagamento de 1/3 de férias relativas ao período 2017/2018, aos servidores abaixo relacionados, sendo que o gozo das mesmas deve ser marcado pelo titular da pasta onde o servidor estiver lotado, comunicando o fato à Gerência de Talentos Humanos, da Secretaria de Administração da Prefeitura de Poxoréu, para as anotações:

AGOSTO	
Código	Nome do Servidor
6	REINALDO LOPES PAZ
175	DIANA MARIA FARIAS PINTO
199	PEDRO PAULO ALVES
221	ALAN PEREIRA DA SILVA
263	JOSE CARLOS NERY DE OLIVEIRA
271	JURANDIR RODRIGUES DE LIMA
273	LEANDRO FERREIRA LIMA
280	MARILDO MAZETTO
281	MAURO SANTOS FERREIRA

287	ROSANI MARIA RODRIGUES
486	TEREZINHA DE FRANÇA TAVARES
576	NEULITA PRIMO DOS SANTOS
577	NORMA SANTOS DA SILVA
598	CARLOS MARCIO DE OLIVEIRA SILVA
992	JONILSON FLORINDO DA ROCHA
2296	REJANE REGENOLD
2454	ADRIANE APARECIDA MARQUES DE SOUZA
2478	MICHELLE DAYANNE FAGUNDES DOS SANTOS
2487	RUBIA CRISTINA RIBEIRO ROCHA
2484	NAYANY ALVES FERREIRA DOS ANJOS
2528	MARCOS DIONE DE SOUZA SANTANA
2606	SIMONE BORGES DE AMORIM
3201	ALDEMIR PREPE TSAWERETE
3273	ALEXANDRE TELES SILVA SOARES
3275	JOELMA LOURENCO DE SOUZA

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698, DE 31 DE AGOSTO DE 2018****PORTARIA Nº 698, DE 31 DE AGOSTO DE 2018****Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2018, determinando as providências legais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Reinaldo Lopes Paz	2016/2017	30 dias a partir de 07/08 a 06/09/2018
Rejane Regenold	2017/2018	10 dias a partir de 22/08 a 31/08/2018
Joelma Lourenço de Souza	2017/2018	10 dias a partir de 28/08 a 06/09/2018
Adriane Aparecida Marques de Souza	2017/2018	30 dias a partir de 20/08 a 19/09/2018
Jose Carlos Nery de Oliveira	2016/2017	28 dias a partir de 01/08 a 29/08/2018
Neulita Primo dos Santos	2017/2018	30 dias a partir de 15/08 a 14/09/2018
Aldemir Prepe Tsawerete	2017/2018	30 dias a partir de 06/08 a 05/08/2018
Cintia Cristina pereira dos Santos	2015/2016	30 dias a partir de 01/08 a 30/09/2018
Pedro Paulo Alves de Olivera	2017/2018	24 dias a partir de 06/08 a 29/08/2018
Simone Borges Amorim	2016/2017	30 dias a partir de 04/08 a 03/09/2018
Leandro Ferreira Lima	2017/2018	20,5 dias a partir de 06/08 a 25/08/2018
Rosani Maria Rodrigues	2017/2018	20 dias a partir de 06/08 a 25/08/2018
Diana Maria Farias Pinto	2017/2018	20 dias a partir de 13/08 a 01/09/2018
Jurandir Rodrigues Lima	2017/2018	30 dias a partir de 07/08 a 06/09/2018
Jonilson Florindo Da Rocha	2014/2015	24 dias a partir de 04/08 a 27/08/2018
Jonilson Florindo da Rocha	2015/2016	30 dias a partir de 28/08 a 27/09/2018

Alexandre Teles Silva Soares	2017/2018	15 dias a partir de 23/08 a 06/09/2018
Michelle Dayane Fagundes dos Santos	2017/2018	10 dias a partir de 08/08 a 17/08/2018
Mauro Santos Ferreira	2016/2017	30 dias a partir de 05/08 a 04/09/2018
Valdeniza Galvão de Arruda	2014/2015	20 dias a partir de 20/08 a 10/09/2018
Rubia Cristina Rocha	2017/2018	30 dias a partir de 27/08 a 26/09/2018
Marildo Mazetto	2017/2018	10 dias a partir de 27/08 a 05/09/2018
Norma Santos da Silva	2017/2018	30 dias a partir de 20/08 a 19/09/2018
Nayany Alves Ferreira dos Anjos	2017/2018	30 dias a partir de 03/09 a 02/10/2018
Alan Pereira da Silva	2017/2018	20 dias a partir de 20/08 a 08/09/2018
Marcos Dione Souza Santana	2016/2017	30 dias a partir de 02/08 a 01/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 697, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 697, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a mudança de nível dos servidores, conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	Nível
46	Glauca Meira Nunes	Professora	24
115	Dulcelina Pereira Da Silva	Apoio Educacional II N Prof. 30 H	24
2545	Julei Rodrigues de Miranda	Agente Educacional N Prof.	03
2555	Pablio Batemarque Pereira	Professor	03
2559	Jeremias de Oliveira Macedo	Agente Educacional Prof. (Motorista)	04
221	Alan Pereira Da Silva	Engenheiro Agrônomo	13
1057	Marcio Luis Sousa Silva	Guarda Municipal	12
2551	Françoise Cristhinne Mazzetto De Castro	Fisioterapeuta	04
2558	Marília Gimenes Rodrigues Da Silva	Fisioterapeuta	03
2565	Denise Battisti Xavier	Professora	04
2231	Deuzinete Dias Soares	Psicóloga	05

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 696, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 696, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre enquadramento funcional de servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Enquadrar o(a) **Sr(a) IRACI NATAL DA SILVA**, como Agente de Serviço Gerais, Classe A, Nível 05, da tabela salarial em vigor, da lei 1.500/2012.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 695, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 695, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	Cargo	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adenival Abrantes Queiroz	Motorista	16	
Geraldo Domingos Sobrinho	Apoio Educacional I	04	
Adilson Barzotto Ribeiro	Motorista	16	
Adilson Jose da Silva	Motorista	07	
Adilson Alves Pereira	Enfermeiro	01	
Carlos Henrique Alves de Freitas	Enfermeiro		03
Daina Maria Farias Pinto	Aux. Enfermagem	07	
Antônio Pedro De Almeida	Apoio Educacional I	05	
Dionísio Brito de Oliveira	Guarda Municipal	04	
Hélio Alves da Silva	Guarda Municipal	05	
Antônio Valério Cursino	Guarda Municipal	04	
Arlindo Feitosa Fernandes	Motorista	15	
Carlos Gleidson de Souza Neves	Guarda Municipal	05	

Isaque Joaquim da Rocha	Guarda Municipal	05	
Lucilei Leis dos Santos	Guarda Municipal	07	
Janete Gomes de Araújo	Enfermeiro		05
Jaredes Gomes de Oliveira	Guarda Municipal	04	
Jefferson Felix Dias	Guarda Municipal	07	
Joao Dias Barbosa	Guarda Municipal	04	
Jonnes Alves dos Santos	Guarda Municipal	04	
Jose Cursino De Araujo	Guarda Municipal	02	
Sebastiao Antonio Dos Santos	Guarda Municipal	04	
Irina Coutinho Martins de Siquiera	Enfermeira	04	
Joao Soares Silva	Motorista	09	
Marcos Da Costa Henrique	Motorista	16	
Ailton Ferreira Leite	Guarda Municipal	15	
Murilo Leis Ferreira	Guarda Municipal	05	
Rodrigo Coelho de Jesus	Guarda Municipal	04	
Domingos Barbosa Santos	Guarda Municipal	06	
Edvaldo Ferreira Nascimento	Guarda Municipal	05	
Rafael Benedito Cardoso de Souza	Motorista	05	
Jose Reinaldo dos Anjos Ferreira	Motorista	10	
Amarilda Marques Souza	Técnico enfermagem	01	05
Osvaldo Rodrigues de Melo	Motorista	09	
Regina Ferreira de Araújo	Técnico enfermagem	04	02
Rosalvo Dutra Galvão	Guarda Municipal	04	
Maria Aparecida Moreira Duarte	Técnico enfermagem	01	
Laura Cristina Azevedo Ferreira	Técnico enfermagem	01	01
Sinvaldo Pinheiro	Guarda Municipal	04	
Wanderson Oliveira Campos	Guarda Municipal	04	
Luzimar da Silva Pereira	Guarda Municipal	04	
Wanderson Leite Silva	Guarda Municipal	15	
Divino Eterno De Oliveira Silva	Guarda Municipal	04	
Gedeão Lopes Da Silva	Guarda Municipal	04	
Juarez Alves Moreira	Guarda Municipal	05	
Marcelino Alves Da Costa	Guarda Municipal	04	
Robson Alves Leite	Encanador	09	
Udenilson da Silva Marcolino	Guarda Municipal	04	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 694, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE	
			50%	100%
Ademir Joao Sobrinho	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	43:00 horas	16:23 horas
Agdon da Silva Barros	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	32:12 horas	34:16 horas
Admilson Ferreira dos Anjos	Motorista	Sec. De Agricultura	48:00 horas	
Andre Luiz Alves de Souza	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público		04:00 horas
Carlos Roberto Lima da Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	25:15 horas	09:34 horas
Cesar Marcos Correia De Oliveira	Agente De Combate A Endemias	Sec. De Saúde	38:00 horas	10:00 horas
Cleiton Cardoso dos Santos	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	09:30 horas	09:00 horas
Emerson Luiz Conceição da Silva	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público		08:00 horas
Ilario Migueis de Oliveira	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20:00 horas	
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	27:46 horas	07:26 horas
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	27:00 Horas	
Jair Neri de Novais	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	13:00 horas	
Joniere Rocha Marques	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	04:30 horas	
Juvenal Lemes dos Santos	Agente de Mant. de Obras	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	03:50 horas	
Deusalino Cordeiro De Oliveira	Braçal	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	26:56 horas	25:25 horas
Genivaldo Almeida Rocha	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	39:37 horas	30:50 horas
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	31:00 horas	08:41 horas
Joao Batista de Oliveira Nery	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	31:30 horas	
Joselicio Alves Maia	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	05:10 horas	16:00 horas
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenh	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	21:00 horas	
Elinaldo Silva Gonçalves	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20:18 horas	12:14 horas
Edvaldo Coelho de Souza	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	46:00 horas	20:00 horas
Francisco Silva de Oliveira	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	26:17 horas	
Jonny Dias Dos Reis	Mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	16:35 horas	08:23 horas

Lourival Silva	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	16:29 horas	12:33 horas
Leandro Ferreira Lima	Braçal	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	09:00 horas	
Vanderlei Francisco Da Silva	Encanador	D.A.E	51:00 Horas	
Fabiano Da Silva Pereira	Aux. De Encanador	D.A.E	51:00 Horas	
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	Fiscal Sanitário	Sec. De Saúde	40 Horas	
Luizmar Martins Da Silva	Encanador	D.A.E	56:00 Horas	
Robson Alves Leite	Encanador	D.A.E	15:00 horas	
Rose Flavia de Matos Raimundo	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	46:00 horas	
Wagner Jose Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	23:00 Horas	09:00 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	23:89 horas	09:06 horas
Marcos Roberto Silva Gonçalves	Auxiliar de mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	18:28 horas	12:31 horas
Manoel Missias Gomes Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	26:33 horas	
Merquides Filho Martins De Oliveira	Aux. De Encanador	D.A.E	51:00 horas	
Marionice Pereira Farinha Pacheco	Agente Administrativo	Sec. de Saúde		09:00 horas
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	24:03 horas	13:39 horas
Nilton Ferreira de Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	15:21 horas	14:25 horas
Geovani Lima De Souza	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	31:00 Horas	08:00 horas
Dagoberto Pereira de Souza	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	37:00 horas	14:43 horas
Joao Fragalli Borges	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	02:23 horas	
Milton Pereira dos Santos	Operador de Maquina	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	24:46 horas	07:08 horas
Maria Aparecida Ferreira Leite De Paula	Ag. De Serv. Gerais	Sec. de Saúde	30:00 horas	11:00 horas
Marco Antonio Pereira Silva	Aux. Laboratório	Sec. de Saúde	42:00 horas	
Luzinete da Silva Oliveira	Apoio Educacional II Prof 30	Sec. Mun.De Educação Esporte e Lazer	40:00 horas	
Rodrigo Silva Gonçalves	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	16:30 horas	08:00 horas
Joao Vieira Guimarães	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20:00 horas	10:56 horas
Kaik Weverton Soares Galvão	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	02:00 horas	
Paulo Roberto Soares da Silva	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	30:00 horas	09:00 horas
Ronildo José Ribeiro da Costa	Eletricista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	07:29 horas	04:00 horas
Manoel dos Anjos Silva	Operador de Maquina	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	06:34 horas	
Vitor Messias dos Santos	Agente de Manutenção Obras	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	22:00 horas	
Tarlei Uranio Lopes de Oliveira	Tecnico Agropecuario	Sec. de Agricultura	20:00 horas	
Walter de Santana	Auxiliar de mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	17:12 horas	25:34 horas
Wagner Silva de Souza	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	10:16 horas	19:02 horas

Noe Dias de Almeida	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	57:02 horas	
Selma Ferreira Lemes dos Santos	Ag. De Serv. Gerais	Secretaria de Saúde	30:00 horas	09:00 horas

Art. 2º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração **PORTARIA Nº 694, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar as horas extras dos seguintes funcionários:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SETOR	QUANTIDADE	
			50%	100%
Ademir Joao Sobrinho	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	43:00 horas	16:23 horas
Agdon da Silva Barros	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	32:12 horas	34:16 horas
Admilson Ferreira dos Anjos	Motorista	Sec. De Agricultura	48:00 horas	
Andre Luiz Alves de Souza	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público		04:00 horas
Carlos Roberto Lima da Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	25:15 horas	09:34 horas
Cesar Marcos Correia De Oliveira	Agente De Combate A Endemias	Sec. De Saúde	38:00 horas	10:00 horas
Cleiton Cardoso dos Santos	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	09:30 horas	09:00 horas
Emerson Luiz Conceição da Silva	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público		08:00 horas
Ilario Migueis de Oliveira	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20:00 horas	
Benedito Peres Filho	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	27:46 horas	07:26 horas
Rosalino Cordeiro De Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	27:00 Horas	
Jair Neri de Novais	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	13:00 horas	
Joniere Rocha Marques	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	04:30 horas	
Juvenal Lemes dos Santos	Agente de Manutenção de Obras	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	03:50 horas	
Deusalino Cordeiro De Oliveira	Braçal	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	26:56 horas	25:25 horas
Genivaldo Almeida Rocha	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	39:37 horas	30:50 horas
Decio Wa Umhori Omohi	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	31:00 horas	08:41 horas

Joao Batista de Oliveira Nery	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	31:30 horas	
Joselicio Alves Maia	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	05:10 horas	16:00 horas
Dimorvan Tsimhoripi E Tserenh	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	21:00 horas	
Elinaldo Silva Gonçalves	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20:18 horas	12:14 horas
Edvaldo Coelho de Souza	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	46:00 horas	20:00 horas
Francisco Silva de Oliveira	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	26:17 horas	
Jonny Dias Dos Reis	Mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	16:35 horas	08:23 horas
Lourival Silva	Motorista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	16:29 horas	12:33 horas
Leandro Ferreira Lima	Braçal	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	09:00 horas	
Vanderlei Francisco Da Silva	Encanador	D.A.E	51:00 Horas	
Fabiano Da Silva Pereira	Aux. De Encanador	D.A.E	51:00 Horas	
Fabio Junior Rodrigues Ferreira	Fiscal Sanitário	Sec. De Saúde	40 Horas	
Luizmar Martins Da Silva	Encanador	D.A.E	56:00 Horas	
Robson Alves Leite	Encanador	D.A.E	15:00 horas	
Rose Flavia de Matos Raimundo	Fiscal Sanitário	Secretaria de Saúde	46:00 horas	
Wagner Jose Silva	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	23:00 Horas	09:00 horas
Manoel Vieira dos Anjos	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	23:89 horas	09:06 horas
Marcos Roberto Silva Gonçalves	Auxiliar de mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	18:28 horas	12:31 horas
Manoel Missias Gomes Dos Santos	Operador De Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	26:33 horas	
Merquides Filho Martins De Oliveira	Aux. De Encanador	D.A.E	51:00 horas	
Marionice Pereira Farinha Pacheco	Agente Administrativo	Sec. de Saúde		09:00 horas
Reinaldo Cordeiro De Oliveira	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	24:03 horas	13:39 horas
Nilton Ferreira de Oliveira	Ag. De Serv. Gerais	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	15:21 horas	14:25 horas
Geovani Lima De Souza	Gari	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	31:00 Horas	08:00 horas
Dagoberto Pereira de Souza	Ag. De Serv. Gerias	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	37:00 horas	14:43 horas
Joao Fragalli Borges	Ag. De Serv. Gerias	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	02:23 horas	
Milton Pereira dos Santos	Operador de Maquina	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	24:46 horas	07:08 horas
Maria Aparecida Ferreira Leite De Paula	Ag. De Serv. Gerais	Sec. de Saúde	30:00 horas	11:00 horas
Marco Antonio Pereira Silva	Aux. Laboratório	Sec. de Saúde	42:00 horas	
Luzinete da Silva Oliveira	Apoio Educacional II Prof 30	Sec. Mun.De Educação Esporte e Lazer	40:00 horas	
Rodrigo Silva Gonçalves	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	16:30 horas	08:00 horas
Joao Vieira Guimarães	Motorista 03	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	20:00 horas	10:56 horas
Kaik Wevertton Soares Galvão	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	02:00 horas	

Paulo Roberto Soares da Silva	Agente de Serviço Urbano	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	30:00 horas	09:00 horas
Ronildo José Ribeiro da Costa	Eletricista	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	07:29 horas	04:00 horas
Manoel dos Anjos Silva	Operador de Maquina	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	06:34 horas	
Vitor Messias dos Santos	Agente de Manutenção. Obras	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	22:00 horas	
Tarlei Uranio Lopes de Oliveira	Tecnico Agropecuario	Sec. de Agricultura	20:00 horas	
Walter de Santana	Auxiliar de mecânico	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	17:12 horas	25:34 horas
Wagner Silva de Souza	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	10:16 horas	19:02 horas
Noe Dias de Almeida	Operador de Maquinas	Sec De Viação, Obras E Serviços Público	57:02 horas	
Selma Ferreira Lemes dos Santos	Ag. De Serv. Gerais	Secretaria de Saúde	30:00 horas	09:00 horas

Art. 2º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 693, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 693, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Gerciney Leite Da Silva**, para o cargo de Técnico Educacional I 30 N Prof, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 29/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 692, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 692, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Joniere Rocha Marques**, para o cargo de Motorista, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público, a partir de 27/08/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 691, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Juarez Barbosa Dos Santos**, para o cargo de Agente de Serviço Urbano, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público, a partir de 28/08/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 690, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Deuzilma Araujo Meireles**, para o cargo de Agente de Serviço Urbano, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público, a partir de 28/08/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 689, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Soraia Silva Dos Santos**, para o cargo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 23/08/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 688, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Jose Antonio Narciso De Sousa Neto**, para o cargo de Agente de Combate a Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/08/2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

PORTARIA Nº 687, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Joao Pedro Dias De Abreu**, para o cargo de Agente de Serviço Urbano, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público, a partir de 23/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

PORTARIA Nº 686, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Jose Egidio De Abreu**, para o cargo de Agente de Serviço Urbano, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público, a partir de 23/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

PORTARIA Nº 685, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Kaik Weverton Soares Galvão**, para o cargo de Agente de Serviço Urbano, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público, a partir de 22/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

PORTARIA Nº 684, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Jorge Andre Soares De Oliveira**, para o cargo de Agente de Serviço Urbano, na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público, a partir de 22/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683, DE 31 DE AGOSTO DE 2018**

PORTARIA Nº 683, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Jose Henrique Barboza Lopes**, para o cargo de Agente de Combate a Endemias, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 682, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 682, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **José Nunes da Mata Junior**, para o cargo de Tec. em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 681, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 681, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **Joao Paulo Nascimento de Souza**, para o cargo de Medico (a), na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 680, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 680, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **FLAVIO ALMEIDA DE JESUS**, do cargo de Agente de Serviço Urbano, a partir de 04 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 679, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 679, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Sra. **MARIA APARECIDA SOUZA AMADO**, do cargo de Auxiliar de Educação, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678, DE 31 DE AGOSTO DE 2018****PORTARIA Nº 678, DE 31 DE AGOSTO DE 2018****Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato do Sr. **JOSE LUIZ MORAES TAVEIRA**, do cargo de Motorista, a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677, DE 31 DE AGOSTO DE 2018****PORTARIA Nº 677, DE 31 DE AGOSTO DE 2018****Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art 1º - Determinar que as elevações de classe e nível dos servidores públicos municipais só poderão ser concedidas pelo setor de talentos humanos após passar por parecer proferido pelo setor jurídico da prefeitura.

Parágrafo Único - A gerência de talentos humanos encaminhará no dia 10 de cada mês por meio de protocolo os requerimentos enviados pelas secretarias ao setor jurídico para emissão de parecer.

Art. 2º. – Determinar que os requerimentos de licenças prêmio e afastamentos previstas na legislação deverão ser encaminhados ao setor jurídico por meio de protocolo para emissão de parecer.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676, DE 31 DE AGOSTO DE 2018****PORTARIA Nº 676, DE 31 DE AGOSTO DE 2018****Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Marília Gimenes Rodrigues Da Silva	Fisioterapeuta	Dr. Nilo Amancio da Costa	I.10	05 dias 30/08 a 03/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675, DE 31 DE AGOSTO DE 2018****PORTARIA Nº 675, DE 31 DE AGOSTO DE 2018****Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Girlane Rosa Campos Macedo	Professora	Dr. João Paulo N. de Souza	I.10	15 dias 30/08 a 13/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 674, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **GIRLANE ROSA CAMPOS MACEDO**, do cargo de Coordenadora Pedagógica, da Creche Lar do Menino Jesus, lotada na Secretaria de Educação Esporte e Lazer, a partir de 29/08/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 31 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 673, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Deuzalina Rosa Pereira Cavalcante De Oliveira	Professora	Dr. Fernando Gonçalves Mariano	M51.1+ M54.4	30/08/2018 a 30/12/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 672, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 672, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de JUVENAL LEMES DOS SANTOS, Agente De Manut. Obras, às suas funções normais, a partir do dia 21 de agosto de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 670, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de CLEANE MIRANDA DOS SANTOS, Ag. Com. Saúde, às suas funções normais, a partir do dia 01 de agosto de 2018.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 669, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sr. **Pablo Batemarque Pereira**, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação em Programa Especial de Formação Pedagógica, equivalente à Licenciatura em Educação Física.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 668, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 668, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidora Sra. **Lucilene Pereira Domingos**, por ter concluído o Curso de Superior em Enfermagem.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 667, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 667, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidora Sra. **Franncoise Cristhinne Mazzetto De Castro**, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em "Gestão em Saúde do Trabalhador".

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 666, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 666, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidora Sra. **Laura Giovana Silva De Brito**, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em "Psicopedagogia Educacional".

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 665, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 665, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Geovane Souza Conceição	Quinquênio 2011/2016	90 dias a partir 17/08 a 16/11/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 664, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 664, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Elizene Angélica Barbosa Lopes	Quinquênio 2007/2012	90 dias a partir 06/08 a 05/11/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 663, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 663, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Norma Santos Da Silva	Ag. Com. Saúde	Dr. José Gustavo F. Carvalho	F430	07 dias 02/08 a 08/08/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 662, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 662, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de agosto/2018, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Vanderlei Rodrigues Vieira	Quinquênio 1998/2003	30 dias a partir 05/08 a 04/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 661, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 661, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Iraci Natal Da Silva	Ag. De Serv. Gerais	Dr. Fabio viana P. Belo	M501/M144/M47/M15	90 dias 30/08 a 29/11/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 30 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 660, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 660, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
------------------	-------	--------	-----	---------

Elvina Jorge do Carmo do Brito	Agente Administrativo	Dr. Solange de M. Mantanha	127.0	06 meses 28/08 a 02/02/2019
--------------------------------	-----------------------	----------------------------	-------	--------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 659, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 659, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Cintia Aparecida Moraes De Souza	Ag. Com. Saúde	Dr. Lorecy T. Costa Henks	M54.6	06 dias 24/08 a 29/08/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 658, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 658, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **THALITA VIEIRA FRANCA** do cargo de Nutricionista, na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 27/08/2018.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 657, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 657, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Designa servidor para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Marildo Mazetto**, servidor efetivo, para atuar como Fiscal de Contrato de Aquisição de Concreto Betuminoso, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 24 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 656, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 656, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Ledilaura Pereira de Paula Dos Anjos**, para o cargo comissionado de Coordenadora Municipal de Orçamento e Contabilidade [PPA, LDO, LOA] a partir do dia 24/08/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 655, DE 24 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **LEDILAURO PEREIRA DE PAULA DOS ANJOS**, do cargo comissionado de Coordenadora de Tecnologia da Informação, a partir de 24/08/2018.

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 654, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Designa o servidor efetivo para Escola de Governo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar designação do servidor Sr. GAUDENCIO FILHO ROSA AMORIM, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para Escola de Governo, conforme a Lei Municipal 1.760/2015, Art 2º, Parágrafo único.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 23 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 653, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Valdineia Gomes Rabelo	Fiscal De Tributos	Dr. Lilia Alves de Sousa	K02	01 dias 14/08/ 2018

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 652, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Sinara Alves Rodrigues	Professor	Dr. Marcel Wilskins P. Souza	F40.0	60 dias 22/08 a 21/10/ 2018

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 651, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 651, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidora Sra. **Rose Flavia de Matos Raimundo**, por ter concluído o ensino Superior em Gestão Pública.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 650, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe C para D na tabela de vencimento do servidor Sr. **Edivaldo Silva De Oliveira**, por ter concluído as 360 horas de cursos na área.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 649, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Cintia Aparecida Moraes De Souza	Ag. Com. Saúde	Dr. Lorecy T. Costa Henks	M54.4	06 dias 17/08 a 22/08/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 648, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Manoel dos Anjos Silva	Operador de Maquinas	Dr. Walterly Ribeiro da Silva	A.30	05 dias 20/08 a 24/08/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 647, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando o Ofício Nº362/SEEL/2018, protocolo nº 36.567 de 21/08/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Aparecida Queiroz Costa	Merendeira	Dr. João Paulo Lopes Neto	Z988	30 dias 14/08 a 13/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 21 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 646, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 646, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a desdesignação, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando a Portaria Nº 608, de 31 de julho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º – Retirar da jornada 12X36, os servidores a baixo:

Matrícula	Nome	Lotação	Cargo
292	Sebastiao Antonio Dos Santos	Secretaria Municipal De Administração	Ag. De Serv. Gerais-Lei 1.500/2012
281	Mauro Santos Ferreira	Secretaria Municipal De Administração	Ag. De Serv. Gerais-Lei 1.500/2012

Art. 2º – Segue normalmente a jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme a Lei 1.500/2012.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 645, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 645, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Geovane De Souza Conceicao	Agente de Combate a Endemias	Dr. Oscar M. A. Siles		05 dias 08/08 a 12/08/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 644, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 644, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Designa servidor para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **Marcio Luis Sousa Silva**, servidor efetivo, para atuar como Fiscal de Contrato de locação de Uti Móvel, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 643, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 643, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Olindina Da Rocha Peres	Professora	Dr. Paulo Moniz De A. Porciuncula	I20	30 dias 20/08/2018 a 19/09/2018

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 20 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 642, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 642, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Valdineia Gomes Figueiredo	Fiscal De Tributos	Dr. Lilia Alves de Sousa	K02	01 dias 15/08/ 2018

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 15 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 641, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 641, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento por dois anos da Sra. **Marileide Dos Santos Ibiapino Da Silva**, cargo de Apoio Educacional II N Prof 30H, do dia 14/08/2018 a 14/08/2020.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 14 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 640, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 640, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Lindalva Paz Pereira Feitosa	Agente Administrativo	Dr. Thiago Lopes do Carmo	F41.2	15 dias 13/08 a 27/ 08/2018

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 639, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 639, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Neulita Primo Dos Santos	Ag. Com. Saúde	Dr. Thiago Lopes do Carmo	H808	10 dias 06/08 a 15/ 08/2018

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 638, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 638, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Daniele Candida Da Silva	Agente de saúde	Dr. Thiago Lopes do Carmo	Z76.3	30 dias 07/08 a 06/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 637, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 637, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Luzinete Da Silva Pereira Amorim	Professora	Dr. Gustavo Brianeze	M544	30 dias 10/08 a 09/09/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 636, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 636, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Regina Ferreira De Araujo	Tecnico Em Enfermagem	Dr. Walterly Ribeiro da Silva	Z76.3	07 dias 06/08 a 12/08/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 635, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 635, DE 13 DE AGOSTO DE 2018

Designa servidor para a função de Fiscal de Contrato, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **Juscinalva Dos Santos Sousa**, servidora comissionada, para atuar como Fiscal de Contrato de Locação de Imóvel para abrigar Internação Familiar, e Instalação de Home Care para um menor Indígena mediante Termo Judicial, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 13 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

PORTARIA Nº 634, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **CARLOS ROBERTO SANTANA DE CARVALHO**, do cargo de Agente de Serviço Urbano, lotado na Secretaria de Viação, Obras e Serviços Público, a partir de 10/08/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, 10 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633, DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

PORTARIA Nº 633, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Designa os servidores para jornada de trabalho 12X36, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, e na Lei Municipal N.º 1.928/2018 de 13 de julho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar designação dos servidores** para desenvolver a jornada de trabalho 12X36:

Matrícula	Nome	Lotação	Cargo
2411	Amarilda Marques Souza	Secretaria Municipal de Saúde	Técnica em Enfermagem- Lei 1.500/2012
2601	Camilla Vilela do Nascimento	Secretaria Municipal de Saúde	Enfermeira- Lei 1.500/2012
2989	Edenilson Alves Vieira	Secretaria Municipal de Saúde	Enfermeiro- Lei 1.500/2012
2426	Adilson Alves Pereira	Secretaria Municipal de Saúde	Técnico em Enfermagem- Lei 1.500/2012
3191	Regina Ferreira de Araujo	Secretaria Municipal de Saúde	Técnica em Enfermagem- Lei 1.500/2012
3445	Lindsay Kelly Pereira de Jesus	Secretaria Municipal de Saúde	Enfermeira- Lei 1.500/2012

3225	Jose Marcos Lopes dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	Enfermeiro- Lei 1.500/2012
2528	Marcos Dione de Souza Santana	Secretaria Municipal de Saúde	Motorista - Lei 1.500/2012
3309	Bertran Aires de Souza	Secretaria Municipal de Saúde	Motorista - Lei 1.500/2012

Art. 2º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - . Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 632, DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

PORTARIA Nº 632, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Leydiane Vieira Correa Martins	Contadora	Dr. Fabiana A. Bersch	Licença Maternidade	180 dias 03/08 a 02/02/2019

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631, DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

PORTARIA Nº 631, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
Graciela Gonçalves Barbosa	Técnico Em Enfermagem	Dr. Lorecy T. Costa Henres	S83	07 dias 03/08 a 09/08/2018

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630, DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

PORTARIA Nº 630, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Registra o afastamento do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por um ano e seis meses da Sra. **Lienay Araújo Batista**, cargo de Professora, por motivo particular, do dia 02/08/2018 a 02/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 07 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629, DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

PORTARIA Nº 629, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia a Comissão Especial de Estágio Probatório do Município De Poxoréu/MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e art. 52, da Lei nº 905/2003, Emenda Constitucional nº 19/2008 e lei Municipal nº 1.776/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, a qual tem como intuito primordial a organização, acompanhamento, avaliação e produção de relatório final dos servidores públicos nomeados, oriundos do Concurso Público nº 01/2013, para efeito de avaliação de estágio probatório.

Art. 2º - A referida Comissão será composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e 2 (dois) indicados pela ASSEMP, nos termos em que segue:

I – Sra. Patricia Marques Barbosa de Souza – Agente Administrativo - Presidente;

II – Sra. Laura Leal da Silva– Técnico em Administração- Secretária;

III – Sra. Maria Luiza Pio Dos Reis– Agente de Serviços Gerais;

IV – Sra. Dulcelei Isolde Hintz – Técnico em Administração;

V – Sra. Elenilce Lina De Carvalho – Professora.

Art. 3º - A Comissão acima delimitada deverá atuar conforme determina a Lei nº 1.776/2015.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628, DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

PORTARIA Nº 628, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Maria do Socorro Costa de Sousa**, para o cargo comissionado de Coordenadora do Bolsa Família a partir do dia 07/08/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 07 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627, DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

PORTARIA Nº 627, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Fernandes Alves Gomes Neto**, para o cargo comissionado de Coordenador Municipal de Regularização Funcionária a partir do dia 02/08/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 02 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 626, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº 626, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Paulo Carahy Pina Neto**, para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete-Nível II a partir do dia 02/08/2018.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 02 de agosto de 2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO LEI Nº 667 DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AJUSTO DE VALORES NO REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA CADASTRADA NO CNPJ SOB O Nº 15.015.391/0001-95, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, senhor Tarcísio Ferrari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Reserva do Cabaçal-MT, autorizado a AJUSTAR o valor de repasse a ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA cadastrada no CNPJ sob o nº 15.015.391/0001-95 para o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) mensais com início do reajuste para o mês de outubro de 2018 a ser pago todos os dias 15 de cada mês em

conformidade com o 7º Termo Aditivo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firma entre a Promotoria de Justiça de Araputanga e o Município de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (20) dias do mês de setembro (09) de ano de dois mil e dezoito (2018).

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que não houve recursos interpostos referente à licitação de Inexigibilidade Nº 09/2018 da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal – MT, 24 de setembro de 2018.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de Inexigibilidade nº 09/2018 objetivou Contratação da empresa P C REBULI CONSULTORIA, ASSESSORIA E EVENTOS EIRELI ME, para Assessoria e Consultoria Jurídica na defesa do processo nº 17.661-3/2017, estruturação, elaboração e formatação da defesa e dos documentos probatórios para provar os esclarecimentos, protocolização, acompanhamento, apresentação de defesa complementar conforme o caso, solicitação de vistas dos autos, entranhamento e desentranhamentos de documentos. Realização audiência com técnico procurador do Ministério Público de Contas e Relator, conforme a necessidade, realização de sustentação oral.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** à empresa **P C REBULI CONSULTORIA, ASSESSORIA E EVENTOS EIRELI ME** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de setembro de 2018.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 27 de Abril de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, Nº 2.967, página 210-211.

Onde Se lê:

PORTARIA DE Nº. 097/2018 DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Lê Se:

PORTARIA DE Nº. 067/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 22 de Maio de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, Nº 2.983, página 259.

Onde Se lê:

PORTARIA DE Nº. 098/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE Nº. 068/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 24 de Maio de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, Nº 2.985, página 265.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE Nº. 099/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE Nº. 069/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 22 de Maio de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, Nº 2.983, página 258-259.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE Nº. 100/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE Nº. 070/2018 DE 21 DE MAIO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 01 de Junho de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, Nº 2.990, página 631.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE Nº. 101/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE Nº. 071/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 25 de Maio de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, Nº 2.986, página 299.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE Nº. 102/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE Nº. 072/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 25 de Maio de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, Nº 2.986, página 298-299.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE Nº. 0103/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE Nº. 073/2018 DE 24 DE MAIO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 07 de Junho de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, Nº 2.994, página 324.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE Nº. 105/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE Nº. 75/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 11 de Junho de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, Nº 2.996, página 333.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE Nº. 106/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE Nº. 76/2018 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 13 de Junho de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, Nº 2.998, página 223.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE Nº. 107/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE Nº. 77/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 13 de Junho de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, Nº 2.998, página 223.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE Nº. 108/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE Nº. 78/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 15 de Junho de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, Nº 3.000, página 492.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE Nº. 109/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE Nº. 79/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 21 de Junho de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, Nº 3.004, página 292.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE Nº. 110/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE Nº. 80/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 04 de Julho de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, Nº 3.013, página 461-462.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE Nº. 112/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE Nº. 82/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 04 de Julho de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, Nº 3.013, página 462.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE Nº. 113/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE Nº. 83/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 17 de Julho de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, Nº 3.022, página 192.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE Nº. 116/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE Nº. 86/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 23 de Julho de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, Nº 3.026, página 242.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE N°. 117/2018 DE 18 DE JULHO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE N°. 87/2018 DE 18 DE JULHO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 20 de Julho de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, N° 3.025, página 204.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE N°. 118/2018 DE 18 DE JULHO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE N°. 88/2018 DE 18 DE JULHO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 24 de Julho de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, N° 3.027, página 175.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE N°. 119/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE N°. 89/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 15 de Agosto de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, N° 3.043, página 216.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE N°. 123/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE N°. 93/2018 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 24 de Agosto de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, N° 3.050, página 201-202.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE N°. 124/2018 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE N°. 94/2018 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 24 de Agosto de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, N° 3.050, página 201.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE N°. 125/2018 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE N°. 95/2018 DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 31 de Agosto de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, N° 3.055, página 277.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE N°. 126/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE N°. 96/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 03 de Setembro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, N° 3.056, página 249-250.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE N°. 127/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE N°. 97/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 03 de Setembro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, N° 3.056, página 250.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE N°. 128/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE N°. 98/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 03 de Setembro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, N° 3.056, página 250.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE N°. 129/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE N°. 99/2018 DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 06 de Setembro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, N° 3.059, página 233.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE N°. 130/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE N°. 100/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 06 de Setembro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, N° 3.059, página 232.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE N°. 131/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE N°. 101/2018 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, retifica a publicação realizada no dia 11 de Setembro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIII, N° 3.061, página 179-180.

Onde Sê lê:

PORTARIA DE N°. 130/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Lê Sê:

PORTARIA DE N°. 102/2018 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

DÊNI PEREIRA DE OLIVEIRA

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE N.º 103/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA CREUSA APARECIDA TEIXEIRA DO CARGO DE COORDENADORA DE CULTURA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **CREUSA APARECIDA TEIXEIRA** do Cargo de **COORDENADORA DE CULTURA** desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de Setembro de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE "RATIFICAÇÃO" DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

Objeto: Contratação da empresa P C REBULI CONSULTORIA, ASSESSORIA E EVENTOS EIRELI ME, para Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica na defesa do processo nº 17.661-3/2017, estruturação, elaboração e formatação da defesa e dos documentos probatórios para provar os esclarecimentos, protocolização, acompanhamento, apresentação de defesa complementar conforme o caso, solicitação de vistas dos autos, entranhamento e desentranhamentos de documentos. Realização audiência com técnico procurador do Ministério Público de Contas e Relator, conforme a necessidade, realização de sustentação oral.

Fundamento legal: Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FORNECEDOR: P C REBULI CONSULTORIA, ASSESSORIA E EVENTOS EIRELI ME

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, emitido pelo **Dr. DELAIR TEIXEIRA DE ALCANTARA OAB/MT nº 15351**

PUBLIQUE-SE

ARQUIVE-SE

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de setembro de 2018.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 003/2018

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 18/09/2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Inexigibilidade nº. 003/2018, que tem por objeto: **Credenciamento visa a Contratação de Rádio Comunitária FM para Prestação de Serviços para Divulgação e Publicidade do Poder Executivo e suas Secretarias** com sede e abrangência no Município de Ribeirãozinho/MT, no período de 12(doze) meses, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Tendo por vencedora do certame a empresa Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Ribeirãozinho, CNPJ: 15.10.883.208/0001-50

Ribeirãozinho - MT, 19 de setembro de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pres. da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 119/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 042/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Reposição e Aquisição de Peças para Manutenção da Bomba D'água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: REMATEC – HIDRAULICA ELETRICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.937.140/0001-04

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unt	Valor Total
01	116602-6	UND	02	ROLAMENTO 6207 ZZ C3	R\$43,62	R\$ 87,24
02	116607-7	UND	02	ROLAMENTO 6309 ZZ C3	R\$ 84,00	R\$ 168,00
03	116761-8	UND	02	RELE RTW RE 01-30 220-240V CA/24V VCC	R\$ 154,18	R\$ 308,36
04	356054-6	UND	02	RELE SSOBRECARGA JR28-23/32ª	R\$ 131,50	R\$ 263,00
05	332724-8	UND	02	BOTÃO DUPLO APB22 ILUMINADO 229V	R\$ 60,42	R\$ 120,84
06	374703-4	UND	05	BLOCO CONTATO AUXILIAR INA BWB10VN	R\$ 16,50	R\$ 82,50
07	168295-4	UND	02	CHAVE CONTACTORA 25 PARA INSTALAÇÕES ELETRICAS, OPERAÇÕES MANUAIS	R\$ 180,40	R\$ 360,80
08	311684-0	UND	02	CHAVE CONTACTORA 32 PARA INSTALAÇÕES ELETRICAS, OPERAÇÕES MANUAIS	R\$ 237,70	R\$ 475,40
09	396813-8	UND	02	RELE DE AMPERAGEM	R\$ 131,50	R\$ 263,00
10	138360-4	UND	03	RELE ELETRICO 220/VOLTIS TIPO DE TEMPO	R\$ 181,50	R\$ 544,50
11	168319-5	UND	02	DJUNTOR	R\$ 151,80	R\$ 303,60
12	292357-2	UND	01	MARACA PECA - MARACÁ MEDINDO (40X10X10)CM PESANDO 1KG, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 300,00	R\$ 300,00
13	00011813	SRV	01	SERVIÇO DE REBOBINAGEM 15 CV TRIF 2P IP55	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00
14	252681-6	SRV	03	SERVIÇO EM QUADRO DE COMANDO	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
Valor Total						R\$ 6.422,24

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. nos autos do Processo 119/2018, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$ 6.422,24(Seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

Rondolândia – MT, 20 de Setembro de 2018.

Gesiane Miranda Cardoso

Presidente-CPLMS

Decreto 1.473/GAB/PMR

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO NO 1.482/GAB/PMR, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

PODER EXECUTIVO

Designa Nova Composição de Membros da Comissão Especial de Licitação do Município de Rondolândia-MT.

RONALDO GARCIA DE BESSA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e, especialmente ao disposto no art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores;

Considerando a necessidade de organizar a composição da Comissão Especial de Licitação, designada através do Decreto no 1.400/GAB/PMR, de 19 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS** para exercer as atividades licitatórias, em conformidade e prazo previsto na Lei nº 8.666/93, passando a ser composta pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE: LUCIENE SOUZA DOS SANTOS**, CPF/MF Nº 022.980.671-633 e CI/RG Nº 000894794/RO, servidora pública municipal, matrícula nº 439.

- **SECRETÁRIO: KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE**, CPF/MF Nº 020.807.331-09 e CI/RG nº 1814044-0 SSP/MT, servidora pública municipal, matrícula nº 673.

- **MEMBRO: LILIANE GUEDES SANTOS SOUZA**, CPF/MF Nº 116.933.877-19 e CI/RG nº 2125965 SSP/ES, servidora pública municipal, matrícula nº 919.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS, exercerá suas funções de acordo com a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, observados, ainda, os princípios do *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO GARCIA DE BESSA

Prefeito Municipal

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 043/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 - SRP

Pelo presente instrumento o **Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, o Srº. Ronaldo Garcia de Bessa, inscrito no CPF sob nº 735.453.502-82 e a empresa: Posto de Combustível Forte LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.646.667/0001-05, instalada e localizada na Av. Keller, Quadra 33, Lote 11 e 12, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Rondolândia/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Srº Marciano Soares Guimarães, portador do CPF nº 883.982.342-53 e do RG nº 000947805 SSP/RO, **Resolvem**, pactuar nos termos da legislação vigente o 2º Termo de Realinhamento de Preços, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 043/2017, originada pelo Pregão Presencial com o Sistema de Registro de Preços de nº 063/2017, processado nos autos do Processo Administrativo de Nº 121/2017, conforme requerido pela empresa Posto de Combustível Forte LTDA-ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

2.1 - O presente Termo tem como finalidade o Realinhamento para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 043/2017, ficando alterado o seu item 3.2, Cláusula terceira, realinhando os preços unitários somente do Item: Item 01 - Combustível Gasolina Comum, conforme tabela a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O preço unitário dos itens abaixo descritos vigorará após este realinhamento, com efeitos a partir da assinatura do presente Termo, passará a ser o seguinte, conforme tabela abaixo:

Detentora:

Nome: Posto de Combustível Forte LTDA-ME
CNPJ Nº: 07.646.667/0001-05
Endereço: Av. Keller, Quadra 33, Lote 11 e 12, S/Nº, Centro

Cidade/Estado: Rondolândia/MT			CEP: 78.338-000		
Telefone: (66) 98433- 3076			E-mail: tai-araferreira@hotmail.com		
Representante Legal: Marciano Soares Guimarães / CPF N°: 883.982.342-53					
Item	Código TCE	UND	Descrição	Marca	Vir Unt.
01	142931-0	LTS	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM	BR	R\$ 4,92

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, no item 21 da Minuta do Edital, bem como, no item 10 da Ata de Registro de Preços, respectivamente, no Item 10.1 Cláusula Décima. Como também embasado no conteúdo dos documentos juntado aos autos do processo Administrativo de nº 202/2018 apenso ao Processo Administrativo de nº 121/2017. Portanto, entre os instrumentos existentes para a recomposição da equação econômico-financeira, o presente caso trata-se de revisão ou realinhamento de preços, em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras, especificações, cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 043/2017, assinada entre as partes as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes. Portanto, com a modificação ora ajustada, fica este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA

6.1 - Justifica o presente realinhamento de preços o requerimento encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos preços dos combustíveis na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor atual praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Rondolândia- MT, 20 de Setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

Ronaldo Garcia de Bessa

Prefeito Municipal

Posto de Combustível Forte LTDA-ME

CNPJ: 07.646.667/0001-05

Marciano Soares Guimarães

CPF: 883.982.342-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**LEI MUNICIPAL Nº 593/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

SÚMULA: ALTERA O PPA/2017-2020 E LDO/2018 E DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES PARA O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar o PPA/2017-2020 e LDO/2018 a seguinte meta financeira e a abrir crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 202.000,00** (Duzentos e dois mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para incluir dotação não consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 02 – **GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**

Unidade: 001 – **GABINETE DO PREFEITO**

Função: 04 – **ADMINISTRAÇÃO**

Sub função: 122 – **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Programa: 0008 – **DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA**

Projeto Atividade: 1.030 – Aquisição de imóveis e construção do Paço Municipal

449061.0000 – Aquisição de Imóveis R\$ 122.000,00

Fonte - 0.1.00 – Recursos Ordinários..... R\$ 122.000,00

Órgão: 09 – **SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**

Unidade: 001 – **GABINETE DO SECRETARIO**

Função: 04 – **ADMINISTRAÇÃO**

Sub função: 122 – **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Programa: 0022 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade: 2.033 – Manut das Ativ da Sec Deserv Econômico e Meio Ambiente

449061.0000 – Aquisição de Imóveis R\$ 80.000,00

Fonte - 0.1.00 – Recursos Ordinários..... R\$ 80.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 202.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações:

(Red. 16) - 02.001.04.122.0008.1030-449051000000 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 29.000,00

(Red. 27) - 02.001.04.122.0022.2071-339039000000 – Outros Serv.de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 20.000,00

(Red. 71) - 05.001.15.451.0008.1005-449051000000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 0.1.24.000000 – Trasn. Conv. Excet. Saúde/Educ. Assit.....R\$ 56.730,00

(Red. 249) - 07.002.12.365.0029.1012-449051000000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 0.1.01.000000 – Receita de Imp. Trasn. Dest. Educação.....R\$ 50.000,00

(Red. 376) - 09.001.20.392.0034.2054-339031000000 - Premiações Cult Art Cient Desp

Fonte de Recurso 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.....R\$ 20.000,00

(Red.185) - 06.002.10.302.0005.2077-339039000000 - Outros Serv.de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0.1.02.000000 – Receita de Imp. Trasn. Dest. Saúde. R\$ 26.270,00

TOTAL DAS REDUÇÕES R\$ 202.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

LEI MUNICIPAL Nº 594/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS POR INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os bens imóveis urbanos, mediante compra consensual ou por desapropriação, para atender o interesse público municipal, a ser especificados:

- Um lote de terreno urbano, sob nº 06, da Quadra “10”, com área de 902,70 m², situado no Loteamento Urbano de Santa Rita do Trivelato, com os seguintes limites e confrontações descritos na matrícula nº 7.306, Livro 2, do 1ª Serviço Registral de Nova Mutum – MT.

- Um lote de terreno urbano, sob nº 07, da Quadra “10”, com área de 902,25 m², situado no Loteamento Urbano de Santa Rita do Trivelato, com os seguintes limites e confrontações descritos na matrícula nº 7.307, Livro 2, do 1ª Serviço Registral de Nova Mutum – MT

Art. 2º. O valor total de avaliação dos terrenos urbanos descritos no artigo anterior é de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), incluindo as benfeitorias existentes nos imóveis urbanos.

Art. 3º. A aquisição de que trata esta Lei é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. Em caso de existência de débitos tributários sobre os imóveis descritos no Art. 1º desta Lei, a dívida fiscal será deduzida do valor da aquisição/desapropriação dos bens quando da lavratura da escritura pública ou do pagamento/indenização ao proprietário-contribuinte.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 068/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EXTRATO CONTRATO Nº 068/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
CONTRATADA: GERSO LUIS BALDI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.688.923/0001-31; **VIGÊNCIA:** 18/09/2018 até 31/12/2018. **Valor: R\$ 3.500,00;** **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PANICO PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DA CIDADE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2018. **DATA:** 18/09/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0295/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 0295/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LEONARDO CARVALHO FRANCISCO”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor LEONARDO CARVALHO FRANCISCO, portador do RG nº 34549477-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 341.252.838-26, no período de 26/09/2018 a 10/10/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Setembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**RECURSOS HUMANOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018**

CONVOCAÇÃO E POSSE**EDITAL 012/2018 DA CHAMADA PÚBLICA 02/2018**

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado na **CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018**, realizado no dia 20/02/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- d) Declaração de frequência na escola dos filhos.
- e) Comprovante de escolaridade.
- f) Certidão negativa de antecedente criminal
- g) Cópia do CPF da Mãe e do Pai

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

NOME	CLAS
CRISTIANE RIBEIRO	4º
JANIO CANTANHEDES NASCIMENTO	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 21 Setembro de 2018.

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0294/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0294/2018, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AIRTON BERNEGOZZI”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor AIRTON BERNEGOZZI, portador do RG nº 3155918-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 599.174.079-87, no período de 24/09/2018 a 23/10/2018, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Setembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2018. DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

SÚMULA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 49.007,02 (Quarenta nove mil sete reais e dois centavos) nos termos do Artigo 43, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função: 01 – Legislativo

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 1033 – Const. Ampliação do Prédio do Legislativo

3390.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 9.931,82

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função: 01 – Legislativo

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3191.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS-RPPS.....R\$ 30.000,00

3390.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 9.075,20

Fonte - 0.1.00 – Recursos Ordinários.....R\$ 49.007,02

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, das seguintes dotações:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função: 01 – Legislativo

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 1033 – Const. Ampliação do Prédio do Legislativo

4490.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 9.931,82

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função: 01 – Legislativo

Sub função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal

Projeto Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3190.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS-INSS.....R\$ 30.000,00

3390.3900.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS R\$ 9.075,20

Fonte - 0.1.00 – Recursos Ordinários.....R\$ 49.007,02

Divulgação Atos Oficiais ADM do Legislativo

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Prefeitura

Na Data Supra de 19.09.2018.

PORTARIA Nº 0297/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor João Márcio Almeida Gaio, inscrito no CPF nº 016.993.761-58, como Fiscal dos Contratos:

Ø **Contrato nº. 046/2015- Dispensa de Licitação nº 08/2015** cujo objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção mensal nos relógios ponto da prefeitura e secretarias.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE SETEMBRO DE 2018.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 050/GP/2018

DECRETO Nº 050/GP/2018

"Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e Eleição de Presidente e Vice-Presidente e das Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEIREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 67, inciso VIII da Lei Orgânica e a Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os nomes abaixo relacionados para comporem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE dos alunos da

Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

Composição do Conselho de Alimentação Escolar

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Everton Santos Sena

CPF: 955.618.111-34

RG: 1271570-0 SSP/MT

Suplente: Fabricia de Miranda Oliveira

CPF: 884.266.881-87

RG: 1302534-1 SEJUSP/MT

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO(PROFESSORES)

Titular: Dinalva do Espirito Santo Plácido

CPF: 782.090.481-04

RG: 050475 SSP/MT

Suplente: Fabio Junior Moreira de Castilho

CPF: 904.022.191-04

RG: 1301397-1 SSP/MT

Titular: Isanira Amorim Pereira Rodrigues

CPF: 622.588.341-04

RG: 1027300-0 SSP/MT

Suplente: Maria Tereza de Oliveira Alvarenga

CPF: 570.948.101-72

RG: 0728479-9 SSP/MT

REPRESENTANTE DE PAIS E ALUNOS

Titular: Maria Cicera Barbosa da Silva

CPF: 026.982.961-00

RG: 2011326-9 SSP/MT

Suplente: Nelson Dias de Oliveira

CPF: 622.536.891-49

RG: 0772552-3

Titular : Thaiza Bom Despacho de Melo

CPF: 030.536.391-30

RG: 1515622-2 SSP/MT

Suplente: Lucimeire Santana da Cruz

CPF: 015.654.871-25

RG: 1209866-3 SJ/MT

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Cezar da Silva

CPF: 912.359.441-15

RG: 34.921.460-8 SSP/SP

Suplente: Edson Cesar Beraldi

CPF: 496.022.681-15

RG: 0746061-9 SSP/MT

Titular: Nivaldo Pinto de Magalhães

CPF: 266.833.931-68

RG: 0277899-8 SSP/MT

Suplente: Manoel da Paixão Cruz

CPF: 209.170.151-34

RG: 0360120 SSP/MT

Artigo 2° - Ficam nomeados os nomes abaixo relacionados para comporem a Presidência e Vice-Presidência do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE dos alunos da Educação Básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

Presidente: Maria Cicera Barbosa da Silva

CPF: 026.982.961-00

RG: RG: 2011326-9 SSP/MT

Vice-Presidente: Nelson Dias de Oliveira

CPF: 622.536.891-49

RG: 1730553-5 SSP/MT.

Artigo 3° - Os membros terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Artigo 4° - O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

Artigo 5° - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado; e

III - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

Artigo 6° - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 7° - São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:

I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento;

II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo;

III - analisar a prestação de contas do gestor, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;

IV - comunicar ao FNDE em relação ao apoio para funcionamento do CAE;

V - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;

VI - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

VII - elaborar o Regimento Interno;

VIII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à Entidade Executora antes do início do ano letivo.

Artigo 8° - O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.

Artigo 9° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando o Decreto Municipal n°. 066/GP/2017.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de setembro de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 142/2018, de 05 de fevereiro de 2018, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: D B BRITES AUTO ELÉTRICA - ME- CNPJ: 22.856.474/0001-72, representada neste ato pelo seu procurador S.r. Mário Márcio Cabreia Brites, portador da Cédula de Identidade RG nº. 172.023 SSP/MS e CPF: 437.374.121-20, **com o valor total dos itens de R\$ 404.409,20 (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e nove reais e vinte centavos).**

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 21 de setembro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro -

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 142/2018, de 05 de fevereiro de 2018, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: REIDIBA – COMÉRCIO DE ACUMULADORES E ACESSÓRIOS LTDA- CNPJ: 14.975.254/0001-30, representada neste ato pelo seu procurador S.r. Gleisson Barbosa Lins, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1145840 SJ/MT e CPF: 930.413.491-91, **com o valor total dos itens de R\$ 87.470,72 (oitenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).** Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 21 de setembro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro -

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 053/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: ADEDO COMERCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 03.913.645/0001-03, estabele-

cida ao Cond. Setor de Mansões IAPI Chácara 17, Lote A, Bairro Guara – Brasília – DF - CEP:71.070-300.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2016 de 01 de julho de 2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 053/2016, à CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo até 18 de setembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quinta do contrato nº 053/2016 de 01/07/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de agosto de 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ADEDO COMERCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA ME

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____

2ª _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº 019/2018

OBJETO: Pregão presencial Registro de preços para a futura e eventual aquisição de bateria automotiva e de maquinários para serem utilizadas na frota desta prefeitura, conforme termo de referência anexo I do edital. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: REIDIBA – COMÉRCIO DE ACUMULADORES E ACESSÓRIOS LTDA– CNPJ: 14.975.254/0001-30, representada neste ato pelo seu

procurador S.r. Gleisson Barbosa Lins, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1145840 SJ/MT e CPF: 930.413.491-91, **com o valor total dos itens de R\$ 87.470,72 (oitenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).**

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de setembro de 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- Prefeito Municipal-

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 016/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 016/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: FABIANO BARCO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.135.637/0001-71, com sede na Av. Minas Gerais, 640, Centro – Primavera do Leste – MT – CEP: 78.850-000., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2017 de 03/04/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 016/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 23 de setembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de setembro 2.018.

PELA CONTRATANTE:

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

FABIANO BARCO & CIA LTDA

CNPJ: 06.135.637/0001-71

TESTEMUNHAS

1ª

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

2ª

RETIFICAÇÃO DE VALOR - DISPENSA 053/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 3.182,10 (três mil cento e oitenta e dois reais e dez centavos). Tendo como objeto a **aquisição de kits natalidade que tem a função de contribuir com benefícios eventuais para mães gestantes em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitário.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **RANY GHAFAR – CNPJ: 01.220.891/0001-54**, com sede na Rua Piracicaba, nº 1110 – Centro – Primavera do Leste/MT, CEP: 78850-000.

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 1.869,08 (mil oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos) por veículo totalizando **R\$ 13.655,00 (treze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).** Tendo como objeto a **Aquisição de Divisória Tipo Naval para serem utilizadas na confecção das salas do centro de reabilitação e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado neste município de Santo Antônio do Leste/MT.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **APARECIDA ALVES DA SILVA 03779686686 – CNPJ: 24.588.100/0001-49**, com sede na Rua Primavera, nº 1420 – Jardim Bem Viver – Santo Antônio do Leste/MT, CEP: 78628-000.

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2018

O Prefeito Municipal, Senhor Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total anual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Tendo como objeto a locação de imóvel urbano,

localizado na sede do Município de Santo Antônio do Leste/MT, sito a Rua Santo Antônio, nº. s/n, lote 01 e 02, quadra 49, Bairro Novo Campo, que deverá ser utilizado como sede do centro de reabilitação (fisioterapia) do município de Santo Antônio do Leste-MT. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **APARECIDA ALVES DA SILVA, brasileira, portador da cédula do RG nº 9.324-682 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.796.866-86** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Jose Arimateia Vieira Alves

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº 020/2018

OBJETO: Pregão presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços por hora trabalhada em manutenção geral em ar condicionado e radiadores de veículos e maquinários da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: D B BRITES AUTO ELÉTRICA - ME- CNPJ: 22.856.474/0001-72, representada neste ato pelo seu procurador S.r. Mário Márcio Cabreia Brites, portador da Cédula de Identidade RG nº. 172.023 SSP/MS e CPF: 437.374.121-20, **com o valor total dos itens de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) para o item 01.**

Empresa: L DE JESUS SOUZA - ME- CNPJ: 31.197.531/0001-40, representada neste ato pelo seu procurador S.r. Alcione Bagetti, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14972700 SSP/MT e CPF: 959.136.291-91, **com o valor total dos itens de R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) para o item 02.**

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de setembro de 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- Prefeito Municipal-

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 086/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 086/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.948.452/0001-56, com sede na Av. Piracicaba, 1387, Bairro São Sebastião – Jaciara – MT CEP: 78.820-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2017 de 03/04/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que

couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 086/2017, a CLÁUSULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 28 de setembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela prorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de setembro 2.018.

PELA CONTRATANTE:

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI

CNPJ: 27.948.452/0001-56

T E S T E M U N H A S

1ª _____

2ª _____

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 2.738,40 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Tendo como objeto a **aquisição e instalação de uma porta de vidro temperado fume de espessura 10MM. Tamanho 215x176 e um vidro fixo temperado fume, espessura 8MM. Tamanho 215x176, para ser instalado na sede da agência municipal de trânsito de Santo Antônio do Leste - MT.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **APARECIDA ALVES DA SILVA 03779686686 – CNPJ: 24.588.100/0001-49**, com sede na Rua Primavera, nº 1420 – Jardim Bem Viver – Santo Antônio do Leste/MT, CEP: 78.628-000.

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 459/2018. DE: 21 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, do (a) servidor (a) efetivo (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA**, em 22/09/2018 a 21/09/2021 do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 142/2018, de 05 de fevereiro de 2018, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: D B BRITES AUTO ELÉTRICA - ME- CNPJ: 22.856.474/0001-72, representada neste ato pelo seu procurador S.r. Mário Márcio Cabreia Brites, portador da Cédula de Identidade RG nº. 172.023 SSP/MS e CPF: 437.374.121-20, **com o valor total dos itens de R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) para o item 01.**

Empresa: L DE JESUS SOUZA - ME- CNPJ: 31.197.531/0001-40, representada neste ato pelo seu procurador S.r. Alcione Bagetti, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14972700 SSP/MT e CPF: 959.136.291-91, **com o valor total dos itens de R\$ 125.400,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos reais) para o item 02.**

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 21 de setembro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 460/2018. DE: 21 DE SETEMBRO DE 2018.

TRANSFERE O (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO DE SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - TRANSFERIR o servidor público efetivo **VILMAR DE SOUSA**, da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente deste município.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE SETEMBRO DE 2018

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 067/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.427.577 – SSP/PR e do CPF nº 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: NELSO FAVARETTO & CIA LTDA - ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 17.553.753/0001-27, estabelecida à Rua Santo Antonio, nº 380 - Centro – Santo Antonio do Leste – MT CEP: 78.628-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2016 de 05 de setembro de 2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 067/2016, à CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo até 18 de setembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quinta do contrato nº 067/2016 de 05/09/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de agosto de 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

NELSO FAVARETTO & CIA LTDA – ME

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª

2ª

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 458/2018. DE: 21 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Designa os seguintes servidores como responsáveis pela movimentação financeira das contas correntes vinculada ao CNPJ nº 04.217.362/0001-90 (em anexo) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, relacionadas no parágrafo primeiro deste artigo.

Jose Arimateia Vieira Alves – Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 14428342 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 867.715.741-72, residente na Rua das Salgado Filho, nº 137, centro, Santo Antônio do Leste, MT.

Lailton Paulo Soares – Secretário Municipal de Economia e Finanças, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 06231217 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 427.712.771-15, residente na Rua Salgado Filho, nº 575, centro, Santo Antônio do Leste, MT.

David Paulo Correa da Silva, Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 1087942817 SJS/RS, inscrito no CPF/MF 008.529.950-24, Rua Porto Alegre, quadra 13 lote 17, bairro Jardim Bem Viver, Santo Antonio do Leste, MT

Parágrafo Único - As contas bancárias serão movimentada em conjunto pelos responsáveis acima descritos, devendo conter assinaturas de Jose Arimateia Vieira Alves e Lailton Paulo Soares ou David Paulo Correa da Silva, podendo movimentá-las, inclusive por meio do gerenciador financeiro, requererem, retirarem, emitirem, assinarem e endossarem cheques,

extratos bancários e comprovantes de pagamentos, efetuarem transferências bancárias e pagamento via ofício, cadastrarem e alterarem senhas.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 21 DE SETEMBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

CONTAS

7099-8	MOV. GERAL
7100-5	MOV. EDUCAÇÃO
7101-3	MOV. SAUDE
7.425-X	PMSAL INVEST.
8000-4	ICMS
8006-3	ICMS DESONERAÇÃO
8001-2	FPM
8036-5	ITR
8005-5	FEP
5654-5	CIDE
7327-X	IPVA
8010-1	ISSQN
8038-1	TRIBUTOS
8040-3	TAXA DE ILUMINAÇÃO
8533-2	ALIENAÇÃO DE BENS
8013-6	CAESAL
8012-8	FUNCIONARIOS
5461-5	CEX
6718-0	SNA
7219-2	PMSAL CAUÇÃO META CONS.
7167-6	PMSAL FETHAB
9929-5	PM SAL CONCURSO
5411-9	SALARIO EDUC. QSE
6615-X	FUNDEB
8066-7	TRANSP. ESCOLAR
7619-8	TRANS. ESC. UNIVERSITARIO
9911-2	TE FETHAB SEDUC
9912-0	TE FETHAB SINFRA
9033-6	PNATE
7378-4	CAMINHO ESCOLA
8531-6	PNAE
8420-4	PEJA
7529-9	CONV 704951/2009
8142-6	FNDE/PAR - EDUCAÇÃO
10061-7	QUINTO JEEP C. S. LESTE
9852-3	17º RODEIO SAL
9943-0	SALA DE CIENCIAS AZOLINI
8804-8	PMSAL CONSTR. CRAS
7240-0	PMSAL PRAÇA JD B VIVER
7574-4	PMSAL PRAÇA P. URBANO
8947-8	PCA II QUADRA POLIESPORT
8771-8	PMSAL PAC I QD COB INDIG.
7112-9	PMSAL IMDAB
9986-4	CONV. 857645/2017 LIXEIRAS
9470-6	PMSAL ILUM. ESTADIO MUN.
9471-4	PMSAL LAMA ASFALTICA
9472-2	PMSAL ACD. AR LIVRE

9209-6	PATRULHA AGRICOLA
9532-X	CAMPO FUT. SOCYETI
9130-8	MDS/APAE/CONV.787544
8017-9	AMI
8070-5	PREVISAL BB

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 068/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n°. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n°. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n° 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: SALVI E LOPES E CIA LTDA-ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N° 82.478.140/0001-34, estabelecida à AV Gaturamo, n° 100, Bairro Centro – Arapongas – PR - CEP: 86.702-000

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 068/2016 de 05 de setembro de 2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de n° 068/2016, à CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo até 18 de setembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quinta do contrato n° 068/2016 de 05/09/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, visando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricadas para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de agosto de 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

SALVI E LOPES E CIA LTDA-ME

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2016**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 052/2016.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: PAPELARIA & INFORMATICA CENTRUS LTDA EPP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.539.955/0001-11, estabelecida a Rua Desembargador Trigo de Loureiro, Nº 508, Bairro Consil – Município de Cuiabá – MT - CEP:78.048-455.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2016 de 01 de julho de 2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 052/2016, à CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do prazo – fica prorrogado o prazo até 18 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quinta do contrato nº 052/2016 de 01/07/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vindo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de agosto de 2.018.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

PAPELARIA & INFORMATICA CENTRUS LTDA EPP

2ª

CONTRATADA**TESTEMUNHAS**

1ª

2ª

Nome: Nome:

R.G.: R.G.:

C.P.F. C.P.F.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº 022/2018

OBJETO: Pregão presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços por hora trabalhada em parte elétrica geral de veículos e maquinários da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: D B BRITES AUTO ELÉTRICA - ME- CNPJ: 22.856.474/0001-72, representada neste ato pelo seu procurador S.r. Mário Márcio Cabreia Brites, portador da Cédula de Identidade RG nº. 172.023 SSP/MS e CPF: 437.374.121-20, com o valor total dos itens de **R\$ 404.409,20 (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e nove reais e vinte centavos).**

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de setembro de 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 457/2018. DE: 18 DE SETEMBRO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR SEBASTIAO VANDERLEI DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando requerimento do servidor em que apresenta atestado médico e solicita licença para tratamento de saúde;

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 18/09/2018 que atesta que o referido servidor está apto para exercer atividades laborais a partir do dia 30/09/2018.

Com fundamento nos artigos 81 e 87 da Lei Municipal nº055/2001 e 157/2005 de 29/07/2005 e no Laudo Médico Pericial,

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público efetivo SEBASTIAO VANDERLEI DE SOUZA nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 18/09/2018, no período de 31/08/2018 a 30/09/2018.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE**CUMRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 18 DE SETEMBRO DE 2018.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2016****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 051/2016.**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n°. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n°. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: PAPELARIA PANTANAL LTDA-ME, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N° 07.298.918/0001-08, estabelecida a Av. Osasco, Lote 12, Quadra 01, CPA 1 – Município de Cuiabá – MT - CEP:78.055-055.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2016 de 01 de julho de 2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 051/2016, à CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo até 18 de setembro de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusula quinta do contrato nº 051/2016 de 01/07/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de agosto de 2.018.

PELA CONTRATANTE:**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL****PELO CONTRATADO:****PAPELARIA PANTANAL LTDA-ME****CONTRATADA****T E S T E M U N H A S****1ª****2ª****Nome: Nome:****R.G.: R.G.:****C.P.F. C.P.F.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2017****GABINETE DA PREFEITA****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 099/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA M.R.D. LTDA-ME

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O AUMENTO DE VALOR DO CONTRATO ORIGINAL N° 099/2017, QUE TEM POR OBJETO A RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DE LEI NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT. PONTE 02-PRIMEIRA VAZANTE DO RIO TRES PONTES coordenadas

Latitude: 11°36'18.80"S / Longitude: 51°24'56.82"O

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL 099/2017, PASSA A SER DE R\$ 1.566.561,58.

São Félix do Araguaia – MT, em 21 de setembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Modalidade: Convite N° _001/2018

Tipo: Menor Preço

Critério: Preço Global

OBJETO:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção de Ponte de Madeira de Lei, no município de São Félix do Araguaia – MT.

O Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, Torna Público a todos os interessados que realizarãas **09h00min**, do dia **01/10/2018. Licitação na Modalidade Convite**, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura Municipal, com a Comissão Permanente de Licitação.

São Félix do Araguaia -MT em 21 de setembro de 2018

ESLAINE RODRIGUES AGUIAR**PRESIDENTE CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**PREFEITURA MUNICIPAL DE Sã JOSÉ DO RIO CLARO
ATO DELEGATÓRIO Nº 05/2018, DE 9 DE AGOSTO DE 2018**

O Município de São José do Rio Claro, CNPJ nº 15.024.037/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Valdomiro Lachovicz, vem emitir o presente ATO DELEGATÓRIO, objetivando informar ao Banco do Brasil S.A., Agência 3628-5 - São José do Rio Claro-MT, acerca dos responsáveis pela movimentação bancária e a extensão dos poderes, relativamente ao CNPJ nº 31.070.654/0001-15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, conforme relacionado a seguir:

NOME DO RESPONSÁVEL	CPF	CARGO
VALDOMIRO LACHOVICZ	508.791.389-04	Prefeito Municipal
ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI	531.207.361-04	Secretária Municipal de Administração e Coord. Geral
ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV	001.612.231-33	Secretário Municipal de Finanças

A forma que serão feitas as assinaturas na movimentação das contas vinculadas ao referido CNPJ é sempre em conjunto de dois dos responsáveis acima, independente da ordem.

Os Poderes atribuídos aos responsáveis supracitados, para a movimentação das contas vinculadas ao CNPJ de que trata o presente ATO DELEGATÓRIO, devem ser cadastrados conforme relacionados a seguir:

Ø Emitir cheques; Ø Abrir Contas de Depósito; Ø Solicitar saldos e extratos; Ø Requisitar Talonários de cheque; Ø Autorizar Debitar em Conta Relativa à Operação; Ø Efetuar Transferências/Pagamentos; Ø Sustar/Contra-Ordenar Cheques; Ø Cancelar Cheques; Ø Baixar Cheques; Ø Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras; Ø Cadastrar, Abrir e Desbloquear Senhas; Ø Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico; Ø Efetuar Transferências por meio Eletrônico; Ø Efetuar Movimentação Financeira no RPG; Ø Consultar Contas/Aplicação e Programas de Repasse e Recursos; Ø Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro; Ø Solicitar Saldos/Extratos, exceto Investimentos; Ø Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos; Ø Solicitar Saldos/Extratos de Operação de Crédito; Ø Emitir Comprovantes; Ø Efetuar Transferência p/ mesma Titularidade; Ø Encerrar Contas de Depósito.

São José do Rio Claro-MT, 9 de agosto de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA

GESTOR DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**DECRETO Nº 083/2018.****DECRETO Nº 083/2018.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 20 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **DANIEL VINICIUS MIRANDA E SILVA** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor de prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meios Ambiente do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 20 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 179/2018

PORTARIA Nº 179/2018

DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica Concedida gratificação de 70% (setenta por cento) ao servidor ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA, conforme o Art. 18º da Lei Municipal 490/2012, alterada pela Lei Municipal 510/2013, que diz:

§ 2º. O ocupante de cargo de carreira que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão deverá optar pelo vencimento do cargo comissionado ou pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 19 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 182/2018

PORTARIA Nº 182/2018

DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, ANA BERALDINA DE JESUS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 20/09/2018 a 19/12/2018, totalizando 90 dias, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

PORTARIA Nº. 181/2018

PORTARIA Nº. 181/2018

São Jose do Xingu, 19 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL JOSÉ MARCOS MARTINS.

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do servidor público municipal **JOSÉ MARCOS MARTINS**, matrícula funcional nº 208 portador do CPF nº 581.997.481.68, efetivo no cargo de motorista.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, para o dia **24 de setembro de 2018, às 07:00 hs**, na sede do órgão na cidade de Confresa-MT, tendo recebido o benefício pretendido o nº **6247759855**

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para o Servidor **JOSÉ MARCOS MARTINS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, exercendo o cargo de motorista, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 14 de setembro de 2018 a 24 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2018, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 19 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

PORTARIA Nº. 180/2018

PORTARIA Nº. 180/2018

São Jose do Xingu, 19 de setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DANIEL NEVES DA SILVEIRA.

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do servidor público municipal **DANIEL NEVES DA SILVEIRA**, matrícula funcional nº 10131 portador do CPF nº 052.302.971.31, contratado no cargo de cozeiro, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Doutor Marco Antonio R. Lombardi, CRM 108215, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por 90(noveenta) dias a partir de 28/08/2018

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, para o dia **18 de setembro de 2018, às 09:00 hs**, na sede do órgão na cidade de Confresa-MT, tendo recebido o benefício pretendido o nº **6247816620**.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para o Servidor temporário **DANIEL NEVES DA SILVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, exercendo o cargo de cozeiro no distrito de Santo Antonio do Fontoura, município de São Jose do Xingu – MT, no período de 13 de setembro de 2018 a 24 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2018, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 19 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

DECRETO Nº 082/2018.

DECRETO Nº 082/2018.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 19 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **ALOIZIO RODRIGUES DA SILVA**, no cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Tributos, junto a Secretaria Municipal de Finanças, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 1.885,15 (Hum mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 19 de setembro de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 635/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Designar os Senhores, abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato discriminado no art. 2º:

I – Titular: JOSE VALDINEI DOS SANTOS, servidor comissionado, admitido em 08/01/2018, no cargo de **Coordenador de Obras e Serviços Urbanos**, com matrícula no RH nº. 1789, **Suplente: CLAUS NOBREGA RANTIM**, servidor estável, admitido em 01/02/2010, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1254; ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de obras e serviços de engenharia para construção pavimentação asfáltica do Município de Tabaporã/MT.

CONTRATO	DATA	NOME DA EMPRESA	OBJETO
53/2018	14/09/2018	GPAV – Garcia Pavimentação LTDA – EPP	Prestação de Serviço de Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Pavimentação Asfáltica em TSE, Sinalização Viária, Passeio Público com Acessibilidade e Drenagem Superficial de Água Pluviais na Avenida Comendador José Pedro Dias (Entrada da Cidade) do Município de Tabaporã – MT.

Artigo 3º. –A vigência do presente contrato será até a data de 14/09/2019, podendo ser prorrogado pela contratante.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 24 de Setembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - TABAPORÃ - MT

RESOLUÇÃO N° 002/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

“Aprova a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2018, do Recurso FETHAB do Município de Tabaporã/MT e dá outras providências.”

O Presidente do Conselho Municipal do Fethab no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Municipal aprovou a seguinte Prestação de Contas, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2018, do Recurso FETHAB de Tabaporã/MT, instituído pela Lei nº 7.263/2000, alterado pela lei 10.480/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30/05/2018, revogando as disposições em contrário.

Tabaporã/MT, Estado de Mato Grosso, em 30 de Maio de 2018.

Presidente do Conselho Municipal do Fethab

Demais Membros

2. VILMAR MASCARELLO _____
3. VALCENIR ANTONIO SILVA _____
4. JHONATAN FERNANDES COUTO _____
5. JOARI NOGUEIRA _____
6. WALTER CESAR SOARES DE SOUZA _____

PORTARIA N° 636/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/10/2018, com término em 30/10/2018, referente ao período aquisitivo de 14/10/2017 à 13/10/2018, ao senhor VALCENIR ANTONIO SILVA, servidor efetivo, com matrícula no RH nº. 151, no cargo de Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Setembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 634/2018

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 04/10/2018, com término em 02/11/2018, referente ao período aquisitivo de 10/03/2017 a 09/03/2018, ao Senhor JOSE APARECIDO NORATO, servidor efetivo, admitido em 10/03/2009, no cargo de Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal, com matrícula no RH nº. 1198, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, e ainda com a Constituição Federal.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 24 de Setembro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 52/2018/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 52/2018/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 52/SAMAE/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2018/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N°. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	TAF INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.064.150/0001-94, localizada na Rua Clodoaldo Gomes, n. 300, bairro Distrito Industrial, Joinville – SC, CEP 89219-550, representada pelo Sra. TERESINHA FERREIRA DE CARVALHO.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT. Com supedâneo na Lei 8.666/93. R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 21 de setembro de 2018, com prazo até 25 de junho de 2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE REVOG. PP 051, ABERT. CREDENC. 004

Aviso de REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 051/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante

do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 421/GP/2018 de 15.03.2018, atendendo determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do processo licitatório acima citado, nos termos do Artigo 38, IX, 49 e seguintes, da Lei 8.666/93, tendo como princípio, o interesse público e a conveniência administrativa. Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, publique-se. Tangará da Serra-MT, 21 de Setembro de 2018. Dalila Cristian F. da Paz. Pregoeira.

AVISO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Profº Fábio Martins Junqueira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da lei nº 8.666/93, **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLOGICOS – CERVICO VAGINAL DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL**, conforme disposto em Lei Nº 4.968 de 25 de maio de 2018, relacionada no Anexo I, do edital. Os interessados deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação, à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Brasil, 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, de Segunda à Sexta-feira, no período de **24 de setembro de 2018 à 28 de Setembro de 2018**. A sessão pública para abertura dos envelopes dar-se-á no dia **28 de Setembro de 2018, às 08:00 horas**. Os interessados poderão retirar o edital na íntegra, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 21 de setembro de 2018. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº101/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA/ O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SENHA DE ACESSO A FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (BANCO DE PREÇOS) /R\$ 7.990,00/ Data da Assinatura 24.08.2018.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 070-2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portarias nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 DE OUTUBRO DE 2018, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS, JOGOS TERAPÊUTICOS E AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COGNITIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE PSICOLOGIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

cia, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 24 de Setembro de 2018**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 21 de Setembro de 2018. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

**SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA/SCANNER), COM MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E OUTROS), COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MÃO DE OBRA TÉCNICA, EXCETO PAPEL**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 05 de Outubro de 2018**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 21 de Setembro de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

**SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 027/2018/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA – MT, CLASSIFICADOS PELOS GRUPOS (A - B - E)**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 04 de Outubro de 2018**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 21 de Setembro de 2018

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação-SAMAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 007/20018 - PROCESSO SELETIVO 003/2018**

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2018PROCESSO SELETIVO N.º 003/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário no âmbito das Secretarias Municipais de Tangará da Serra e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Divulgar as Notas obtidas pelos candidatos que participaram da Prova Objetiva realizada em 16 de setembro de 2018 e suas respectivas classificação:

Cargo 1112-AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA RURAL GLEBA TRIÂNGULO						
Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
1	1057	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	26/04/1978	3273936-2 SS/A	100	APROVADO
2	311	ADRIANA RIBEIRO	22/01/1983	18719554 SSP / MT	100	APROVADO
3	918	LUCIANA PAZ FIGUEREDO	10/05/1985	2564495-5	100	CLASSIFICADO
4	1271	MARILZA SOUZA SILVA	16/04/1986	1961190-0 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
5	362	JUCINEIS BARBOSA DOS SANTOS	02/06/1988	1236279 SESDEC	100	CLASSIFICADO
6	41	MAGNOLIA BURAEM SANTOS	25/06/1988	1493848070 SSP/BA	100	CLASSIFICADO
7	464	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	25/07/1992	22903380 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
8	1101	ROSEKELLY DE SOUZA CORREA DO NASCIMENTO	21/09/1992	2515093-6 SSP / MT	100	CLASSIFICADO
9	1055	WALDIRENE GONÇALVES SILVA	24/09/1993	23570490 MT	100	CLASSIFICADO
10	838	GÉLZIMAR EVANGELISTA BATISTA SILVA	16/10/1994	2665182/3 FFP/MT	100	CLASSIFICADO
11	615	LUCIMAR ANTONIO	20/12/1987	18305270 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
12	877	LUCILENE SANTANA	01/08/1989	20769237 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
13	473	PATRICIA RODRIGUES ABREU	03/04/1994	2342020-0 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
14	1018	SANDRA COSTA DOS SANTOS	15/11/1994	24802590 SJSP/MT	95	CLASSIFICADO
15	887	MARIA CUSTÓDIO DA SILVA	04/08/1975	12700096 SESP/MT	90	CLASSIFICADO
16	651	CLARICE OLIVEIRA SANTOS	18/02/1976	88199 MT	90	CLASSIFICADO
17	722	IZALTINA FERREIR DE LIMA	28/07/1978	001286315 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
18	616	LUCILENE ANTONIA FONSECA	03/11/1989	2153637-6	90	CLASSIFICADO
19	100	MARIA ILMA SOARES CUSTODIO DIAS	04/12/1970	1036387-4 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
20	694	NATALÍCIA BERTOLDO TRINDADE	17/12/1970	14148706 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
21	614	MIRELE AMELIA DOS SANTOS	28/10/1991	24033472 SESP/MT	85	CLASSIFICADO
22	1399	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	15/11/1992	2379015-6 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
23	1024	SILVANA EVANGELISTA BATISTA	15/07/1975	1218858/1 FF/MT	80	CLASSIFICADO
24	1369	MARTA ROSA RODRIGUES	04/04/1981	17476348 SSP	80	CLASSIFICADO
25	693	HILDA CELESTINO DA SILVA	02/12/1965	11547049 SJ/MT	75	CLASSIFICADO
26	53	VALDETE GONÇALVES PINTO	24/01/1975	12702110 SJSP/MT	55	CLASSIFICADO
27	819	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	10/05/1980	16565118 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
28	1329	VILMA DE SOUZA	10/06/1982	15677257 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
Cargo.:1113-AJUDANTE DE SER. GERAIS - DISTRITO DE PROGRESSO						
Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
1	974	LUZIA MARTINS DE SOUZA BENTO	23/03/1970	904865 SSP/MT	100	APROVADO
2	1289	EDJAINÉ FELIX SANTOS	27/10/1975	15451387 SSP/MT	100	APROVADO
3	962	SEJAINÉ APARECIDA DOS SANTOS	04/05/1979	11617160 SSPMT	100	CLASSIFICADO
4	736	FABIANA NUNES LINO	24/06/1984	18427553 SSP / MT	100	CLASSIFICADO
5	33	WIKISON FERREIRA DA SILVA	21/01/1985	1539371-6 MT	100	CLASSIFICADO
6	811	SIMONE DE BRITO	22/04/1989	1984554-5 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
7	416	DEYVISSON DOS SANTOS FAVERA	17/01/1991	15494101 SSPMT	100	CLASSIFICADO
8	1315	GABRIEL VICTOR DA SILVA	12/06/1995	24290773 SSPMT	100	CLASSIFICADO
9	673	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	01/01/1997	SSP MT	100	CLASSIFICADO
10	943	VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS	29/04/1998	26782197 SSPMT	100	CLASSIFICADO
11	1146	CAROLINE RAIANE FERREIRA PERREIRA	15/11/1998	26746310 SSP MT	100	CLASSIFICADO
12	1249	CINTIA DE PAULA BATISTA	07/05/1999	2932822-5 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
13	1135	LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH	01/04/2000	19066775	100	CLASSIFICADO
14	432	MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA	04/08/1982	13976400 SSP MT	95	CLASSIFICADO
15	852	WELLINGTON PEREIRA GODOI	07/01/1983	16243641 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
16	683	MARIA DA PAZ DE OLIVEIRA	14/05/1983	1676729-2 SSP	95	CLASSIFICADO
17	1072	ROSIMARI DE ALMEIDA SANTANA ROCHA	21/04/1987	1941426-9 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
18	1281	NAGILA DOS SANTOS SILVA	14/06/1997	0	95	CLASSIFICADO
19	410	MILENA OLIVEIRA SOARES DE MEIRA	01/11/1998	22396403 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
20	1160	APARECIDA DOS SANTOS MORALES	10/03/1969	17840856 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
21	633	CLEONICE DA SILVA	04/12/1975	16767209 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
22	681	SILVIA HELENA DE OLIVEIRA	20/06/1984	167688-7 SSP	90	CLASSIFICADO
23	423	EDILAINE DE JESUS ALVES BATISTA	09/12/1988	1950671-6	90	CLASSIFICADO
24	842	ANA MIELE BORGES	02/04/1992	1922432 SSP	90	CLASSIFICADO
25	439	ODETE DUTRA DE ASSIS	20/07/1974	1674702-0 SSP	80	CLASSIFICADO
26	1028	LUZINETE FERREIRA COELHO	09/06/1981	2125063-4 SSP/MT	80	CLASSIFICADO
27	719	MARCIO GUIA DA SILVA	12/06/1976	12241474 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
28	456	ELIZANGELA MARIA DE OLIVEIRA	18/06/1979	0	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
29	882	CARMEM SILVA DA CONCEIÇÃO	23/06/1980	1331391-6 30/06/98	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
30	941	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	18/02/1987	2158780-9 SSP	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
31	72	TIAGO PETEK DO NASCIMENTO	08/08/1987	209435 SSP	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
32	1081	JULIANA MACEDO DE CASTRO	17/09/1987	18192475 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
33	38	CARLA DA CRUZ FERNANDES	15/11/1990	23592079 SSP	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
34	371	NAYARA MARIA MENDES DE ARRUDA	30/08/1991	2486867-1 SSP	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
35	948	MAYARA CASSIA DA SILVA	15/04/1992	21544557 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
36	396	VERONICA RIBEIRO DA SILVA	14/01/1994	2792487_4 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
37	547	BRUNA JAQUELINE GARCIA SILVA	01/06/1997	26058294 SSP MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
38	1344	KELVIN LUIZ SOARES DE MIRANDA	07/07/1997	2267630-8 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
39	169	GUSTAVONASCIMENTO DOS SANTOS	01/01/1998	2649237-7	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
Cargo.:1114-AJUDANTE DE SERV. GERAIS - ZONA RURAL LINHA 12						
Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
1	8	RONIVALDO DE OLIVEIRA PINTO	07/08/1982	14523671 SSP	100	APROVADO
2	799	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	17/10/1982	12286389 SSP MT	100	CLASSIFICADO

3	47	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	2965551 SSP	100	CLASSIFICADO
4	1156	FERNANDA OTOWICZ DA SILVA	15/07/1991	121312 OUTROS	100	CLASSIFICADO
5	471	MARCOS ANTONIO PINTO	16/09/1979	11678330 SSPMT	95	CLASSIFICADO
6	1158	KELLI CRISTINE OTOWICZ DA SILVA	16/08/1983	000763274 OUTROS	95	CLASSIFICADO
7	543	MOACIR RODRIGHERO	02/02/1962	999146 SSPMT	90	CLASSIFICADO
8	797	MARCELINE APARECIDA DE JESUS	07/12/1985	1355425-5 SSP MT	75	CLASSIFICADO
9	1373	MARLETE SOERESSEN CAETANO	10/05/1972	3052903-4 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
10	1350	DEMETRIO GENAIR PENSERA	10/08/1973	02514270075 SSSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PCD

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
1	1162	GEFERSON SANTANA DA SILVA	06/12/1996	27229084	100	APROVADO

Cargo.: 1151-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
1	1056	LEILA RAMOS BATISTA	24/10/1956	272284 MT	100	APROVADO
2	555	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	10/04/1961	309748	100	APROVADO
3	664	JOANEI FRANCISCA DE CAMPOS	24/06/1961	0256298-7 MT	100	APROVADO
4	1185	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	03874656 SSP/MT	100	APROVADO
5	989	LAURA CARDOZO PINHEIRO	22/08/1963	06280129 SSP	100	APROVADO
6	880	JOEL RODRIGUES DA SILVA	03/10/1963	802274 SSPMT	100	APROVADO
7	206	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	26/02/1964	16411307 SSP	100	APROVADO
8	405	IRACEMA SOARES DA SILVA	25/08/1964	1284051-3 SSPMT	100	APROVADO
9	641	LUCIA ALVES DE CARVALHO RIBEIRO	31/10/1964	0785014-0 MT	100	APROVADO
10	1034	NALME RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA	10/03/1965	0474705 4 SSP	100	APROVADO
11	380	MARIA IDELMA SILVA ALVES	29/03/1965	650493 SSPMT	100	APROVADO
12	556	NEUZA MAZALLI	19/10/1965	23660988 SSPMT	100	APROVADO
13	1366	THAIANE CRISTIANE MILHOMEM DE OLIVEIRA	04/02/1966	24944335 SSP/MT	100	APROVADO
14	1119	MARLENE RODRIGUES MACIEL	14/04/1967	320592 SSPMS	100	APROVADO
15	627	MARLENE ALVES RODRIGUES	17/05/1967	620234 MT	100	APROVADO
16	1121	MARILURDES BUENO SALGUEIRO	26/05/1967	10495894 SSP/MT	100	APROVADO
17	426	CLEUSA APARECIDA DA SILVA	08/07/1967	06797083 SSPMT	100	APROVADO
18	1153	CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL	23/09/1967	178391426 SSPMT	100	APROVADO
19	408	SELMA ALVES CORREA DA SILVA	10/01/1968	624478 SSP/MT	100	APROVADO
20	770	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	06/08/1969	27098036 SSP	100	APROVADO
21	630	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS BONETTI	27/10/1969	07377998-6 MT	100	APROVADO
22	387	CLEONICE JOSIAS DOS SANTOS	18/12/1969	52900280 SSP/PR	100	APROVADO
23	424	JANETE BORGES GONÇALVES	04/01/1970	3037472-3 MT	100	APROVADO
24	369	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	24/12/1970	08863806 SSP-MT	100	APROVADO
25	1215	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	14/03/1971	14807351 SSP/MT	100	APROVADO
26	973	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	11/06/1971	1499759 GO	100	APROVADO
27	1099	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	02/09/1971	189520 SSP -AC	100	APROVADO
28	1309	SOLANGE DASSOW	06/11/1972	1323063-8 SSPMMT	100	APROVADO
29	646	VALERIA SANTOS DA COSTA	17/11/1972	796777-2 MT0359617	100	APROVADO
30	1312	NOELI PEREIRA DE SIQUEIRA	01/01/1973	08638594 SSPMT	100	APROVADO
31	1142	RAQUEL DIAS PAIVA	05/01/1973	14732360 SSP-MT	100	APROVADO
32	564	SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA	19/06/1973	12423360 SSPMT	100	APROVADO
33	1245	IRANDIR ANTONIO PULUCENA	10/04/1974	14757940 SSP	100	APROVADO
34	1346	MARIA FERREIRA SOARES	11/05/1974	1094775-7 SSP/MT	100	APROVADO
35	226	MAIRDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	26/07/1974	0792006-7 SSP MT	100	APROVADO
36	1175	APARECIDA DE SOUZA MEIRELLES	23/09/1974	1932797-8 SSP/MT	100	APROVADO
37	901	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO	21/10/1974	104333-1 SSSP/MT	100	APROVADO
38	935	GILMA APARECIDA ALVES DA SILVA	27/10/1974	6641025-0 SSP/PR	100	APROVADO
39	1066	KEILA SANDRA FERREIRA DOS SANTOS SARDI	18/11/1974	1068777-7 SESPMT	100	APROVADO
40	1358	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	21/01/1975	1270920-4 SSP/MT	100	APROVADO
41	1331	VALDINEIA FERREIRA SOARES	25/03/1975	1155623-4 SSP SP	100	APROVADO
42	1284	LUCIMAR PEREIRA DE MELO	24/06/1975	M-7.404.614 SSP-MG	100	APROVADO
43	1240	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	02/08/1975	12701823	100	APROVADO
44	386	DARLETE BRIGUENTI MELATO	20/09/1975	14767457 SSPMT	100	APROVADO
45	233	REGINA MARTINS	09/01/1976	10871020 SSP	100	APROVADO
46	903	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	01/05/1976	0295834 SSP AC	100	APROVADO
47	662	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	28/05/1976	11451912 SSP/MT	100	APROVADO
48	538	LICETE ENGLER	30/03/1977	11745266 SSJ	100	APROVADO
49	789	EDNA MARTINS DOS SANTOS GOMES	14/07/1977	14426234 SSP MT	100	APROVADO
50	1123	RENATA RIO DA SILVA	17/01/1978	12265020 SSP/MT	100	APROVADO
51	1396	ELIZABETE FERNANDES DE OLIVEIRA	09/02/1978	296781988 SSP	100	APROVADO
52	1333	JUCELENE FIDENCIO BATISTA	08/04/1978	1320428-9 SSPMT	100	APROVADO
53	855	MARILZA DA SILVA MOURA PIMENTA	11/06/1978	13550578 SSP/MT	100	APROVADO
54	593	EDNEIA PEREIRA	12/08/1978	20660075991 SESP	100	APROVADO
55	1340	SILVANIA RODRIGUES LEDO	11/10/1978	331199130 SSPSP	100	APROVADO
56	1200	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	03/11/1978	12643939 SSPMT	100	APROVADO
57	218	LUCILENE ALVES	03/06/1979	17659396 SSP/MT	100	APROVADO
58	268	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS CORREA	09/07/1979	12700223 SSPMT	100	APROVADO
59	1032	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	14/08/1979	12707023 SSP/MT	100	APROVADO
60	441	IVANEIDE GOMES	06/10/1979	1284263-0 MT	100	APROVADO
61	315	ROSELI LOPES REIS SILVA	15/10/1979	2110268-6 MT	100	APROVADO
62	220	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15/04/1980	15329909 SSP	100	APROVADO
63	910	SILVANDRO DOS REIS SOUZA	05/05/1980	1182318-6 SJ/MT	100	APROVADO

64	1009	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	18/10/1980	13105523 SSP/MT	100	APROVADO
65	238	ELIANDRA MARIA DE SOUZA	17/11/1980	1612168-6 MT	100	APROVADO
66	1014	CATIELE MOREIRA DA SILVA	21/12/1980	709844 SSP	100	APROVADO
67	924	SIMONE TOMAS DA SILVA	08/05/1981	14952815 SSPMT	100	APROVADO
68	1001	DURCELINA FERREIRA DA CRUZ	08/06/1981	1463268-3 SSP/MT	100	APROVADO
69	151	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	28/09/1981	16031890 SSP/MT	100	APROVADO
70	352	FABIANA CORREA	23/12/1981	15222853 SSPMT	100	APROVADO
71	559	SILVANA CAVALCANTE DE SOUZA	22/01/1982	1341552-2 MT	100	APROVADO
72	345	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15/03/1982	15030512 SSP/MT	100	APROVADO
73	1250	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	07/06/1982	16215877 SSP	100	APROVADO
74	861	MIRIAN BORGES DOS SANTOS	15/06/1982	15634868 SSP/MT	100	APROVADO
75	165	GISELLE APARECIDA DE AMORIM INACIO	05/07/1982	2968909-0 SSP	100	APROVADO
76	288	MARIA GEANI VASCONCELOS	06/08/1982	3514070/2000 SSPCE	100	APROVADO
77	569	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	09/08/1982	15056589 SSP/MT	100	APROVADO
78	1272	ADRIANA HELENA DA SILVA FERNANDES	17/08/1982	14862980 MT	100	APROVADO
79	933	MARIA SOARES DE SOUZA	20/08/1982	1511199-7 SJ/MT	100	APROVADO
80	915	MARCIA CRISTINA DE QUEIROZ	02/09/1982	1472445-6 SSP/MT	100	APROVADO
81	586	JUCILENE VIEIRA DA SILVA LIMA	08/10/1982	19934971 SSPMT	100	APROVADO
82	5	AMARILDO ALMEIDA DE SOUZA	25/11/1982	3497828 SESP	100	APROVADO
83	1237	EDINEIA DA SILVA SANTANA SANTOS	26/11/1982	30295831 SESP MT	100	APROVADO
84	1306	MAGDA RITA KUSTER	20/05/1983	402118169 SSP	100	APROVADO
85	483	DILMA ALVES DOS SANTOS	16/07/1983	15653552 SSPMT	100	APROVADO
86	1259	ELIZANGELA APARECIDA FERREIRA	27/08/1983	16766334 MT	100	APROVADO
87	25	MARCELA MENDES BORGES	06/11/1983	15656454 SSP/MT	100	APROVADO
88	875	EDILENE MARIA DE JESUS	03/01/1984	mg13542145 SSP/MG	100	APROVADO
89	581	MARIA APARECIDA FEITOSA	27/03/1984	1626775-3 SSP/MT	100	APROVADO
90	544	GREICE MARIA MARTINS DE FRANÇA	28/05/1984	16694465 SSPMT	100	APROVADO
91	1317	ELISANGELA DOS SANTOS SIQUEIRA URBIETA	13/06/1984	14955016 SSP MT	100	APROVADO
92	1362	ALESSANDRO MACHADO	20/07/1984	15076148 MT	100	APROVADO
93	975	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	23/07/1984	3538211-2 SSP-AL	100	APROVADO
94	216	ALESSANDRO FELIX DE FREITAS	07/09/1984	18096069 SSPMT	100	APROVADO
95	883	ELIANE APARECIDA FERREIRA II	11/10/1984	17692458 MT	100	APROVADO
96	223	CACILDA DA SILVA BORDON	09/12/1984	16144376 SSP	100	APROVADO
97	1206	JOSEFA DA SILVA CARVALHO	16/03/1985	17641985 SSPMT	100	APROVADO
98	178	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	06/05/1985	1996178-2 SSPMT	100	APROVADO
99	1131	ROSELI ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	13/05/1985	1629011-9	100	APROVADO
100	185	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	09/06/1985	18180310	100	APROVADO
101	457	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	14/09/1985	1581978-7 MT	100	APROVADO
102	267	RUTE PEREIRA BARBOSA	09/10/1985	1863253-0 MT	100	APROVADO
103	768	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	12/11/1985	0	100	APROVADO
104	1218	LUCIENE MARTINS FERREIRA	15/11/1985	19235100 SSP/MT	100	APROVADO
105	287	ROCIO RAQUEL DIAS	28/11/1985	1819286-6 MT	100	APROVADO
106	642	REGIANE APARECIDA ELER	28/02/1986	16289811 SSP MT	100	APROVADO
107	667	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	09/06/1986	18130631 SSP MT	100	APROVADO
108	317	MAURILENE CRISPIM DE OLIVEIRA	22/06/1986	16638484 SSP/MT	100	APROVADO
109	972	LUCINEIA DA SILVA I	06/07/1986	1809814-2 SSP/MT	100	APROVADO
110	198	NILSELEIA NEPOMUCENO DA SILVA	09/07/1986	19970340 SSPMT	100	APROVADO
111	32	REGINALDO DE MELO SANTOS	02/09/1986	17654114 SSP/MT	100	APROVADO
112	1163	EIDE DOS SANTOS DAMACENO	28/11/1986	23808756 SSP MT	100	APROVADO
113	1074	TANIA ALVES UAPODONEPÁ	21/03/1987	22851364 SSPMT	100	APROVADO
114	368	VANDERLEIA ANTONIO DE OLIVEIRA	06/06/1987	17737028 TERM 379P	100	APROVADO
115	1372	KARITA PATRICIA DE FREITAS	08/08/1987	17132053 SSP/MT	100	APROVADO
116	1375	TATIANE ALVES PEREIRA	24/09/1987	18952112-7 MT	100	APROVADO
117	599	ANA LUCIA CHAGAS FERREIRA	17/11/1987	18542093 SSPMT	100	APROVADO
118	1165	FABYOLLA GABRYELLE DE SOUZA BENEVIDES	30/11/1987	19541376 SSP	100	APROVADO
119	231	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	14/12/1987	17348641 SSP/MT	100	APROVADO
120	1280	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	26/03/1988	1756445-0 SSP-MT	100	APROVADO
121	1379	NARA LUCI DA SILVA COUTINHO	11/04/1988	17604591 SSP/MT	100	APROVADO
122	501	ALESSANDRA SEVERINO DOS SANTOS	18/04/1988	1908942-2 SSPMT	100	APROVADO
123	936	ANA PAULA RIOS DOS SANTOS	21/04/1988	1646896-1 SSPMT	100	APROVADO
124	319	GISELE DE SOUZA ANTUNES	23/04/1988	211221966 SSPMT	100	APROVADO
125	1390	DEBORA LARISSA SOUZA SOARES	30/08/1988	0	100	APROVADO
126	1008	LARICY SEVERINO DA COSTA	01/09/1988	20711964 SSP/MT	100	APROVADO
127	146	DAINE RIBEIRO RAMOS	04/09/1988	18734596 SSPMT	100	APROVADO
128	1384	TATIANE ALVES BATISTA	13/09/1988	21619751 SSP/MT	100	APROVADO
129	679	LUCIENE SOARES OLIVEIRA	15/09/1988	22029419 SSP	100	APROVADO
130	1002	ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNÇÃO	24/09/1988	20580304 SSP/MT	100	APROVADO
131	113	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	19652062 SSPMT	100	APROVADO
132	1021	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	19333790 SSPMT	100	CLASSIFICADO
133	964	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	18/01/1989	17006120 SSPMT	100	CLASSIFICADO
134	85	DANILA BORGES DA SILVA	03/06/1989	2089873-8 SSPMT	100	CLASSIFICADO
135	1311	ADREELE DA CRUZ ALMEIDA	21/06/1989	21515565 SSPMT	100	CLASSIFICADO
136	294	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	24/06/1989	19457758 SSPMT	100	CLASSIFICADO
137	710	JOSIMARA DOS SANTOS BENEVIDES	26/09/1989	19614543 SSP	100	CLASSIFICADO
138	606	JHENY ALVES QUEROBIM	07/11/1989	19521242 SSP-MT	100	CLASSIFICADO
139	687	PERCILIANE TEÓFILO PEREIRA	08/06/1990	20042957 SSP	100	CLASSIFICADO
140	246	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	07/07/1990	23098562 SSP	100	CLASSIFICADO

141	1355	ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO	09/08/1990	2026692-3 SSPMT	100	CLASSIFICADO
142	94	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	21/08/1990	16634519 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
143	583	GISLAINE DAIANE BARROS DE FREITAS	18/09/1990	21534330 SSSPMT	100	CLASSIFICADO
144	976	DANYELLE KAROLYNE DE SOUZA BENEVIDES	29/10/1990	21780714 SSP MT	100	CLASSIFICADO
145	1044	ANA PAULA DE MORAES	30/10/1990	20090390 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
146	136	RAFAELE HELENA SILVA DOS SANTOS	10/12/1990	20786786 MT	100	CLASSIFICADO
147	1400	VANUSA CARAFINI DA SILVA	06/01/1991	22611622 - SSP/MT	100	CLASSIFICADO
148	453	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	10/01/1991	2309201-7 MT	100	CLASSIFICADO
149	278	ANA FLAVIA RIBEIRO SILVA	09/04/1991	17381932 MT	100	CLASSIFICADO
150	260	SANDRA APARECIDA DE AZEVEDO GONÇALVES	07/07/1991	2240321-3 MT	100	CLASSIFICADO
151	690	AWIRES JESUS DE OLIVEIRA	11/10/1991	2563151-9 POCONÉ MT	100	CLASSIFICADO
152	224	OZIENE LEITE DA SILVA	16/01/1992	22744371 SSPMT	100	CLASSIFICADO
153	1051	JOSIANE JESUS MELO	05/03/1992	2281224-5 SSPMT	100	CLASSIFICADO
154	1188	BRUNA CORDEIRO SILVA	13/03/1992	22924078 SSP	100	CLASSIFICADO
155	503	BRUNA APARECIDA FERREIRA	20/03/1992	23491256 SSPMT	100	CLASSIFICADO
156	398	VANESA CRISTINA ZOPELADO DE MELO	07/04/1992	16429389 SSP- MT	100	CLASSIFICADO
157	1141	CRISLAINE SIQUEIRA RIBEIRO	10/04/1992	23233001 SSPMT	100	CLASSIFICADO
158	781	TATIANE SIMAO DA SILVA	05/06/1992	22274227 SSPMT	100	CLASSIFICADO
159	866	MARICLEIA DE FREITAS SANTANA	11/09/1992	1087401 SSP	100	CLASSIFICADO
160	18	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	25/09/1992	2242162-9 SSPMT	100	CLASSIFICADO
161	429	EDINEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA	10/03/1993	1979468-1 MT	100	CLASSIFICADO
162	554	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	01/04/1993	21827427 SSP-MT	100	CLASSIFICADO
163	520	JOSIANE CARLA DE ARAUJO	25/05/1993	2332222-5 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
164	1342	PATRICIA GUERRINHA DA SILVA	03/09/1993	28819292 SSPMT	100	CLASSIFICADO
165	1029	HERICA GOMES DOS REIS	24/09/1993	22515160 MT	100	CLASSIFICADO
166	413	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/10/1993	22810250 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
167	561	ROSEANE MACHADO BARBOSA SAMPAIO	12/11/1993	25095528 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
168	465	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	16/12/1993	15837785 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
169	785	LUANA DE OLIVEIRA TAVARES	13/01/1994	2513182-6 SSPMT	100	CLASSIFICADO
170	850	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	01/02/1994	2282700-5 SSP-MT	100	CLASSIFICADO
171	923	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	04/02/1994	25086189 SEJSPMT	100	CLASSIFICADO
172	1361	GEOVANE MENDES DE SOUZA	06/03/1994	29118271 SSPMT	100	CLASSIFICADO
173	539	ERIKA CELIS PEREIRA POLICARPO	18/03/1994	2339412-9 SSPMT	100	CLASSIFICADO
174	947	LEIDIANE SANTOS MACEDO	03/04/1994	25929305 PUBLICO	100	CLASSIFICADO
175	920	LUCIANA SOARES DA SILVA	10/04/1994	24813737 SSP	100	CLASSIFICADO
176	1178	MARCILENE ROSENO DA SILVA	31/05/1994	2480251-4 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
177	1339	JAQUELINE DA GLORIA VILELA	03/07/1994	1829934-2 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
178	757	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	26/09/1994	2294487-5 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
179	1092	CLEONICE ROSA DA SILVA	25/10/1994	26670429 SSP-MT	100	CLASSIFICADO
180	347	CARINA VANESSA CORREA PRESTES	29/10/1994	24844390 SSPMT	100	CLASSIFICADO
181	1190	MAELI SOARES DE MOURA	29/10/1994	26996090 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
182	310	NAYARA SYNTILA PEREIRA BARROS	01/11/1994	21613222 SSPMT	100	CLASSIFICADO
183	1152	ANDRESSA ROSA DA SILVA	29/11/1994	24117307 SSP	100	CLASSIFICADO
184	659	SHEIELLEN OLIVEIRA BARBOSA	17/12/1994	2435838-0 SSP	100	CLASSIFICADO
185	340	CLAUDIANE NUNES CAMPOS	25/01/1995	2494855-1 SSP-MT	100	CLASSIFICADO
186	12	JONATHAN DA SILVA SANTOS	25/01/1995	422643282 SSPMT	100	CLASSIFICADO
187	161	ANDREIA CARVALHO BARBOZA	12/03/1995	2553713-0 SSP MT	100	CLASSIFICADO
188	364	EVERTON RAMOS DE MELO	17/06/1995	2501985-6 SSPMT	100	CLASSIFICADO
189	1314	AGNIELI DA SILVA VALADARES	29/07/1995	25643509 SSP	100	CLASSIFICADO
190	611	TAMIRES SILVA DO SANTOS	20/09/1995	3659177-7 SSP/AL	100	CLASSIFICADO
191	595	THAMIRIS DE JESUS PEREIRA	07/10/1995	24868604 SSPMT	100	CLASSIFICADO
192	504	ANGELICA MARTINS SILVA	25/10/1995	19557469 SSP	100	CLASSIFICADO
193	671	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	30/12/1995	2706658-4 SSPMT	100	CLASSIFICADO
194	1150	ROSTAN TENORIO DA SILVA	26/04/1996	29560012 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
195	1238	WELLER GONÇALVES SANDIS	16/05/1996	22923993 SSP-MT	100	CLASSIFICADO
196	1041	LUCAS SOUZA DE CINTRA	11/06/1996	29265851 MT	100	CLASSIFICADO
197	1283	WESLEY AUGUSTO PACHECO DELIQUI	28/07/1996	24591157 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
198	967	BRUNA RIBEIRO AZAMBUJA	15/09/1996	27782611	100	CLASSIFICADO
199	356	ÁQUILA BARBOSA BARRO	02/02/1997	1425944 SSDC	100	CLASSIFICADO
200	1100	RAFAEL MATIAS LEANDRO DE SA	24/02/1997	27990079 SSPMT	100	CLASSIFICADO
201	1060	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	14/03/1997	3421444 SSPDF	100	CLASSIFICADO
202	1269	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	16/03/1997	24869015 SSPMT	100	CLASSIFICADO
203	957	EMANOELLY CAZZUNI	15/05/1997	2538407-4 SEJSP MT	100	CLASSIFICADO
204	805	MAYARA PEREIRA RICCI	12/06/1997	2666863-7	100	CLASSIFICADO
205	330	ANY KETILEN MORAIS DA SILVA	14/08/1997	25439405 SEJSP	100	CLASSIFICADO
206	884	ROBSON PACHECO DELUQUI	27/02/1998	24591165 SSP/ MT	100	CLASSIFICADO
207	771	NATIELLY CARDOSO DOS SANTOS	14/05/1998	27044696 MT	100	CLASSIFICADO
208	1239	ITALO GONCALVES SANDIS	17/05/1998	24069779 SSP-MT	100	CLASSIFICADO
209	90	ANGELA MARIA DIAS SALES DOS PASSOS	22/02/1999	29191769	100	CLASSIFICADO
210	1293	FRANCISCA CARVALHO DOS SANTOS	09/04/1999	3921592 SSPPI	100	CLASSIFICADO
211	290	MARIA JOYCE MORAIS	30/04/1999	200877819 CE	100	CLASSIFICADO
212	1290	DHESSIKA STHEFANI PEREIRA DE OLIVEIRA	08/05/1999	26116111 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
213	1261	ERIK ALVES DE OLIVEIRA	15/05/1999	27785025 SSPMT	100	CLASSIFICADO
214	44	ALINE AZEVEDO PAIVA DA SILVA	30/05/1999	25178695 SSP-MT	100	CLASSIFICADO
215	516	JOÃO VITOR DOS SANTOS GOMES	06/11/1999	2740685-7 MT	100	CLASSIFICADO
216	20	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	02/02/2000	29508800 MT	100	CLASSIFICADO
217	807	MARIA WEDJA DA SILVA	22/02/2000	30667003 SESP	100	CLASSIFICADO

218	986	ANDRESSA LORRAIN MILHOMEM DA SILVA	01/04/2000	2335081-4	100	CLASSIFICADO
219	895	EDILENE BANDEIRA CAVALCANTE	02/03/2014	05143140214-9 SSP/MA	100	CLASSIFICADO
220	618	JOVELINA DE SOUZA MOREIRA	06/11/1958	07408030 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
221	212	EURIPEDES ANTONIO	08/04/1959	06835937 SSPMT	95	CLASSIFICADO
222	1370	CLEUSA MARIA DOS SANTOS SILVA	14/11/1961	34603448 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
223	896	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	06/06/1965	846209 SESDEC/RO	95	CLASSIFICADO
224	265	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	01/12/1965	548067 SSP	95	CLASSIFICADO
225	1405	DURCINEIS MACIEL MOURA	23/12/1965	0	95	CLASSIFICADO
226	640	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	08/09/1966	19456492	95	CLASSIFICADO
227	1079	LAUDECI DAS DORES SILVA	22/02/1967	357867 MS	95	CLASSIFICADO
228	203	MILTON JOSE ROCHA	28/05/1967	31886744 POLITC	95	CLASSIFICADO
229	999	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	4475734-6 SESPPR	95	CLASSIFICADO
230	484	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	12/01/1968	603480 MT	95	CLASSIFICADO
231	970	MARIA DE ASSIS SOKOLOSKI	24/02/1968	0884016-4 25 10 201	95	CLASSIFICADO
232	23	MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG	07/06/1968	09002790 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
233	956	SANDRA REGINA CAZZUNI	21/01/1969	07018673 SEJSP	95	CLASSIFICADO
234	1195	IZABEL RIBEIRO DA SILVA LOPES	01/03/1970	28755170 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
235	631	CESAR COELHO DE ALMEIDA	10/10/1971	944932 SMT	95	CLASSIFICADO
236	403	NAZARE LOPES GONÇALVES	01/06/1972	25530348 SEJUD	95	CLASSIFICADO
237	851	SILVIA MARTA DE LIMA PAES	26/08/1972	8736802-5 SESP/PR	95	CLASSIFICADO
238	698	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	20/10/1972	11332735 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
239	812	VANIA REGINA DALOCO TEIXEIRA	30/01/1973	728350 SSP	95	CLASSIFICADO
240	992	VALDINETE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	21/06/1973	1563763-8 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
241	953	MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA	13/06/1974	946460 SSP MT	95	CLASSIFICADO
242	144	MARTA ARRUDA PEREIRA	02/10/1974	1344924-9 SSP/PR	95	CLASSIFICADO
243	1115	MARIA APARECIDA ALACRINO	23/07/1975	17834341 SSP	95	CLASSIFICADO
244	298	EDILEUZA CERQUEIRA MACIEL	29/04/1976	1106921-0 MT	95	CLASSIFICADO
245	193	FLÁVIA NERY CAVALCANTE DA SILVA	10/06/1976	760772 SSPMS	95	CLASSIFICADO
246	808	VALERIA ACACIA TEIXEIRA PORTILHO	16/09/1976	8745837 SSP/MG	95	CLASSIFICADO
247	481	HELENI CLAUDIO DA SILVA	17/09/1976	16618521 SSP	95	CLASSIFICADO
248	899	ELIZABETE FRANCISCA DOS SANTOS	23/09/1976	14909448	95	CLASSIFICADO
249	349	HORACI SILVANIA BARBOSA POLICARPO BARRO	28/09/1976	10999388	95	CLASSIFICADO
250	620	MIRTES DIAS DE CARVALHO	07/10/1976	16661214 SSPMT	95	CLASSIFICADO
251	35	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	28/11/1976	14281767 SSPMT	95	CLASSIFICADO
252	917	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	13/01/1977	2098958-0 SSPMT	95	CLASSIFICADO
253	638	JANETE CIRICA DE SOUZA CRUZ	17/02/1977	17867622 SSP-MT	95	CLASSIFICADO
254	649	MAGLANA DE OLIVEIRA SILVA	23/02/1977	3802168 DGPC GO	95	CLASSIFICADO
255	1260	MARA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	24/03/1977	10405720 MT	95	CLASSIFICADO
256	1197	MARILCE MENDES DA SILVA	10/11/1977	11186364	95	CLASSIFICADO
257	1037	SILVONE ALVES FERNANDES	28/07/1978	11114355 SSP	95	CLASSIFICADO
258	654	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	12/08/1978	11146974 MT	95	CLASSIFICADO
259	1065	FRANCISLENE SIBELE SALGADO	25/08/1978	11186224 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
260	856	VERILANE ALVES FELIX	09/11/1978	0167632600018 MA	95	CLASSIFICADO
261	548	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDE	04/12/1978	13339770 SSPMT	95	CLASSIFICADO
262	171	MARCOS ANTONIO MIGUEL	05/12/1978	10405810 SSPMT	95	CLASSIFICADO
263	623	MARIA CELIA MATIAS ALVES	30/12/1978	1752816-0 MT	95	CLASSIFICADO
264	14	LUCINEZ BATISTA DA SILVA	20/01/1979	12197890 SJ	95	CLASSIFICADO
265	119	ROSANGELA APARECIDA DAS CHAGAS	04/04/1979	15740820 MT	95	CLASSIFICADO
266	900	CLAUDINEIA DA SILVA AMARAL	22/04/1979	1017399 RO	95	CLASSIFICADO
267	814	LENILSA GOMES AMORIM	28/09/1979	17737370 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
268	228	ALESSANDRA ALVES CABRAL	24/10/1979	123194-9 MT	95	CLASSIFICADO
269	115	CLEIDE MORAIS PESSOA	20/11/1979	14550369 SSPMT	95	CLASSIFICADO
270	122	CATIA CARLA MONTEIRO DOS SANTOS	19/05/1980	1330208-6	95	CLASSIFICADO
271	230	CLAUDINEIA BARBOSA AMARAL	27/08/1980	22325271 SSPMT	95	CLASSIFICADO
272	1093	MAGNA MARIA PRATES	15/10/1980	14142704 SSPMT	95	CLASSIFICADO
273	46	EURACI ALVES P FERREIRA	16/10/1980	19446071 SSP MT	95	CLASSIFICADO
274	211	EDNA COUVO SANTANA	10/12/1980	1491419-0 MT	95	CLASSIFICADO
275	247	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	98001089588 SSP AL	95	CLASSIFICADO
276	848	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	10/06/1981	13824414 SSP	95	CLASSIFICADO
277	704	ROSANGELA CLEMENTE	29/08/1981	1658360-4 SJ/MT	95	CLASSIFICADO
278	946	ODETE LOPES VIANA	14/02/1982	1637001-5 SSPMT	95	CLASSIFICADO
279	1325	CELIA DO ESPIRITO SANTO	28/03/1982	18528848 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
280	728	EDMARCIA DE JESUS SANTOS	21/04/1982	16010515 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
281	128	ROSANE FERREIRA MENACHO	08/05/1982	17768160 SSP MT	95	CLASSIFICADO
282	763	SILVIA RODRIGUES LOPES	06/06/1982	1896865-1	95	CLASSIFICADO
283	1154	LEIA CRISTINA DA COSTA DOS SANTOS	25/10/1982	16012925 SSPMT	95	CLASSIFICADO
284	1348	AURENICE SOARES DE MOURA	02/01/1983	17358310 SSP MT	95	CLASSIFICADO
285	1091	ROSELY SALES DA SILVA	24/01/1983	468665791 SSP-MT	95	CLASSIFICADO
286	475	ELEN DAIANE SORATI	09/03/1983	1418442-7 MT	95	CLASSIFICADO
287	334	GILSON BERNADES DE FREITAS	17/07/1983	17676614 SSPMT	95	CLASSIFICADO
288	1172	SIMAR CELIA DE SOUZA	08/09/1983	16254538 SSP	95	CLASSIFICADO
289	634	NICLEIA MARCIA SILVA TRINDADE	01/12/1983	1675810-2 MT	95	CLASSIFICADO
290	590	LEILA FRANCISCA DE LIMA	08/04/1984	12702463 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
291	445	FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS	30/04/1984	18847900 SSP-MT	95	CLASSIFICADO
292	1382	SANDRA DOS SANTOS GONÇALVES	21/05/1984	1921319-0 SSPMT	95	CLASSIFICADO
293	305	KEILE JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS	23/05/1984	1661740-1 MT	95	CLASSIFICADO
294	1124	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS	26/06/1984	18805094	95	CLASSIFICADO

295	1341	ANTONIETA MARIA DE SENE	13/08/1984	18390889 SSSPMT	95	CLASSIFICADO
296	1403	ANA PAULA RAMOS BELO	30/09/1984	17516013 SSP	95	CLASSIFICADO
297	195	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	18542417 MT	95	CLASSIFICADO
298	1401	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1984	17661323 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
299	996	CLEIA GONÇALINA CAMPOS SILVA	10/01/1985	1770026-4 SESPMT	95	CLASSIFICADO
300	1012	CRISTIANE ALVES PEREIRA SIQUEIRA	10/10/1985	16274032 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
301	97	NEIA CRISTINA GOMES	11/11/1985	16157320 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
302	55	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	15/11/1985	17971705 SSP MT	95	CLASSIFICADO
303	314	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	27/12/1985	22022015 SSPMT	95	CLASSIFICADO
304	1257	NIKITA FABIANE ALVES	28/02/1986	17425158 SSPMT	95	CLASSIFICADO
305	568	LIVIA CLEIANE SOARES FURTADO RODRIGUES	08/06/1986	19393750 MT	95	CLASSIFICADO
306	562	VANILZA MACEDO DIAS	06/12/1986	16700678 SSPMT	95	CLASSIFICADO
307	183	ERIKA RIBEIRO DOS SANTOS	19/03/1987	17737630 SSPMT	95	CLASSIFICADO
308	798	SOURILENE VIEIRA DE JESUS	12/08/1987	18421733 SSP	95	CLASSIFICADO
309	776	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	14/10/1987	1842259-4 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
310	626	FABIANO LOPES LEÃO	08/12/1987	1981237-0 MT	95	CLASSIFICADO
311	767	CINTIA FRANCISCA DA COSTA	17/02/1988	19186231 SSP	95	CLASSIFICADO
312	950	MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	29/06/1988	1973746-3 SSPMT	95	CLASSIFICADO
313	1164	SYLVANA DA SILVA NOVAIS	27/07/1988	218246-6 SSP MT	95	CLASSIFICADO
314	16	MARLI VIEIRA DO NASCIMENTO	07/08/1988	18578101	95	CLASSIFICADO
315	788	EDILENE DA SILVA	08/08/1988	000978456 SSPMT	95	CLASSIFICADO
316	263	ELIENAY BELTRÃO DA SILVA	07/10/1988	25252135 SSPMT	95	CLASSIFICADO
317	418	ADEMIR DOS SANTOS	12/11/1988	1922075-8 MT	95	CLASSIFICADO
318	191	DAIANE DIAS DA SILVA	13/06/1989	20380496 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
319	399	LAIANE RIBEIRO SILVA	23/06/1989	2934565 SSPDF	95	CLASSIFICADO
320	342	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	01/07/1989	2112034-0 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
321	401	ANA CLAUDIA DAS NEVES	10/07/1989	20703317 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
322	697	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	02/11/1989	2792474 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
323	1273	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	27/11/1989	32292443-0 MT	95	CLASSIFICADO
324	758	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	09/01/1990	2356817-8 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
325	188	INES KELLY DA SILVA	24/01/1990	18548105 SSPMT	95	CLASSIFICADO
326	147	WESLAYNE REZENDE DA COSTA	13/02/1990	23420057	95	CLASSIFICADO
327	604	LETICIA ALVES CORREIRA DE LIMA	23/04/1990	18782060 SSP	95	CLASSIFICADO
328	1133	SHEILA PEREIRA LEMOS	25/07/1990	24463884 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
329	958	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	22125400 SSP-MT	95	CLASSIFICADO
330	888	EVERTON VIEIRA VENDRAME	26/01/1991	2005113-1 SSP MT	95	CLASSIFICADO
331	832	JESSICA GONCALVES DE JESUS	27/05/1991	18953034 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
332	271	ANA PAULA DOS SANTOS	02/06/1991	22896201 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
333	172	ANDRIELLY SANTANA SANTOS DA SILVA	10/07/1991	21973571 SESP	95	CLASSIFICADO
334	692	BELINARA CARDOSO ASSUNÇÃO	24/07/1991	6587200 II/PA	95	CLASSIFICADO
335	303	ALESSANDRA DA SILVA DE MORAES	02/10/1991	21248770 SSP	95	CLASSIFICADO
336	1354	THAYNE SANTOS KLAHOLD	15/10/1991	27779947 SSPMT	95	CLASSIFICADO
337	257	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	12/02/1992	2092834-3 MT	95	CLASSIFICADO
338	143	DAYANA RODRIGUES LIMA SILVA	06/04/1992	2190074-4	95	CLASSIFICADO
339	937	CAMILI BATISTA ALVES DE CASTRO	16/04/1992	1995672-0 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
340	1404	WELMA PARÁ PINTO	06/06/1992	2515172-0 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
341	625	MAGDA SORAIA DE ALMEIDA FELIZARDO	22/06/1992	22967532 MT	95	CLASSIFICADO
342	1122	JAINNE DIAS PRATES	17/07/1992	22275479 SSP	95	CLASSIFICADO
343	75	MARILDES NEVES DE OLIVEIRA	13/08/1992	23252600 SSSPMT	95	CLASSIFICADO
344	307	MAYARA DAIANE PEREIRA BARROS	10/10/1992	2169505-9 MT	95	CLASSIFICADO
345	1111	ANDRÉIA SANTANA SANTOS DA SILVA	04/11/1992	22138021 MT	95	CLASSIFICADO
346	443	NAYARA SOARES DA SILVA	11/11/1992	22662057 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
347	1166	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	11/01/1993	23291087 SSPMT	95	CLASSIFICADO
348	1364	JULIANA SILVA OLIVEIRA	19/02/1993	23699213 SSPMT	95	CLASSIFICADO
349	252	ANA PAULA DA SILVA PROENÇA	13/03/1993	2421516-3 MT	95	CLASSIFICADO
350	433	VALDIRENE COSTA SANTOS PONTES	07/06/1993	241444450 SSP- MT	95	CLASSIFICADO
351	148	THIAGO SOUZA ALVES DA FONSECA	24/08/1993	20526199 MT	95	CLASSIFICADO
352	648	GEICIANE REBECA GOMES	11/09/1993	2532578-7 MT	95	CLASSIFICADO
353	795	JOSILENE FERREIRA DOS SANTOS	18/09/1993	2414756-7 SSP MT	95	CLASSIFICADO
354	470	MAGDA DOS SANTOS PIRES	24/09/1993	22414533 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
355	715	PEDRO HENRIQUE NOGUEIRA BUENO	24/09/1993	2032619-0 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
356	536	MARIA DIANA DOS SANTOS LIMA	04/12/1993	23981520 SSPMT	95	CLASSIFICADO
357	560	ERICA REGINA ORTEGA GARAI	20/01/1994	25254804 SSPMT	95	CLASSIFICADO
358	1352	THAMARA SILVA SANTOS	09/02/1994	2682990-8 SSPMT	95	CLASSIFICADO
359	477	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/06/1994	23601868 SSP MT	95	CLASSIFICADO
360	120	SHEILA SANTOS DA SILVA	13/07/1994	24905615 SEJSP	95	CLASSIFICADO
361	1067	NATERCIA PIMENTEL PINTO	31/10/1994	7060740 PA	95	CLASSIFICADO
362	733	TAYANNE FERREIRA RAMOS	13/05/1995	20720181 SESP/MT	95	CLASSIFICADO
363	737	ALESSANDRA MENEZES SILVA	08/07/1995	2080197-1 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
364	857	GLEICE BEATRIZ MARTINS DE LIMA	26/08/1995	26221934 SSPMT	95	CLASSIFICADO
365	540	VALDEIR PINTO RAMOS	30/12/1995	17401151 SSPMT	95	CLASSIFICADO
366	155	PATRICIA BATISTA DA SILVA	01/01/1996	22478035 SSPMT	95	CLASSIFICADO
367	1084	JOSIELE DOS SANTOS	11/03/1996	2289610-4 SSP	95	CLASSIFICADO
368	96	JAINÉ FELIX SANTOS	14/08/1996	2564647-8 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
369	1089	CAMILA DA CRUZ STRAMBECK	14/03/1997	24980099 SSP-MT	95	CLASSIFICADO
370	346	CAMILA VIANA DE SOZA	02/12/1997	28421078	95	CLASSIFICADO
371	994	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	14/01/1998	266364-3 SSPMT	95	CLASSIFICADO

372	881	KAROLAYNE DOS SANTOS ALVES	04/02/1998	28962419 SSP	95	CLASSIFICADO
373	1145	ADRISON WENER ALMEILDA DE ARRUDA	03/07/1998	24938262 SSP MT	95	CLASSIFICADO
374	650	JOSÉ WELLINGTON AURELIANO DA SILVA	29/07/1998	30330890 SESP	95	CLASSIFICADO
375	613	KELWEN FELIPE MARTINS SAUBERLICH	26/03/1999	29329264 SSPMT	95	CLASSIFICADO
376	709	TAWANY CRISTINI DOS SANTOS SILVA	28/06/1999	27405036 SMT	95	CLASSIFICADO
377	343	TAINARA GABRIELE LIMA DE OLIVEIRA	16/09/1999	27527913 SSPMT	95	CLASSIFICADO
378	1383	SILVANA DO AMPARO BASTOS DA SILVA	20/09/1999	14194120 SSPMT	95	CLASSIFICADO
379	149	RAQUEL SANTANA REIS	02/05/2000	31451160	95	CLASSIFICADO
380	292	KRISLly EMMANUELLY MOURA PIMENTA	05/09/2000	1745279-1 MT	95	CLASSIFICADO
381	239	FABIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	20/02/2018	3180517-5 MT	95	CLASSIFICADO
382	7	CLECIA FERNANDA BRITO	03/05/1933	22145311 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
383	716	AMANDIO VIEIRA FERREIRA	05/10/1958	083907 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
384	118	JOAO TEIXEIRA SOBRINHO	26/11/1963	464482 SSPMT	90	CLASSIFICADO
385	321	MARIA JOSE DE OLIVEIRA MARTINS	30/12/1965	m-4.427.542 SSP/MG	90	CLASSIFICADO
386	1212	MARIA LUIZA DE LIMA	25/02/1967	05953960 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
387	639	MARIA DA APARECIDA ALVES DA CRUZ	17/03/1967	951921 MT	90	CLASSIFICADO
388	837	ALAIDE DOS SANTOS	22/11/1968	16276027 SSP	90	CLASSIFICADO
389	250	ADRIANA DO SOCORRO VINHAS EUGENIO	29/11/1968	19892578 SSPMT	90	CLASSIFICADO
390	1267	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	13/03/1969	882546 SSPMT	90	CLASSIFICADO
391	1398	JOSEFA DA COSTA MATEUS	30/05/1969	780446 MG	90	CLASSIFICADO
392	759	HELIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	28/07/1969	000806496 SSP/MS	90	CLASSIFICADO
393	313	MARILENE DA COSTA PEREIRA	16/08/1969	1316437-6 MT	90	CLASSIFICADO
394	594	ROSELI APARECIDA DE ANDRADE	06/03/1970	2918287-5 MT	90	CLASSIFICADO
395	990	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	27/09/1970	08578737 SSPMT	90	CLASSIFICADO
396	533	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS	07/05/1971	07488270 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
397	1191	SONIA MARIA ALVES BARBOZA	08/08/1971	08339112 SSP	90	CLASSIFICADO
398	282	JANI CELIA MEIRELES	25/09/1971	22969582-6 SP	90	CLASSIFICADO
399	194	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	12/12/1971	0886431-4 MT	90	CLASSIFICADO
400	841	MARIA EDVANIA DE JESUS	03/06/1972	10748598 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
401	1182	NEUMA GOMES DA SILVA	09/07/1972	1891615-5 SSP MT	90	CLASSIFICADO
402	1234	JOICE LORENSETTI	30/11/1972	13068962 SSP	90	CLASSIFICADO
403	701	CILENE DA SILVA GOMES	08/12/1972	0681757-2 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
404	1365	IVETE RODRIGUES DOS SANTOS PREZOTTO	14/02/1973	13231588 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
405	1326	ANGELITA DA SILVA DASSOW	27/09/1973	16475615 SSPMT	90	CLASSIFICADO
406	1381	BERENICE GONZAGA DE CASTRO	24/01/1975	0941263-8 SSPMT	90	CLASSIFICADO
407	682	ROSILENE MARQUES DA SILVA	12/09/1976	18006481 SSPMT	90	CLASSIFICADO
408	1275	MARILEUZA DA SILVA ANDRADE	07/04/1977	16592913 SJSP MT	90	CLASSIFICADO
409	860	JOAO CARLOS DA SILVA	16/04/1977	1155712-5 SJ/MT	90	CLASSIFICADO
410	479	PATRICIA LUCIANA BARBOSA	26/04/1977	14112507 SSPMT	90	CLASSIFICADO
411	348	EDNALVA SIMPLICIO MARTINS DE MENEZES	20/07/1977	11748559 SSP	90	CLASSIFICADO
412	213	ANGELA APARECIDA SILVA	26/07/1977	18476082 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
413	589	JUCINEI VIEIRA DA SILVA LIMA	08/09/1977	17747821 SSPMT	90	CLASSIFICADO
414	1303	ELZA CHAGAS DOS SANTOS	05/03/1978	10991370 SSP/MG	90	CLASSIFICADO
415	466	MARCIA MARIA MOREIRA TEODORO	07/10/1978	16319222 SSPMT	90	CLASSIFICADO
416	447	DILETA VEIGA	27/10/1978	1677245-8 MT	90	CLASSIFICADO
417	1102	IVONETE GONÇALVES NUNES	08/02/1979	14847108 SSP-MT	90	CLASSIFICADO
418	1210	SEILA MARIA DA GAMA SILVA	11/03/1979	14047403 SSP MT	90	CLASSIFICADO
419	591	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	09/05/1979	1371707-3 MT	90	CLASSIFICADO
420	1129	LUCIENE FERREIRA BASTOS	24/07/1979	13688189 SSPMT	90	CLASSIFICADO
421	944	INES MARIA DA SILVA	21/11/1979	6791614 SDS/PE	90	CLASSIFICADO
422	605	SOLANGE DE OLIVEIRA VIANA	14/02/1980	29193818 PUBLICO	90	CLASSIFICADO
423	853	MAGNA ALVES FERREIRA	28/03/1980	1949379-7 SSP-MT	90	CLASSIFICADO
424	1138	ALESSANDRA DOMINGOS	13/11/1980	17913276	90	CLASSIFICADO
425	275	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/10/1981	15612139 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
426	1130	ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	01/07/1982	2118167-5 MT	90	CLASSIFICADO
427	1286	MAURI ALVES DE LIMA	23/03/1983	12556459 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
428	1151	VALDOMIRO TENORIO DA SILVA	30/06/1983	2039496 AL	90	CLASSIFICADO
429	235	SOLANGE DE OLIVEIRA II	08/09/1983	20356641 SSPMT	90	CLASSIFICADO
430	1292	LUCINEIA CASSIMIRO DA SILVA	11/09/1983	2339347-5	90	CLASSIFICADO
431	29	GRIMONIA MARTINS	16/11/1983	17772877 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
432	1071	ASTROGILDA LUCIOLA TORRES DELUQUE	13/02/1984	1615521 SSPMT	90	CLASSIFICADO
433	237	ROSILENE DA SILVA VICENTE	01/06/1984	16092376 SSP	90	CLASSIFICADO
434	1389	IVONEIDE SILVA SANTOS	29/06/1984	3203606-0 SSPAL	90	CLASSIFICADO
435	376	MILSON INÁCIO DA SILVA	03/08/1984	3129370-0	90	CLASSIFICADO
436	787	SILVANI APARECIDA DE SOUZA ROCHA	07/12/1984	20103956 SSP	90	CLASSIFICADO
437	1217	WELITA CRISTINA DA SILVA	10/01/1985	19666764 SSPMT	90	CLASSIFICADO
438	102	CLAUDINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	10/02/1985	1676802-7 MT	90	CLASSIFICADO
439	414	MARIA DE FATIMA GOMES DE OLIVEIRA	29/11/1985	17737273 3432 PROG	90	CLASSIFICADO
440	1296	GILSIMAR DE SANTANA NEVES	16/09/1986	19478488 SSMT	90	CLASSIFICADO
441	769	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/02/1987	19746555	90	CLASSIFICADO
442	1114	ELIZANGELA FIDENCIO DA SILVA	15/07/1987	17832659 MT	90	CLASSIFICADO
443	154	ROSANA DE JESUS	16/03/1988	0	90	CLASSIFICADO
444	753	ELIANE DA SILVA MORAIS	06/04/1988	17583314 SEJSPMT	90	CLASSIFICADO
445	309	MARTA MARCOLINO DE AMORIM	22/04/1988	21236011 SSP	90	CLASSIFICADO
446	48	POLIANE CRISTINA DE QUEIROZ SOUZA	17/10/1988	1856120 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
447	1193	ANDREIA CRISTINA DE AMORIM	20/12/1988	22676082 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
448	977	ANDRELINA RODRIGUES PEIXOTO	04/03/1989	2173545-0 SSP/MT	90	CLASSIFICADO

449 87	VANESSA PEREIRA NUNES	01/06/1989	1854394-4 MT	90	CLASSIFICADO
450 761	MIRIAM DOS REIS CRUZ	29/06/1989	2209116-5 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
451 777	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	18/07/1989	20270208 SESP MT	90	CLASSIFICADO
452 280	LOURDES MARIA DA SILVA	29/12/1989	20301758 SSP	90	CLASSIFICADO
453 215	DAIANE CRISTINA DE ANDRADE	29/08/1991	19111053 MT	90	CLASSIFICADO
454 752	DAYANE DOS SANTOS	06/12/1991	2187179-5 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
455 926	LEIDIJANE NUNES PERREIRA	27/01/1992	23729678 SSP	90	CLASSIFICADO
456 1137	ADRIANO LOPES LEAO	04/07/1992	2273273-0 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
457 259	IRIS BRITO FERREIRA	18/01/1993	22219544 SSP	90	CLASSIFICADO
458 778	GERUZA DE SOUZA SILVA	05/05/1993	25072315 SESP MT	90	CLASSIFICADO
459 139	ELIZETE LEITE DOS SANTOS	25/11/1993	24200034 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
460 1305	FRANCIALLY SOARES DE ALMEIDA	07/01/1994	25617826 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
461 1173	VANIA SILVA DE CARVALHO	02/02/1994	19090331 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
462 10	LAIS RAMOS LEMES	26/03/1994	22544380 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
463 1180	REGINA DE SOUZA MENDES	01/11/1994	25867911 SSPMT	90	CLASSIFICADO
464 872	TATIANY SOARES BATISTA	07/05/1995	28105125 SSP	90	CLASSIFICADO
465 1328	ALEXSANDRO FERNANDES DA SILVA	15/09/1995	17717876 MT	90	CLASSIFICADO
466 1157	MAICON DAVID DA CRUZ FARIAS	11/12/1995	26056895 SSPMT	90	CLASSIFICADO
467 980	FABIANA PEREIRA DE MELO	14/09/1997	27228720 SSP	90	CLASSIFICADO
468 494	FRANCIELI GUIA DA SILVA	23/10/1998	28204891	90	CLASSIFICADO
469 514	JOAO CORDEIRO DOS SANTOS	25/12/1960	140362 BA	85	CLASSIFICADO
470 720	ANA MARIA ALVES FERREIRA	22/05/1964	0876125-6 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
471 542	PAULINO GOMES PEGO	17/07/1965	93335 MT	85	CLASSIFICADO
472 455	GERALDA RODRIGUES NEVES	17/10/1965	04831012 SSPMT	85	CLASSIFICADO
473 713	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	28/03/1966	576317 SSP-MT	85	CLASSIFICADO
474 462	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19/12/1967	911990 SSPMT	85	CLASSIFICADO
475 981	DIVANETE DA SILVA RIBEIRO	14/03/1970	10688080	85	CLASSIFICADO
476 52	NEIDE DE JESUS CARVALHO	08/06/1970	6703874 SC	85	CLASSIFICADO
477 1186	FATIMA CONCEICAO SOARES	14/03/1973	17796318 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
478 57	RITA PEREIRA DE SOUZA SANDRIM	28/06/1973	15383040	85	CLASSIFICADO
479 1117	MARIA DE LOURDES DA SILVA	17/06/1974	14827603 SSP	85	CLASSIFICADO
480 1148	WILLIAN RAMOS DO ESPIRITO SANTO	16/11/1974	10433180 SSPMT	85	CLASSIFICADO
481 1288	MARIA SELMA DE BRITO	07/02/1976	18550541 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
482 1363	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	18/11/1977	1669797-9 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
483 490	SELMA RODRIGUES VILELA	21/03/1978	1948330-9 MT	85	CLASSIFICADO
484 1220	NOEMI CORREA DA SILVA	17/12/1978	87187136 SSP/PR	85	CLASSIFICADO
485 254	SEVANEI FERREIRA DE SOUZA	25/12/1978	16836880 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
486 938	ELIZANGELA APARECIDA GOLÇALVES DA SILVA	19/10/1979	2480166-6 SJ/MT	85	CLASSIFICADO
487 1046	LUZIA FRANCISCA PEREIRA FRANCA	03/11/1979	13315331	85	CLASSIFICADO
488 68	ACIVALDO FERNANDES LIMA	06/03/1981	11870850 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
489 572	EDIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	08/03/1981	13259679 SSPMT	85	CLASSIFICADO
490 236	ALVANEI SILVA MATOS	05/06/1981	1900780-9 SSP-MT	85	CLASSIFICADO
491 258	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	26/06/1982	30604524 SSPMT	85	CLASSIFICADO
492 277	LUZINETE ALVES DA SILVA	04/03/1983	15774139 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
493 1334	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	02/04/1983	13038516 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
494 711	CRISTIANE CAMPOS DE ARAUJO CANDIDO	23/01/1985	1554345-5 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
495 1347	ANGILENE SOARES DA CUNHA	06/03/1985	22275649	85	CLASSIFICADO
496 1229	SAMIR JOSE SOUZA SILVA	09/09/1985	18853579 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
497 764	DANIELE FRANÇA CHAVES	08/12/1987	1841235-1 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
498 242	JAKCELIA MANI MENDES	28/03/1989	001656313 SESP MT	85	CLASSIFICADO
499 431	ROBSON GOMES DOS REIS	09/04/1989	19791828 SMT	85	CLASSIFICADO
500 1335	MARIA APARECIDA DE MELO	20/07/1989	1919347-5 SSSPMT	85	CLASSIFICADO
501 934	SIMONE MAZETTI DA CRUZ	07/10/1989	22923934 SSP MT	85	CLASSIFICADO
502 359	ADRIANA DE JESUS SILVEIRA	01/07/1991	23290749 SSPMT	85	CLASSIFICADO
503 1118	MIRIAM SOARES DE MOURA	18/09/1991	2334072 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
504 1183	JUCELENE VIANA BATISTA	24/05/1993	25071955 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
505 392	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	09/05/1997	23280565 SSP-MT	85	CLASSIFICADO
506 402	YASMIM DOS SANTOS ARAUJO 050.463.121.74	01/06/1997	2514995-4 SIM	85	CLASSIFICADO
507 1241	PAMELA FERREIRA OLIVEIRA	15/05/1998	2667072-0 MT	85	CLASSIFICADO
508 39	LUCA GUSTAVO DOS SANTOS	08/12/1999	2257531-6 MT	85	CLASSIFICADO
509 355	JOÃO RIBEIRO NETO	03/10/2000	2699677-4 SSP-MT	85	CLASSIFICADO
510 331	MARIA JOSELICE DOS SANTOS	30/11/2004	1936721-0 MT	85	CLASSIFICADO
511 45	IVONETE SANTOS PEREIRA	17/03/1960	20387199 SSPSP	80	CLASSIFICADO
512 846	JOSE TOMAZ FERREIRA	05/03/1961	3051889-6 SSP/MT	80	CLASSIFICADO
513 1043	AFENIL ANDRADE DE MELO	11/10/1961	135357 SSPRO	80	CLASSIFICADO
514 1345	BENEDITO JOÃO DA SILVA	31/12/1962	1816248-7 SSP/PR	80	CLASSIFICADO
515 1094	CLEONICE ROQUE MELATO	18/07/1964	1469491-3 SSP-MT	80	CLASSIFICADO
516 51	MARIA JOSE FERNANDES	14/06/1966	06018165 SSSPMT	80	CLASSIFICADO
517 612	JUDITE VERA DA SILVA	12/02/1970	1502280-3	80	CLASSIFICADO
518 629	EMILIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	26/08/1971	14394065 SSP-MT	80	CLASSIFICADO
519 126	LUCIMAR ALVES RAMOS	10/11/1971	98872 SSPMT	80	CLASSIFICADO
520 858	MARCIA APARECIDA RAMOS	30/01/1972	504549 SSP PR	80	CLASSIFICADO
521 327	MARCIA APARECIDA DE ANDRADE MOTA	16/11/1972	32431805 SSPMT	80	CLASSIFICADO
522 407	IZABEL CRISTINA MOREIRA OLIVEIRA	15/11/1974	741785 SSP MT	80	CLASSIFICADO
523 28	EDSON REIS DA SILVA	10/03/1975	9913963 SESP MT	80	CLASSIFICADO
524 1045	EDILEIDE BENIGNA FERREIRA DE SOUZA	15/05/1975	28274407 SSPMT	80	CLASSIFICADO
525 813	SILVANA APARECIDA DA SILVA DE JESUS	04/05/1976	1403596.0 SSP	80	CLASSIFICADO

526	982	CLEUSA ANTONIA RIBEIRO AZAMBUJA	13/08/1976	17569265	80	CLASSIFICADO
527	1327	VILMA ALVES DA SILVA	08/09/1978	12701963 SSPGO	80	CLASSIFICADO
528	354	ROSINEI MARIA DE SOUZA	22/10/1978	14133849 SSPMT	80	CLASSIFICADO
529	189	LUCIANA DA SILVA II	30/01/1981	17539420 SSP/MT	80	CLASSIFICADO
530	513	CLAUDIA GONCALVES	18/05/1981	2017033-5 MT	80	CLASSIFICADO
531	219	ALEXSSANDRO DE ANDRADE	22/09/1982	1818386-7 MT	80	CLASSIFICADO
532	1279	MARIA GENOVEVA ALVES DE CASTRO	01/03/1983	1582194-3 SSPCE	80	CLASSIFICADO
533	791	ERICA PATRICIA DE QUEIROZ SOUZA	26/04/1983	16801830 SSP	80	CLASSIFICADO
534	1337	WANDERSON PEREIRA DA SILVA E SILVA	06/10/1984	0000975057987 SSPMT	80	CLASSIFICADO
535	1270	MARIA LINDAURA RODRIGUES DA SILVA	23/04/1985	19444494 SSP/MT	80	CLASSIFICADO
536	833	FABIANA CAMPOS RODRIGUES LINS	20/06/1987	19905971 SSP MT	80	CLASSIFICADO
537	1374	ANA PAULA DA COSTA	25/03/1988	20040091	80	CLASSIFICADO
538	505	LETICIA DOS SANTOS MORALES	03/02/1989	1969553 SSP/MT	80	CLASSIFICADO
539	961	FABIOLA BARBOSA ALVES	23/03/1990	21433623 SSP	80	CLASSIFICADO
540	523	LEIRIANE PEREIRA PINHEIRO	26/10/1992	22410660 RO	80	CLASSIFICADO
541	1058	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	27/03/1996	27562492 MT	80	CLASSIFICADO
542	262	MARIA KAROLAYNE MODESTO DA SILVA	10/06/1997	39356221 SSPAL	80	CLASSIFICADO
543	991	SIMONI PEREIRA DA SILVA	18/05/1998	2303446-7 SEJSPMT	80	CLASSIFICADO
544	632	EDMILSON FLORENTINO CARVALHO DE JESUS	19/02/1999	2563068-7 MT	80	CLASSIFICADO
545	695	JOSE ANTONIO LIMA	12/07/1955	063680 SSP/MT	75	CLASSIFICADO
546	243	VERA LUCIA RIBAS	05/11/1964	566081 SSPMT	75	CLASSIFICADO
547	121	INES CUTTI	15/11/1967	50650650	75	CLASSIFICADO
548	434	IRAIDES FERREIRA SILVA BRITO	15/04/1968	1068550-2 MT	75	CLASSIFICADO
549	1096	JOSE ARNALDO DE OMENA	17/06/1968	07428154 SSPMT	75	CLASSIFICADO
550	135	EDSON DE OLIVEIRA	04/06/1970	07488629 SSPMT	75	CLASSIFICADO
551	107	LUCIANA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	06/06/1974	1726613 AL	75	CLASSIFICADO
552	1176	ELIANE SOUZA DE ARAUJO	09/02/1978	6014381 SSP PA	75	CLASSIFICADO
553	184	MARTINHA EMILIA DE SOUZA	24/06/1978	1419507-0 MT	75	CLASSIFICADO
554	584	EDNA DE FATIMA LOPES VIANA	06/05/1980	1696642-2 SSP/MT	75	CLASSIFICADO
555	1222	JOCIMARA RODRIGUES DA SILVA	29/04/1983	17020077 SSP/MT	75	CLASSIFICADO
556	285	SELMA LEITE DE ALMEIDA	19/01/1984	1854298-0 SSP/MT	75	CLASSIFICADO
557	1255	JOCIANA MOTA DE OLIVEIRA	06/03/1985	17236886 SSP MT	75	CLASSIFICADO
558	363	GABRIEL RAMOS RODRIGUES	22/11/1985	17852021 SSPMT	75	CLASSIFICADO
559	637	ETIDOANA RODRIGUES DA SILVA	14/12/1990	1852292-0 MT	75	CLASSIFICADO
560	168	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	28/08/1991	2271932-6 MT	75	CLASSIFICADO
561	308	DEBORA DAIANA SOARES MOURA	13/03/1994	26321386 SSPMT	75	CLASSIFICADO
562	575	CREUZA PEREIRA DO PRADO CASSEMIRO	14/09/1968	10155503 SSPMT	70	CLASSIFICADO
563	525	LUCIA HELENA SOUZA ALMEIDA SANTANA	06/07/1971	15475786 SSPMT	70	CLASSIFICADO
564	1367	ROSELI CAETANO LOPES	31/10/1971	0777308-0 SSP/MT	70	CLASSIFICADO
565	528	ROSA MARIA DOS SANTOS SILVA	13/05/1973	12271586	70	CLASSIFICADO
566	232	MARIA JOSE EGUES	19/03/1975	1786414-3 MT	70	CLASSIFICADO
567	1187	ELIANE APARECIDA PINHEIRO	30/05/1975	19104421 SSP/MT	70	CLASSIFICADO
568	541	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	22/07/1976	1120362-5 MT	70	CLASSIFICADO
569	27	ROSELI ROSA OLIVEIRA	01/06/1977	1852922-4 MT	70	CLASSIFICADO
570	201	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	17/11/1978	11745673 SSP	70	CLASSIFICADO
571	868	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	05/08/1979	1944736-1 SSPMT	70	CLASSIFICADO
572	61	LEIDIANE PEREIRA	15/11/1986	987876	70	CLASSIFICADO
573	129	VALERIA FERNANDA DA SILVA	12/09/1988	1842017-6 MT	70	CLASSIFICADO
574	874	ROBERTO DOS SANTOS	22/09/1988	7090766	70	CLASSIFICADO
575	459	JESSICA MARIA CONCEICAO DA SILVA	01/04/1991	22820191 SSP MT	70	CLASSIFICADO
576	264	JUIO CESAR DOS SANTOS BENEVIDES	01/04/1991	2261783-3 MT	70	CLASSIFICADO
577	545	JONATHAN LUIS BENTO SANTOS	21/02/1995	23876417 SMT	70	CLASSIFICADO
578	248	DANIELA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	20/10/1995	23443669 SSP-MT	70	CLASSIFICADO
579	1244	JOYCE SANTOS DE SOUZA	21/11/1999	27882071 SESP	70	CLASSIFICADO
580	31	ILTON PEREIRA DE MOURA	18/12/1954	10281711 SSP/MT	65	CLASSIFICADO
581	696	DALVINA MELATO	26/05/1965	957512 SSP	65	CLASSIFICADO
582	740	ARACY AUGUSTA SANTANA	20/06/1971	13415379 SSP/MT	65	CLASSIFICADO
583	2	MARLENE RODRIGUES	06/07/1972	1495285-8 SSP/MT	65	CLASSIFICADO
584	444	DIEGO RODRIGUES	04/09/1990	2273742-1	65	CLASSIFICADO
585	1063	KERVERSON MUSULI DA SILVA	16/03/1992	2281443-4 MT	65	CLASSIFICADO
586	919	MARCOS APARECIDO SOARES	07/07/1992	2349123-0 SSPMT	65	CLASSIFICADO
587	725	JESSICA MUSULI DA SILVA SOARES	12/05/1993	2261745-0 SSP/MT	65	CLASSIFICADO
588	192	CARLOS WILLYAN DE ARRUDA	28/07/1995	23651040 SSP/MT	65	CLASSIFICADO
589	670	RENAN CARLOS VIEIRA FRANCO	25/04/0199	2740713-6 SSP/MT	65	CLASSIFICADO
590	1107	SINVAL RIBEIRO DE SOUZA	17/11/1956	387458 SSPMT	60	CLASSIFICADO
591	65	VALDIVINO MOREIRA DA SILVA	10/11/1958	0	60	CLASSIFICADO
592	1402	INACIA FERREIRA RIBEIRO	02/01/1959	300682 SSPMT	60	CLASSIFICADO
593	1003	ANA GUIMARAES CAMELO DA CRUZ	23/08/1968	890231 SSPMT	60	CLASSIFICADO
594	902	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS	26/09/1972	11725419 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
595	535	ROSA MARIA DE FREITAS DOS SANTOS	18/12/1977	2844478-7 MT	60	CLASSIFICADO
596	636	JUCELIA DIAS DA SILVA	01/08/1979	1627596-9 MT	60	CLASSIFICADO
597	1199	ANA RITA MENDES CONCEIÇÃO	01/05/1980	22617949 SSPMT	60	CLASSIFICADO
598	511	PAMELA CRISTINA FERREIRA	06/06/1993	24144266 SSPMT	60	CLASSIFICADO
599	804	LUZIA SANTANA DA SILVA	25/11/2001	29970245 SSPMT	60	CLASSIFICADO
600	1027	ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	28/01/1971	08397457 SSPMT	55	CLASSIFICADO
601	724	ELDINEI SANTOS DE OLIVEIRA	01/07/1971	1265263-6	55	CLASSIFICADO
602	1235	ILSA BEZERRA DE LIMA ROSA	07/02/1972	13583611 SSP	55	CLASSIFICADO

603	997	CIRLENE ROSA RIBEIRO	23/03/1977	1631568 MT	55	CLASSIFICADO
604	454	VILMA MARIA FLOR DE ANDRADE	08/06/1977	1249439-9 MT	55	CLASSIFICADO
605	15	RONALDO ALVES DA SILVA	14/08/1980	22939555 SSP/MT	55	CLASSIFICADO
606	700	NIVALDO DE FREITAS	17/07/1981	17783283 SSP/MT	55	CLASSIFICADO
607	492	FRANCISCO DAS CHARGAS DA CONCEIÇÃO	24/09/1984	31532110 SSP	55	CLASSIFICADO
608	299	RONICLEY RIBEIRO DE ARAUJO	07/07/1999	0	55	CLASSIFICADO
609	160	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	25/04/1962	8726655	50	CLASSIFICADO
610	1359	GENILDA MARIA DA SILVA DE SOUZA	30/07/1964	14048124 SSPMT	50	CLASSIFICADO
611	158	CLEMILDA BARBOSA SILVA	22/04/1966	26846357	50	CLASSIFICADO
612	106	WANDERLEY DE LIMA	28/11/1969	07546718 SSPMT	50	CLASSIFICADO
613	448	GONCALINA SEVERO DE JESUS	07/09/1977	1043238-8 MT	50	CLASSIFICADO
614	451	LUSILENE FERREIRA DA ROCHA	15/10/1977	1995624-0 MT	50	CLASSIFICADO
615	19	EDILENE IZIDIO GOMES DA SILVA	06/02/1966	35144793 SSP/MT	40	DESCCLASSIFICADO
616	281	DARCI CORREA DA SILVA	12/05/1974	61866493 SSP-PR	35	DESCCLASSIFICADO
617	652	GEAN SOUZA GONÇALVES	05/08/1998	28494466 SSP	35	DESCCLASSIFICADO
618	1128	CARMEM LUCIA DA SILVA	05/10/1965	8001626 SSP/MT	30	DESCCLASSIFICADO
619	452	APARECIDA LUIZA DE SOUZA SOARES	08/05/1970	11358408 SSPMT	30	DESCCLASSIFICADO
620	546	ROSILENE DE OLIVEIRA	26/07/1979	1610608-3 MT	25	DESCCLASSIFICADO
621	1299	CLAUDIO DA SILVA SOUZA	10/04/1985	17449928 SSPMT	25	DESCCLASSIFICADO
622	26	DANIEL GESSO	26/03/1957	1799213 SSP PR	20	DESCCLASSIFICADO
623	1070	OSVALDINO FRANCISCO ALVES	15/02/1950	30059763 SP	15	DESCCLASSIFICADO
624	942	JEANE DE JESUS	20/05/1995	3653711-0 AL	15	DESCCLASSIFICADO
625	928	LUZIA VIEIRA DA SILVA LIMA	22/06/1975	136178664 SSP	10	DESCCLASSIFICADO
626	862	LOURIVAL ELIZARIO	15/02/1954	1821981 SSP/PR	5	DESCCLASSIFICADO
627	495	DEJANIRA EMILIA BALDASSON	17/03/1969	14758555 SSPMT	5	DESCCLASSIFICADO
628	635	DANIEL PINHEIRO DUTRA	06/05/1969	744509 SMS	5	DESCCLASSIFICADO
629	204	JORGE TELES DE MENEZES	01/08/1959	812509 SSP/MT	0	DESCCLASSIFICADO
630	607	AZILIA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	17/05/1966	04785037 SSP-MT	0	DESCCLASSIFICADO
631	1198	MARLEIDE MENDES DE ALMEIDA	24/07/1970	962540 SSP/MT	0	DESCCLASSIFICADO
632	421	WILFREDO CAMACHO GARCIA	12/02/1971	v859961-9	0	DESCCLASSIFICADO
633	660	AILTON GONCALVES	25/09/1972	08615268 SSPMT	0	DESCCLASSIFICADO
634	82	GENY MARTINS PERES	02/03/1976	13220403 SSPMT	0	DESCCLASSIFICADO
635	24	CIRO NETO VIANA	14/08/1976	34819192000 CE	0	DESCCLASSIFICADO
636	406	DARNETE DE ARAUJO LIMA	10/02/1978	22718540 SSPMT	0	DESCCLASSIFICADO
637	73	DENILZA LOURENCO NUNES	04/08/1979	14762730 SSP-MT	0	DESCCLASSIFICADO
638	296	EVA SUSANA DOS SANTOS	11/08/1990	2315146-3	0	DESCCLASSIFICADO
639	1147	RUY DA COSTA VALE	13/07/1950	751430 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
640	890	MARIA EVANI DA COSTA DA SILVA	13/05/1962	157910970 SSP/SP	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
641	828	JOSELI MARIA FERREIRA DA SILVA	27/06/1963	765672 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
642	978	EVA APARECIDA DE SOUZA SILVA	04/05/1965	711228 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
643	1126	ANA ROSA DOS SANTOS	06/06/1965	557657 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
644	99	ANTONIO FABIO FRANCISCO PEREIRA	04/06/1966	1314222 SSPRO	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
645	30	ROZINEIDE APARECIDA ZANETTI DA SILVA	19/03/1967	18618260	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
646	1132	EVA DIAS APOLINÁRIO	28/07/1967	21729453 SSP/SP	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
647	1360	ELIANE ALCINO CORREIA BARBOSA	28/05/1968	12601381 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
648	1392	MARIA DO CARMO DOS SANTOS NICOLAU	08/12/1970	2177821 SSP/MS	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
649	1236	MARCIA ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA - EXCLUIDO	23/05/1972	0718146 SSP	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
650	420	HAILTON DOS SANTOS CARVALHO	30/10/1972	968505 SMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
651	703	MARIA APARECIDA MENDES SOARES	02/01/1974	44335408	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
652	609	MARCIA MARIA VIRGULINO PALMIERI	25/06/1975	20282753 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
653	1203	EDNEIDE TEOTONIO DA SILVA	01/09/1975	2000004051950 SSP AL	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
654	332	PAULO SERGIO FIGUEIREDO LIMA	12/12/1975	12361003 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
655	1388	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA SILVA	28/02/1976	2609499-1 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
656	619	ROSENEIDE RAMAO SOARES	19/03/1976	28817680 SSP	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
657	446	MARIA AUXILIADORA SILVA SANTOS	10/04/1976	13874748 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
658	576	CLEOMIR ANTONIO DE SOUZA	07/09/1976	3627342 SC	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
659	1073	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	19/09/1976	10404350 SJMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
660	1308	CACILDA APOLINARIO	02/08/1977	14147661 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
661	971	VANDETE SILVA E SILVA	18/09/1977	10687548	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
662	422	APARECIDO JOSE DOS SANTOS	01/10/1977	11254122 SMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
663	628	MARIA ROSA DOS SANTOS	07/10/1977	28299000 MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
664	377	NILZA BATISTA DE SOUZA	16/04/1978	15031195 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
665	864	JOSILENE CHABUDE DA SILVA OLIVEIRA	29/06/1978	15310566 SSP	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
666	1078	ROSELI VIANA DA CRUZ	11/01/1979	16995663-5 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
667	1298	CLAUDIA APARECIDA SAL	21/07/1979	10565691 SSPMG	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
668	661	JOSENILDA DOS SANTOS A'VILA	15/09/1979	1476746-5 MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
669	95	MAURICIO KANAIZOKAECE	03/05/1980	2345173-4 MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
670	89	MARINEI ROSA DA SILVA	13/05/1980	17020859 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
671	1064	FERNANDA MORAIS DA SILVA	07/08/1980	1177094-5 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
672	283	ESTER PEREIRA DOS SANTOS	20/09/1980	14750848 SEJUSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
673	945	ELIANE FERREIRA DA ROCHA	18/12/1980	15192881 SSP MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
674	180	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	13/06/1981	2330434-0 MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
675	845	JOSIEL LOURENÇO DA SILVA	27/10/1981	3053700-2 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
676	460	FABIO HONORATO DE LIMA	26/09/1982	14177935 MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
677	56	ELIZANGELA PEREIRA DE ANDRADE DOS SANTOS	17/10/1982	16060571 SS	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
678	985	SELMA AUXILIADORA DA SILVA	25/10/1982	14396335 SSP MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
679	727	MERILUCIA DA SILVA ANDRADE	26/11/1982	17586941 SSP	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO

680	366	ROSENILDA DA SILVA NASCIMENTO DA COSTA	28/01/1983	16251474 SSP-MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
681	270	RONILDA ROCHA JOVIU	01/06/1983	1728620-4 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
682	1082	MARILUCE LEITE DE ARRUDA	05/09/1983	18097324 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
683	1251	SILVANA DA SILVA PEREIRA	03/09/1984	1809819-3 022	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
684	792	SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES	18/03/1985	18935052 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
685	1394	LUZIENE DE OLIVEIRA	08/06/1985	0	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
686	1202	GILSILENE CABRAL DE OLIVEIRA	06/08/1985	20555296 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
687	731	ANA CLAUDIA MARTINS BERTO	26/11/1985	19385323 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
688	1209	NICÁSSIA ALVES SILVA	04/03/1986	30512549 SSP AL	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
689	435	MICHELE MENDONÇA SILVA	15/03/1986	17045061 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
690	76	VALDENICE CALDAS VIEIRA	06/04/1986	5505123 SSP/PA	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
691	329	ALESSANDRA ROSA DOS SANTOS PEREIRA	04/05/1986	1893960 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
692	1136	JOSIMAR MAURINO DE JESUS	11/06/1986	20281595 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
693	1356	LUDMILLA KAREN DE SOUZA GOULART	16/08/1987	17554128 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
694	109	REGIANE CARVALHO BARBOSA	06/11/1987	17527910 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
695	521	RAQUEL CRISTINA FERRO DE OLIVEIRA	16/01/1989	230431066 DETRAN	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
696	428	ANDERSON LUIZ EUCLIDES FERMINO	29/03/1989	3176770-2 MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
697	519	LUIZA ANGELICA PERES	24/08/1989	1800134 MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
698	1386	LEIDIANE LEONARDO VALADARES	21/02/1990	18497888 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
699	181	ELIENE3 RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	25/08/1990	2331760 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
700	373	FERNANDA CONCEICAO DE SOUZA	08/03/1991	0	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
701	1295	MARCOS VINICIUS WEBER	18/05/1991	17832284 SSP MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
702	411	FABIO JULIO DA COSTA	30/07/1992	124028523 SPR	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
703	921	LUCIMAR BATISTA DE SOUZA SILVA	19/08/1992	2330986-5 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
704	577	LEIDIMARA GONCALVES SEZARINO	06/10/1992	2362182-6 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
705	297	DOUGLAS FERNANDO SANTOS LUZ	10/05/1993	25993836 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
706	1380	THAIS PRICILA ANDRADE DA SILVA	08/06/1993	23273712 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
707	1042	JEFFERSON DOMINGOS DE ALENCAR	31/08/1993	23012242 MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
708	669	CRISTIANE LEONARDO DOS SANTOS	04/10/1993	22833242 SESP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
709	1113	SANDRIELLE OLIVEIRA DIAS	11/11/1993	25512110 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
710	214	ANY CLAUDIA MARTINS CHULZ SILVA	10/04/1994	25698648 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
711	500	LYNDA LEE DO CARMO BRITO	04/11/1994	6603760 PA	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
712	43	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	25497138 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
713	587	MARCELA GLEICA BRITO FERREIRA	03/04/1995	2564403-3 MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
714	617	KENIA JOANA NEVES SANTANA	24/06/1995	2346947-1 POLITEC	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
715	54	KEDMA KETURA ARAUJO	23/10/1995	2622452-6 SESP	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
716	573	LUANA KANNANDA DE SOUZA RODRIGUES	11/07/1996	2414404-5 MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
717	1005	LUANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	27/07/1996	25781383	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
718	140	VALDNEI SANTOS DA SILVEIRA	09/04/1997	2519045-8 MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
719	79	EDIGILSON DA SILVA	14/05/1997	9962220	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
720	506	JAQUELINE LEMES SILVA	27/10/1997	2852188-9 MT GROSSO	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
721	822	JOAO HENRIQUE DA SILVA	18/11/1997	28551699	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
722	1161	ANA PAULA GOMES DA SILVA	20/11/1997	25970100 MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
723	1109	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	06/05/1998	30283132 SSP	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
724	1316	JHULIAN AUGUSTA DIAS DA SILVA	03/06/1998	26055996 MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
725	610	DÉBORA ALVES PEÇANHA SOARES	22/06/1998	28566599 SSP MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
726	74	LICIANE DOS SANTOS PEDROSA	28/08/1998	29917115 SSP	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
727	210	ALINE AMANTINO RAMOS	03/12/1998	2830128-5 MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
728	339	GUSTAVO FERREIRA BARBATO	22/12/1998	28105109 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
729	1077	LARISSA FERREIRA DA CRUZ	28/01/1999	29366593 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
730	77	FLÁVIO RIBEIRO DA SILVA LOURENÇO	13/05/1999	23350547 SSP	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
731	3	LUCAS CORREIA DA SILVA	23/06/1999	25206273 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
732	823	FLAVIO SANTOS DA SILVA	26/08/1999	642438638 SSPSP	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
733	1169	SÁVIO JORGE SANTOS FERNANDES	06/06/2000	24760390 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
734	1294	LUAN MOURA ZAMPARONI	03/07/2000	24012149 SSP	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
735	486	BIANCA LARISSA MARIA DA SILVA GOUVEIA	12/08/2000	27290115 IDIDAMDP	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
736	478	LUANA APARECIDA COSTA	21/08/2000	28955501 IDIDAMDP	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
737	597	KARINE PEREIRA DE LIMA	26/08/2000	3041742-2 022	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
738	911	MICHELLY MATIAS BAUER	17/04/0199	2601365-7 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO

Cargo.:1152-AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - SAMAE

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
1	1050	TEREZINHA DORLINA SCHIMER CORRÊA	04/12/1974	419673 SSP/RO	100	APROVADO
2	1022	ROMES BARROSO DA SILVA	10/05/1975	10315365 SEJUS	100	APROVADO
3	1120	SANDRA BATISTA TOSTA	11/05/1975	12359262 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
4	1184	CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	28/07/1977	937588 MT	100	CLASSIFICADO
5	1204	ELITA COSTA	28/03/1979	11556269 SJMT	100	CLASSIFICADO
6	88	ROSILENE MARTINS DE SOUZA	12/06/1981	29433487 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
7	488	EDILZA BEZERRA DANTAS SERRA	20/07/1981	1366859 SSPMT	100	CLASSIFICADO
8	1219	SILVANA DE OLIVEIRA	24/10/1988	19918658 SSP	100	CLASSIFICADO
9	779	DENILSE SOARES DOS ANJOS	26/07/1992	2061795021 BA	100	CLASSIFICADO
10	765	SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS	19/02/1996	2520703-2 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
11	574	LIALORES NEPONOCENO DE OLIVEIRA	09/02/1998	26017741	100	CLASSIFICADO
12	1010	ROZENIRA MARCOLINO	22/11/1976	14777231 MT	95	CLASSIFICADO
13	1332	MARIA DE FÁTIMA MIRANDA	17/05/1980	14950138 SESP	95	CLASSIFICADO
14	367	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	16410645 SSP	95	CLASSIFICADO
15	810	NOELMA DA SILVA SOUZA GOMES	23/11/1993	22543589 SEJSP	95	CLASSIFICADO

16	1338	FRANCISCO JOSE ALVES DE LIMA CASTRO	28/02/2000	2898078-6	95	CLASSIFICADO
17	249	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	611219 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
18	714	LUCIANA RODRIGUES PEREIRA CRUZ	26/10/1973	15052931 SSP MT	90	CLASSIFICADO
19	1377	FRANCISCO GENEILDON DE CASTRO	31/05/1979	124550170 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
20	1069	ERINALDA MARTINS DE JESUS	19/09/1982	2484503 SSP PB	90	CLASSIFICADO
21	1196	ANDERSON GONCALVES DOS SANTOS	10/08/1999	1468377 SSPRO	90	CLASSIFICADO
22	1307	REGIANE LEONCO DA SILVA FREITAS	23/12/1984	17107660 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
23	326	LUCI GOMES DA SILVA	25/03/1973	16461991 SSPMT	80	CLASSIFICADO
24	1216	JULIANO VIEIRA DOS SANTOS	07/01/1986	19639279 SSP/MT	80	CLASSIFICADO
25	1144	DESIRENE MACAUBAS DOS SANTOS	31/01/1967	17907250 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
26	103	REGILENE MARIA DA SILVA	16/06/1981	12699659 SSP MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
27	1371	ANAPaula RODRIGUES NOGUEIRA DE MATOS	06/11/1986	16885430 SSP MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
28	295	CESAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	18/05/1988	22545280 SP	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
29	389	GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS	03/07/1990	22661450 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
30	1155	REGIANE FARIAS RIBEIRO	07/03/1991	2267639-2 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
31	1291	JEANE BATALHADE SOUSA SILVA	05/05/1992	3701587 PI	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
32	1207	MARIA NOELI RIBEIRO DA SILVA	11/10/1993	3096350 SESDPS	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
33	1177	LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA	20/02/1996	90.23505 SSPE	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
34	745	JOELSON DA SILVA MATOS	15/02/1997	26003260 SEJSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO

Cargo.: 1153-VIGIA - SAMAE

Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
1	966	GIVALDO VALERIO	16/11/1967	882099 SSP/SE	100	APROVADO
2	385	MIGUEL GNOATTO	12/04/1971	48865 SSP-RO	100	APROVADO
3	394	RONALDO RICARDO DOS REIS NETTO	09/04/1972	0900226-0 SSP	100	CLASSIFICADO
4	1080	RONALDO DA ROCHA SANTOS	20/04/1978	978708 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
5	1016	VALDIRENE ALVES	10/05/1978	15972267 MT	100	CLASSIFICADO
6	379	SILVIO ANTONIO DE SOUZA	25/09/1979	1026908-8 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
7	854	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	23/10/1979	11700467 SSP MT	100	CLASSIFICADO
8	1026	HOSIEL LOPES DA COSTA	18/03/1981	0326717 SJSP	100	CLASSIFICADO
9	222	ROSANA PINTO RAMOS	11/06/1984	17406056 SSP	100	CLASSIFICADO
10	274	ADAIANE PEDROZA DUARTE	19/07/1987	16781664 SJSP	100	CLASSIFICADO
11	863	JONAS CALIXTO MARTINS	26/05/1988	19048343 SSP MA	100	CLASSIFICADO
12	742	WANDERSON ALMEIDA RAMOS	31/08/1988	17130192 SSP/MT	100	CLASSIFICADO
13	134	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	20097433 SSP	100	CLASSIFICADO
14	1053	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	30/08/1990	22171819 SSPMT	100	CLASSIFICADO
15	67	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	18150098 SSP	100	CLASSIFICADO
16	592	KELVIN SILVA REZENDE	24/09/1992	20605692 SSP	100	CLASSIFICADO
17	705	ADRIANO LEITE DE FREITAS	13/06/1993	25065882 SMT	100	CLASSIFICADO
18	790	DOUGLAS ARAUJO DE SOUSA	30/07/1994	24637599 SEJSP MT	100	CLASSIFICADO
19	397	JOAO PAULO FRANK	24/06/1962	613018 SSP - MT	95	CLASSIFICADO
20	1048	CLAUDETE BARBOSA LEITE	24/10/1965	789471 SSPMT	95	CLASSIFICADO
21	472	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	23/12/1965	0501941-9 MT	95	CLASSIFICADO
22	200	VALTUIR CARLOS DAL PIZZOL	25/04/1966	1055686-9 MT	95	CLASSIFICADO
23	750	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	537-297 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
24	1087	NORBERTO PIRES	07/06/1971	825025 SSPMT	95	CLASSIFICADO
25	1357	JORGE ALVES FERNANDES	22/09/1974	10362932 SJMT	95	CLASSIFICADO
26	622	JOADIR FLORENTINO DE JESUS	04/05/1977	13164066 MT	95	CLASSIFICADO
27	908	ZENILDO CARINHANHA BRANDAO	02/07/1980	36604078-9 SSP SP	95	CLASSIFICADO
28	450	DEVANILDO RODRIGUES	06/11/1983	13340166 SSPMT	95	CLASSIFICADO
29	461	ROBERTO VICENTE	09/03/1984	14959275 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
30	468	JOCIMAURO SEBASTIÃO DA CRUZ	07/12/1985	1914949-2 MT	95	CLASSIFICADO
31	34	CLEBER RODRIGUES DA SILVA	26/09/1986	989186 SSP	95	CLASSIFICADO
32	746	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	03/05/1987	17807085 SSPMT	95	CLASSIFICADO
33	1376	FERNANDO JORGE PAINI	10/03/1989	1729567-0 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
34	534	JOSICLEIA SOARES POLSAQUE	06/05/1989	20174802 SSP MT	95	CLASSIFICADO
35	835	EDILSON DUTRA FERNANDO	15/05/1989	21825980 SSP	95	CLASSIFICADO
36	1321	REILA MARTINS DE OLIVEIRA	02/04/1990	19440022 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
37	4	JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ	18/05/1992	1106568 SESDEC-RO	95	CLASSIFICADO
38	1274	ANDRESON SOARES DOS SANTOS	09/08/1994	23894229 SSPMT	95	CLASSIFICADO
39	186	LUCAS RODRIGUES FRANKE	22/12/1994	23683783 SEJSP - M	95	CLASSIFICADO
40	689	CRYSTIAN MATHEUS NERI DE ALMEIDA E NASCIMENTO	02/02/2002	22396136 SSPMT	95	CLASSIFICADO
41	341	DAMIAO ROSA	17/01/1959	271696 SSPMT	90	CLASSIFICADO
42	1324	CARLOS NEPOMUCENO DE SOUZA	27/08/1963	401266 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
43	1276	JOAO CARLOS MORAIS CLARO	11/03/1969	23406 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
44	969	ELIEL FERREIRA DA SILVA	21/06/1971	08485771 SESP	90	CLASSIFICADO
45	598	RUBENS ALVES PEREIRA	23/11/1971	82979286 PR	90	CLASSIFICADO
46	1127	ADEMILSON JOSÉ DOS SANTOS	25/02/1977	974790	90	CLASSIFICADO
47	708	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	28/01/1981	2184019-9 SSP/MT	90	CLASSIFICADO
48	1083	SIRLEIA DA SILVA PEREIRA	13/04/1987	001440709 SSP/MS	90	CLASSIFICADO
49	1323	RICARDO PEREIRA DA SILVA FILHO	18/05/1988	19695608 SSPMT	90	CLASSIFICADO
50	960	YAGO KRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES DE ALMEIDA	15/04/1995	21259259 SSPMT	90	CLASSIFICADO
51	391	WALYSON DA SILVA	11/03/1997	24028487 SEJSP	90	CLASSIFICADO
52	1301	JOÃO PAULO DE ALMEIDA LEITE	16/01/1998	22939873 SSP	90	CLASSIFICADO
53	170	RAFAEL VINICIUS FERREIRA COSTA	24/07/1998	2250082-0 MT	90	CLASSIFICADO
54	815	IGOR ERASMO DA SILVA DEODATO TEIXEIRA	02/10/1998	26534975 SEJUSP	90	CLASSIFICADO
55	430	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1795	1267534 SESP/ES	90	CLASSIFICADO

56	437	ISRAEL MARTINS DE SOUZA	30/01/1954	090661 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
57	865	LUIZ CARLOS ALVES CARNEIRO	19/04/1962	37851344-8 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
58	132	JOSE CARLOS GOULART	01/09/1968	13312154 SSPMT	85	CLASSIFICADO
59	1387	VANDERSON ARAUJO DE SOUZA	06/05/1974	728203 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
60	1351	JEFFERSON CARLOS PEREZ LOURENÇO	28/11/1980	14100177 SSP/MT	85	CLASSIFICADO
61	904	HEBERSON JOSE DA SILVA	24/10/1983	3194864-2 SJ/AL	85	CLASSIFICADO
62	1049	FERNANDA SOARES DE LIMA	24/10/1985	15884058 SSPMT	85	CLASSIFICADO
63	1243	LEONALDO DOS SANTOS PINHEIRO	15/10/1989	196648923	85	CLASSIFICADO
64	1170	ALARCON DA SILVA DIAS	09/08/1995	21871884	85	CLASSIFICADO
65	794	LUCAS FERNANDES DA SILVA	04/01/1999	28821866 SSP-MT	85	CLASSIFICADO
66	817	JHONATAN HENRIQUE CALISTO CAMARGO	01/09/2000	2596988-9 MT	85	CLASSIFICADO
67	1059	VALDIR JOSE DA SILVA	10/01/1968	606322	80	CLASSIFICADO
68	1061	WELINTON DOS SANTOS	06/01/1987	19919034 SSPMT	80	CLASSIFICADO
69	734	MICHELE SOARES MOURA	26/08/1991	2254616-2 SSP/MT	80	CLASSIFICADO
70	438	THAIS DE ARRUDA SAMPAIO	09/05/1997	2183912-3 NT	80	CLASSIFICADO
71	393	BRUNO FERNANDES DE CASTRO	21/08/1998	22806628 SSPMT	80	CLASSIFICADO
72	1233	MATIAS MATOS ORTIZ GALVÃO	31/03/1999	24948420 SEJSP MT	80	CLASSIFICADO
73	905	REINALDO BARBOSA SAMPAIO	03/10/1999	920393-4 SJ/MT	75	CLASSIFICADO
74	1385	DANIEL ONORIO DE OLIVEIRA	10/10/1999	99001316116 SSPAL	75	CLASSIFICADO
75	344	JOSE RIBAMAR DE SOUSA	10/10/1943	201955 SSP	70	CLASSIFICADO
76	323	CRISTIANE REIS SILVA	19/08/1985	19070012 SSPMT	70	CLASSIFICADO
77	207	JOSE LUIZ LIMA SILVA	04/02/1998	1411799 SSPRO	70	CLASSIFICADO
78	101	OREZINO DA SILVA	10/02/1968	06514804 SSPMT	65	CLASSIFICADO
79	909	MARCOS DA CONCEIÇÃO SILVA	25/10/1996	39985376 SSP/PI	65	CLASSIFICADO
80	1378	EVERALDO GREGÓRIO DA SILVA	28/05/1962	33521588 SSPPR	60	CLASSIFICADO
81	876	LUCIANO SILVA FERREIRA	31/08/1989	2022796-5 SSPMT	55	CLASSIFICADO
82	1201	IVO ROCHA MEIRA	19/05/1967	05348994 SSPMT	50	CLASSIFICADO
83	668	CARLOS DOS SANTOS BUENO	18/12/1951	3095540-8 MT	45	DESCCLASSIFICADO
84	509	COSME DAMIÃO GOMES	07/09/1991	22494227 SSP- MT	25	DESCCLASSIFICADO
85	71	CELDO DO SANTOS FONTOURA	10/12/1963	445543	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
86	1253	WALTER GOMES DE SOUZA	20/01/1964	503021	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
87	1194	JOSE FERNANDO DA SILVA	22/04/1972	1159517 SSP AL	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
88	127	MARCIA SIMOES BARBOSA	10/11/1976	10377417 SJ	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
89	225	MESSIAS DOS SANTOS	20/12/1982	55117799 SSPSP	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
90	1033	EDERSON CARDOSO CASAGRANDE	27/09/1985	14886359 MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
91	1368	CARLOS ALBERTO LOPES	07/01/1986	300782037034 MEX/MS	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
92	522	WASHINGTON SANTANA PEREIRA	12/02/1986	16795180 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
93	1116	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	0	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
94	1211	EKELMANI RAIMUNDO TEOTONIO DA SILVA	28/05/1987	2070995 SSP AL	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
95	1038	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	19/02/1988	15222667 SSP MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
96	1143	ALEXSON RODRIGO SOARES	07/11/1989	20045220 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
97	959	WILIAN FONSECA BORGES	29/07/1990	0	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
98	9	EDNA GOMES DE OLIVEIRA	15/10/1991	1204543 SESDEC-RO	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
99	1242	JOZAIRO INÁCIO DA SILVA	03/05/1992	26539136 MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
100	1266	JACKSON MARQUES DE OLIVEIRA	14/07/1993	19444311 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
101	515	GILSON RAMOS DE BRITO	29/08/1993	26003439 MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
102	1168	DOUGLAS RIBEIRO CAMPOS	11/10/1993	23113391 SSP	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
103	108	THIAGO PERREIRA DE ALMEIDA	19/11/1994	2630288-8 SSP MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
104	699	DAVID CARVALHO MUNES	30/05/1997	2628147-3 SJ/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
105	1149	MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES GERALDI	28/10/1997	2010695 SSP	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
106	286	ADRIEL RODRIGUES DA SILVA	31/03/1998	27181316 SSPM	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
107	1225	JEFERSON KRUPCK NOGUEIRA	15/09/1998	28205065 SSP	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
108	1007	MARCELO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	03/07/1999	3085814-3 SSPMT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
109	678	THOMAZ GABRIEL GOMES MACHADO	15/03/2000	2931265-5 SSP/MT	AUSENTE	DESCCLASSIFICADO
Cargo.: 570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA						
Nº	Insc.	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Notas	Classificação
1	395	VILMA ALVES BATISTA	07/02/1975	1488589-1 SSP/MT	100	APROVADO
2	1017	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	19/06/1988	2342034-0 SSP/MT	95	APROVADO
3	60	ELISANDRA EZANAZOKERO	15/08/1996	2309887-2 SSP/MT	95	CLASSIFICADO
4	1015	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	12/03/1989	2817354-6 SSP/MT	80	CLASSIFICADO

2. Os recursos quanto a Classificação Preliminar deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, conforme ANEXO V do Edital de Abertura do Processo Seletivo n.º 003/2018, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situado à Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, nos dias **24 e 25 de Setembro/2018 das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00.**

2.1. Caso o recurso seja o critério por desempate, por idade, anexar à cópia do documento pessoal com foto previsto no item 9.1.11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo n.º 003/2018.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Setembro de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULT PP 066, LIC. INST. LIC. OP. N° 023

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA RETROESCAVADEIRA, TANQUES TÉRMICOS DE EMULSÃO, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS** (RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MINIMA DE 88 HP, RETROESCAVADEIRA, POTÊNCIA MINIMA DE 100 HP, 4X4, MAQUINA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL; ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO, TRATOR DE ESTEIRAS COM POTÊNCIA ACIMA DE 205 HP e MOTOR ESTACIONÁRIO A DIESEL COM PARTIDA), **PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO** conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte integrante do Edital.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria n° 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra- MT, 21 de Setembro de 2018. **Dalila Cristian Fernandes da Paz** - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CNPJ n° 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEPLAN, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA, o pedido de ajuste da atividade da Licença Prévia (LP) N° 023/SEMMEA/2018 e Licença de Instalação (LI) N° 023/SEMMEA/2018, do Processo de Licenciamento N° 15477/2018. Portanto: **Onde se lê:** "CONSTRUÇÃO DA SALA ADMINISTRATIVA, E OBRAS COMPLEMENTARES DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA (COOPER-TAN)". **Leia-se:** "CONSTRUÇÃO DA SALA ADMINISTRATIVA E OBRAS COMPLEMENTARES DO BARRACÃO PARA RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE TANGARÁ DA SERRA-MT". Tangará da Serra- MT, 21 de Setembro de 2018. Magno Cesar Ferreira- Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 235/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 235/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:FARMACIA SUPER POPULAR LTDA –EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R\$ 6.050,20

VIGÊNCIA: 21/09/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 233/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 233/2018**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: PNEUS VIA NOBRE LTDA****OBJETO : A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR****VALOR: 990,00****VIGÊNCIA: 21/09/2018 a 31/12/2018****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 347****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO**

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 237/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 237/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM.DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R\$ 4.771,70

VIGÊNCIA: 21/09/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 234/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 234/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R\$ 1.85,03

VIGÊNCIA: 21/09/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 236/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 236/2018**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PRA O HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**VALOR: R\$ 15.807,30****VIGÊNCIA: 21/09/2018 até 31/12/2018****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 238/2018****EXTRATO DO CONTRATO: 238/2018****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT****CONTRATADO: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****VALOR: R\$ 2.794,56****VIGÊNCIA: 21/09/2018 até 31/12/2018****DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582****FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.****VALTER KUHN****PREFEITO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018**

O Município de Tesouro-MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 36/2018, de 02/04/2018 e 44/2018, de 05/04/2018, que às **09:00 horas do dia 28/09/2018**, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte Objeto: “Aquisição de Consultó-

rio Odontológico, composto por: Cadeira destros e canhotos, contendo todos os acessórios, kit acadêmico completo alta e baixa rotação completo, pronto para usar, entregar instalado, equipamentos para atender as necessidades da Secretaria no Distrito de Batovi, Município de Tesouro – MT”, conforme detalhado no Anexo III - Termo de Referência, os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <http://www.pmtesouro.com.br>, ou solicitar através do email: licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 17 de Setembro de 2018.

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**EXTRATO CONTRATO N. 114/2018**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Senhor HERMES GONÇALO FERREIRA JUNIOR, devidamente inscrito no CPF sob o n.º. 008.963.671-69. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, Art. 24 inciso X, ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, pelo Ato de Dispensa de Licitações nº. 41/2018, oriundo no PROCESSO GESPRO Nº 531654/2018. OBJETO: Tem por objeto a locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Tenente Horta, Quadra 45, Lote 20, Bairro Jardim Marajoara, Várzea Grande/MT, destinado exclusivamente para o funcionamento do Centro de Formação da SMECEL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal no montante de R\$ 12.872,95 (doze mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 154.475,40 (Cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO DO: 35. 01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. FISCAL: Fica designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora MEIRY EVALDETH ALVES RONDON, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0986 7830 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. 362.502.791-72-63, Matrícula nº. 57631.

DATA DE ASSINATURA: 19.09.2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

HERMES GONÇALO FERREIRA JUNIOR

Locador

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 528087/2018: Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Moletens, Calças, Camisetas, Bermudas, Bonés, Jalecos, Sapatos e Meias para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 04/09/2018, sagrando-se vencedora as seguintes empresas abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2018**Validade: 12 (doze) meses.**

S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP CNPJ Nº 08.711.005/0001-34					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
07	Camiseta (várias cores) malha PV 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana de 3cm, gramatura de 160 g/m2, estampa frente e costa silcada com policromia de até 30x20cm. Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir). MARCA: PROPRIA	UNIDADE	2.112	R\$ 9,98	R\$ 21.077,76

10	Camiseta polo (cores diversas), com bolso, bordado a partir de 6 cm, de 8.000 pontos a 10.000 pontos, em tecido pique 67% poliéster - 33% de viscose – manga curta, gramatura de 165 g/m2. Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir). MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	1.400	R\$ 22,80	R\$ 31.920,00
12	Colete sem mangas em tecido de brim pesado, 100% algodão, gramatura de 260 g/m2, várias cores, com dois bolsos frontais, botões, com o símbolo do município silcado e policromia de até 10x10. Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir). MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	900	R\$ 27,80	R\$ 25.020,00
13	Camiseta em poli viscose, (cores diversas), sendo 67% poliéster e 33% em viscose, fio 40, manga longa, com punho, personalizada em policromina, com logomarca, arte a definir, na frente e costa. Tamanhos P/M/G/GG/XG. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	500	R\$ 13,98	R\$ 6.900,00
14	Calça brim pesado, 100% algodão, gramatura de 260 g/m2, várias cores, com elástico total e cordão, sem bolso, vários tamanhos. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
15	Jaleco na cor branca em 67% poliéster e 33% algodão, manga longa, sem punho, comprimento abaixo do joelho, abertura na parte de trás, botão encoberto, gola do tipo camisa e 2 (dois) bolsos superiores, bordados nas duas mangas as logomarcas, de 8.000 pontos a 10.000 pontos, arte definir. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Tamanho P/M/G/GG/XG. Gramatura mínima de 230g. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
17	Camiseta UNISEX, manga curta, gola V, confeccionada em malha, 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1, cor e logomarca a escolher com a tolerância de +/- 5%. Com gramatura aprox. De 160g/m². Tamanhos P/M/G/GG/XG. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	1.500	R\$ 9,89	R\$ 14.835,00
20	Camisa Pólo UNISEX manga curta, confeccionada em malha piquet na composição de 50% poliéster e 50% algodão, cor e logotipo a escolher, 190 g/m2, com tolerância de +/- 5%, com bolso do lado esquerdo na altura do peito com logotipo bordado no bolso e na parte traseira "costa". Tamanhos P/M/G/GG/XG. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	600	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00
21	Camisa Pólo UNISEX manga curta, confeccionada em malha piquet na composição de 50% poliéster e 50% algodão, cor e logotipo a escolher, 190 g/m2, com tolerância de +/- 5%, com logotipo bordado do lado esquerdo na altura do peito e na manga esquerda. Tamanhos P/M/G/GG/XG. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
22	Camisa Pólo FEMININA manga curta, confeccionada em malha piquet na composição de 50% poliéster e 50% algodão, cor e logotipo a escolher, 190 g/m2, com tolerância de +/- 5%, com logotipo bordado no lado esquerdo na altura do peito. Tamanhos P/M/G/GG. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	800	R\$ 21,39	R\$ 17.112,00
25	Bermuda em Tactel UNISEX, 100% poliéster, com aprox. 175 g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Cor e logotipo a escolher, elástico na cintura, bolsos tipo faca interno nas laterais, com um bolso traseiro direito e um bolso cargo com logotipo bordado na perna esquerda. Tamanhos P/M/G/GG. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
26	Calça em Malha UNISEX em helanca, cós em elástico, com dois bolsos tipo faca nas laterais embutidos e com um bolso traseiro direito, logotipo estampado perna esquerda (a escolher), Fio 6 ou 66 com 140 gr./m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Cor e logotipo a escolher, Logotipo silcado na perna esquerda. Tamanhos P/M/G/GG. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
27	Calça em Tactel UNISEX, sem forro, confeccionada em tecido tactel (Poliéster 100%), com aprox. 175 g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Cós em elástico, cor e logotipo a escolher, com dois bolsos tipo faca nas laterais embutidos e um bolso traseiro direito. Logotipo silcado na perna esquerda. Tamanhos P/M/G/GG. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	50	R\$ 24,29	R\$ 1.214,50
28	Calça Social Oxford MASCULINA, Tecido profissional Oxford, cor a escolher, dois bolsos frontais, tipo faca, confeccionado no tecido da calça, com aproximadamente 18 cm de prof. x 14 de largura, dois bolsos embutido traseiros, tipo casa, confeccionado no tecido da calça com aproximadamente 15 cm de prof. x 14 cm de largura, com passantes para cinto (mínimo de 5); vista com zíper de 14 cm em 100% poliéster e botão ou fecho metálico no cós; cós entretelado e forrado; linha 100% poliéster, fino acabamento e padrão alfaiataria; costura invisível e aberta por dentro na ilhargia (lateral) sem pespontos visíveis, exceto no cós, bolsos laterais e vista do zíper; bolsos reforçados com travetes e acabamento com vivos; etiquetadas nos locais convencionais com indicação de: tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim. Tamanhos a escolher. Com gramatura de 170g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	110	R\$ 44,00	R\$ 4.840,00
29	Calça Social Oxford FEMININA, Tecido profissional Oxford, cor a escolher, dois bolsos frontais, tipo faca, confeccionado no tecido da calça, com aproximadamente 18 cm de prof. x 14 de largura, dois bolsos embutido traseiros, tipo casa, confeccionado no tecido da calça com aproximadamente 15 cm de prof. x 14 cm de largura, com passantes para cinto (mínimo de 5); vista com zíper de 14 cm em 100% poliéster e botão ou fecho metálico no cós; cós entretelado e forrado; linha 100% poliéster, fino acabamento e padrão alfaiataria; costura invisível e aberta por dentro na ilhargia (lateral) sem pespontos visíveis, exceto no cós, bolsos laterais e vista do zíper; bolsos reforçados com travetes e acabamento com vivos; etiquetadas nos locais convencionais com indicação de: tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim. Tamanhos a escolher. Com gramatura de 170g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	110	R\$ 44,00	R\$ 4.840,00
32	Meia Esporte UNISEX, com calcanhar verdadeiro, gramatura 270 g/m. Algodão 20/1 NE Penteado, o punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1. Encolhimento: 15%, no máximo. Alongamento: 15%, no máximo. Cor e logotipo (a escolher). Composição da Meia: 68% ALGODÃO; 31% POLIAMIDA; 1% ELASTANO, Tamanho único. MARCA: PRÓPRIA	PAR	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
33	Meia Social UNISEX, cano longo basic, confeccionada em algodão penteado super macio, cor a escolher, confortável e ideal para ser usada com um look mais social, tamanho único. MARCA: PRÓPRIA	PAR	50	R\$ 11,99	R\$ 599,50
Valor Total de R\$171.348,76 (Cento e setenta e um mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)					

RM CONFECÇÕES LTDA EPP CNPJ N° 01.171.750/0001-99					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
09	Camiseta polo arbitragem (cores diversas), com estampa frente e costa, malha PV 100% poliéster com dois bolsos frente, manga curta, silcada com policromia de até 30x20cm, gramatura de 165 g/m2. (Logotipo a definir). Tamanhos P/M/G/GG/XG. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	200	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00
16	Jaleco de cor branca, em tecido de poliéster 67% e 33% algodão, manga curta, com abertura frontal com botões, comprimento na altura do joelho. Bolso do lado esquerdo do peito com logomarca, bordado, de 8.000 pontos a 10.000 pontos, arte a definir. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco, composição do tecido e nome da confecção. Tamanho - P/M/G/GG/XG. Gramatura mínima de 230g. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	1.000	R\$ 49,00	R\$ 49.000,00
19	Camisa Pólo MASCULINA manga curta, confeccionada em malha piquet na composição de 50% poliéster e 50% algodão, cor e logotipo a escolher, 190 g/m2, com tolerância de +/- 5%, com logotipo bordado do lado esquerdo na altura do peito. Tamanhos P/M/G/GG/XG. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	1.000	R\$ 22,22	R\$ 22.220,00
30	Calça de Moletom UNISEX, 100% algodão, cós em elástico, bolsos tipo faca nas laterais e com um bolso traseiro direito, cor a escolher. Com gramatura de 265g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Tamanhos P/M/G/GG/XG. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	180	R\$ 73,00	R\$ 13.140,00
31	Blusa de Moletom UNISEX, manga longa, gola redonda, mangas com punho, tecido: 100% Algodão, linha básico, cor a escolher. Com gramatura de 265g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Tamanhos P/M/G/GG/XG. MARCA: PRÓPRIA	UNIDADE	180	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00
Valor Total de R\$100.860,00 (Cem mil oitocentos e sessenta reais)					

Várzea Grande/MT, 05 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira	Pablo Gustavo Moraes Pereira	Maria Aparecida Capelassi Lima
------------------------------	------------------------------	--------------------------------

Secretário Municipal de Administração	Secretário interino Municipal de Governo	Subsecretária Municipal de Comunicação Social
Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretaria Municipal de Assistência Social	José Roberto Amaral de Castro Pinto Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	Edson Roberto Silva Secretário Municipal de Planejamento
Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradora Municipal	Helen Farias Ferreira Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	Lucinéia dos Santos Ribeiro Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Evandro Homero Dias Secretário Municipal de Defesa Social	Luiz Celso Moraes de Oliveira Secretário Municipal de Viação e Obras	Silvio Aparecido Fidélis Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde		

CONTRATADA:

S M GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA EPP CNPJ N° 08.711.005/0001-34	RM CONFECÇÕES LTDA EPP CNPJ N° 01.171.750/0001-99
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2018**Validade: 12 (doze) meses.**

PROBRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELLI EPP CNPJ N° 22.259.031/0001-02					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
35	Sapato Social MASCULINO, em couro, com solado de borracha, antiderrapante, abertura lateral através de elásticos cobertos, material do forro em Laminado Sintético a Base de Poliuretano ou PU, palmilha macia, altura do salto: 2,5 Cm. Tamanhos a escolher. Cor Preta. MARCA: PALMILHADOS BOOTS	PAR	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
36	Sapato Social MASCULINO em couro, com solado de borracha, antiderrapante, com cadarço, material do forro em Laminado Sintético a Base de Poliuretano ou PU, palmilha macia, altura do salto: 2,5 Cm. Tamanhos a escolher. Cor Preta. MARCA: PALMILHADOS BOOTS	PAR	90	R\$ 95,00	R\$ 8.550,00
37	Sapato Social FEMININO, em couro, solado antiderrapante, palmilha macia, salto medindo aproximadamente 3,0 a 6,0 cm de altura. Tamanhos a escolher. Cor Preta. MARCA: PALMILHADOS BOOTS	PAR	90	R\$ 72,00	R\$ 6.480,00
38	Sapato Social FEMININO baixo, em couro, solado antiderrapante, palmilha macia. Tamanhos a escolher. cor preta, sem salto. MARCA: PALMILHADOS BOOTS	PAR	80	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00
Valor Total de R\$ 27.790,00 (Vinte e sete mil setecentos e noventa reais)					

Várzea Grande/MT, 05 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretário Municipal de Administração	Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretário interino Municipal de Governo	Maria Aparecida Capelassi Lima Subsecretária Municipal de Comunicação Social
Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretaria Municipal de Assistência Social	José Roberto Amaral de Castro Pinto Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	Edson Roberto Silva Secretário Municipal de Planejamento
Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradora Municipal	Helen Farias Ferreira Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	Lucinéia dos Santos Ribeiro Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Evandro Homero Dias Secretário Municipal de Defesa Social	Luiz Celso Moraes de Oliveira Secretário Municipal de Viação e Obras	Silvio Aparecido Fidélis Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde		

CONTRATADA:**PROBRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELLI EPP**

CNPJ N° 22.259.031/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2018**Validade: 12 (doze) meses.**

CONFECÇÕES L.C. EIRELI EPP CNPJ N° 09.430.460/0001-24					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Bonê de tecido brim, 100% algodão, gramatura de 260 g/m2, estilo aba frontal, disponível em diversas cores, com tira de ajuste de tamanho na parte posterior em plástico e orifícios de ventilação. O bonê será fornecido com brasão bordado na região frontal, de 8.000 pontos a 10.000 pontos. (logotipo a definir). MARCA: PROPRIA.	UNIDADE	850	R\$ 11,79	R\$ 10.021,50
02	Camiseta branca com recortes coloridos (o tipo de recorte será definido de acordo com a arte), malha PV 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana 3cm, gramatura de 160 g/m2, estampa frente e costa silcada com policromia de até 30x20cm. Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir). MARCA: PROPRIA.	UNIDADE	3.500	R\$ 9,90	R\$ 34.650,00
03	Camiseta branca malha PV 67% poliéster – 33% de viscose, gramatura de 160 g/m2, bolso bordado com o brasão do município, acima de 6cm, a partir de 8.000 pontos, manga curta, gola redonda com ribana de 3cm. Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir). MARCA: PROPRIA.	UNIDADE	3.000	R\$ 10,48	R\$ 31.440,00
04	Camiseta branca malha PV 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana de 3cm, gramatura de 160 g/m2, estampa frente e costa silcada com policromia de até 30x20cm. (Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir). MARCA: PROPRIA.	UNIDADE	3.000	R\$ 9,50	R\$ 28.500,00
05	Camiseta branca malha PV 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana de 3cm, gramatura de 160 g/m2, estampa frente e costa silcada com policromia de até 30x20cm. (Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir). MARCA: PROPRIA.	UNIDADE	1.000	R\$ 9,54	R\$ 9.540,00

06	Camiseta (várias cores) malha PV 67% poliéster – 33% de viscose – manga curta, gola redonda com ribana de 3cm, gramatura de 160 g/m2, estampa frente e costa silcada com policromia de até 30x20cm. Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir). MARCA: PROPRIA.	UNIDADE	6.338	R\$ 9,49	R\$ 60.147,62
08	- Camiseta esportiva (cores diversas), tipo regata com estampa frente e número nas costas malha 100% poliéster, silcada com policromia de até 30x20cm, gramatura de 165 g/m2. Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir). MARCA: PROPRIA.	UNIDADE	1.500	R\$ 8,80	R\$ 13.200,00
Valor Total de R\$187.499,12 (Cento e oitenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos)					

Várzea Grande/MT, 05 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretário Municipal de Administração	Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretário interino Municipal de Governo	Maria Aparecida Capelassi Lima Subsecretária Municipal de Comunicação Social
Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretaria Municipal de Assistência Social	José Roberto Amaral de Castro Pinto Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	Edson Roberto Silva Secretário Municipal de Planejamento
Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradora Municipal	Helen Farias Ferreira Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	Lucinéia dos Santos Ribeiro Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Evandro Homero Dias Secretário Municipal de Defesa Social	Luiz Celso Moraes de Oliveira Secretário Municipal de Viação e Obras	Silvio Aparecido Fidélis Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde		

CONTRATADA:**CONFECÇÕES L.C. EIRELI EPP**

CNPJ Nº 09.430.460/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2018**Validade: 12 (doze) meses.**

G & L INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP CNPJ Nº 01.236.234/0001-03					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
11	Camisetas coloridas, para blocos do carnaval tipo abadá, malha PV 67% poliéster – 33% de viscose manga curta, gola redonda com ribana de 3cm, gramatura de 160 g/m2, estampa frente e verso silcada com policromia de até 30x20cm. Tamanhos P, M, G e GG (logotipo a definir). MARCA: PROPRIA.	UNIDADE	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
18	Camiseta Regata UNISEX, gola redonda, confeccionada em malha, 67% poliéster e 33% viscose em fio 30/1, com 160 g/m2, cor e logotipo a escolher, com a tolerância de +/- 5%. Tamanhos P/M/G/GG/XG. MARCA: PROPRIA.	UNIDADE	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
23	Bermuda UNISEX, confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, 78/24/2 dtex, gramatura 260 g/m2, cor e logotipo a escolher, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Tamanhos P/M/G/GG. MARCA: PROPRIA.	UNIDADE	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
24	Bermuda em Tactel UNISEX, 100% poliéster, com aprox. 175 g/m2, com a tolerância de variação na gramatura de 5% para (+/-). Cor e logotipo a escolher, elástico na cintura, bolsos tipo faca interno nas laterais, com um bolso traseiro direito, com logotipo bordado na perna esquerda. Tamanhos P/M/G/GG. MARCA: PROPRIA.	UNIDADE	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000
Valor Total de R\$13.700,00 (Treze mil e setecentos reais)					

Várzea Grande/MT, 05 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretário Municipal de Administração	Pablo Gustavo Moraes Pereira Secretário interino Municipal de Governo	Maria Aparecida Capelassi Lima Subsecretária Municipal de Comunicação Social
Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretaria Municipal de Assistência Social	José Roberto Amaral de Castro Pinto Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo	Edson Roberto Silva Secretário Municipal de Planejamento
Sadora Xavier Fonseca Chaves Procuradora Municipal	Helen Farias Ferreira Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável	Lucinéia dos Santos Ribeiro Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Evandro Homero Dias Secretário Municipal de Defesa Social	Luiz Celso Moraes de Oliveira Secretário Municipal de Viação e Obras	Silvio Aparecido Fidélis Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Diógenes Marcondes Secretário Municipal de Saúde		

CONTRATADA:**G & L INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**

CNPJ Nº 01.236.234/0001-03

ERRATA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a existência de mero erro material, quando digitado a data da **PORTARIA 2017/GS/SMECEL/VG/MT Nº 143**, publicado no Jornal Oficial

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 03 de Setembro de 2018, página 326,

RESOLVE:**Art. 1º** Determinar a retificação da data:

Onde se Lê:

(...)

PORTARIA 2017/GS/SMECEL/VG/MT N° 143

(...)

LEIA-SE:

(...)

PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT N° 143

(...)

Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 1.069/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 546876/2018,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VINICIUS FERNANDES MONFORT LEÃO**, matrícula 86926, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar a partir de **15/08/2018 a 15/08/2020**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19 de setembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva**Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****ATA N° 2 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA****DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE****DATA** 21 de setembro de 2018, às 08:00 horas.

LOCAL Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, n° 2.500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

1. Contextualização da capacitação aplicada para revisão do Plano Diretor da Cidade de Várzea Grande, bem como, apreciação do respectivo Plano de Trabalho.

CONSELHEIROS PRESENTES**PODER EXECUTIVO**

1. Edson Roberto Silva – Planejamento SEPLAN;
2. Thiago Coelho da Cunha – Procuradoria Geral do Município PGM;
3. Cezar Augusto Oliveira Viana – Departamento der Água e Esgoto DAE;
4. Maria Lucia de Medeiros Lacerda Oliveira – Viação e Obras SMVO;
5. Fernando da Silva Sé - Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo SMDUET;
6. Cintia da Silva Serrano – Meio Ambiente e Desenvolv. Rural Sustentável SEMMADRS;
7. Jean de Oliveira Celestino Batista - Serviços Públicos e Mobilidade Urbana SMSPMU.

PODER LEGISLATIVO

8. Carlos Garcia de Almeida – Câmara Municipal.

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Eliziário Ramos da Conceição – ARCREI;
2. Vanor Arantes – ABENC;
3. Rosana Fátima de Arruda – IMUNE;
4. Raquel de Oliveira Corrêa – OABVG;
5. Manoel Gomes Coelho – SECOVI;
6. Domingos Sávio Bruno Silva – CREA;
7. João Nobres Neto – ABENC.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

8. David Willian Correa Pintor - ACIVAG;
9. Sergio José Gomes – AMAD;
10. Carlindo Bastos da Silva – AFEV;
11. Edilson Cardoso Salles – SINTRAM;
12. João Gumerindo Cassim – SSVP;
13. Eden Anderson Garcia – IHGAAC.

CONVIDADOS

Enodes Soares – Presidente da Comissão;
 Izabel Borges – Technum Consultoria;
 Luciana Moraes - Technum Consultoria;
 Carlos Alberto Ziliani – ACIMT;
 Wilma Felfilli.

ABERTURA: Aos vinte e um dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, n° 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:00 horas, foi iniciada a reunião presidida pelo Senhor Presidente Edson Roberto Silva que, ao agradecer a Deus e saudar a todos os presentes, iniciou os trabalhos pelo assunto referente à revisão do Plano Diretor da Cidade de Várzea Grande. Em seguida, foi entregue a palavra ao Senhor Enodes Soares, Arquiteto Urbanista, Presidente da Comissão Administrativa de Estudo e Revisão da Legislação Urbanística do Município de Várzea Grande. Enodes ao agradecer a presença efetiva do Conselho da Cidade, iniciou os trabalhos apresentando a todos as Senhoras Izabel Borges e Luciana Moraes, técnicas representantes da empresa Technum Consultoria, sediada em Brasília-DF, há dezenove anos, com atuação a nível nacional, nas áreas do Meio Ambiente, Turismo e Urbanismo. Em continuidade, a consultora Izabel passou a contextualizar a respeito da capacitação aplicada para revisão do Plano Diretor da Cidade de Várzea Grande, que atualmente encontra-se fundamentado sob a Lei n° 3.112/2007, bem como a integração das Leis Complementares tais como Lei do Perímetro Urbano; Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano; Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Lei do Sistema Viário; Lei do Código de Obras; Lei do Código de Posturas. Deu ainda, conhecimento a todos sobre o Plano de Trabalho que será executado pela Comissão no decorrer das atividades. Enfatizou que participam do desenvolvimento dos trabalhos os agentes locais, que vivenciam os problemas e têm conhecimento da realidade de Várzea Grande, bem como os consultores externos que possuem conhecimento técnico e vivência de outras realidades. A capacitação teve por objetivo principal a troca de conhecimento e preparação para o trabalho, contemplando os tópicos: entrosamento da equipe; nivelamento do conhecimento sobre o escopo; início das atividades de sensibilização para participação; detalhamento das etapas, atividades e cronograma. Prosseguindo, definiu o Plano Diretor como instrumento básico da Política de Desenvolvimento para o município e orienta o seu desenvolvimento em uma única direção determinada pela vontade da maioria dos cidadãos. Reforçou que, com planejamento, é possível ter uma direção; pensar como vamos chegar e como agir para chegar onde queremos. O Plano Diretor será em for-

mato de Anteprojeto de Lei é encaminhado à Câmara de Vereadores para análise, votação e aprovação para se transformar em LEI, cujo instrumento deve ser discutido com a sociedade antes de sua transformação em lei. A consultora Izabel, com base na Carta Magna, abordou também sobre a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, como instrumento base ao processo de revisão ou atualização do Plano Diretor, incluindo questões específicas da legislação urbanística, evidenciando que devem ser resguardados os principais pontos. O Plano Diretor apresenta diretrizes gerais de caráter amplo, permitindo o claro entendimento para a obtenção de uma cidade justa e sustentável. O detalhamento destas diretrizes pelo Plano Diretor esclarece o que é preciso seguir para se chegar ao pleno atendimento do princípio da função social da cidade e da propriedade. Ressaltou também que, quem deve participar do processo de revisão do Plano Diretor são: Toda a sociedade, principalmente os denominados "Atores Estratégicos", sendo estes "Atores" as pessoas que representam a sociedade como Prefeito, Secretários, Técnicos, Associação de Moradores, Entidades de Classe e Profissionais, ONG's, Sindicatos, Empresa contrada, entre outros. Lembrou que os "Atores" possuem também, a função de "multiplicadores". No tocante à Gestão Democrática da Cidade, deu ênfase no artigo 4º do Estatuto da Cidade, que dispõe a respeito dos instrumentos a serem utilizados quando da revisão do Plano Diretor. Acrescentou, ainda, a extrema importância de promover a promoção da participação direta dos cidadãos, individualmente ou por organizações representativas, no planejamento e no controle das ações públicas através dos espaços institucionalizados, garantindo transparência; consolidação dos instrumentos de planejamento e capacitação em conjunto com sociedade civil. Em seguida, apresentou sobre alguns Instrumentos de Planejamento imprescindíveis, como a ferramenta jurídica e Urbanístico da Política Municipal PEUC; a aplicação do IPTU Progressivo; o instrumento Jurídico e Urbanístico da Política Municipal de Desapropriação; o instrumento Jurídico e Urbanístico da Política Municipal de Consórcio Imobiliário; o instrumento Jurídico e Urbanístico da Política Municipal de Direito de Preempção; o processo de Outorga Onerosa; Operações Urbanas Consorciadas, entre outros. Foi, também, apresentado o Plano de Trabalho de forma detalhada incluindo a metodologia, as etapas e atividades. Em seguida o técnico Enodes informou que se encontra disponível tanto a parte da síntese da capacitação como o Plano de Trabalho, para todos, por meio do Site da Prefeitura Municipal. Após as explanações, o Presidente Edson Roberto submeteu a matéria para discussão de todos os presentes, sendo aprovada por unanimidade, e formalizada por meio da Resolução de nº 04/2018, ficando aprovado o Plano de Trabalho para a revisão do Plano Diretor da Cidade de Várzea Grande, nos termos apresentados pela empresa contratada Technum Consultoria. **ENCERRAMENTO:** Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:00min e, eu, Thiago Coelho Cunha, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada pelo Pleno do Conselho da Cidade será assinada por todos os presentes. Várzea Grande-MT, 21 de setembro de 2018.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)		CONSELHEIROS	ASSINATURAS
1. PLANEJAMENTO	Titular	Edson Roberto da Silva	
	Suplente	Claudia do Bom Despacho Ferraz	
2. PROCURADORIA	Titular	Thiago Coelho da Cunha	
	Suplente	Edivaldo Lima de Melo	
3. OBRAS	Titular	Waldisney Moreno Costa	
	Suplente	Maria Lucia de Medeiros Lacerda Oliveira	
4. SERVIÇOS PÚBLICOS	Titular	Jean de Oliveira Celestino Batista	
	Suplente	Solange Christine Arruda Fava	

5. DAE	Titular	Paulo Roberto Ferreira	
	Suplente	Cezar Augusto Oliveira Viana	
6. SEMMADRS	Titular	Helen Farias Ferreira	
	Suplente	Cintia da Silva Serano	
7. SMDUET	Titular	José Roberto Amaral de Castro Pinto	
	Suplente	Fernando da Silva Sé	
8. PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	Titular	Carlos Garcia de Almeida	
	Suplente	Edilei Roque de Cezário	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO		CONSELHEIRO	ASSINATURAS
1. SINTRAMVG - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Várzea Grande	Classe dos Trabalhadores	Titular	Edilson Cardoso Salles	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Desdedy Gomes da Fonseca	
2. SECOVI - Sindicato das Empresas Compra-Venda-Locação de Imóveis	Classe dos Trabalhadores	Titular	Manoel Gomes Coelho	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Guido Grando Junior	
3. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular	David Willian Correa Pintor	
	Classe Empresarial	Suplente	João Avelino Bulhões	
4. AMAD - Associação Matogrossense de Atacadistas e Distribuidores	Classe Empresarial	Titular	Antônio Domingos	
	Classe Empresarial	Suplente	Sebastião dos Reis Gonçalves	
5. ONG Nossa Terra Nossa Gente	ONG	Titular	Osmar Milan Capilé	
6. OAB	Profissionais Acadêmicos	Titular	Raquel de Oliveira Corrêa	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Vitor Lima de Arruda	
7. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura	Profissionais Acadêmicos	Titular	Domingos Sávio Bruno da Silva	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	João Francisco Albuquerque	
8. ABENC Assoc. Brasileira Engenheiros Civis	Profissionais Acadêmicos	Titular	João Nobres Neto	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Vanor Oliveira Arantes	
9. ARCREI - Associação de Rádio Comunitária do Cristo Rei	Movimento Social	TITULAR	Elizário Ramos da Conceição	
	Movimento Social	SUPLENTE	Aberides Alves da Silva	
10. AFEV - Associação dos Feirantes de Várzea Grande	Movimento Social	TITULAR	Carllindo Bastos da Silva	
	Movimento Social	SUPLENTE	Kleison K. Soares Santos	
11. IHGAAC - Instituto Histórico Geográfico Ambiental	Movimento Social	TITULAR	Ney Mussa de Moraes	
	Movimento Social	SUPLENTE	Eden Anderson Garcia	
12. SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo	Movimento Social	TITULAR	João Gumerindo Cassim	
	Movimento Social	SUPLENTE	Agostinho Santana dos Santos	
13. IMUNE Instituto de Mulheres Negras	Movimento Social	TITULAR	Rosana Fátima de Arruda	
	Movimento Social	SUPLENTE	Antonieta Luísa Costa	

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 18/2018 - MENOR PREÇO POR LOTE/EMPREGADA POR PREÇO GLOBAL

Processo nº 543270/2018. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção das Unidades Básicas de Saúde do Jardim Eldorado Padrão II e Construmart - Padrão I, em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos. A realização esta prevista para o **dia 25 de outubro de 2018, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 20 de setembro de 2018. **Diógenes Marcondes** - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 064/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LEÃO E MARCONDE – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.324.875/0001-77. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, §1º I, IV c/c65, I alínea a) e b), da §1º Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato nº. 064/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação, drenagem e restauração, de vias urbanas localizadas nos Bairros JARDIM PAULA II (LOTE I) E JARDIM UNIÃO (CRISTO REI) (LOTE II), conforme projeto e planilhas, conforme edital e anexos. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022.000 – P/A: 1.554. ND: 4.4.90.51.00.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100. VALOR: Fica aditado ao LOTE 01 o valor de R\$ 70.357,71 (setenta mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), dos serviços contratados, passando o lote ao valor global de R\$ 3.839.012,08 (três milhões oitocentos trinta e nove mil doze reais e oito centavos), contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir de seu vencimento, prazo em que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com o especificado no edital. FISCAL DE CONTRATOS: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficará a cargo da Contratante, que designa para este ato, o servidor Engº. Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, inscrito no CREA nº. 02040/D.

DATA DE ASSINATURA: 14.06.2018

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Viação e Obras – PMVG/MT

LEÃO E MARCONDES – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA - EPP

Contratada

RESOLUÇÃO Nº 04/2.018 CONCIDADE

Dispõe sobre decisão plenária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – MT, acerca do Plano de Trabalho para a revisão do Plano Diretor da Cidade, e dá outras providências.

O CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 4.151/2.016; e

CONSIDERANDO, processo de revisão ou atualização do Plano Diretor da Cidade de Várzea Grande, cujo instrumento de planejamento encontra-se fundamentado pela Lei Municipal nº 3.112/2.007 e, em cumprimento à Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001 (Estatuto da Cidade), criada para regulamentar os artigos 182 e 183, da Constituição Federal, que tratam da política de desenvolvimento urbano e da função social da propriedade; e

CONSIDERANDO, que o Estatuto da Cidade é uma forma de democratizar a gestão das cidades através de instrumentos de gestão, dentre os quais podemos destacar o Plano Diretor, obrigatório para toda a cidade com mais de vinte mil habitantes ou aglomerados urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Trabalho para a revisão do Plano Diretor da Cidade de Várzea Grande, nos termos apresentados pela empresa contratada Technum Consultoria, e relatado em ata da sessão extraordinária, de 21/09/2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 21 de setembro de 2.018.

Edson Roberto Silva

Secretaria Municipal de Planejamento

Presidente do Conselho

Osmar Milan Capilé

ONG Nossa Terra Nossa Gente

Thiago Coelho da Cunha

Procuradoria Geral do Município

Maria Lucia de Medeiros Lacerda Oliveira

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Jean de Oliveira Celestino Batista

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Fernando da Silva Sé

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

Cíntia da Silva Serrano

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável

Domingos Sávio Bruno da Silva

CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Raquel de Oliveira Corrêa

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

Elizário Ramos da Conceição

ARCREI - Associação de Rádio Comunitária Cristo Rei

Cezar Augusto O. Viana

Departamento de Água e Esgoto DAE

Vanor Oliveira Arantes

ABENC Associ. Brasileira Engenheiros Civis

Rosana Fátima de Arruda

IMUNE Instituto de Mulheres Negras

Carlos Garcia de Almeida

PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE **Manoel Gomes Coelho** SECOVI - Sindicato das Empresas Compra-Venda- Locação de Imóveis

João Nobres Neto

ABENC Associ. Brasileira Engenheiros Civis

PORTARIA N° 111/2018/GAB/SMECEL/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 110/2018"

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores **e GASTÃO ROSA DE SOUZA FILHO** como fiscais do contrato n°. 110/2018 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da publicação

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 21 de setembro de 2018.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N°1.075/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **24.09.2018 a 08.10.2018**, ao servidor **WAGNER CARLOS SILVA**, matrícula n° 86797, Efetivo, exercendo o Cargo de Fiscal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de setembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 088/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 65, I, alínea a) e b), §2°, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n°. 088/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 543560/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO, a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO do Contrato n° 088/2018, que tem por objeto a contratação de empresa capacitada em execução de obra, para Reforma e Adequação das referidas unidades escolares: EMEB "Eunice César de Mello", EMEB "Honorato Pedrosa de Barros", EMEB "Napoleão José da Costa", EMEB "Air Addor", EMEB "Senhora Dirce Leite de Campos" e EMEB "Emanuel Benedito de Arruda", a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 05 (cinco) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: Fica aditado ao LOTE 05 o valor R\$ 90.674,49 (no-

venta mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103 – P/A: 2.088. ND: 4.4.90.39.00.00.00. OST – PJ. FONTE: 0101.

DATA DE ASSINATURA: 17.09.2018

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer– PMVG/MT

WN CONSTRUÇÕES LTDA ME

Contratada

ATO N° 320/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento de cargos de provimento efetivo, conforme Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2017 – EDUCAÇÃO e do Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – MT,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo para o qual foi aprovado:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

PERFIL: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NÍVEL: MÉDIO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	DOC.IDENT.	SITUAÇÃO
37	LUIS FELLIPE LEITE SILVA SANTOS	26006138 - SE-JUSP/MT	APROVADO

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20/08/2018.

Várzea Grande-MT, 21 de agosto de 2018.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO (PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 022/2018)**

RECORRENTE: Empresa 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 29.516.527/0001-55

RECORRIDA: Empresa ELETROTÉCNICA OHMS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 22.303.378/0001-05

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018**I - RELATÓRIO**

Tratam-se de tempestivo Recurso Administrativo na fase de habilitação do Pregão Presencial n.º 009/2018, onde a argumenta que (i) a licitante Recorrida não apresentou Declaração de Habilitação na fase de credenciamento; (ii) a Recorrida não apresentou a Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual – SEFAZ/MT; (iii) O Balanço Patrimonial apresentado pela Recorrida está incompleto.

A licitante recorrida, apresentou Contrarrazões ao Recurso de maneira tempestiva.

Em decorrência do questionamento a respeito do Balanço Patrimonial o mesmo foi encaminhado em diligência ao Setor de Contabilidade do DAE/VG, após a apresentação do referido parecer técnico veio o presente recurso para julgamento.

É o relato do indispensável.

II - FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o art. 41 da Lei n.º 8.666/1993 a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Já o art. 3º da mesma Lei n.º 8.666/93 determina que *“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”*

Observa-se que, além da isonomia, a licitação visa a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, importante se faz esclarecer que a jurisprudência dos Tribunais de Contas entende que quando a proposta ou os documentos habilitatórios das licitantes apresentarem vícios sanáveis, a Administração se abster de desclassificar ou inabilitar a mesma, considerando o princípio do formalismo moderado e da vantajosidade, conforme podemos observar nos seguintes julgados do Tribunal de Contas da União – TCU, *in verbis*:

“FORMALISMO EXCESSIVO, DILIGÊNCIAS e VANTAJOSIDADE.

9.2. determinar à Universidade Federal de Santa Catarina que, nos termos do art. 3º da Lei 8.666/1993, em futuras licitações, evite o excesso de formalismo, promovendo, nos limites da lei, as diligências necessárias a impedir a desclassificação de propostas potencialmente vantajosas para a administração;”

(ACÓRDÃO Nº 2076/2018 - TCU – Plenário)

“FORMALISMO MODERADO.

9.3. determinar, nos termos do art. 250, II, do RITCU, que a Fundação Universidade Federal do Amapá adote as seguintes medidas: (...)

9.3.5. aplique o princípio do formalismo moderado no julgamento das propostas, quando a desconformidade possa ser sanável, nos termos do art. 24, V, da Lei nº 12.462 (RDC), de 2011;”

(ACÓRDÃO Nº 2104/2018 - TCU - Plenário)

“CONSELHOS PROFISSIONAIS, DILIGÊNCIA e FORMALISMO MODERADO.

1.7.2. dar ciência ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Cremerj) de que: (...)

1.7.2.3. a desclassificação da proposta de menor preço em razão da ausência de informações que poderiam ser supridas por diligência, (...), afronta o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, a jurisprudência dominante deste Tribunal (acórdãos do Plenário 1.924/2011, 747/2011, 1.899/2008 e 2.521/2003, dentre outros) e os princípios da razoabilidade, do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa.”

(ACÓRDÃO Nº 10040/2018 - TCU - 1ª Câmara)

Desse modo, no que tange a Certidão Negativa de Débito Estadual (SEFAZ/MT) da licitante Recorrida, ELETROTECNICA OHMS EIRELI-ME, ressalta-se que na Etapa de Habilitação na qual se verificou por meio da Documentação de Habilitação e Regularidade Fiscal, constatou a de fato a inexistência da referida Certidão Negativa Estadual, os quais foram analisados por esta Pregoeira, onde devido a manifestação de ambas as empresas, foi feito a consulta ao site Eletrônico da SEFAZ/MT, diligência eletrônica com base no art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, onde foi constatado que a empresa ELETROTECNICA OHMS EIRELI-ME esta regular junto ao Fazenda Pública Estadual, o que foi devidamente registrada nos autos.

Esclarece-se que o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93 permite a realização de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual, assim a realização de consulta ao site da SEFAZ/MT para confirmar se a licitante e regular junto ao Fisco Estadual, quando a prova desse fato se faz por meio eletrônico é plenamente possível.

Ademais, esclarece-se também que a parte final do referido § 3º do art. 43 em questão, estabelece que não se pode incluir posteriormente documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, no entanto, o caso em questão se trata de documento de habilitação e não proposta, sendo assim, plenamente possível a inclusão ou verificação de prova de regularidade junto ao Fisco Estadual.

Nesse diapasão, destaco ainda o entendimento de Marçal Justen Filho ao mencionar sobre a possibilidade de ser admitido documentos habilitatórios sanáveis, em função do formalismo moderado, senão vejamos:

“Há uma forte tendência ao reconhecimento de que defeitos puramente formais poderão ser sanados, especialmente quando não existir controvérsia relativamente à situação fática. Assim, a apresentação de certidão destinada a comprovar situação inquestionável, constante em cadastros públicos, tende a ser admitida. Se o sujeito não se encontra falido, mas deixou de apresentar o documento adequado, seria um formalismo excessivo promover a sua inabilitação.”

(JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 17ª Edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. Pág. 939)

Destarte, diante do vício sanável em questão e visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração, a Pregoeira indagou a empresa 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI se poderia cobrir ou igualar o valor proposto pela empresa ELETROTECNICA OHMS EIRELI-ME (empresa que apresentou o menor preço), o que foi recusado pela empresa 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Sendo assim, foi aberto prazo de recurso para a empresa 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO EIRELI, conforme item 14.3 do Edital.

Desse modo, no que tange a **Certidão Negativa de Débito Estadual (SEFAZ/MT)** e da **Declaração de Habilitação na fase de credenciamento** da licitante Recorrida, ELETROTECNICA OHMS EIRELI-ME, a Pregoeira mantém a sua decisão, já que não verifica nenhum óbice quanto a isso para inabilitação da Recorrida, já que se tratam de vícios sanáveis, principalmente quanto a Certidão sendo que após diligência realizada identificou-se de maneira inequívoca que a Recorrida estava adimplente com o Fisco Estadual, **sendo indeferido o recurso nesse particular**, com base no princípio do formalismo moderado, no princípio da proposta mais vantajosa (art. 3º da Lei n.º 8.666/93) e na jurisprudência dos Tribunais de Contas.

No que tange ao **Balanco Patrimonial** apresentado pela empresa ELETROTECNICA OHMS EIRELI-ME, constante no envelope de Habilitação, a Pregoeira realizou diligência, com fundamento no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, junto ao Setor de Contabilidade do DAE/VG, o que foi formalizado por meio da CI n.º 102/2018, obtendo a seguinte resposta do Diretor Contábil, Sr. Osmar Alves da Silva:

“Em atenção a CI n.º 243 de 10/09/2018, desse Departamento informamos que analisando os Demonstrativos contábeis constantes no Balanco da empresa ELETROTECNICA OHMS EIRELI ME, CNPJ: 22.303.378/0001-05, constatamos que o mesmo se apresenta de forma muito simplificada não atendendo o que dispõe no item 12.5.3 do Edital do Pregão Presencial n.º 009/2018, no qual exige a apresentação do balanço na forma da lei, qual seja, com todos os anexos demonstrando a real situação financeira da empresa. A priori percebe-se a ausência da demonstração dos índices de solvências da empresa: chancela da JUCEMAT, nos demonstrativos do balanço ou no Livro Diário de onde são extraídos os números para encerramento do balanço, entre outros.

Essa é a nossa constatação, s.m.j.” (grifo nosso)

Nesse diapasão, importante se faz destacar que o item 12.5.3 do Edital dispõe da seguinte forma:

“12.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

(...)

12.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.”

A referida exigência está em harmonia com o art. 31, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Esclarece-se que o **item 12.5.7 do Edital** relaciona os Balanços Patrimoniais e Demonstrações de Resultado Financeiros aceitáveis no presente certame, estando em consonância até mesmo com a jurisprudência dos Tribunais de Contas (Acórdão TCU n.º 614/2016 – Plenário).

Registra-se que as exigências do item 12.5.3 e 12.5.7 não são sanáveis, pois dependem de publicações ou registros que deveria ter sido realizados antes da licitação.

Importante ainda observar o previsto no art. 1.065, 1.078 e 1.186 do Código Civil e art. 132 da Lei n.º 6.404/1976.

Ademais, necessário ainda destacar o previsto no item 13.3 e 13.6 do Edital, onde resta claro que as licitantes deverão apresentar os documentos nos termos do previsto no presente Edital n.º 009/2018 e seus anexos, devendo a Pregoeira declarar inabilitado aquele que não cumprir os termos do Edital, visando sempre a proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, considerando o disposto na CI n.º 102/2018, bem como o fato do referido Balanço não ter sido apresentado nos termos do item 12.5.3 e 12.5.7 do Edital de Pregão Presencial n.º 009/2018, além do fato de a questão em discussão não se tratar de vício sanável, não havendo possibilidade de aplicação do princípio do formalismo moderado, **acolho o recurso administrativo nesse particular**, diante do que estabelece o art. 13.3 do Edital e do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

III - DECISÃO

Diante do exposto, e das análises acima, preliminarmente, conheço do Recurso Administrativo, pois tempestivo, para, no mérito, dar **PARCIAL PROVIMENTO** ao referido recurso da empresa 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, reconsiderando a minha decisão anterior, motivo pelo qual assim decido:

(i) Declarar a INABILITAÇÃO da empresa ELETROTECNICA OHMS EIRELI-ME, devido o descumprimento do disposto no item 12.5.3 e 12.5.7 do Edital de Pregão Presencial n.º 009/2018, por força do item 13.3 do mesmo Edital. **(ii) Considerando o estabelecido no item 13.4 do Edital, designo a realização de Sessão Pública para o dia 26/09/2018 às 09 h 15 min Horas**, Av. Castelo Branco, nº 245, em frente ao terminal André Maggi, Várzea Grande – MT, para retomada da licitação do Pregão Presencial n.º 009/2018, a fim de abrir e examinar os documentos habilitatórios da licitante com a oferta subsequente (segunda colocada).

É como decido.

Notifique-se as empresas interessadas.

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 21 de setembro de 2018.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 13/2018

Processo: **517746/2018**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Travessa Jaime Veríssimo de Campos Junior, Antônio Lino, Espírito Santo, Mário Antunes de Almeida, João Maia e Rua Paulo Silva, perfazendo 1.349,86 metros no Bairro Alameda conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico.. A CPL acata o parecer técnico da SMVO e DECLARA: DESCLASSIFICADAS as propostas de preços das empresas LEAO MARCONDES – CONSTRUÇOES, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LTDA – EPP CNPJ: 19.324.875/0001-77 e AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 07.095.509/0001-04, por desatendimentos ao Instrumento Convocatório; e DECLARA CLASSIFICADAS as propostas de preços das licitantes: CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA CNPJ: 03.076.083/0001-90 em 1º lugar no valor de R\$ 1.606.833,50 e CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA CNPJ: 04.879.275/0001-06 em 2º lugar no valor de R\$ 1.813.805,52. Assim, a CPL DECLARA a licitante CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA CNPJ: 03.076.083/0001-90 VENCEDORA do certame. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item “12.1.. A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2018. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL.

PORTARIA Nº 1.074/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **05 (cinco) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **10.09.2018 a 14.09.2018**, ao servidor **DEVISON ARRUDA FERREIRA**, matrícula nº 87241, Efetivo, exercendo o cargo em Comissão de Gerente – DNS 06, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Setembro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 256/2018, 18 DE SETEMBRO DE 2018

Aprova o Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no **Decreto nº 089 de 18 de setembro de 2018**, que convoca a IV Conferência Municipal de Cultura de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT e o Regulamento da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE

Art. 1º A IV Conferência Municipal de Cultura de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, será realizada em 28 de setembro de 2018.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

Art. 3º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO ROOBIN PROFETA VIEIRA

Secretário Municipal de Cultura

REGULAMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º A IV Conferência Municipal de Cultura de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, convocada através do Decreto nº. 089/2018, de 21 de setembro de 2018, é parte integrante da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso, e tem por objetivos: I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica; II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento econômico e social; III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões; IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT à produção e à fruição dos bens e serviços culturais; V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura; VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil; VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais; VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais, bem como do Plano Estadual de Cultura; IX - Eleger os delegados municipais para a etapa estadual da IV Conferência de Cultura de Mato Grosso a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Estado da Cultura.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Cultura de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT realizará seus trabalhos a partir do tema geral da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso: “**CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL**”

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes nos níveis municipais e estaduais de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pela Secretaria de Estado da Cultura ou pelo Município, a partir de eixos e sub-eixos temáticos.

Art. 3º Constituirão eixos e sub-eixos temáticos da IV Conferência Municipal de Cultura de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT: **EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO** - GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo / GT2 – Financiamentos para a Cultura / GT3 - Economia Criativa e Inovação. **EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA** - GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade / GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A IV Conferência Municipal de Cultura de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT será realizada no dia 28 de setembro de 2018, e terá caráter mobilizador, propositivo e eletivo.

Art. 5º A IV Conferência Municipal de Cultura de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Cultura Francisco Roobin Profeta Vieira.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a IV Conferência Municipal de Cultura de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 03 (três) membros entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, assim definidos:

I – Representantes da Área Governamental:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - 2

II – Representantes de Instituições Convidadas (Sociedade Civil):

a) ASSOCIAÇÃO ÉTNICO CULTURAL CHIQUITANO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – CHIK – BELA – 1

b) ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO DO VALE DO GUAPORÉ – BELACOR - 1

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da (ÓRGÃO INSERIDA NO ARTIGO 4º DA PORTARIA).

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso: I – propor critérios de participação da sociedade civil, II – definir o local, a pauta e a programação da Conferência; e III- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 09 de outubro de 2018.

§ 2º Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário estadual, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso, o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura, até o dia 05/10/2018.

Art. 8º As despesas para realização da IV Conferência Municipal de Cultura de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, bem como as despesas de transporte para a participação dos delegados municipais na IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso serão custeadas pela prefeitura municipal ou por colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A IV Conferência Municipal de Cultura de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidades indígenas e quilombolas, bem como pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10. A escolha de delegados municipais para a IV Conferência de Cultura do Estado de Mato Grosso levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 11. O número de delegados a serem eleitos e o quórum mínimo da conferência deverá obedecer a proporção abaixo:

Municípios/População	Nº Delegados	Quórum
----------------------	--------------	--------

Municípios com mais de 100 mil habitantes	Máximo de 30 Mínimo de 15	Mínimo de 65 participantes
Municípios com população entre 40 mil e 100 mil habitantes	Máximo de 18 Mínimo de 09	Mínimo de 45 participantes
Municípios com população entre 20 mil e 40 mil habitantes	Máximo de 09 Mínimo de 06	Mínimo de 35 participantes
Municípios com população até 20 mil habitantes	03 delegados	Mínimo de 25 participantes

§ 1º Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3º As indicações de representação dos poderes públicos deverão recair, preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionadas à cultura.

§ 4º Os municípios que optarem em realizar as conferências intermunicipais ou regionais deverão somar o número de habitantes dos municípios participantes para definição do número de delegados e quórum especificadas no caput.

PORTARIA N.247/2018

“DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/n, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1235585 SSP/MT CPF n. 705.470.171-20, efetiva no cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de N. 124/2018, 126/2018 e 127/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N. 089/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 10.362, de 27 de janeiro de 2016, que institui o Sistema Estadual de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT a ser realizada no período de 28 de setembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos: I - discutir a cultura matogrossense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento; II - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros,

gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões; III - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais; IV - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura; V - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil; VI - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais; VII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura; VIII - propor estratégias para o desenvolvimento econômico e social a partir da cadeia produtiva da cultura.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Cultura de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, terá como tema geral: “CULTURA COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL”.

§ 1º A Conferência Municipal de Cultura de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, terá como temas específicos: EIXO 1 – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - GT 1 – Gestão e Implantação do CPF – Conselho, Plano e Fundo / GT2 – Financiamentos para a Cultura / GT3 - Economia Criativa e Inovação. EIXO 2 – POLÍTICA CULTURAL E CIDADANIA - GT1 – Democracia, Cidadania e Diversidade / GT2 – Patrimônio, Memória e Biblioteca.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º - Fica o Secretário Municipal de Cultura autorizado a: I - aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT; II - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, em 21 de setembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 334/2018**

PORTARIA N.º 334/2018.

DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Horizontal da Classe “B” (requisito da classe A mais título de especialista ou equivalente), para a **Classe “C”** (requisito da classe B mais outro título de especialista ou 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional) a servidora **GARDENIA RODRIGUES DONDE** matrícula nº 2319, de acordo com o artigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP nº 34/2018 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 331/2018****PORTARIA N.º 331/2018.**

DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “B”** (requisito da classe A, mais título de especialista na área ou equivalente), para a **Classe “C”** (requisito da classe B, mais outro título de especialista na área ou 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional correlata) a servidora **ROSANGELA DA ROSA MACHADO FREITAS** matrícula nº 3211, de acordo com o *artigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP nº 32/2018 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 333/2018****PORTARIA N.º 333/2018.**

DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “A”** (habilitação em nível superior na área de saúde), para a **Classe “B”** (requisito da classe A mais título de especialista ou equivalente) a servidora **VANESSA RHAVENNA PERES PEREIRA GONÇALVES** matrícula nº 2829, de acordo com o *artigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP nº 35/2018 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 335/2018****PORTARIA N.º 335/2018.**

DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “A”** (habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico na área de saúde), para a **Classe “B”** (requisito da classe A mais 260 (duzentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional) a servidora **SILVANIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA** matrícula nº 867, de acordo com o *artigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP nº 36/2018 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira**Prefeito Municipal****PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 336/2018 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.****PORTARIA N.º 336/2018**

De 21 de Setembro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no *artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **MAGNA APARECIDA DA SILVA CIRINO** mat. 675, CPF nº 807.951.291-49 para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica-MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados, relativos ao contrato 054/2018 – Serviços Médicos

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 332/2018****PORTARIA N.º 332/2018.**

DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal da Classe “A”** (formação incompleta do ensino fundamental), para a **Classe “B”** (requisito da Classe A mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação) a servidora **JANETE ANA MARTINHAK MUNIZ** matrícula nº 3056, de acordo com o *artigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP nº 33/2018 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 003/2018 CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO
PÚBLICO**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 232/2018 de 28 de Junho de 2018, torna público para conhecimento de todos os interessados, que re-

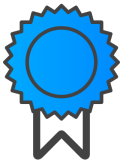
alizará no dia 22 de Outubro de 2018, as 09h:00min a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018**, do tipo **MAIOR OFERTA POR LOTE**, para a **CONCESSÃO de uso de espaço público (Quiosque Municipal) bar/lanchonete na Praça Municipal Afonso Lorigi “Praça da Lagoa”**, de acordo com as condições estabelecidas no edital. Maiores informações pelo email: licitavilaricamt@yahoo.com.br. O edital encontra se disponível no site www.vilarica.mt.gov.br.

Vila – MT, 19 de Setembro de 2018.

NÚBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA

Comissão Permanente de Licitação/Portaria 232/2018

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Sep 23 22:32:10 UTC 2018
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)